

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 26

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 de janeiro findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 de janeiro proximo findo.

Ministerio da Guerra — Rectificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 27 de janeiro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 13 e 21 de janeiro proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente do Conselho de Fazenda, das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Receita, Despesa, Contabilidade e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informações — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades Anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Alfredo Malherbe a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda-ão

de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Francisco Placido de Meilo Paes Leme, a aposentadoria que pediu, no lugar de conferente de 2ª classe da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragraho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 foram nomeados:

O primeiro escriptuario do Thesouro Nacional Affonso Luiz de Sá Athayde chefe de secção da Inspectoria de Seguros.

O segundo escriptuario do Thesouro Nacional Guilherme Lopes Angelo 1º do mesmo Thesouro.

O primeiro escriptuario da Alfandega de Manaus, Alberito de Souza Campos e para 2º do Thesouro Nacional.

Os quatos escriptuarios do Thesouro Orlando Baptista Bittencourt e Paulo de Freitas Machado, para 3º do mesmo Thesouro.

Os officiaes auxiliares, Elydio Alves Lima da Alfandega de Santos, e Manoel de Assumpção Santiago da Alfandega do Rio de Janeiro, para 4º escriptuarios do Thesouro Nacional.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 de janeiro de 1921:

Foram promovidos de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 6 de julho ultimo, no Corpo de Saude da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de fragata pharmaceutico o capitão de fragata graduado Flavio Nelson; ao de capitão de corveta pharmaceutico o capitão de corveta graduado pharmaceutico José Gomes de Araujo Boltrão e ao de capitão tenente pharmaceutico o capitão tenente graduado Egas Muniz Barreto de Aragão, e, por antiguidade, ao posto de primeiro tenente pharmaceutico o primeiro tenente graduado pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca.

Foram graduados de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho ultimo, no Corpo de Saude da Armada, no posto de capitão de fragata pharmaceutico o capitão de corveta pharmaceutico (chimico) Arthur Ferreira Carneiro, no de capitão de corveta pharmaceutico o capitão tenente pharmaceutico Dr. Ildesfonso de Moura e Silva, e no de capitão tenente pharmaceutico o primeiro tenente pharmaceutico (chimico) Augusto de Queiroz Lopes.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

Decretos de 26 de janeiro:

Os capitães Octavio Felix Ferreira da Silva e Julio Gonçalves de Azevedo, da arma de infantaria, foram transferidos, respectivamente, da 1ª companhia do 6º regimento para a 5ª do 3º (Capital Federal) e da 10ª companhia do 1º regimento para a 1ª do 6º (Caçapava); e os da arma de cavallaria Augusto Vieira da Costa e Augusto Rodrigues do Nascimento, foram transferidos, respectivamente, do 2º esquadrão do 1º corpo de trem (Villa Militar) para o quadro supplementar e do 2º esquadrão do 2º corpo de trem (Pindamonhangaba) para o 2º esquadrão do 3º regimento do cavallaria independente (S. Luiz), e não como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 29 da corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 13 de janeiro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiros e a sua responsabilidade quanto à novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 11.438, Nicanor da Silva Tavares, brasileiro, funcionario publico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo systema de placas para numeração do vehiculos denominadas—Placas Quoccolên».

N. 11.439, Paul Alfredo Schlick, allemão, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Luiz Engenio Ayres dos Santos, brasileiro, tambem commerciante, residente na mesma cidade, para «uma estufa aperfeiçoada para plantas, desmontavel e transportavel».

N. 11.440, Ricardo Villela e Eugenio Elmo, brasileiros, industriaes, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Gastão Lubay, brasileiro, engenheiro, residente nesta Capital, para «um novo meio de carburatar os gazos oxydantes obtidos nos

gazogenicos e que se destinam á produçáo de altas temperaturas dos fornos industriaes».

Por outros da mesma data e e as patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.441 — Alain Victor Francis Marion, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para «uma bussola magnetica».

F. 11.442, Charles Musiol, belga, engenheiro, domiciliado em Bruxellas, Belgica, para «um processo para esmaltar artigos de metal em folha ou fundido».

N. 11.443, Daniel John O'Leary, subdito britannico, industrial domiciliado em Limerick, Irlanda, para «aperfeiçoamentos em mantas de viagem e fixadores para as mesmas».

N. 11.444, Frederick Oatley Bynoe, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Twickenham, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos relativos a esquentadores de ar, vapor ou gaz».

N. 11.445, Herbert Stephen Millis, norte-americano, fabricante, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry Konrad Sandell, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em phonographs».

N. 11.446, Mario A. Canale e Ricardo Frias, argentinos, o primeiro educador, e o segundo empregado no commercio, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um aparelho para aproveitar as trepidações dos vehiculos».

N. 11.447, Samuel Percy Townsend, norte-americano, industrial, domiciliado em Orange, Condado de Essex, Estado de New-Jersey, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em machinas de capinar».

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.448, Adolpho Pouchain, italiano, engenheiro, estabelecido em Turim, Italia, para «uma nova placa negativa de zinco para acumuladores electricos».

N. 11.449, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Charles Samuel Franklin, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em receptores para telegraphia sem fio».

N. 11.450, The Libbey Glass Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Danner, estabelecido na mesma cidade, para «um novo aparelho para a extracção do cylindros de substancias fundidas, especialmente do vidro defectuoso».

N. 11.451, A. B. Dick Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Louis E. Pullen, estabelecido em Nova York, na mesma Republica, para «um novo papel para reproduções micrographicas, commercialmente denominado papel stencil».

N. 11.452, The Brunswick-Balke-Collender Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Louis Taxon, estabelecido em Rockford, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em phonographs».

N. 11.453, The National Malleable Castings Company, norte-americana, industrial estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio Estados Unidos da America, cessionaria de

nesta Henry Schmidt, estabelecido na mesma cidade, para «um novo mecanismo para amortecer choques».

N. 11.454, Columbia Graphophone Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, cessionaria de George Ewing Davenport, estabelecido em Camden, Estado de Nova Jersey, na mesma Republica, para «uma prensa hydraulica aperfeiçoada o respectivo processo para imprimir discos ou chapas planas de registro, empregados em machinas fallantes».

N. 11.455, Columbia Graphophone Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank C. Hinckley e James F. Skane, o primeiro estabelecido em Stratford e o segundo em Bridgeport, na mesma Republica, para «um novo mecanismo automatico de parada para phonographs».

N. 11.456, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana, industrial estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de William Nogart Harsel, estabelecido na mesma cidade, para «uma machina aperfeiçoada para fabricacão de aros».

N. 11.457, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana, industrial estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Harold M. Brown, Albert F. Shaw e William Kenna Glennon, estabelecidos na mesma cidade, para «uma machina aperfeiçoada para fabricar aros, especialmente os de tipo pneumaticos».

N. 11.458, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana industrial, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de James Ellis Hale, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em rodas de vehiculos para facilitar a montagem e desmontagem de aros pneumaticos».

N. 11.459, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Ambrose Weatherill, estabelecido na mesma cidade, para «um novo aparelho para a fabricacão de aros massivos de borracha».

N. 11.460, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana industrial, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Wil Charles State, estabelecido na mesma cidade, para «um novo molde de applicação geral e especialmente destinado a vulcanisacão de aros pneumaticos».

N. 11.461, The Goodyear Tire and Rubbes Company, norte americana, industrial, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Edith Alice Nalle William Bogart Harsel, domiciliados na mesma cidade, para «um novo processo para fabricar aros e machina para esse fim».

N. 11.462, The Union Switch & Signal Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Swisvale, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry Winthrop Griffin, estabelecido na mesma cidade, para «um novo systema de sinais electricos para vias ferreas».

N. 11.463, Davis-Bournonville Company, norte-americana, industrial, estabelecida em New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Worthy Channing Bucknam, estabelecido em Jersey City, Estado de New-Jersey, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em maquinas para soldaduras autogenicas e fins analogos».

N. 11.464, The P. & M. Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da

America, cessionaria de Fred Arthur Poor, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em ancoras para trilhos».

N. 11.465, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Karl Bray Kilborn e William Smock Wolfe, estabelecidos na mesma cidade, para «um novo processo para a fabricacão de aros pneumaticos».

N. 11.466, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Burgees Darrow, estabelecido em Huntington Park, Estado de California, na mesma Republica, para «um envoltorio aperfeiçoado para aros pneumaticos, e processo para fabrical-os».

N. 11.467, The W. S. Tyler Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Morley Punshon Reynolds, estabelecido em Cleveland Heights, na mesma Republica, para «um novo processo para peneirar substancias granulares, e um aparelho para esse fim».

N. 11.468, Columbia Graphophone Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, cessionaria de Louis G. Larsen, estabelecido em Brooklyn, Estado de Nova York, na mesma Republica, para «um novo mecanismo de parada para machinas, especialmente para machinas fallantes».

N. 11.469, Columbia Graphophone Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, cessionaria de Clifton E. Wooda, estabelecido em Waterbury, no mesmo Estado e Republica, para «um novo mecanismo para pôr em movimento ou fazer parar, automaticamente, machinas fallantes».

N. 11.470, Charles Livingston Hyde, norte-americano, capitalista, estabelecido em Plainfield, Estado de New-Jersey, Estados Unidos da America, para «um aparelho semaphorico aperfeiçoado para vehiculos».

N. 11.471, Harold Gauntlett Tregillus, subdito britannico, engenheiro mecanico, estabelecido em Barrington, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «uma viga armada, de estrutura aperfeiçoada».

N. 11.472, John Herbert Wrigley, subdito britannico, industrial, estabelecido em Manchester, Inglaterra, para «um processo para alisar ou preparar tecidos».

N. 11.473, Lorenz & Comp., brasileiros, negociantes e industriaes, domiciliados em Blumenau, Estado de Santa Catharina, por seu procurador Carlos Schwerin, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo para o preparo do sagu de mandioca, batata, araruta ou sagueiro, denominado Sagu Crystal».

Por outros da mesma data e e as patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.474, Ruben Christopher Miller Hastings, norte-americano, engenheiro de telephones, estabelecido em Columbus, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, para «um novo systema telephonico».

N. 11.475, Henry Ford and Son, Inc, norte americana, industrial, estabelecida em Dearborn, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry Ford, estabelecido na mesma cidade, para «um novo dispositivo para impedir o movimento accidental de duas peças adjacentes e moveis».

N. 11.476, Henry Ford and Son, Inc, norte-americana, industrial, estabelecida em Dear-

born, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cesionaria de Henry Ford, estabelecida na mesma cidade, para «um mecanismo em uma combinação para transmissão e mudança de velocidade em um vehiculo movido a vapor ou em um tractor».

N. 11.477, International de Lavand Manufacturing Corporation, Limited, subdita inglesa, industrial, estabelecida em Ontario, Dominio do Canada, cessionaria de Dimitri Sensaud de Lavand, estabelecida na mesma cidade, para «um processo aperfeiçoado de fundir em moldes rotativos ou por força centrífuga, tubos, anéis e quaesquer objectos annulares, principalmente de metal, e de uma machina para esse fim».

N. 11.478, Essex Motors, norte-americana, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de Stephen Ivan Fekere, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna».

N. 11.479, Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken, sueca, industrial, estabelecida em Göteborg, Suecia, cessionaria de Nils Arvid Palmgren, estabelecida na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em chumaceiras de rolamento».

N. 11.480, E. A. Rockwell Company, Inc., norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Albert Rockwell, estabelecida na mesma cidade, para «um novo aparelho alimentador para combustíveis líquidos, com applicação especial aos motores de combustão interna».

N. 11.481, Società Fabbrica di Tavelloni Achille Orzali & Compagnia, italiana, estabelecida em Lucca, Italia, para «um novo ladrilho para assallar e outros fins analogos»;

N. 11.482, Steward, David & Equipment Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Harvey G. Ayes, estabelecida na mesma cidade, para «um processo para deter e determinar a direcção de ondas sonoras e outras, e aparelho para esse fim»;

N. 11.483, Steward-Vavit & Equipment Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova-York, Estado Unidos da America, cessionaria de Max Mason, residente em New-London, Connecticut, na mesma Republica, para «um aparelho para deter e determinar a direcção de energia de ondas sonoras e outras».

N. 11.484, W. N. Best Inc., norte-americana, industrial, estabelecida em Nova-York, Estados Unidos da America, cessionaria de Annie Hulvie Best, estabelecida na mesma cidade, para «um combustor aperfeiçoado para hydrocarbonos ou outros combustíveis líquidos ou semi-líquidos».

N. 11.485, Thomas Ralsh Paulsen, norte-americano, industrial, residente em Los Angeles, Estado de California, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em rodas de tractores».

N. 11.486, Thomas Lauge Eggleston, norte-americano, constructor de aeroplanos, residente em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America, para «uma nova estrutura ou armação para aeroplanos e para outros fins de supporto».

N. 11.487, Thomas Henry Glodring, subdito britannico, industrial, estabelecido em Toronto, Dominio do Canada, para «uma mala ou caixa de fechamento automatico».

N. 11.488, William Stoekas, subdito britannico, engenheiro, estabelecido em Wellington, Dominio de Nova Zelandia, para «aperfeiçoamento em rodas flexiveis, o um novo rasto de aros para ser usado nestas rodas».

N. 11.489, William Joseph Sellares, subdito ingles, engenheiro, estabelecido em Wellington, Nova Zelandia, para «aperfeiçoamentos em saltos de calçados».

N. 11.490, Walter Edwin Trent, norte-americano, engenheiro consultor, estabelecido em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America, para «um novo processo para tratamento de minerios e de outras substancias para a alteração do seu estado ou condição, e um aparelho para esse fim».

N. 11.491, William Joseph Still, subdito britannico, engenheiro, estabelecido em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna».

N. 11.492, John McLellan e Francis David McMahon, o primeiro norte-americano e o segundo canadense, ambos engenheiros mecanicos e residentes em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamento em aparelhos tractores» em confirmação da patente concedida pelo Governo da Republica dos Estados Unidos da America sob n. 1.338.435, em 4 de maio de 1920.

— Por outros de igual data foram concedidos a Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, privilegios de novos melhoramentos que introduziu em suas invenções de «um aparelho signalizador aperfeiçoado, para evitar choques entre vehiculos no cruzamento de ruas e avenidas, denominado Signalizador Higgins» e de «uma machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café ou chá, denominada «Machina Victorica» já privilegiadas respectivamente pelas patentes ns. 9.971, de 12 de junho de 1918 e 10.573 de 13 de outubro de 1919, enquanto estas vigorarem, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outro de igual data foi concedido a Paulo Passos Poçanha e Alberto Rodrigues Lima, brasileiros, funcionarios publicos, residentes nesta cidade do Rio de Janeiro, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um novo registro para agua denominado a penna d'agua inviolavel» já privilegiada pela patente n. 10.819 de 28 de maio de 1920, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado o bacharel Hannibal Porto para exercer o cargo de superintendente, em commissão, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, de accordo com o regulamento approvedo pelo decreto n. 14.377, de 24 de setembro de 1920.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 29 janeiro de 1920

Transmittiram-se ao desembargador chefe da Policia:

Para informar, o requerimento em que Adelino Gonçalves pede o cancelamento da nota que a seu respeito existente no archivo criminal e ;

Para que sejam tomados na consideração que merecerem, os requerimentos em que Magdalena de Oliveira e Ondina Figueiredo de Miranda pedem admissão de seus filhos menores Afranio de Oliveira e Arlindo Gonçalves na Escola Promuntoria 15 de Novembro.

Requerimento despachado

Americo Ignacio de Mattos, guarda civil de 1.ª classe, pelo lido pensão.—Não tem lugar o que requer. Para que o guarda tenha direito a pensão, é indispensavel que duas inspecções de saúde, com intervalo de tres mezes, o declarem invalido em consequencia do serviço.

Ora, até este momento só ha uma inspecção que allude á causa da doença, e essa mesma inspecção não é positiva, pois admitte duas hypotheseas de haver sido a molestia causada pelo serviço ou apenas agravada.

Directoria do Interior

Por portarias de 29 de janeiro findo, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Augusto, Antonio de Souza Ceixeiro, Manoel Teixeira, Manoel José de São Marcos Manoel Esmoriz Junior, naturaes de Portugal; e Miguel Calipo, este natural de Italia, e todos residentes nesta Capital;

Afonso Garcia, natural da Hespanha; Carlos Augusto Juncker, natural da França; Domingos Ferreira e Manoel dos Santos, naturaes de Portugal, e todos residentes no Estado de S. Paulo.

Ramottaram-se as respectivas portarias ao presidente do dito Estado.

— Por portarias de 29 de janeiro ultimo, foram exonerados, por abandono de emprego, na conformidade do art. 14, § 2.º, do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, o do decreto legislativo n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, o auxiliar da Bibliotheca Nacional Thomé Madeira Poppa e o ajudante de porteiro da mesma repartição Antonio Berenger da Silva.

Procurou-se, por mais dous mezes, a licença que, para tratamento de saúde, foi concedida em portaria de 17 de abril de 1920, ao professor cathedraico da Escola Nacional de Bellas Artes Adolfo Morales de los Rios.

Expediente de 27 de janeiro de 1921

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria do Interior — 2.ª Secção — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino. Em o Rio n. 19, de 13 de dezembro ultimo, consultou-se o Gymnasio Julio de Castilhos, anexo á Escola de Engenharia de Porto Alegre, deve, para gozar das regalias inherentes ao Collegio Pedro II, subordinar-se ás condições prescriptas no decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915. Em resposta, declarou-se que, não obstante a circumstancia de ser o dito Gymnasio anexo a uma Escola Superior estadual, cujos diplomas são considerados validos, ex-vi do decreto numero 727, de 8 de dezembro de 1900, deve, para gozar das alludias regalias, sujeitar-se ás exigencias do citado decreto n. 11.10, de 1915. E' verdade que o decreto legislativo n. 727, de 8 de dezembro de 1900, foi mantido, em toda a sua plenitude, pelo artigo 3.º, § 3.º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; mas esse decreto não allude ao Gymnasio Julio de Castilhos, o sim, ao reconhecimento official dos diplomas conferidos pela Escola Polytechnica de São Paulo, e pela Escola de Engenharia de Porto Alegre, a que está anexo o mesmo Gymnasio, como instituto de instrução secundaria. Ora, reconhecer, como faz a lei, os diplomas conferidos por aquelles institutos, não é o mesmo que validar exames de preparatorios para a matricula em qualquer estabelecimento de ensino superior, official ou equiparado. Não havendo, nas disposições transitorias do decreto n. 11.530, nem no decreto legislativo numero 727 e na lei n. 2.924, acima citados, qualquer preceito legitimando a situação do Gymnasio Julio de Castilhos, deve este su-

borrinar-se às disposições em vigor, para gozar das vantagens inerentes ao Colégio Pedro II. O aluno de 23 de novembro de 1915, teve carta de transferência, e não declarou que o G. annuo de que se trata ficava isento de liberação; determinou, apenas, a urgência da realização de exames de penitência, por motivos imprevistos, qual o de não haver recebido o Colégio Superior do Ensino.

Saude e Fraternidade. — *Alfredo Pinto.*

Requerimentos despachados

Dr. Arnaldo Froio do Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Direito do Recife. — Apresenta certidão completa do seu tempo de serviço no ministério.

José Costa de Mello, residente na capital do Estado de S. Paulo. — Faça sanar a divergência que se nota entre o seu nome e o que consta dos documentos apresentados com a respectiva petição.

Victorio Faubiani. — Faça declaração de fidei.

Walter Arndt, residente na cidade de Santos, no Estado de S. Paulo. — Prove a idade e a nacionalidade.

E' convocado o Dr. José de Oliveira Netto, residente na cidade do Rio de Janeiro, a comparecer nesta Secretaria, a fim de receber o seu diploma, remetido pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Termo additivo à condição oitava do contracto celebrado, em trinta de setembro de mil novecentos e vinte, para a cessão e transferência, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, de todos os accres, instrumentos, vantagens e serviços pecuniários ao Instituto Vaccinico Municipal.

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte, compareceram, ás quatorze horas, na Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, a senhora dona Beatriz Affonso Nioac de Souza, na qualidade de inventariante dos bens do fallecido doutor Pedro Affonso Franco (Barão de Pedro Affonso), antigo director do Instituto Vaccinico Municipal, de sua propriedade, e o doutor Paulo Affonso Franco, como representante, devidamente autorizado, conforme instrumento exhibido, de dona Margarida de Toledo Mattos, proprietaria de tres quartas partes do instrumental e do predio situado á rua do Catete numero cento e noventa e sete, antiga, hoje duzentos e trinta e sete, os quaes assignaram o presente termo, additivo á clausula oitava do termo lavrado, em trinta de setembro de mil novecentos e oito, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores: **Termo additivo** — As despesas de que trata este termo de cessão e transferência autorizadas pelo artigo mil cento e oitenta e cinco do decreto numero quatro mil trescentos e cinquenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, deverão correr, nos termos do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, á conta do credito aberto pelo decreto numero quatorze mil quinhentos e quarenta e um, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte, sendo foi feito o empenho. Lido e approved o termo additivo acima, foi este passado a limpo e transcripto

no competente livro e assignado pela senhora dona Beatriz Affonso Nioac de Souza, inventariante dos bens do fallecido doutor Pedro Affonso Franco (Barão de Pedro Affonso), pelo doutor Paulo Affonso Franco, representante de dona Margarida de Toledo Mattos, pelo bacharel Alexandre Soares de Mello, na qualidade de director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, devidamente autorizado pelo Excellentissimo senhor ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, sendo testemunhas do acto as pessoas abaixo assignadas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Beatriz Affonso Nioac de Souza.* — Por procuração de D. Margarida de Toledo Mattos, Dr. Paulo Affonso Franco. — A. Soares de Mello. Como testemunhas: *Mathias Pereira.* — *Victor Manoel Nunes.* (Estavam colladas quatro estampilhas, no valor total de dous mil e quatrocentos reis, devidamente inutilizadas).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 27 de janeiro de 1921

Remetteram-se:

— Ao director dos Telegraphos, o laudo de inspecção de saude de Manoel Francisco da Silva Tati.

— Ao director da Imprensa Nacional, o de Lima Meneses dos Santos;

— Ao director da Secretaria do Ministerio da Guerra, o de Oscar do Nascimento Guedes;

— Ao inspector de Portos, Rios e Canaes, o de Alberto Alves da Torre;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de Arthur de Mattos Martins;

— Ao procurador da Fazenda Publica, o officio n. 112;

— Ao director dos Correios, o officio n. 111.

Requerimento despachado

Dr. Claro Homem do Mello. — *Certifique-se.*

Alditamento ao expediente de 28 de janeiro de 1921

Acensou-se, ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o recebimento do officio n. 38, de 25 deste, relativo a nova organização da companhia (410).

— Comunicou-se, ao director de Saneamento e P. Rural, que n.º o aviso n. 47, de 21 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foram dadas as necessarias ordens á Repartição Geral dos Telegraphos, no sentido de serem recebidos, como officiaes, os telegrammas que, durante o presente exercicio, forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos inspectores ruraes que têm exercicio no Serviço do S. P. Rural no Estado do Paraná, Drs. Antonio Balthazar de Abreu Sodré, Antonio Mesiano, Fernando Cavrazedo, José Antonio Sotio Maior Lagos e Juvenio Zenha Machado (408).

— Solicitaram-se providencias, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, a fim de que a caderneta de passes, n. 3.578, annexa para uso do servente Armando Norally Chaves, seja valida até o ramal de Paracambi (404).

— Remetteram-se, ao director de Saneamento e P. Rural, as portarias de nomeação dos Drs. Luiz de Paula, Jayme Tigre de Oliveira, Waldemar Pereira, Joaquim Crissiuma de Toledo, Homero Carneiro, José Agostinho de Lima e Carlos Marcellino da Silva, para

exercerem os cargos de inspectores e sub-inspectores ruraes (407).

Requerimentos despachados

Drs. Luiz Bandeira de Gouvêa, Nestor Fogaça, Henrique Rodrigues da Rocha e Elycio Pinto de Almeida. — *Certifique-se.*

Dr. Durval Olympio Pinto de Azevedo. — *Deferido.*

Dia 29

Remetteram-se:

— Ao inspector de Portos Rios e Canaes, o laudo de inspecção de saude de Henrique Pinto Ferreira;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de Antonio Lourival da Silva, José Vieira Campello, Maria Ferreira da Cunha e José Tolentino Barbosa;

— Ao director dos Telegraphos, o de Rodolpho Alvaro Smith de Vasconcelos;

— Ao coronel intendente da Guerra, o de Clímero de Carvalho.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Augusto de Oliveira Guimarães. — Não ha que deferir.

Pinheiro & Chouza, pedindo relevação de uma multa. — *Indeferido.*

Pelo Sr. director geral:

Drs. Antonio Leite Pinlo e José do Queiroz Lopes. — *Certifique-se.*

Dr. Alcibiades Costa. — *Deferido.*

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 22 de janeiro de 1921

Solicitaram ao ministério da Fazendas os seguintes pagamentos:

Do 25:077\$380 de fornecimentos feitos á inspecção de Prophylaxia Maritima, em novembro ultimo (aviso n. 104).

Do 9:999\$790, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, em dezembro ultimo (aviso n. 103).

— Transmittiram-se ao ministério da Fazenda os documentos comprobatorios dos empregos feitos pelos Delegados do Saudo dos 7º e 8º districtos, Drs. Henrique Austran da Matta Albuquerque e Candido Barredo do Amaral, das quantias de 500\$, respectivamente, com despesas de prompto pagamento das referidas Delegacias de Saudo, no anno de 1920 (avisos ns. 103 e 106).

— Solicitaram-se providencias ao ministério da Fazenda no sentido de serem distribuidos os seguintes creditos:

Do 4:337\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, para que a mesma occorra, mediante a apresentação de folhas e contas, ao pagamento das despesas feitas pela Comissão Sanitaria Federal em serviço no mencionado Estado, nos mezes de setembro, outubro e novembro de 1920 (aviso n. 107).

Do 11:133\$600, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para que a mesma occorra, mediante apresentação de folhas e contas, ao pagamento das despesas feitas pela Comissão Sanitaria Federal no mencionado Estado, nos mezes de setembro, outubro e novembro de 1920 (aviso numero 108).

Do 72:226\$319, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para que a mesma occorra mediante a apresentação de folhas e contas, ao pagamento das despesas feitas pela Comissão Sanitaria Federal no mencionado Estado, nos mezes de setembro, outubro e novembro de 1920 (aviso n. 109).

Do 36:238\$610, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para que a mesma occorra mediante apresentação de folhas e contas, ao pagamento das despesas,

eitas pela Comissão Sanitaria Federal no mesmo Estado, nos mezes de setembro, outubro e novembro de 1920 (aviso n. 110).

Restituin-se ao Inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia contas afim de serem devidamente relacionadas de accordo com a clausula 23ª da circular n. 3.557, de 26 de novembro de 1920 (officio n. 294).

—Communicou-se:

Ao Inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, que os pharmaceuticos Alves Kastrop & Comp., Edgard Pedroso do Amaral, Alfredo Pinto da Costa e Raymundo Mauricio Marcer Navegantes, recolheram os dois primeiros 30\$ cada um, taxa do exame dos preparados denominados «Anesthesico Local Witte» e «Foot Ball Energia» e os dois ultimos 50\$ cada um, taxa para expor a venda os productos denominados «Indijector James» e «Siropheol» (officios ns. 293, 295, 296 e 297).

Ao procurador dos feitos deste departamento que para ser concedido novo adiantamento, será necessario apresentar a prova de que não recebeu o adiantamento anterior (officio n. 299).

Ao Inspector da Engenharia Sanitaria que a solicitação contida no officio 40-D, de 15 do corrente, não pode ser attendida, visto não constar da lista approvada pelo Sr. ministro da Justiça o nome dos funcionarios constantes da relação que ao mesmo acompanhou não sendo portanto reconhecida a necessidade para o serviço publico deapparelhos telephonicos nas residencias desses funcionarios (officio n. 300).

Ao Director dos Serviços Sanitarios Torres-
tras que foram recebidas no dia 21 do corrente pela Secção de Contabilidade as seguintes multas: Alvaro Barroso & Comp., réis 1:000\$, Carlos de Almeida & Comp. 1:000\$000, (officio n. 301).

Ao Director do Defeza Sanitaria Maritima o Fluvial que para ser processada a conta de Prado Peixoto & Comp. é necessario que esteja junta a autorização que deu origem aos respectivos concertos (officio 302).

Ao mesmo que a Secção de Contabilidade no dia 21 recebeu a multa imposta a João Luiz de Farias Santos na importancia de 200\$000 (officio n. 303).

Requerimentos despachados

Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.—Aguarde oportunidade.

Antonio Pereira de Abreu.—Indeferido.

Dia 24

Solicitaram-se ao ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 196\$162, de fornecimento de luz electrica feito pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em outubro e novembro de 1920 (aviso n. 111).

De 7:487\$500, relativa as obras de adaptação do predio ns. 15 a 25 da rua Tenente Possolo para a Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, de dezembro de 1920 (aviso n. 112).

De 2:231\$200, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima e Directoria de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, em novembro de 1920 (aviso n. 113).

De 120\$000, a Antonio Pereira de Abreu porteiro deste departamento, como indemnização das despesas de prompto pagamento da mesma portaria que adiantou em dezembro ultimo (aviso n. 114).

De 3:116\$000, dos alugueis das casas occupadas pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, e 10ª Delegacias de Saude, em dezembro ultimo (aviso n. 115).

De 11.457\$560, de fornecimentos feitos á Commissio Sanitaria Federal no Estado do Ceará, em dezembro ultimo (aviso numero 117).

—Solicitaram-se ao ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de serem distribuidos os creditos constantes da relação que ao mesmo acompanhon ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados (aviso n. 116).

—Restituiram-se ao Inspector da Prophylaxia da Tuberculose as contas que acompanharam o officio n. 22 de 18 do corrente, afim de ser cumprida a clausula 26ª da circular numero 3.587 (officio n. 312).

—Recomendou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que como meio de informação aos interessados, no final do expediente que se publica no *Diario Official*, deverá, depois de confirmadas de accordo com art. 1.169, enumerar as multas impostas, mencionando sempre a dependencia que impoz a multa, o nome do infractor, a disposição infringida e a importancia da multa. Identica aos directores da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, de Saneamento e Prophylaxia Rural Inspectorias de Engenharia Sanitaria, Fiscalização do exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia e Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (officio n. 313).

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de ser paga á vista, de accordo com a clausula VII de ajuste, as contas de Gomes Pereira, na importancia total de 1:993\$825, de fornecimentos feitos em novembro ás Inspectorias de Saude do Porto e Prophylaxia Maritima (officio 309).

—Remetteram-se:

Ao procurador dos Feitos deste departamento as certidões de divida proveniente das multas impostas a José João Martins Carneiro e José da Silva Mesquita, que não foram pagas em tempo opportuno (officio n. 307);

Ao Inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas a proposta de R. P Maia & Comp., para o fornecimento do 7.360 ampoulas de Neo-Salvarsan, para que informe, (officio n. 308).

—Communicou-se:

Ao director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional que o representante da Companhia Leitaria Leopoldinense ia depositar em dinheiro, a quantia de 5:000\$, para garantia da proposta que apresentam em concorrência publica, para fornecimentos ás varias dependencias deste departamento no corrente anno (officio n. 305);

Ao representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft que passa para a responsabilidade do departamento a assignatura de apparelho telephonico beira-mar numero 311, installado á rua das Larangeiras n. 113, residencia do Dr. Eduardo Raballo (officio n. 308);

Ao Inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que o pharmaceutico Antonio Vilela Mivard de Azevedo recolheu ao Thesouro Nacional a importancia de 30\$, taxa para o exame do preparado denominado: «Elixir Mivard» (officio 314);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que devem computar no valor do contracto assignado com Salvador Mazdalena as quantias estipuladas para um machinista e um fiscal, de accordo com o art. 13, alinea 1 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, é necessario convifar o contractor a completar o sello que deve ser de 24\$000 (officio n. 315);

Ao mesmo que foram dadas as necessarias providencias afim do que a essa Directoria

sejam communicados os depositos e agamentos das multas effectuadas na recção do Contabilizante (officio n. 316);

Ao mesmo que pela secção de Contabilidade foram recebidas no dia 22 do corrente, as seguintes multas em deposito: Daniel Bernardino 500\$, Maria Margarita de Souza e Silva 500\$ e Albino Teixeira de Aragao réis 125\$000 (officio n. 318);

Ao mesmo que tendo sido pedido em aviso n. 183, de 30 de novembro proximo passado, ao Ministerio da Fazenda, que fosse concedido um adiantamento de 82\$, ao Dr. Franklin de Faria, delegado de Saude do 2º Distrito, para as despesas de prompto pagamento da mesma Delegacia de Saude, nos ultimos mezes de 1920, se torna necessario, para que passa esta secretaria a resolver sobre o pedido de indemnização do que trata o vosso officio n. 90, de 13 do corrente, que o referido Dr. Franklin de Faria proveu ter recebido o adiantamento pedido e a razão porque não o fez (officio n. 319);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte que foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 4:337\$ á mesma Delegacia Fiscal, para que mediante apresentação de folhas e contas, já feito o pagamento das despesas feitas pela Commissio Sanitaria Federal no mesmo Estado nos mezes de setembro, outubro e novembro de 1920 (officio numero 320);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, communicação identica de credito de 11:133\$600, para o mesmo fim e nos mesmos mezes (officio n. 321);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a mesma coisa sobre o credito de 72:226\$319, para as mesmas despesas nos mesmos mezes (officio n. 322);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas a mesma coisa sobre o credito de 36:238\$610, das mesmas despesas nos mesmos mezes (officio 323);

Ao Inspector dos Serviços de Prophylaxia que só podem ser reguladas as despesas pelos creditos votados pelo Congresso Nacional, deve ser fielmente cumprida a clausula 22, da circular n. 3.597, de 26 de novembro de 1920 (officio n. 324).

Dia 25

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 159\$160, a Luiz Augusto Pestana, de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, em dezembro ultimo (aviso n. 121);

De 26:53-\$030, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas em dezembro ultimo (aviso n. 120).

—Solicitaram-se:

Ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser descontada e entregue ao Dr. Servulo Lima, chefe de Commissio Federal de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco, para despesas nesta capital com o preparo da aludida commissio, descontado do credito de 100:000\$ que em aviso n. 63, de 15 do corrente foi solicitado a sua distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco (aviso n. 118).

—Communicou-se ao Sr. ministro da Fazenda o additamento ao aviso n. 64, de 15 do corrente que o nome do contador da Inspectoria de Engenharia Sanitaria é Daris Guzman de Costa (aviso n. 119).

—Remetteram-se:

Ao procurador dos Feitos deste departamento as certidões de dividas provenientes das inscrições no livro respectivo, dos accórdãos da Presidencia da Corte de Appellação mandando Manoel da Silva Bastos o pagamento de duas multas (officio numero 320);

Ao mesmo as segundas vias das guias pelas quaes José Lino da Oliveira Leite, José Reis Villa e Souza Valle & Comp., vieram à secção de Contabilidade pagar as multas porque eram executadas por essa procuradoria (officio n. 331).

—Restituíram-se:

Ao director do hospital Paula Candido as contas que acompanharam o officio n. 21, de 13 do corrente afim de ser mais uma relação, como determina a clausula 25ª da circular n. 3.587 (officio n. 327);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia as contas e respectivos pedidos que acompanharam o officio n. 63, de 24 do corrente, para que sejam assiguadas e visadas as relações (officio n. 336);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres os documentos que acompanharam o officio n. 162, de hoje dat do, porquanto nenhum adiantamento foi feito ao Dr. Gurgel do Amaral e sim ao Dr. Alvaro Graça que falleceu (officio n. 329);

Ao mesmo a conta de consumo de luz electrica pela 4ª Delegacia da Saude afim de ser cumprida a clausula 25ª da circular numero 3.587, na parte referente ao attestado da execução do serviço (officio n. 337);

Ao inspector da Engenharia Sanitaria a conta que acompanhou o officio n. 72—D, de 24 do corrente, afim de que na mesma e no pedido a ella relativo, se declarem o lugar em que estão sendo feitas as obras e a natureza das mesmas (officio n. 338);

Ao mesmo as folhas que acompanharam o officio 69—D, afim de que sejam devidamente rectificadas os erros de somma que se encontram nas respectivas relações (officio numero 339).

—Communicou-se:

Ao director de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional que Luiz Augusto Pestana depositar cinco apêlices ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 19.953 a 19.957, com o primeiro coupon de 1921 já destacado, para garantia da proposta que vai apresentar em concorrência publica, para fornecimento do grupo 7, de fructas, temperos, etc., etc., ás varias dependências deste departamento, no primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a condição 4ª do edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente (officio n. 326);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que José Vieira Rodrigues e José Machado da Costa Junior, multados pela Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimentícios, por infracção do art. 576, do actual regulamento sanitario, em 1:000\$ cada um, depositaram hontem as multas que lhes foram impostas (officio n. 328);

Ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural, que foram approvadas as propostas feitas nos officios ns. 59 e 60, de 24 do corrente, com excepção das diarias corridas fixadas para os chefes dos districtos e ajudantes de almoxarifatos que não podem ser acceitos, pois estão em desacordo com o disposto no artigo 1.166, do actual regulamento sanitario (officio n. 340);

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, que os pharmaceuticos Raymundo Mauricio Malher Navegantes, Henrique Bruggemann, João Baptista Ferreira Brito Junior, Alcebiades Pereira Ribeiro e Haul Souto Mayor, recolheram ao Thesouro Nacional as quantias correspondentes ao exame (30\$) e para a exportação (50\$) dos preparados denominados «Polyvinol—Aperitol, em comprimidos—Neo Bonyval, em perolas de gelatina—Givasan, pasta para dentes em tubos—Hexal, em pó—Noe Hexal, em comprimidos—Mozal, em capsulas—Salipyrina, em comprimidos—Yokyorol, em comprimidos—Gotas bi-lodadas Brito—Elixir Anti-paludoso

—Injecção Anti-blennorrhagica Romana» (officios ns. 332, 333, 334, 335 e 341).

—Telegraphou-se ao chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Alagoas:

Communicando que por aviso de hoje foram distribuidos os creditos de 72:226\$319, 36:238\$610, 11:133\$600 e 4:337\$, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte para pagamento das despesas das respectivas Comissões Sanitarias Federaes nos meses de setembro, outubro e novembro ultimos;

Pedindo que informasse, com urgencia, quaes as diarias que venciãem nessa comissão os guardas Theophilo Ribeiro Lima, Manoel Joaquim Ribeiro e José Teixeira.

Dia 26

• Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 508\$472, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de supprimento de luz electrica ao Hospital S. Sebastião, em dezembro ultimo (aviso n. 122);

De 55\$853, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de supprimento de luz electrica á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 1920 (aviso n. 123);

De 74:465\$174, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em dezembro ultimo (aviso n. 124);

Do 455\$, de fornecimentos ao Hospital São Sebastião, em dezembro ultimo (aviso numero 125).

—Transmittiu-se ao presidente do Tribunal de Contas uma certidão passada pela Directoria Geral de Contabilidade Publica, que prova ter o Dr. Ancino dos Santos Rangel, quando delegado de Saude, interino, do 5º districto, recebido, em virtude do aviso numero 1.403, de 20 de março de 1920, somente a quantia de 250\$, para as despesas de prompto pagamento da mesma delegacia no anno proximo findo (aviso n. 126).

—Solicitaram-se informações ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres sobre os aluguéis dos predios occupados pelas delegacias de Saude, para governo da secção de Contabilidade (officio n. 368).

—Remetteram-se:

Ao procurador dos Feitos deste Departamento, as certidões da divida provenientes das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimentícios a João Muniz Machado e pela Inspectoria de Saude do Porto aos commandantes dos vapores nacionaes *Ataré, Poconé e Ibiapaba* e do vapor uruguayo *Salto*, que não foram pagas em tempo opportuno (officio n. 354);

Ao mesmo, as segundas vias das guias pelas quaes Antonio Neves e Constança Marques de Carvalho pagaram na secção de Contabilidade a importancia das multas, por que eram executados por essa Procuradoria (officio numero 335);

Ao mesmo, a certidão da divida proveniente da multa de 1:000\$, que, por infracção dos arts. 153 e 157, do actual regulamento sanitario, a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, impoz a Ignacio Bitten-court, que a não pagou em tempo opportuno (officio n. 357).

—Communicou-se:

Ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, que Antonio Ferreira Agostinho ia depositar, em dinheiro, a quantia de 5:000\$ para garantia da proposta que deseja apresentar para o fornecimento do grupo 7, fructas, temperos, verduras etc., mencionado no edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente mez, ás diversas dependências deste Departamento, durante o primeiro semestre de 1920, cumprindo, a condição 4ª do mencionado edital (officio numero 341).

Ao mesmo que o representante da firma commercial Prista & Comp. ia depositar, em dinheiro, a quantia de 30:000\$, para garantia da proposta que a citada firma deseja apresentar para o fornecimento dos artigos indicados no grupo 6º, do edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, ás diversas dependências deste Departamento (officio n. 343).

Ao mesmo que o representante da firma commercial Marques da Costa & Comp., ia depositar a quantia de 5 0\$, em dinheiro, como garantia da proposta que deseja apresentar para o fornecimento do grupo 3º, do edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, ás repartições dependentes deste Departamento (officio n. 347).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco que do credi o de 100:000\$, cuja distribuição á essa delegacia foi pedida ao Ministerio da Fazenda pelo da Justiça em aviso n. 62 do corrente mez, foi pelo aviso 118, tambem do mez vigente, deste ministerio da Fazenda solicitado se abatasse a quantia de 20:040\$, para ser distribuida ao Thesouro Nacional e entregue ao Dr. Servulo Lima, chefe da commissão federal do saneamento e prophylaxia rural nesse Estado, afim de occorrer ao pagamento das despesas a effectuar nesta Capital com o preparo da referida commissão (officio n. 348).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso que pelo aviso 98, de 20 do corrente, o Ministerio da Justiça solicitou ao da Fazenda, que, dos creditos distribuidos a essa Delegacia Fiscal para pagamento dos vencimentos que competem ao inspector de saude do porto do Corumbá, Dr. José Carmo da Silva Pereira, em 1920, fosse annullada e distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 4:766\$366, correspondente aos vencimentos a que tem direito o citado inspector de saude no periodo comprehendido entre 1 de janeiro e 13 do novembro do anno proximo passado, quando terminou a commissão em que servia nesta Capital (officio n. 351).

Ao inspector de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas, que foi approvada a modificação proposta no officio n. 29, de 20 do corrente, e que esta secretaria ge al aguarda resposta ao officio 222, de 17 do corrente, sem o que não poderá ser feito pagamento algum referente á consignação do custeio de dispensarios (officio n. 356).

Ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural, que nesta data foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser posta á disposição do Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, em deposito no Thesouro Nacional, a importancia de 900:000\$, para as despesas do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, no primeiro semestre do corrente anno (officio n. 359).

Ao mesmo que foi approvada a proposta constante do officio 74, de 24 do corrente, com excepção das diarias corridas fixadas para o chefe do districto e para ajudante do almoxarifato, que não podem ser acceitos em face do regulamento no seu art. 1.166, do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920 (officio n. 360).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, que o director geral do Departamento resolveu fixar em 20\$, a importancia a ser paga pelos interessados em desinfecções em jásigos, expedindo essa Inspectoria a necessaria guia para o pagamento da quantia referida na Secção de Contabilidade (officio n. 360).

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, que o pharmaceutico João Benard Coxito Granado recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 600\$, taxa para exportação os preparados denominados «Arseno citrato de ferro de 1º, 2º e 3º graus», «Soro

Anti-Ductice», «Hermo Soro ns. 1, 2, 3 e 4», «Glandulitina» e «Empolas Cacoelyo Hydrargiricas ns. 1, 2 e 3» (offício n. 366).

— Telegraphou-se ao Superintendente das Comissões Sanitárias Federais no Norte da Republica, communicando que em avisos de hoje datados foram distribuídos os créditos de 72:226\$319, 36:238\$610, 11:133\$600 e réis 4:33\$ às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte, para pagamento das despezas das respectivas Comissões, de setembro, outubro e novembro de 1920.

Dia 27

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:139\$, de fornecimentos feitos á Repartição Central, em dezembro ultimo (aviso numero 128).

De 58\$750, das assignaturas deapparelhos telephonicos installados na Inspectoria de Estatística Demor aplo Sanitaria, no anno de 1921 (aviso n. 129).

De 24:734\$160, de fornecimentos feitos para a Comissão Sanitaria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, em dezembro ultimo (aviso n. 130).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos comprobatórios das despezas do prompto pagamento effectuadas pelos almoxarife do hospital S. Sebastião, da quantia de 800\$ e contador da Inspectoria de Engenharia Sanitaria Dario Cezario da Costa de 500\$, relativas ao anno de 1920 (avisos numero 133 e 134).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes providencias:

No sentido de fazer cessar a exigencia da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, da collocação de novos sellos nos documentos comprobatórios das despezas feitas pela Comissão Sanitaria Federal naquello Estado, mesmo em documentos inferiores a 20\$000 (aviso n. 131);

No sentido de serem entregues ao Dr. Arnaldo Quintella, delegado da Saude do 3º districto e Edgard de Magalhães Bandeira, ajudante do almoxarife do hospital S. Sebastião, as quantias de 500\$ e 1:000\$, para as despezas de prompto pagamento dessas mesmas repartições, no corrente exercicio, prestando contas opportunamente (avisos numero 127 e 132).

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de ser paga á vista, de: cõrto com a clausula V do ajuste, a quantia de 574\$50, da conta de Gomes Pereira, da fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico em dezembro ultimo (offício n. 303).

— Remetteram-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, afim de ser devidamente visada e processada, a conta da mudança de um apparelho telephonic no almoxarifado dessa inspectoria (offício n. 392);

Ao procurador dos feitos deste departamento, as certidões de divida provenientes de multas impostas a José Machado da Rocha, Raul Carlos Pareto, Pinheiro Chuza e Novaes e Barbosa, que não as pagaram no prazo legal (offício n. 392).

— Restituíram-se:

Ao presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira a conta e demais documentos que acompanharam o offício de 7 de janeiro, para que seja separada a quantia relativa á passagem da senhora do Dr. Crissiuma Paranhos, do porto de Pernambuco para este, sendo depois encaminhadas ao chefe da comissão que as requisitou (offício n. 387).

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, as contas que acompanharam o

offício n. 109, de 23 do corrente, para que seja devidamente relacionadas (offício numero n. 409).

— Solicitaram-se informações:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, sobre a quantia em que foram fixas as multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Maria da Cruz Secco e Joaquina da Silva Palmeira (offício n. 389).

Ao mesmo si a multa communicada no offício n. 193, de 27, imposta a João Muniz Machado, de 1:000\$, é a mesma a que se refere o offício n. 123, de 18 do corrente, ou nova multa por outra infracção (offício n. 390).

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, si a conta recebida com o offício n. 220, de 24 do corrente, de tratamento de praxas da Marinha Nacional no Hospital Paula Candido, já foi apresentada ao respectivo ministerio e bem assim o motivo porque as contas relativas ás praças da Marinha são relativas a um anno e as contas do Exercito relativas a um trimestre (offício n. 391).

— Communouse:

Ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, que os Srs. José Vieira Goulart, Rodrigues Teixeira & Filhos e Barbosa, Albuquerque & Comp., iam depositar no Thesouro Nacional as importancias de 3:000\$, 500\$ e 30:000\$, como garantia das propostas que vão apresentar para os fornecimentos ás dependencias deste departamento, dos artigos constantes dos grupos 5, 3 e 6, constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 26 do corrente (offícios ns. 369, 371 e 372).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que foram hontem depositadas na Secção de Contabilidade as multas impostas a Manoel Quintella (100\$) e Antonio Pereira da Costa (100\$) (offício n. 370).

Ao procurador dos feitos da Saude Publica, que a inscripção de multas na Secção de Contabilidade se tem feito absolutamente de accordo com o que determina o art. 1.172, do actual regulamento sanitario (offício n. 381).

Ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural e em resposta ao offício n. 57, de 21 do corrente, que as distribuições de 120:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Pará, e de 30:000\$, ao Thesouro Nacional para ser entregue ao Dr. João de Barros Barreto, afim de attender ás despezas com o preparo da comissão nesta Capital, não podem ser feitas porque o Governo do citado Estado ainda não fez a este departamento communicação de ter cumprido o disposto na clausula 6ª, de accordo existente para os trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, da qual a clausula 7ª faz depender o seu inicio (offício n. 384).

Ao representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, que passa para a responsabilidade deste departamento a assignatura do apparelho telephonic Sul 590, installado na residencia do Dr. J. Fontenelle, á rua Viuva Lacerda n. 29 (offício n. 385).

Ao mesmo, que as despezas relativas ás assignaturas dos oito apparelhos telephonicos a serem installados directamente, devido á retirada da mesa de ligações internas deste departamento, foram empenhadas nas consignações respectivas (offício n. 386).

Ao director do Laboratorio Bacteriologico, que o nome do Dr. Heitor Machado Silva não consta da lista approvada pelo Sr. Ministro da Justiça, dos funcionarios que tem direito a telefonos em suas residencias pagos pelos cofres publicos, não podendo por isso ser attendido na sua petição (offício n. 388).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, que ficou autorizado a adquirir o material a que se refere no offício n. 76, de 23 do corrente, observando, porém, nas despezas dos mezes seguintes a instrução 26ª da circular n. 3. 87, de 26 de novembro de 1920 (offício n. 393).

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, que os pharmaceuticos Francisco Muniz Reis, Waldemar Ferreira Vaz, C. Buschmann, Dr. José Gomes de Faria e Alfredo Francisco Lopes recolheram ao Thesouro Nacional as importancias relativas ás taxas dos exames (30\$ cada um) e para expor á venda (50\$ cada um) os preparatos seguintes: «Capsulas Sevenkraut», «Tingaciba Wang-gallina», «Hydrastina», «Trional», «Theobromina», «Nevaspirina», «Iotinen», «Azurino», «Protargol», «Piperazina», «Fermmento Bulgarico», «Elixir Depurativo Antunes» e Fabricada Antunes (offícios ns. 394, 395, 396, 397 e 398).

Ao chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Pernambuco, que a conta relativa á passagem a senhora do Dr. Crissiuma Paranhos deverá ser remettida a esse senhor, por conta de quem correrá a respectiva despoza (offício n. 393).

DIRECTORIA DO SERVIÇOS SANITARIOS E TERRESTRES

Expediente de 29 de janeiro de 1921

Communouse:

Ao Dr. secretario geral, que foi relevada a multa de 500\$ que a 4ª Delegacia de Saude impoz a Fernandes Mourão & Comp., procuradores do D. Maria Margarida de Souza e Silva (offício n. 220);

Ao mesmo, que foi mantida a multa de 200\$ que a 4ª Delegacia de Saude impoz á Companhia de Propriedades Fluminense, representada por F. de Miranda Pinto (offício numero 221);

Ao mesmo, que foi relevada a multa de 500\$, imposta a Daniel Bordenave pela 8ª Delegacia de Saude (offício n. 232);

Ao Sr. Dr. delegado de Saude do 9º Districto Sanitario, que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia não pôde, actualmente, attender ao pedido da troca da parolha de mueres que serve nossa delegacia (offício numero 224);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, que, em observancia ao disposto no art. 774 do regulamento em vigor e a circular n. 290, de 24 de dezembro de 1920 desta directoria, é ao d. legado do districto que compete fazer as designações de dia e hora para a realização de vistorias sanitarias (offício n. 225);

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, na importancia de 9\$190, proveniente do fornecimento de luz electrica a 7ª delegacia de Saude durante o mez de dezembro findo (offício n. 228);

Ao mesmo, o requerimento do Francisco José Affonso Guimarães Filho, escripturario da Inspectoria de Tuberculose, no qual pede uma ajuda de custo para attender as despezas extraordinarias com a remoção do Estado de Minas para esta capital (offício n. 227);

Ao mesmo, o requerimento do Eutripio Hugo de Andrade e Firmino Joaquim Ribeiro, guardas da Comissão Sanitaria Federal em Pernambuco (offício n. 226);

Ao mesmo, o offício n. 62 da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios (offício n. 223);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, o processo de multa lavrada pela 2ª Delegacia de Saude, na importancia de 100\$, por infracção do art. 763 do Regulamento em vigor, contra D. Maria Vasques (offício n. 230);

Ao Dr. delegado do 9º districto sanitario, as informações ns. 108 e 109 da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referentes aos predios das ruas Medina n. 68 e Dias da Cruz n. 192 (offício n. 234);

Ao director geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, os processos que foram enviados a esta directoria com os officios ns. 342, 343 e 347 do anno proximo passado e ns. 3 e 11 do corrente anno, acompanhados dos memoriaes descriptivos e dos respectivos mappas (officio n. 233).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser fornecida uma caderneta de passe de 2ª classe, valida entre Central e D. Clara, para uso do servente Saturnino Gomes Pereira, destacado na 4ª delegacia de saude (officio n. 225);

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de ser concedida, á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, permissão para que possa inutilizar os generos deteriorados e por ella apreendidos no armazem n. 8 do Caes do Porto (officio n. 231).

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente do dia 8 de janeiro de 1921

2ª Delegacia de Saude:
Caetano de Carvalho (370). — Certifique-se.

Dia 29

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:
Francisco da Silva Costa (445 A). — Certifique-se.

Arthur Pommé (446). — Certifique-se.
Flavio Augusto Moreira (447). — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:
Francisco Ribeiro da Silva (429). — Certifique-se.

1ª Delegacia de Saude:
Joaquim José da Silva Torres (226). — Deferido.

Segunda delegacia de saude:
Manoel Gonçalves Caleiro (235). — Certifique-se.

Terceira delegacia de saude:
Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabaco (642). — Certifique-se.
Setima delegacia de saude:
Jeronymo Teixeira Roavista (418). — Deferido.

Beteillo & Kusner (410). — Deferido.
Oitava delegacia de saude:
Daniel Bordenave (366). — Deferido, de accordo com a informação.
Nona delegacia de saude:
Antonio Monteiro de Souza (78). — Indeferido, de accordo com a informação.

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 1:000\$, por infracção do artigo 576 do regulamento em vigor, os Srs. Gajo Marti & Comp.;

Pela 6ª delegacia de saude, em 100\$, por infracção do art. 774 do regulamento em vigor, o Sr. Luiz Alves Vieira.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 28 de janeiro de 1921

Officiou-se:

Ao secretario geral do Departamento, relativamente ao vapor *Milecovil*, que não pertence á Companhia Expresso Federal, conforme declaração do agente da referida companhia (officio n. 205);

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativamente á cobrança do sello das cartas de saude aos vapores nacionais e bem assim a cobrança dos bilhetes sanitarios concedidos aos vapores visitados neste porto (officio n. 287).

— Solicitaram-se providencias:

Aos directores do Hospital Paula Candido e Lazareto da Ilha Grande e inspectores de Pro-

phylaxia Maritima e Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, no sentido de serem empenhadas as despesas com assignatura de telephone e de luz e energia electrica, afim de ser dado cumprimento ás instrucções da Circular do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (circular n. 4);

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de ser enviada a esta directoria a relação das embarcações que já foram entregues áque Companhia (officio n. 288);

Ao gerente da Companhia Telephonica, no sentido de ser collocado um comutador apparelho com uma extensão, a que se refere o officio n. 504, de 23 de dezembro ultimo, desta directoria (officio n. 289).

Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, o requerimento em que o Dr. José de Almeida Nunes pede ser collocado em sua residencia um apparelho telephonico, com o abatimento concedido aos funcionarios publicos (officio n. 290);

Ao mesmo, cópia da informação prestada pela inspectoria de Engenharia Sanitaria, a respeito dos concertos da lancha *Urbano dos Santos* (officio n. 291).

Ao secretario geral do Departamento, o ponto dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez corrente (officio n. 285);

Ao mesmo, a folha para pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez corrente, na importancia de 300\$ (officio numero 286);

Ao inspector de Estatística Demographo-Sanitaria, o boletim de estatística demographo-sanitaria da cidade do Rio Grande, em dezembro ultimo (officio n. 293);

Aos Srs. Wilson S. & Comp., a conta em duplicata, das desinfecções effectuadas no vapor *Milecovil*, na importancia de 38\$266. Aos mesmos communicou-se que a referida conta deverá ser paga na Secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias (officio n. 294).

— Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 4, de 9 deste daquella inspectoria (officio n. 292).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Romulo de Mattos, na importancia de 4:475\$, proveniente de trabalhos executados por conta da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» titulo «Revisão da rede—novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920. (aviso n. 192).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: The Leopoldina Railway Company Limited., na importancia de 3:000\$; Estevão F. de Magalhães, na de 13:132\$; M. Silva, réis 1:080\$200; e Teixeira & Nunes, 1:973\$840 provenientes de fornecimentos feitos e serviços executados, em 1920, em proveito da Estrada de Ferro Theresopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de réis 19:194\$840, deverá correr por conta da consignação «Acquisição de material rodante» da verba 6ª, VI, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 193).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Manoel de Oliveira, 2:800\$; e José Pereira, 2:700\$; provenientes de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920; correndo a despesa, na importancia total de 5:500\$, incluida no empenho global effectuado no Thesouro Nacional, sob o n. 1.217, pela consignação «Obras novas».— Melhoramentos na linha, etc., da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso numero 194).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 22\$790 em que importa a inclusa conta de fornecimento de luz electrica para o edificio da Inspectoria Federal de Navegação, no mez de novembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Transportes, etc.», da verba 12ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 196).

Requerimentos despachados

João Tiburcio, pedindo pagamento de diarias que deixou de receber nos meses de outubro e novembro de 1916.— Nada ha que deferir, uma vez que o pagamento reclamado já foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 4.544, de 18 de dezembro ultimo.

Margarida Ferreira, pedindo pagamento de licenças concedidas a seu finado filho, que foi operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Ferreira, no periodo de 23 de novembro de 1916 a 12 de julho de 1917.— Nada ha que deferir, uma vez que o pagamento reclamado já foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso numero 4.670, de 29 de dezembro do anno proximo findo.

Antonio José da Silva, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que a gratificação adicional de 20 %, que actualmente percbe, seja calculada a partir de 16 de agosto de 1910, data em que completou 20 annos de serviço.— Indeferido.

Maria Eugenia V. M. dos Reis, por seus procuradores, pedindo pagamento de alugueis que deixou de receber do predio occupado pela estação telegraphica da praça Duque de Caxias n. 35.— Indeferido

Segunda secção

Expediente de 29 de janeiro de 1921

Officios expedidos:

N. 48 — Ao Sr. inspector federal das Estradas, devolvendo afim de ser devidamente visada a declaração de familia apresentada pelo engenheiro Edgard Autran Dourado.

N. 49 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitindo o titulo de pensão conferido a D. Julia da Silva Nabuco de Freitas na qualidade de viuva do Dr. Alfredo José Nabuco de Araújo Freitas, engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

Requerimentos despachados

D. Augusta Anacleto de Oliveira, irmã solteira de Antonio Martins de Azevedo, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correos, solicitando os favores do montepio.— Deferido.

Francisco Carlos Rangel, solicitando para seus tutelados, filhos de Francisco José de Oliveira, reversão da pensão que recebia D. Gabriella da Rocha Oliveira.— Apresente

Recolher à Delegacia Fiscal de Thesouro Nacional em
Luz do Maranhão as quantias de ... determinadas pelo director.

Art. 10. Ao pagador compete effectuar, de accordo com as folhas, os pagamentos devidos ao pessoal da estrada, para o que receberá do thesoureiro mediante quitação expedida pela contabilidade e visada pelo director, os supplementos necessarios, ficando responsavel pelas quantias que por elle forem pagas.

Art. 11. O director organizará regulamento detalhado dos servicos da estrada e da pagadoria, estabelecendo e definindo a responsabilidade de cada funcionario em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 12. Ao almoxarife compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material do almoxarifado;
§ 2.º Fazer por si e por seus auxiliares a escripta do almoxarifado com pontualidade, precisão e clareza;

§ 3.º Fazer entrega ou remessa de materiais, de accordo com as ordens do director;

§ 4.º Enviar ao director, até o dia 10 de cada mez, a relação detalhada da entrada e saída do material durante o mez anterior e respectivo stock.

§ 5.º Requisitar opportunamente ao director o supprimento dos materiais que convém ter no almoxarifado, para attender aos pedidos das divisões.

Art. 13. A cada chefe de divisão compete:

§ 1.º Superintender e dirigir os servicos da sua divisão, distribuindo-os pelo pessoal da mesma de modo que os ditos servicos se executem com regularidade, pteza e economia.

§ 2.º Fiscalizar a execução dos contractos concernentes aos respectivos servicos.

§ 3.º Dar posse aos empregados da divisão.

§ 4.º Admitir os operarios necessarios, dentro dos limites fixados pelo director.

§ 5.º Prestar informações ao director sobre todas as occorrencias do respectivo serviço e apresentar-lhe mensalmente um relatório resumido sobre a marcha dos trabalhos da divisão.

§ 6.º Prestar ao director o seu concurso, quando exigido, para elucidiação das questões sobre que houver este de deliberar com relação ao serviço da estrada.

§ 7.º Remetter ao director, no começo de cada mez, os livros de ponto do pessoal operario e bem assim a nota de frequencia do pessoal titulado, dos servicos a seu cargo.

§ 8.º Fornecer ao director, na forma por este indicada, todos os elementos necessarios á organização da estatística geral da estrada, a que se refere o art. 7.º § 3.º do presente capitulo.

§ 9.º A apuração de reclamações do publico, organização do competente processo e remessa deste, devidamente informado, ao director da estrada.

Art. 14. O chefe do trafego terá como seu immediato auxiliar o «inspector do trafego», a quem incumbe fiscalizar os servicos de estações, telégrapho, iluminação e movimento de trens.

Art. 15. A linha em trafego será dividida em «Residências», determinadas pelo director e dirigidas por engenheiros-residentes, directamente subordinados ao chefe da 3.ª divisão.

Art. 16. Ao engenheiro-residente incumbe:

§ 1.º Volar, com o auxilio dos mestres de linha, pela conservação da via permanente, obras d'arte, edificios, linha telégraphica (fôra das estações), cercas, calhas d'agua e seu abastecimento, aceiros de pilhas de lenha e dormentes e por outros materiais de propriedade da estrada, existentes na residência.

§ 2.º Construir ou reconstruir, com autorização do chefe da divisão, obras comprehendidas na residência.

§ 3.º Fornecer ao chefe da divisão, com pontualidade, todos os elementos relativos á residência e de que carecer aquelle chefe para bem cumprir o que lhe determina o art. 13 em seus paragraphos 5.º, 7.º, 8.º e 9.º.

CAPITULO III

Art. 17. Os funcionarios titulados serão nomeados:

1.º, pelo ministro da Viação e Obras Publicas e por proposta do inspector federal das estradas, o director e os demais funcionarios titulados cujos vencimentos mensaes forem de 500\$ ou superiores;

2.º, pelo inspector federal das estradas e por proposta do director, os funcionarios titulados cujos vencimentos mensaes forem de 300\$ ou mais até 500\$ exclusivo;

3.º, pelo director, todos os demais funcionarios titulados e os diaristas, ouvido o chefe da respectiva divisão.

§ 1.º Os vencimentos e diarias do pessoal constam do quadro anexo, que poderá ser modificado pelo ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com as dotações orçamentarias;

§ 2.º Todas as cargos, inclusive o de director, serão exercidos em comissão, sendo os funcionarios demissiveis ad-nutum.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 18. Durante os seus impedimentos até 20 dias, o director será substituido pelo chefe da divisão que for por elle designado.

Art. 19. Para applicação das penas estabelecidas no regulamento anexo ao decreto n.º 1.930, de 26 de abril de 1917, contra as pessoas estranhas á administração da estrada, terá o director, por si e seus auxiliares, a autoridade conferida naquelle regulamento aos engenheiros fiscaes.

Art. 20. A aquisição do material e de quaisquer objectos, cujo custo não exceder a dous contos de réis, necessarios para obras ou custeio dos servicos, será feita pelo almoxarife mediante autorização do director e de accordo com as instruções que nesse sentido forem expedidas.

A aquisição de material e objectos do custo superior a dous contos de réis será feita de accordo com a legislação em vigor.

Art. 21. Os casos omissos e os que concernem a licenças, férias, faltas, remoções, ajudas de custo, passagens e penas disciplinares serão solucionados de accordo com o regulamento da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 22. Todos os empregados que arrecadarem dinheiro ou tiverem valores sob sua guarda prestarão fiança correspondente á importância da responsabilidade.

Paragrapho unico. O thesoureiro prestará fiança de 10:000\$ e o pagador e o almoxarife de 5:000\$ cada um.

Para os demais funcionarios as fianças serão fixadas pelo inspector federal das Estradas, por proposta do director.

Art. 23. Em casos extraordinarios e imprevistos, o director tomará o pessoal diarista necessario até ao maximo que for autorizado pelo inspector federal das Estradas.

Art. 24. As diarias do pessoal titulado, constantes do quadro de pessoal, só serão apontadas de conformidade com a circular n.º 6, de 1 de novembro de 1919, do ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 25. De todas as decisões do director haverá sempre recurso para o inspector federal das Estradas.

Art. 26. A Estrada de Ferro São Luiz a Caxias passará a denominar-se Estrada do Ferro São Luiz a Thuzina, logo que a ella for incorporada a Estrada de Ferro Caxias a Catagoliras.

Directoria Geral do Expediente, em 11 de janeiro de 1921.—Gustavo A. da Silveira, director geral.

QUADRO DO PESSOAL DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS

Parte em trafego

1 director.....	1:700\$000	1:700\$000
3 chefes de divisão.....	1:200\$000	3:600\$000
4 engenheiros residentes.....	900 000	3:600\$000
1 inspector de trafego.....	700\$000	700\$000
1 secretario (gratificação).....	300 000	300\$000
1 contador guarda-livros.....	750\$000	750\$000
1 ajudante de contador guarda-livros.....	500\$000	500\$000
1 thesoureiro.....	7 00000	75 50000
1 fiel de thesoureiro.....	300\$000	300\$000
1 pagador.....	600\$000	600\$000
1 almoxarife.....	600\$000	600\$000
4 fiéis de almoxarife (para recebimento de combustivel e dormentes e para encarregados de depósitos, sendo um para o depósito de Caxias, accumulando as funções de escripturario das caxias).....	300\$000	1:200\$000
8 primeiros escripturarios das viçographias.....	350\$000	1:750\$000
9 segundos escripturarios dactylog abso.....	200\$000	2:700\$000
12 terceiros escripturarios.....	250\$000	3:000\$000
1 contínuo.....	135\$000	135\$000
2 sargentos.....	135 000	270\$000
1 desenhista.....	400\$000	400\$000
1 agente especial para a estação Central.....	40 3000	400\$000
2 agentes de 1.ª classe.....	300\$000	600\$000
3 agentes de 2.ª classe.....	250\$000	750\$000
3 agentes de 3.ª classe.....	23 3000	690\$000
5 agentes de 4.ª classe.....	210\$000	1:050\$000
10 agentes de 5.ª classe.....	180\$000	1:800\$000
4 avarizantes com erentes.....	180\$000	720\$000
5 caxienses despachantes.....	18 2000	900\$000
7 caxienses telegraphistas.....	200\$000	1:400\$000
3 chefes de trem de 1.ª classe.....	200\$000	750\$000
5 chefes de trem de 2.ª classe.....	180\$000	900\$000

1 mestre de oficinas de 1ª classe.....	600\$000	300\$000
1 mestre de oficinas de 2ª classe (officinas de Caxias).....	400\$000	400\$000
2 machinistas de 1ª classe.....	300\$000	600\$000
3 machinistas de 2ª classe.....	250\$000	750\$000
3 machinistas de 3ª classe.....	200\$000	1:200\$000
8 mestres de linha.....	300\$000	2:400\$000

Nota — Além desse pessoal, é o director autorizado a admitir todo o pessoal que na obra que for necessário á execução dos serviços de que trata o art. 2º das instruções regulamentares.

A diaria dessa pessoal será fixada pelo director da estrada e despesa, as funções de telegraphista ou telephonista dentro dos limites mínimos de 1\$500 (mil e quinhentos réis) para os aprendizes e máximo de 125 (doze mil e quinhentos réis) para os operários especialistas.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que no processo de inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade do conferente da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar Barro, foi constatado que esse funcionario, quando servia na estação de Taubaté, se aproveitava da importância de 3:435\$300, que lhe era entregue pelas partes para o pagamento de fretes e impostos de mercadorias despachadas, além da de 678\$60 de reposições contra elle extrahidas, por omisões analogas, em seguida, em 2 de março do anno findo, desentendi-se do serviço não mais voltando, resolveu demittir-o a bem do serviço publico, concurro propoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 151, de 20 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o que ficou apurado em inquerito administrativo procedido na Estrada de Ferro Central do Brasil e de accordo com a proposta da Directoria da mesma Estrada, referente ao officio n. 171, do 22 de janeiro corrente, resolve demittir Jayme de Souza Carvalho do lugar de conferente da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1921

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o requerimento de 10 de novembro de 1919, da Companhia Estrada de Ferro Nordeste de Minas, informado por vosso officio n. 812/S, de 4 de dezembro seguinte, pedindo revogação do aviso n. 190/V2, de 3 de outubro do mesmo anno, pelo qual resolvei, diante das considerações que me apresentastes em officio n. 572/S, de 19 do mez anterior, declarar sem effeito os avisos n. 147/V2 e 163/V2, de 4 e 22 de agosto, ainda daquelle anno, que autorizaram a venda, á requerente, do total de 220 toneladas de ferros vellos e de 3.150 toneladas ou equivalencia que ainda existisse, de trilhos usados retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, e bem assim o de n. 188, de 23 de dezembro tambem de 1919, que vos autorizou a permitir que o pagamento dessas materias fosse feito no Thesouro Nacional, declaro-vos, para os devidos fins, que autorizo um arbitramento para resolver a questão dos trilhos e ferros de que se trata.

O representante deste ministerio, nesse arbitramento, será o Dr. Catta Preta.

Fim do expediente os processos desta Secretaria de Estado ns. 77/020, relativo a di-

600\$000 300\$000

400\$000 400\$000

300\$000 600\$000

250\$000 750\$000

200\$000 1:200\$000

300\$000 2:400\$000

Além dos vencimentos, os empregados titulados perceberão as diarias a que se refere o art. 2º da forma no dito artigo estabelecida. Essas diarias variarão, entro o máximo de vinte mil réis (20\$000) e o mínimo de sete mil réis (7\$000), conforme

Director.....	25000
Chefes de divisão.....	12500
Residentes.....	12500
Inspectores de trafego e tração.....	10500
Fagador.....	85000
Outros funcionarios.....	75000

Os agentes de classe inferior á 3ª accumularão, sem augmento das respectivas funções de telegraphista ou telephonista

Directoria Geral de Expediente, 11 de janeiro de 1921. — Gustavo da Silva, director geral.

versos requerimentos daquela companhia e 4/T/19, que deu lugar á expedição do aviso cuja revogação é pedida (aviso n. 18/E/3ª).

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1921

Sr. procurador criminal da Republica:

Restituindo-vos a queixa que acompanhou o vosso officio n. 730, de 28 de dezembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia das informações que foram prestadas a este ministerio pela Directoria Geral dos Correios sobre os motivos que determinaram a demissão de serviço daquela repartição de Alcides de Toledo (aviso n. 19/E/3ª).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso officio n. 9, de 13 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, foi autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos, a mandar pôr á disposição desse ministerio, o auxiliar de escripta Danton de Carvalho, cujos vencimentos correrão por conta de Delegacia Regional do Algodão no Estado de Pernambuco, onde passará a servir conforme solicitastes (aviso n. 24/E/3ª).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Respondendo aos vossos officios ns. 2.191 e 2.547, respectivamente de 13 de outubro e 10 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos acceder na cessão do terreno que vos é necessario para o prolongamento da rua Visconde de Duprat, de accordo com o que estabeleceu a Repartição de Aguas e Obras Publicas no officio junto por cópia, devendo da entrega do dito terreno ser lavrado o competente termo (aviso n. 18/E/3ª).

Com referencia ao vosso officio n. 2.599, de 18 de dezembro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, foi a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a permitir a retirada de areia dos terrenos a ella pertencentes, fronteiros ao armazem n. 9 do Caes do Porto, desde que essa Prefeitura mande aterrar o local de onde foi removida a areia com aterro de boa qualidade (aviso n. 20/E/3ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 125, de 18 do corrente, que autorizo a retirada de areia dos terrenos pertencentes a essa estrada, fronteiros ao armazem 9 do Caes do Porto, desde que a Prefeitura do Districto Federal mande aterrar, com aterro de boa qualidade, o local de onde for removida a areia (aviso n. 6/E/3ª).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio n. 3.411, de 30 de dezembro ultimo, autorizo-vos a mandar pôr á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, afim de servir na Delegacia Regional do Algodão no Estado de Pernambuco, o auxiliar de escripta dessa repartição Danton de Carvalho, cujos venc-

mentos serão pagos por aquelle ministerio (aviso n. 9/E/3ª).

Requerimentos despachados

Oswaldo Costa Dourado, solicitando o lugar de 4º official da Repartição Geral dos correios. — Indeferido.

José Maria do Valle Ramalho, escripturario da Inspectoria Geral de Illuminação pedindo que seja averbado em seus assentamentos o periodo em que trabalhou como empregado extraordinario da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Accusando o recebimento do aviso n. 8, de 15 de janeiro corrente, pelo qual vos dignastes declarar-me que os papeis remetidos pelo Estado de S. Paulo e relativos ao pedido de autorização para a abertura, ao trafego publico, de um novo trecho do ramal de Tibary estão isentos do sello federal, tenho a honra de solicitar-vos providencias para que seja feita a restituição da relação de edificios e obras de arte e da tabella de condições technicas, documentos esses que acompanharam o aviso n. 33/v2, de 24 de dezembro de 1919, deste ministerio (aviso n. 25/E/3ª).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça para pagar o sello devido pela expedição de diversos decretos a seu favor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao pedido constante do vosso officio n. 2.630, de 31 de dezembro findo, remetto-vos a inclusa certidão do tempo do serviço prestado na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, pelo machinista de 3ª classe dessa estrada, Bento Barbosa do Carvalho (officio n. 3/E/3ª).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que a fls. 2.020, do Diario Official de 28 de janeiro corrente, estão publicados a portaria de 27 de dezembro de 1920 e o quadro e tabella de vencimentos do pessoal da estação União, da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, approvados pela referida portaria de accordo com o projecto que acompanhou o vosso officio n. 962/S, de 15 de dezembro citado (officio n. 10/E/3ª).

Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento da construção de um edificio e dependencias de um posto telegraphico no kilometro 124.160, da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação, os quaes enviastes com officio n. 30/S, de 11 de janeiro corrente, e foram

8. aprovados pelo decreto n. 14.638, de 24, publicado correctamente no *Diário Oficial* de 28 (offício n. 11/E/3°).

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.—Compareça na 3ª secção desta directoria geral para pagamento do sello devido pela expedição de um decreto a seu favor.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.—Idem, idem.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 do corrente, foi nomeada para o cargo de agente do Correio de Pedreza, nesta Capital, a ajudante da mesma agencia D. Julieta da Fonseca Sartore, percebendo os vencimentos que lhe competirem por lei.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1921

D. Waldemira Gomes, agente do Correio de Mundo Novo, no Estado da Bahia, pedindo auxilio para aluguel de casa.—Deferido.

Alvaro Oliveira de Menezes e Izidoro de Almeida Viegas, funcionarios desta directoria geral, pedindo certidão, para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Dia 31

Manoel José Fernandes, pedindo seja anotada na classificação a sua qualidade de reservista.—Annote-se.

Lincoln Edson de Sampaio, pedindo seja anotada na classificação a sua qualidade de reservista.—Annote-se.

Albino Ferreira Amaro, pedindo um lugar na Directoria Geral.—Aguarde oportunidade.

Oscar Candido de Azevedo, carteiro de 2ª classe, desta directoria, pedindo cancelamento de penalidade.—Deferido, á vista do parecer do Sr. sub-director do Tráfego.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1921

Helio Luthero Braga e Ernesto José da Costa.—Deferido.

Antonio Manoel Alves, Francisco Canella, João Luiz Martins, José Manço Silva e Miguel Ramos.—Indeferidos.

Middletown Car Company, Francisco Mangualde Junior, Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp.—Restitua-se.

Godofredo José Macedo e Godofredo Pires Franco.—Concedo um mez com ordenado.

Liberalino Guimarães Salgado.—Concedo 25 dias com dois terços da diaria.

Americo Baptista dos Santos.—Concedo 20 dias com dois terços da diaria.

Benjamin Chambarelli.—Concedo um mez com dois terços da diaria, devendo o requerente, si quizer, solicitar os restantes 10 dias ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Augusto Ferreira.—Concedo um mez sem vencimentos.

Adasmator Quintas.—Concedo um mez sem vencimentos; quanto ao restante, o requerente devorá, querendo, dirigir-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Arthur Corrêa de Mello, Antonio Pecanha, Antonio da Silva, Edgard Siqueira da Costa, Firmino Luiz Pinto, James Bezerra de Freitas, Januario Eduardo de Carvalho, João Francisco de Brito e José Fernandes.—Concedo um mez com dois terços da diaria.

Eurico Fotenelle Pereira.—Averbe-se.

Abilio De Siqueira Pereira.—Como requer.

Manoel Coelho de Freitas.—Indeferido. O requerente já está no gozo de uma concessão especial, não lhe assistindo nenhum direito a maiores vantagens.

Abaixo assignados do Sítio.—Sejam attendidos, á 3ª divisão para os devidos fins.

Manoel Alves Antunes.—Como requer por equidade.

Mauricio de Silva Telles.—Deferido procedendo de accordo com a informação.

Luiz Fonseca Sodré.—Deferido de accordo com a informação.

Luiz Gonçalves Barbosa.—Attendido por equidade.

Luiz de Barros.—Como parece a Sub-directoria do tráfego.

Jose Ignacio.—Indeferido por não ter observado o prozo estabelecido.

José Adão.—Certifique-se.

José Abdo.—Deferido, submettendo ás exigencias da 5ª divisão.

Joaquim Leite Soares.—Attendido com 50%.

João José da Costa.—Mantenho os despachos anteriores.

João de Souza Barros.—Indeferido. A classificação obedece as necessidades do serviço, e não a vontade do candidato.

Januario Alves dos Santos.—Attendido, como graxeiro extranumerario.

Jrinea Ferreira.—Deferido, como extranumerario e na forma do parecer do Tráfego.

Galdino de Souza Pinto.—Apresente certidão.

Guerrino Soerri.—A vista das informações, não ha que deferir.

Francisco Fernandes Cesar Leite.—Só por permissão poderá ser attendido.

Filmi e José Virgilio.—Requeira licença, querendo.

Eugênio Honold.—Selle o anexo.

Euro e Pinto Ribeiro.—Selle os annexos.

Edison de Carvalho Fortes.—Restitua-se, mediante recibo.

Daniel Xavier.—Indeferido, á vista das informações.

Constantino dos Santos.—Não é possível attendê-lo, presentemente.

Berigio José Teixeira.—Concedo com 75 % do abatimento, devendo requerer toda vez que for preciso.

Bernardino Leite.—Requeira o pagamento, por exercicios findos, ao Sr. ministro da Viação.

Aristoteles Tavares Dias.—Não ha vaga.

Americo da Silva Ramos.—Restitua-se, mediante recibo.

Alfredo Tolentino.—Certifique-se, de accordo com as informações.

Ary Taveira.—Concedo.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1921

José Desiderio da Silva, pedindo um lugar de guarda-chaves em qualquer estação.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

Lindolpho José de Assis, pedindo sua inscrição em concurso, para praticante geral do Tráfego.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

João Dornas Filho, pedindo sua admissão como praticante geral do Tráfego.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

João Targino Baptista Lopes, pedindo sua admissão como praticante do Tráfego.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

Avelino de Paula Junqueira, pedindo sua admissão como praticante do Tráfego.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

José Pedro Lobo, pedindo sua inscrição em concurso para praticante geral do Tráfego.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

Alfredo Luiz Ferreira, pedindo inscrição em concurso, para praticante geral do Tráfego.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De José Lopes, pedindo inscrição em concurso para praticante geral do Tráfego.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De José Simplicio da Silva, pedindo inscrição em concurso, para praticante geral do Tráfego.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Carlos Gomes Machado, pedindo inscrição em concurso para praticante geral do Tráfego.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Joaquim Gomes Theotônio Junior, pedindo lugar de bagageiro nesta estrada.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Moysés Pereira de Carvalho, pedindo inclusão entre os candidatos a concurso, para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Euclides Amirilio da Silva, pedindo inclusão entre os candidatos a concurso para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Willemir Souza, pedindo inclusão entre os candidatos a concurso para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De José Augusto Cintra Filho, pedindo inclusão entre os candidatos a concurso para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Carlos Silva Angelim, pedindo lugar de praticante geral do Tráfego, mediante concurso.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Nazario Gonçalves, pedindo lugar de praticante do Tráfego, mediante concurso.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Francisco Atella, pedindo lugar de praticante do Tráfego mediante concurso.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Horacio da Silva Borges, pedindo lugar de praticante gratuito.

De Eugenio Edua do da Silva, pedindo inclusão na lista dos candidatos a concurso para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De José Ulysses, pedindo inclusão na lista dos candidatos a concurso para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Jose Armeud Barbosa, pedindo inclusão na lista dos candidatos a concurso para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De José Alves Aniceto, pedindo inclusão na lista dos candidatos a concurso, para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Arthur Oscar Chaves, pedindo inscrição em concurso, para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Eugenio de Mattos, pedindo inscrição em concurso, para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De João Balbino do Nascimento, pedindo inclusão em concurso, para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Humberto de Almeida, pedindo inscrição em concurso, para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De José Carlos de Oliveira Pavia, pedindo inscrição em concurso para praticante geral.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De João Marques da Costa, pedindo lugar de bagageiro na Estrada, mediante concurso.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De José Antonio de Souza, pedindo sua admissão como praticante, mediante concurso.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Americo Machado, pedindo sua admissão, como praticante, mediante concurso.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Manoel Silva Sobrinho, pedindo sua admissão como praticante, mediante concurso.—Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

Do Dionysio Pereira Pinto, pedindo sua admissão como praticante, mediante concurso. — Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

Do João Pimenta de Carvalho, pedindo to dias de licença, para contrahir nupcias. — Concedo oito dias, com 2/3.

De Ernesto Rodrigo de Assis Silva, apresentando como fiadores Antonio Maria de Assis e sua esposa. — Aceito.

Da José da Silva Maia, apresentando como seus fiadores Antonio Francisco da Silva e sua esposa. — Aceito.

De Fidelis Salafia, apresentando como seus fiadores Offeny Francisco da Silva e sua esposa. — Aceito.

Do Placodino Monteiro, apresentando como seus fiadores José Carvalho de Lima e sua esposa. — Aceito.

De Nestor Alves Santiago pedindo lugar de foguista, ou limpador, ou de pintor ou de guarda-chaves. — Admitta-se em Barra Mansa, no lugar de conservador de carros.

Do José Sebastião dos Passos, pedindo sua admissão em qualquer deposito da Estrada, sendo reservista do exercito. — Declare as habilitações que tem.

De J. A. Gonçalves & Comp., offerecendo engates para carros. — O material offerecido não tem applicação nesta Estrada.

De Altino Theodoro da Costa, pedindo restituição de duas passagens não utilizadas. — A vista do parecer da Contabilidade, indeferido.

De F. Guimarães & Comp., reclamando 185700, de faltas em um despacho de Tiradentes para Chagas Doria. — Pague-se por conta do responsável indicado.

De Francisco Rodrigues da Costa, pedindo para vender café, etc., na Estação de Bessas. — Deferido, na conformidade das ordens em vigor.

De Pedro Lemos e outros, pedindo para atravessar o leito da linha com uma estrada de automoveis. — Deferido, nos termos do parecer.

De Matia Bento da Rocha, pedindo licença para vender café etc., na Estação de S. Antonio do Monte. — Havendo concessão anterior, indeferido.

De José Alvares, reclamando 60\$700, de extravio, de dois saccos de assucar de um despacho de Pombo para S. João d'El-Rey. Pague-se por conta do responsável indicado.

De Mario Fonseca, reclamando 20\$5610, como indemnização, da violação de um despacho da Maritima para Arcos. — De accordo com o disposto nos artigos 5º e 9º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

De Mario de Castro Magalhães, pedindo pagamento de 228\$300, de fornecimento de medicamentos por occasião da gripe. — Providencia o Sr. secretario da Caixa para a apresentação de novas contas.

De Mario Campos & Alvim, reclamando 38\$560, como indemnização do despacho incendiado, de Bello Horizonte para Oliveira. — De accordo com o art. 728, doCodigo Commercial, archive-se.

De José Ignacio Joaquim, pedindo vistoria no bocio do aterro junto a sua residencia. — Providencie-se pela 4ª divisão.

Da S. A. Companhia Commercial do Rio de Janeiro, propondo fornecer aros para locomotivas e carros. — Compareça á concorrência já aberta.

De Paulo Minicucci, propondo vender á Estrada uma fazenda. — Selle a proposta.

De Francisco Marcos, pedindo oito dias, para contrahir nupcias. — Concedo, de accordo com a informação.

De Manoel Ricardo, pedindo para construir, em R. Vermelho, nos terrenos da Estrada, uma casa. — Indeferido.

De João Miquilo, pedindo reconsideração do

acto que o exonerou da Navegação. — De accordo com as informações, indeferido.

De João Horta, pedindo consignação em favor do «O Credito Popular». — Deferido, nos termos da informação.

De Antonio da Silva Rio, apresentando assignada sua carta de fiança. — Arcoito.

Do Vicente Valle Junior, pedindo oito dias de licença, para contrahir nupcias. — Deferido, na forma da lei.

De Antonio Monteiro Ralhas, pedindo 6 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, na forma da lei.

De Pedro Silva, pedindo que não seja descontada a importância que perden, durante sua suspensão. — Não convém á Estrada a volta do requerente ao serviço.

De Francisco Gondart, pedindo sua admissão como praticante geral do Tráfego. — Deferido, de accordo com o parecer.

De Valentino Pereira, pedindo 10 dias de licença, para tratamento de ferimentos recebidos em serviço. — Concedo, com um terço da diaria, os 10 dias.

De Valentino Pereira, pedindo 30 dias de licença para tratamento de ferimentos recebidos em serviço. — Concedo 20 dias com dois terços dos vencimentos.

De Alcino Pereira da Silva, pedindo 15 dias de licença, para tratamento de saude. — Permitta a ausencia, sem vencimentos.

De Augusto Ozorio e José Pinto da Silva, pedindo pagamento de serviços extraordinarios. — Autorizo.

De Antero Pereira Magalhães, pedindo á Estrada pagamento da aluguel da casa em que reside. — Deferido.

De Aurelio Almeida, pedindo consignação mensal em favor do «O Credito Popular». — Deferido.

De João Gonçalves, pedindo revisto do processo de que resultou sua suspensão. — Deferido, á vista do parecer da Quarta Divisão.

De Osorio da Silva Azevedo, pedindo lugar de bagageiro, mediante concurso. — Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De José Moreira Lins, pedindo lugar de bagageiro, mediante concurso. — Admitta-se no lugar de praticante gratuito.

De Ludovico Americano do Brasil, apresentando como seus fiadores Benedicto Faustino de Paula e sua esposa. — Aceito.

De Ireneu Alves Faveira, pedindo trinta dias de licença, para tratamento de ferimentos recebidos em serviço. — Deferido, na forma da lei.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de janeiro e 1921

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, pedindo ao Sr. Inspector marcar o prazo que julgar conveniente para a realização das necessarias experiencias nos detentores de fagulhas de que se utiliza. — Sem embargo do disposto no decreto n. 4.201, de 1 de dezembro de 1920, concedo o prazo a terminar em 31 de março de 1921 para as experiencias e apresentação de desenhos e instruções que se referem as condições 2ª e 3ª da portaria de 6 de fevereiro de 1917 do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de janeiro de 1921:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Augusto Durval da Costa Guimarães do cargo de comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, que interinamente exercia;

O capitão-tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito do cargo de medico da Escola Naval;

O 1º tenente Jorge Ferreira Landim do cargo de immediato do torpedeiro Goyaz, que interinamente exercia;

O 1º tenente Paulo Leclerc Junior do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará,

A seu pedido, Pedro de Azeredo Coutinho, do cargo de mecanico naval do 2ª classe, 1º sargento auxiliar do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes.

— Foram nomeados:

O capitão de corveta Augusto Durval da Costa Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de sub-director do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Gastão de Moraes Fontoura para exercer o cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará;

O 1º tenente medico Dr. Fernando Lopes Gonçalves para exercer as funções de medico da Escola Naval;

O 2º pratico da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, Luiz Alfredo do Castro, para exercer o cargo de 1º pratico da mesma praticagem;

O 3º pratico da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, Francisco Aprijo Barbosa, para exercer o cargo de 2º pratico da mesma praticagem;

O 3º pratico da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, Francisco Fidelis dos Santos, para exercer o cargo de 2º pratico da mesma praticagem.

— Foram concedidos de accordo com o parecer da Junta Medica:

Tres mezes de licença, na forma da lei, ao 1º pharoleiro do pharol de São Marcos, no Estado do Maranhão, Porcio Balbino Mendes, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Licença ao marinheiro nacional de 3ª classe, invalido, Alvaro Dario de Gusmão, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional, invalido, Manoel Florindo de Oliveira, para transferir sua residencia do Estado do Paraná para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1921 (*)

Sr. presidente do Tribunal de Contas N. 296 — Para os effeitos do registro desse tribunal, tenho a honra de transmitir-vos uma cópia do decreto n. 14.613, de 6 do corrente, abrindo a este ministerio o credito extraordinario de 30:520\$ para occorrer ao pagamento de gratificações devidas aos membros do Conselho do Almirantado, bem como a do decreto n. 14.640, de 24, também desta mez, rectificando o primeiro dos referidos actos.

Dia 31

Ao Ministerio da Fazenda.

Solicitando os seguintes pagamentos: De 3:834\$300, á conta das verbas abaixo indicadas do orçamento de 1920, de que é credora a Imprensa Naval:

Verba 1ª — «Gabinete do ministro e directoria do Expediente»: Expediente 69\$704 Impressões, etc. 73\$200

(*) Reproduz-se por não ler sahido na secção competente.

Verba 2ª — «Almirantado, Estado Maior e Inspectorias»:

Expediente:

Para as Inspectorias	908100
Para o Almirantado	1878600
Para a Inspectoria de Engenharia Naval	1:9568100
Impressões, etc.:	
Para o Almirantado	1158000
Para a Inspectoria de Engenharia Naval	7708709
Para a esquadra	438100
Verba 4ª — «Auditorias»:	
Expediente	1228900
Impressões, etc.	868607
Verba 9ª — «Inspectoria de Portos e Costas»:	
Para as Capitania:	
Expediente	3018000
Impressões, etc.	168000
(aviso n. 319).	

De 4:7028300, á conta da verba abaixo indicada, do orçamento de 1920, de que é credora a Imprensa Naval:

Verba 2ª — «Almirantado, Estado Maior e Inspectorias»:

Expediente:

Para o Estado Maior	3148600
Para a esquadra	1:4778700
(aviso n. 350).	

De 5718066, de que é credor o capitão-tenente, lente substituto da Escola Naval, Dr. Mario de Albuquerque Lima, conforme consta do processo de exercícios findos n. 7.017 (aviso n. 351).

De 2:318914, á conta da verba 22ª «Frete, passagens, etc.». — Material — Frete, etc., do orçamento de 1920 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 352).

De 1:6888880, de que é credor o capitão tenente Candido Albernaz Alves, conforme o processo de exercícios findos n. 7.016 (aviso n. 358).

— Sr. ministro da Justiça:

N. 367 — Em resposta a vosso aviso n. 2.431, 1ª secção, Directoria do Interior, de 20 de dezembro proximo findo, referente á naturalização do fogueista extranumerario, Antonio Francisco da Conceição, tenho a honra de declarar-vos que o dito fogueista continua servindo na Armada, embarcado no encouraçado *Minas Geraes*.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 360 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio numero 43, 2ª secção, de 12 do corrente, que, tendo o cirurgião dentista contratado, Alberto Lopes deixado de processar em juízo, como é de lei, a alteração do seu nome, permitida pelo aviso n. 2.731, de 1 de junho de 1914, para Alberto Fonseca Ramos Lopes e tendo, sempre, conforme allega em seu requerimento, fóra da Marinha, assignado Alberto Lopes, ora resolvo permitir que volte a assignar deste ultimo modo.

N. 361 — Recommendo-vos providencias afim de que sejam enviadas a este ministerio duas relações de pessoal, sendo uma composta de todos os officiaes, sem excepção, que, embora exercendo, actualmente commissão de importancia, nunca serviram fóra da sede da Marinha, e outra daquelles que, fazendo parte da relação acima, poderão ser nomeados no segundo semestre do corrente anno,

para exercerem commissões fóra desta Capital.

Identicos:

N. 362 — Inspectoria de Machinas;
N. 363 — Inspectoria de Portos e Costas;

N. 364 — Engenharia Naval;
N. 365 — Inspectoria de Fazenda e Fiscalização;
N. 366 — Inspectoria de Saude Naval.
— Sr. inspector de machinas:

N. 356 — Achando-se em adeantado estudo no Conselho do Almirantado a nova organização da Escola de Machinistas Auxiliares, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi suspender em caracter provisorio a matricula naquella escola até que o Governo resolva definitivamente sobre o assumpto.

— Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 355 — Em solução o vosso officio n. 9, de 28 deste mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi suspender em caracter provisorio a matricula na Escola de Machinistas Auxiliares, até que o Governo resolva sobre a organização definitiva dessa escola, que é actualmente objecto de estudo nesse conselho.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 368 — Em resposta a vosso officio n. 12, de 16 do corrente, passo ás vossas mãos, em copia, o parecer n. 1.576, de 22 tambem deste mez, do consultor juridico deste ministerio, com o qual ficareis habilitado a defender os interesses da União Federal, na acção contra ella proposta pelo capitão tenente graduado, patrão-mór reformado, Antonio José da Fonseca.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Alvaro Nunes de Carvalho, pedindo transcrição de dous documentos em seus assentamentos. — Averbe-se nos respectivos assentamentos (64. Portos e Costas).

Primeiro tenente Guilherme da Silva Nunes, pedindo transcrição de um attestado em seus assentamentos. — Averbe-se na caderuela sanitaria (59-2ª I. Marinha).

José Nogueira Travassos, pedindo abono de gratificação adicional. — Deferido, devendo o abono ser feito a contar de 1 de janeiro corrente em diante, de accordo com o disposto no art. 20 da lei n. 4.242, de 5 do mesmo mez (166-2ª Cont.).

Manoel Francisco Coelho, pedindo pagamento das gratificações relativas a domingos e dias feriados. — Deferido, á vista das informações (170-2ª Cont.).

José Cabral de Lacerda, pedindo certidão de que foi classificado em concurso na Contabilidade. — Dê-se por certidão (Req. 24 de janeiro).

Olga Belfort Marcondes do Amaral, pedindo pagamento dos vencimentos de seu marido, 1º tenente commissario Raul Marcondes do Amaral, fallecido. — Sim, mediante habilitação administrativa (Req. 25 de janeiro).

Pedro Gurgel do Amaral, pedindo pagamento de vencimentos. — Reconheço a divida (190-2ª Cont.).

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de passagens que forneceu. — Reconheço a divida (185-2ª Cont.).

São Paulo Railway Company, pedindo pagamento de passagens e transportes que effectuou. — Reconheço a divida (180-2ª Cont.).

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de passagens. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade (182-2ª Cont.).

Brasiliense Electricidade Gesellschaft, pedindo pagamento de assignaturas de telephones. — Reconheço a divida (181-2ª Cont.).

Brasiliense Electricidade Gesellschaft, pedindo o processo de contas. — Compareça na Directoria do Expediente (7-M. Fazenda).

Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, propondo a venda de uma cancha a vapor. — Dirija-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha (Req. 19 de janeiro).

Candido Oliveira da Silva Maia, pedindo inclusão de seu filho na Escola de Machinistas Auxiliares. — Selle os documentos (Req. 26 de janeiro).

Antonio Alves Dias, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho exarado no requerimento de 6 de outubro ultimo (Req. 28 de janeiro).

Mario da Fonseca Tinoco, pedindo substituição da carta de piloto pela de capitão de longo curso. — Prove, mediante certidões extrahidas das rões de equipagem, que conta quatro annos de embarque em navios de oceano (82-Portos e Costas).

Ministerio das Relações Exteriores

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 31 de janeiro de 1921

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos «Brasil». — Não é objecto de certidão.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 5 Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921:

Declaro aos Srs. delegados fiscaes nos Estados, para seu conhecimento e fins convenientes, que, em virtude da reorganização da escripta das repartições de Fazenda pelo methodo de partidas dobradas, se torna necessario um livro especial para escripturação em «Depositos» dos juros não reclamados da divida interna, na forma do art. 150 do decreto n. 6.714, de 7 de novembro de 1907, bastando que tal escripturação se faça no «Contas correntes de depositos de diversas origens», em sub-conta propria, sub o título «Juros não reclamados da divida interna», consoante á formula estabelecida no art. 290, n. II, item 6 das Instruções de 2 de setembro de 1919.

Outrossim, declaro aos mesmos Srs. delegados que essa transferencia para deposito deve ser feita uma vez terminado o mez designado para o pagamento dos juros correntes e de conformidade com a regra estabelecida no 2º parto do art. 153 do citado decreto. — Homero Baptista.

Por titulo de 31 foi nomeado José de Avelhieta Gondim para o logar de segundo official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

Conselho de Fazenda

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1921

Helvidio Silva pedindo reconsideração da decisão deste ministerio que o demittiu, a bem de serviço publico, do lugar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Pará.—O Conselho é de parecer que se deve deferir o pedido, de accordo com a Procuradoria da Fazenda. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Em resposta ao officio do Tribunal n. 233, do hontem, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio nada tem a oppor ao credito pedido pelo Ministerio da Viação para occorrer ao pagamento do preço total da encampação do ramal de Curralinho á Diamantina, e que opportunamente providenciara sobre a emissão das apolices.

Reituro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1921

Sr. engenheiro José Maria Beaupaire Pinto Peixoto:

N. 36 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que a operaria da Imprensa Nacional, D. Maria Luiza Menna Barreto de Mello, que se achava servindo na Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, passe a ter exercicio na Directoria do gabinete deste ministerio, visto ter sido nomeada, por titulo desta data para exercer as funções de dactylographa do Thesouro Nacional.

— Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Publica:

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que D. Ernica de Souza, nomeada por titulo de hoje, para exercer as funções de dactylographa do Thesouro Nacional, tenha exercicio nessa Procuradoria.

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que D. Stella do Albuquerque Saraiva, nomeada para exercer as funções de dactylographa do Thesouro Nacional por titulo de hoje, tenha exercicio na directoria a vosso cargo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, as tres inclusas portarias de licenças concedidas aos operarios dessa repartição Crescencio Luiz Ribeiro, Manoel Alfredo Pradel e Manoel Dias Alves Costa, aos quos se referem os vossos officios n. 1.400, 1.484 e 1.495 de 8, 28 e 30 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas portarias do Ministerio da Fazenda, designando o conferente da Alfandega desse Estado, Dr. Antonio Hieracito Carneiro Campello, e o 4º escripturario dessa delegacia, Elydio Augusto Guerra Jucá, para, respectivamente, presidir e secretariar o concurso da segunda entrancia a se realizar nesse Estado.

Dia 31

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 52 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 276, de 18 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto pelo bacharel Samuel Porto, agente fiscal do imposto do consumo da 1ª circumscripção do Estado de São Paulo, do acto dessa delegacia que o censurou por falta de exação no cumprimento dos seus deveres, resolveu, por despacho de 14 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, manter a decisão recorrida porque aquelle agente fiscal não podia desconhecer a circular expedida por essa delegacia fiscal, relativamente a exame de escripta das fabricas.

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 614, de 17 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia União dos Refinadores do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhe negou re-tituição dos direitos pagos á razão de 15% *ad valorem*, por uma moenda despachada pela nota de importação n. 33.22, de 18 de agosto de 1919, resolveu, por despacho de 28 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso porquanto a cobrança de 4% para os instrumentos e machinismos para lavoura de que trata o art. 424, §§ 27 e 28 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas é taxa da tarifa para quem quer que seja o importador—lavrador ou não—desde que a mercadoria esteja comprehendida nas enumeradas no art. 424 citado e, portanto, a cobrança de 15% constitue applicação de taxa indebita e dá direito a restituição reclamada.

—Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 80, de 31 de março de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, reformando a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, julgastes isenta do imposto de consumo a bebida *bitter*, do fabrico de H. Sanger & Comp., contida em pequenos frascos e destinada á distribuição gratuita, resolveu, por despacho de 14 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho, de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para cobrar o imposto de consumo do producto em apreço, ficando, assim, restabelecida a decisão da Alfandega de Porto Alegre de fls. 2 v.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6 — De accordo com o despacho de 26 do corrente, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 124, de 22 de dezembro do anno proximo findo e relativo á aposentadoria solicitada pelo chefe de serviço da Alfandega de Manáos Caudido Vieira da Costa, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação.

—Sr. Dr. procurador fiscal no Pará:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 58, de 21 deste mez, resolveu, por despacho do dia 25, autorizar-vos a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz á União o Sr. Thomaz Rodrigues de Albuquerque do cincoenta hectares de terras de sua propriedade, no municipio de Santarem, para installação de uma estação de monta, recommendando todo cuidado no preenchimento das formalidades legais.

—Sr. dr. procurador fiscal na Parahyba do Norte:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 49, de 21 deste mez, resolveu, por despacho do dia 24, autorizar-vos a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Municipalidade de Bananeiras de duzentos hectares de terras para installação de um patronato agricola.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 28 de dezembro de 1920

Madre M. Melania Vollmer, O. S. B., prioresa do Collegio de Santa Escholastica, de Sorocaba, Estado de São Paulo, de 11 de junho do anno passado, pedindo isenção de direitos para dous pianos.—Indeferido.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1920

Manoel Franklin Moreira d'Almeida, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou abono de gratificação adicional.—Mantenho o despacho de 9 de dezembro de 1919.

Dia 28 de dezembro de 1920

José Izidoro Ferreira Leite, agente fiscal do Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de multa.—Dirija-se á Recebedoria.

Dia 13 de janeiro de 1921

Paulina Andrade Accioli de Brito, pedindo revisão de montepio. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Paulo Albuquerque, tenente-coronel reformado do Exercito, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 15 de janeiro de 1921

Atila Silva Noves, procnrador de Francisco Paulino e outros, diaristas do Posto Zootecnico de Pinheiro, consultando sobre o direito de seus constituintes ao abono da gratificação extraordinaria, em face das informações prestadas pelo director de mesmo Posto.

Tentando se de empregados diaristas admitidos para desempenho de cargos de funções permanentes, alguns dos quos prestam serviços ha 8 e 10 annos, conforme informa o Sr. Director do Posto Zootecnico de Pinheiro, e desde que não tenham sido augmentados em suas diarias de vencimentos nos dous ultimos annos ou pela reforma do decreto n. 11.461, de 27 de janeiro de 1920 e ainda não tenham sido nomeados alguns d'elles, para preenchimento de cargos novos creados pelo decreto n. 11.461 citado, tem direito ao abono da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO OURO EM BARRA E AMOEDADO EXISTENTE EM 31 DE JANEIRO DE 1921

Cambio ao par

Na Thesouraria Geral:

Saldo do mez anterior:

Ouro amoeado.....	27.494\$676	
Notas conversíveis — ouro.....	126.285\$380	153.780\$056
Entrado neste mez:		
43 barras de ouro e 291817 grammas.....	323.756\$032	
Ouro amoeado.....	881.752\$321	
Notas conversíveis — Ouro.....	1.303\$869	1.206.811\$213
Remettido á Caixa de Amortização:.....		1.360.592\$269
Saldo para o mez seguinte.....		1.088.711\$032
		351.881\$237

Na Caixa de Amortização:

Saldo do mez anterior:

521 barras de ouro com grammas 12.035.272,5.....	13.336.621\$208	
Ouro amoeado.....	46.843.927\$472	60.180.548\$680
Remessa deste mez:		
43 barras de ouro com grammas 291.817.....	323.756\$032	
Ouro amoeado.....	684.955\$000	1.008.711\$032
		61.189.259\$713

Recapitulando

Na Thesouraria Geral:		
Ouro amoeado.....	224.291\$997	
Notas conversíveis — Ouro.....	127.583\$240	351.881\$237
Na Caixa de Amortização:		
Ouro amoeado.....	47.528.882\$472	
534 barras de ouro com grammas 12.327.089,5.....	13.660.377\$440	61.189.259\$612
Total geral.....		61.541.440\$849

Secção de Escripturação, em 31 de Janeiro de 1921. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª Sub-seccção. — Visto. Naylor Junior, director geral.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 31 de Janeiro de 1921

Dr. A. Santos Malheiros. — Provo o requerimento o pagamento do foro de 1920, de cada um dos terrenos que adquiriu.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 31 de Janeiro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 97 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo relativo á fiança de Manoel Antonio Rodrigues Torres, escriptão da Collectoria Federal de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 98 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo relativo á fiança de Olga Melania Pires, agente do Correio de Baldeador, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 99 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Maria Silveira de Oliveira, agente do Correio de Varre Sahe, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 100 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo relativo á fiança de Octavio de Oliveira Quintana, praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 101 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo relativo á fiança de D. Candida Duarte Ribeiro, agente do Correio da rua Visconde de Sepeliba, no Estado do Rio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 102 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Dulce de Faria Nunes, agente do Correio de Rodeio, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 103 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Francisco Caldeira de Alvarenga, agente do Correio de Crumirim, neste Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 104 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Marietta Tavares, ajudante da agencia do Correio do Meyer, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 105 — Respondendo ao officio numero 589, de 11 de outubro findo, dessa Procuradoria, solicitando informações para defesa dos interesses da União na acção contra ella proposta por Antonio Rodrigues dos Santos, cabe-me remetter a V. S. o incluso processo do qual constam os esclarecimentos necessários para a defesa da Fazenda na citada acção.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica:

N. 92 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. João Pinto do Nascimento e sua mulher, D. Jacinthia Carlota Pereira do Nascimento, caucionaram no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 501.111, da 3ª série, de sua propriedade, accusando o deposito de 2.000\$ para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos, no exercicio das funções de almoxarife do Hospital Militar de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

Rogo avisar-me tão logo essa repartição torne effectiva a anotação respectiva na conta corrente daquelle depositante.

N. 96 — Communico-vos para os fins de direito, que o Sr. Brilhantino dos Santos e sua mulher, D. Judith Ferreira Pacheco, caucionaram, no Thesouro Nacional, a caderneta da Caixa Economica n. 504.871, da 3ª série, de propriedade do primeiro, contendo o deposito de 360\$, para garantir a responsabilidade da segunda e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Posse dos Coutinhos, no Estado do Rio de Janeiro, desde o inicio de sua gestão e em substituição da fiança prestada anteriormente para o exercicio do referido cargo.

Rogo avisar-me tão logo seja effectuada, nessa repartição, a respectiva averbação na conta corrente daquelle depositante.

— Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 90 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de dezembro ultimo, exarado no processo relativo ao officio sem numero, de 6 de maio do anno findo, do juiz de direito da 3ª Vara Civil do Districto Federal, resolveu autorizar o corrector de fundos publicos, Sr. José Willemsons, a vender as apolices da divida publica da União, do valor de 2.000\$, cada uma, sendo: 60 de nume-

ros 136.305 a 136.314, 198.901 a 198.919 e 198.616, 151.769 a 151.778, 27.231 a 27.236, 163.899 a 163.908, 121.516, 121.517, 44.160 e 44.161, de construção de Estradas de Ferro; 38 de ns. 249.218 a 249.228, 248.938 a 248.951, 249.194, 249.140, 249.204 e 249.236, de sentenças judiciais; e 10 de ns. 286.328 a 286.338, de compromissos do Thesouro, e que se acham caucionadas no Thesouro Nacional para garantia de todos os debitos do passivo da Sociedade Mutua de Seguros e Peculios Globo.

N. 94 — Communico-vos, para os fins de direito, que o Sr. Seraphim Gomes e sua mulher, D. Alda de Carvalho Gomes, caucionaram no Thesouro Nacional tres apolices da divida publica da União, do valor de 200\$, cada uma, typo uniformizadas, ns. 6.238, 6.239 e 7.875, de propriedade da segunda, para garantir a responsabilidade da mesma e a de seus prepostos, no exercicio de agente do Correio da rua Marquez de Abrantes, nesta Capital, desde o inicio de sua gestão, e como reforço de fiança de 2:400\$ anteriormente prestada para o exercicio do referido cargo.

Rogo vossas providencias no sentido de ser communicada a esta Procuradoria Geral a averbação dessa occurrencia no respectivo livro de inscripção.

— Sr. director do Hospital Militar de Juiz de Fóra:

N. 91 — Communico-vos, para os fins de direito, que o Sr. João Plinio do Nascimento e sua mulher, D. Jacintha Carlota Pereira do Nascimento, prestaram nesta Procuradoria Geral, fiança de 2:000\$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 501.111, da 3ª serie, de sua propriedade, contendo igual importancia em deposito, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos no exercicio das funções de almoxarife desse Hospital Militar, desde o inicio de suas gestão no referido cargo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, que de accordo com a guia n. 144, de 9 de novembro ultimo, expedida por essa directoria, o Sr. Seraphim Gomes e sua mulher, D. Alda de Carvalho Gomes, prestaram nesta Procuradoria Geral, fiança de 600\$, representada por tres apolices da divida publica da União, uniformizadas, do valor nominal de 200\$, cada uma, numeros 6.238, 6.239 e 7.875, de propriedade da segunda, para garantir a responsabilidade da mesma e a de seus prepostos, no exercicio de gente do Correio da rua Marquez de Abrantes, nesta Capital, desde o inicio de sua gestão, e como reforço da fiança de 2:400\$, anteriormente prestada para o exercicio do referido cargo.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 95 — Communico-vos, para os fins convenientes, que de accordo com a guia n. 185, de 20 de maio findo, o Sr. Brilhantino dos Santos Dingo e sua mulher, D. Judith Ferreira Pacheco, prestaram nesta Procuradoria Geral, fiança de 360\$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 504.871, da 3ª serie, de propriedade do primeiro, contendo igual importancia em deposito, para garantir a responsabilidade da segunda e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Posse dos Coutinhos, no Estado do Rio de Janeiro, desde o inicio de sua gestão e em substituição da fiança prestada para o exercicio do referido cargo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica Requerimento despachado

D. Francisca Moreira de Almeida, pedindo licença para vender os terrenos de marinhas ns. 63 e 64, da rua S. Lourenço, em Nitheroy. — Satisfaga a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1921

Offícios expedidos:

N. 23 — A' Directoria da Despesa. — Transmittindo sete processos de restituições de La Fayette Côrtes & Comp. e outros.

N. 31 — A' Directoria da Receita. — Comunicando que determinou que fosse escripturada no debito do thesoureiro do sello desta Recebedoria, a importancia de réis 400:000\$, proveniente de 200 estampilhas do sello adhesivo.

N. 135 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Comunica que annullou divida de penna d'água, em nome de Joaquim Pinto de Magalhães.

N. 136 — Idem, idem, em nome da Companhia Sul America.

N. 137 — Idem, de industrias e profissões, em nome de Lopes Fernandes & Comp.

N. 139 — Remettendo por cópia a relação de correções a serem feitas no livro de lançamentos da taxa de saneamento do exercicio de 1918.

Requerimentos despachados

Antonio Bonno. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$000, minimo, na forma da lei, de accordo com as disposições citadas.

Castelli & Comp. — Idem idem.

Companhia Meridional de Mineração e seus directores. — Façam-se as inscripções propostas. Imponho a cada um dos collectantes, a multa de 100\$000, minimo, na forma da lei.

Antonio de Oliveira Ramalho. — Entregue-se de accordo com o parecer, a quantia de 100\$ escripturando-se a despesa pela forma proposta.

João Ferroira dos Santos. — Reduza-se a partir do exercicio de 1920, a 4:200\$000 o valor locativo do immovel de accordo com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, art. 9, 1ª parte.

Empreg. das Aguas de Caxambú. — Dirija-se a Directoria da Receita Publica, que é a competente para o caso.

Irinotto José Martins. — Faça-se a inscripção pela forma proposta no parecer.

Edmundo Bittencourt. — Tendo em vista o parecer, faça-se a annullação proposta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e fazendo-se no livro respectivo a competente annotação. Informe depois a 2ª Sub-directoria si existem dividas a annullar nos exercicios de 1918 e 1919.

Antonio Malfetano. — Faça-se a annullação proposta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e annotando-se os livros existentes, de accordo com o parecer.

Augusto Monteiro Meirelles. — Façam-se as annullações e substituição propostas, officinando-se, nos termos do parecer.

Guilherme Corinho Guinle. — De accordo com o parecer, reduza-se, no corrente exercicio, a quatro contos e oitocentos mil réis (4:800) o valor locativo do immovel.

João Nunes da Costa Junior. — Façam-se as annullações propostas, officinando-se a respeito.

Francisco Candido Garcia. — Reduza-se, de accordo com o parecer, no corrente exercicio a 1:200\$, o valor locativo do immovel, substituindo-se a certidão de divida respectiva, juntando-se ao processo, cancellada.

Eiras & Victorino. — Idem, idem a 2:400\$, o valor locativo do negocio.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1921

N. 138 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Roga ser cancellada a divida de industrias e profissões em nome do J. Diniz.

N. 70 — Collectoria do Santa Luzia de Carangola. — Restitue o processo de infracção, contra Alves de Queiroz & Comp.

N. 71 — Collectoria de Barbacena. — Idem idem contra J. L. Dias & Comp.

N. 72 — Idem idem, contra Americo Nery & Comp.

N. 73 — Idem idem, contra Couri & Irmao.

N. 74 — Collectoria de Passa Quatro. — Idem, idem, contra Caseiro Pinto & Comp.

N. 75 — Collectoria de Alfenas. — Idem, idem, contra Cabias Bastos & Comp.

N. 76 — Collectoria de Pirapora. — Idem, idem, contra Cintra & Oliveira.

N. 77 — Collectoria Abre Campo. — Idem, idem, contra Simões Macedo & Comp.

N. 78 — 1ª Collectoria de Juiz de Fóra. — Idem, idem, contra Rocha Vianna & Comp.

N. 79 — Idem, idem, contra J. A. Esteves & Comp.

N. 80 — Idem, idem, contra França Gomes.

N. 81 — Collectoria de Barra Mansa. — Idem, idem, contra Francisco Carneiro.

Requerimentos despachados

Manoel Pereira dos Santos. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Quedas Martins & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

João de Deus Guerra. — A' 3ª sub-directoria para informar.

Arthur Gomes dos Santos e out. — Idem, idem.

David Nasser. — Idem, para fazer sobre o sello.

Eurico Pedroso. — Faça-se a annotação proposta.

Emil Haidanens. — Em face do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

J. W. Shepard. — Idem, idem.

José Dias da Costa Lima. — Idem idem.

Trancoso & Comp. — Idem, idem.

Hugo Mosca. — Dê-se a baixa, em 1921, juntando-se ao processo a certidão que for cancellada.

Ribeiro Alves. — Idem, idem, em face dos pareceres.

Arruda Filho & Comp. — Idem, idem.

Pinto & Victor. — Idem, idem.

Anna da Silva Cunha. — Transfira-se.

Sophia Q. de Sá Valle. — Idem.

Alvaro de Souza Fernandes. — Idem.

Gabriel Osorio de Almeida. — Idem.

Henrique F. de Carvalho. — Idem.

Antonio Lage. — Idem.

Isaías Ignacio de Oliveira. — Idem, de accordo com o parecer.

Antonio Joaquim Gonçalves. — Transfira-se.

Armando Cortez & Comp. — Idem.

Domingos Ferreira Pinto. — Idem.

Felix Leibringer. — Idem.

Torquato Machado Monteiro. — Idem.

Arthur Marques de Abreu. — Idem.

João Martins. — Idem.

José Credman. — Idem.

Armando Furtado da Rocha. — Idem.

Joaquim Gomes de Andrade. — Idem.

J. M. dos Santos. — Idem.

Antonio Dias Vieira Fadigas. — Idem.

Paulo Torres de Carvalho. — Idem.

Imponho a multa de vinte mil réis (20\$000), minimo, na forma da lei.

Anna Soares da Motta. — Idem idem e vendedora.

Ulysses de Oliveira & Comp. — Averbé-se a mudança sob o valor locativo de quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$000), no exercício corrente, em face dos pareceres.

Oswaldo M. Ferreira. — Idem idem, sob o valor locativo de 2:400\$000.

Marques Cavalcanti & Comp. — Idem idem.

Milton Prado & Comp. — Idem idem, sob o valor locativo de 1:920\$000.

Botelho & Chagas. — Idem idem, sob o valor locativo de 2:400\$000.

Francisco M. de Carvalho. — Idem idem, sob o valor locativo de 3:600\$000.

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro. — Idem idem, sob o valor locativo de 7:200\$000.

Annita Kocky. — Pague o débito a que se refere o parecer.

F. J. Teixeira. — Pague o débito acusado, e quanto a João Costa, apresente a licença expedida pela Prefeitura Municipal.

Felipe Jorge Antonio. — A' vista do laudo e do parecer, mantenha o lançamento feito.

Joaquim Dias Groba. — A' vista do parecer, declare sem effeito a 2ª parte do despacho de 21 de dezembro proximo findo, em relação a multa imposta.

Gil Teixeira. — Pague o débito referido no parecer.

Honorata do Valle Guimarães. — Faça-se a inscrição a partir de junho de 1915, nos termos propostos. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Antonio Alonso Roiz. — Junte-se com urgencia a representação citada na informação.

Antonio Pereira Junior. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Peixoto Serra & Comp. — Em face dos pareceres, altere-se a classificação do negocio no lançamento do imposto do industrias e profissões para «vinhos por grosso», nada havendo que providenciar relativamente ao imposto de consumo.

Luiz Alves Savião. — De accordo com o parecer, imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10% minimo, na forma da lei.

Adolpho Vasconcellos & Comp. — Idem idem.

J. Valias & Comp. — Averbé-se a mudança, fazendo-se a devida anotação no livro de 1920.

Joaquim Paes Domingos. — Revalide o selo da petição, o qual contém emenda.

A. Muller & Comp., Limitada. — Dê-se a baixa no lançamento do exercício corrente, fazendo-se, a devida anotação no livro de 1920.

Silva Espírito & Comp. — Em face do parecer, reconsidero a segunda parte do despacho de 27 de maio de 1920, no sentido de tornar de nullo effeito a multa imposta a cada um dos requerentes.

Vieira & Pinto. — Satisfaca as exigencias alludidas no parecer.

J. Ramalho. — Prove o direito de dispor, de accordo com o despacho de 5 de setembro de 1918, e selle o documento de fls. 8, prove mais a quitação do consumo de agua dos exercícios de 1919 e 1920 e saneamento de 1918, 1919 e 1920.

Amendola Francisco. — A' vista do parecer, reconsidero a 2ª parte do despacho de 9 de agosto de 1920, afim de tornar de nullo effeito a multa imposta ao requerente.

JUVENAL ANSELMO DE SOUZA

A exigencia contida no parecer, no sentido de ser homologado por senten-

ça a doação do predio á rua D. Julia n. 37, feita pela escriptura publica de fls. 3 a 5, lavrada no officio de notas do tabellião interino de Nova Iguaçu, não pôde prevalecer, em face do direito.

No caso sciente, não obstante a especie não revestir a feição de uma doação pura ou modal, trata-se de um contracto verdadeiro e irrevogavel. Effectivamente, o Codigo Civil estabelece que a validade das doações depende da aceitação, que pôde ser tacita ou expressa, é claro, quando não levadas de vicio fundamental.

E já o direito anterior, desde a ord. do liv. 4º, tit. 63, dispunha que bastava a aceitação do tabellião, em nome do doado ausente, para tornar a doação perfeita, com caracter de irrevocabilidade. Neste processo, porém, a aceitação está expressa no instrumento junto, e, relativamente a homologação pretendida, jamais fez ella, entre nós, objecto de exigencia legal.

E' certo, segundo Fiore, que essa formalidade se pratica no direito italiano (Cod. Albertino), mas no Brasil, desde a phase remota do direito das ordenações como formalidade externa da doação, foi estabelecida — «insinuação», isto é, a confirmação de doação pela autoridade publica, procedendo averação sobre a espontaneidade do doador. A insinuação era exigivel nas doações que excedessem o valor de 360\$, feitas por varões, e de 180\$, quando feitas por mulheres, sob pena de nulidade no excesso daquellas quantias (ord. liv. 4º, tit. 62; Alvará, de 16 de set. de 1814). Com o advento do Codigo Civil, a insinuação das doações foi abolida, por isso que em todo o cap. 3º, secção 1ª, arts. 1.165 a 1.187, não vem incluída essa formalidade que o nosso direito consagrava anteriormente. Ainda, como modificação da lei existente, até a sua vigencia, o Codigo Civil (art. 1.168) admitte as doações de immoveis por escripto particular, quando de valor inferior a 1:000\$, e isto se conclue da referencia que faz ao art. 134. E' destarte, mesmo em relação ao instrumento, só para as doações de immoveis de valor superior a 100:000\$, a escriptura publica é necessaria. O instrumento particular deverá ser revestido das formalidades do art. 135 inclusive a transcrição, indispensavel em qualquer hypothese, em se tratando de immoveis, segundo o preceito dos arts. 531 e 533. Em nenhum caso, porém, é prescrita a insinuação, de que não cogitou absolutamente o Codigo, e muito menos a homologação, que o nosso direito patrio não exigiu em qualquer phase do seu desenvolvimento. Nestas condições, não incidindo o acto de que dá conta o instrumento da formalidade indicada na informação do parecer da sub-directoria, volte a esta o processo, para ter em consideração o documento, perfeitamente habilitado a produzirmos os devidos e legaes effectos.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1921.
— Severiano de Andrade Cavalcanti.

Dias & Victor. — Intime-se a firma requerente para pagar o selo com revalidação, no prazo de 15 dias.

Joaquim da Silva Almeida. — Tendo em vista o parecer, dê-se a baixa da penna d'agua indevidamente lançada a partir de 1914, anotando-se goso por hydrometro e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pela forma indicada.

Dr. João V. de Souza Monteiro. — Prove o pagamento do imposto de industrias e profissões relativa ao exercício de 1920.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 31 de janeiro de 1921

Avellar & Garcia. — Provem o allegado.

Olexario Montelro. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Caetano de Almeida. — Idem José Martins de Souza Mendes. — Idem.

Isabel dos Santos Souza. — Idem.

Annibal Magalhães. — Idem.

Silvestre Moreira. — Pague o debito.

Miguel da Costa Pinheiro. — Satisfaca a exigencia.

Alberto Cropalato. — Idem.

Vitalino Fernandes Gon. — Recolha a firma do signatario do documento de fls. 7 a 9.

Treida Domshinska. — Selle o documento de fls. 7.

Eduardo Thomé de Abrantes. — Pague as taxas em debito.

Antonio Francisco da Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

Thiago Guimarães. — Idem.

Isabel Emilia Linhares de Miranda. — Idem.

José Constante & Comp. — Paguem o debito.

Cervejaria Polonia, Limitada. — Prove o allegado, juntando declaração da directoria do Joskey-Club.

Abilio de Mattos. — Satisfaca a exigencia.

Raul Alves Duarte. — Junte o documento habilit.

R. B. S. Portuguesa de Beneficencia. — Idem.

Virgilio Alves Simões. — Idem.

Antonio Mendes Campos. — Idem.

Alice B. Braga Pinto Gomes. — Idem.

Angelina Rosa Gonçalves. — Idem.

Henriqueta Pinto Pereira Chansas. — Idem.

José Fernandes Pereira. — Idem.

João Antonio Dias. — Idem.

Joaquim Gonçalves Santos. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de janeiro

Antonio Antunes Peixoto. — Guia de pedido de registro. — Prove que se trata de casa nova.

Dia 28

Antonio Castro Ucha. — Transferencia de firma. — Pague o debito proveniente da representação n. 223, de 1920.

Sebastião Monteiro. — Idem. — Apresente a patente de registro para o exercício de 1920.

Dia 29

Antonio da Silva. — Idem. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 96 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que o empregado daquela alfandega, Claudio Coelho, addido a esta repartição, compreeu ao serviço durante todo o mez de janeiro.

N. 97 — Ao Sr. director da Despeza Publica, encaminhando as folhas de fórmulas suplementares do pessoal amovivel referente ao exercício passado.

Requerimento despachado

Raul Barbosa. — Indeferido.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

NOVEMBRO 1920	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA ARG. N. L.
Dia 3.....	259.130- 6- 8	3.220.348-06	418.722-32	—	—	109.173-55
" 4.....	278.096-11- 6	7.738.673-38	338.442 13	69.929-00	51.557-77	—
" 5.....	392.579- 6- 0	9.675.553-33	480.972-27	117.693-97	=	157.167-60
" 6.....	245.799- 7- 8	4.360.669-99	785.392-50	78.835-15	16.835-15	20.52-26
" 8.....	255.023-13- 9	7.070.000-00	367.670-75	8.546-75	—	10.000-00
" 9.....	184.778- 8-10	4.513.713 00	251.701-91	30.000-00	100.000-00	150.000-00
" 10.....	257.131- 2- 3	12.081.092-00	527.040-71	723.366-05	100.000-00	616.098-92
" 11.....	681.043-12- 6	11.898.000-00	603.309-76	—	—	50.000-00
" 12.....	637.134-18- 7	6.679.053-71	724.565-16	20.000-00	2.370-50	50.000-00
" 13.....	194.006- 3- 7	1.979.174-00	198.293-65	3.850.000-00	11.250-00	5.000-00
" 16.....	325.598- 1- 4	2.352.957-14	749.924-75	6.060.000-00	541.447-40	10.000-00
" 17.....	126.993- 5- 6	2.280.005-70	342.842-18	—	400.000-00	100.000-00
" 18.....	85.069-17- 7	1.628.497-82	168.410-22	1.002.694-85	3.000-00	3.927-65
" 19.....	143.640- 1- 1	2.288.136-50	295.957-74	1.060.000-00	25.000-00	—
" 20.....	132.575- 8- 6	3.333.282 50	397.468-77	467.537-30	50.000-00	36.686-29
" 22.....	191.787- 6- 0	6.848.646-00	656.908-34	824.500-00	—	—
" 23.....	175.629-14- 6	3.682.885-60	508.830-81	5.392-55	503.286-70	20.000-00
" 24.....	310.231-13- 7	1.680.882-35	542.895-85	135.000-00	172.546-50	—
" 25.....	312.730-12- 0	482.503-00	330.901-57	203.000-00	—	—
" 26.....	431.389-12- 8	2.567.282-00	598.619-33	1.665.995-90	1.060.282-30	50.700-00
" 27.....	433.055- 6- 3	1.501.643-94	1.161.956-02	1.250-00	522.000-00	52.293-11
" 29.....	393.423-19-11	3.116.469-75	599.869-99	4.240-00	—	185.000-00
" 30.....	429.433- 8- 4	5.962.612-73	545.176-97	—	600.000-00	00.000-00
	6.696.301-17- 8	108.942.088-40	11.626.113-70	16.272.336-52	4.152.566-32	1.676.355-38

Inspectoria Geral dos Bancos. — José Megale, auxiliar. — Visto, Nuno Pinheiro, Inspector Geral dos Bancos.

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (comprado)

ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.	SUISSA Frs. Suíço	BELGICA Frs. Belg.	ALEMANHA Mk. All.	HOLLANDA Fl. Holl.	SCANDINAVIA COROAS SCAND.	PORTUGAL Esc. Port.	JAPÃO Yen.
—	—	—	170.000-00	3.255.720-00	30.910-00	—	80.325-40	15.000-00
8.520-00	—	—	475.000-00	4.858.898-00	—	—	2.097.038-80	—
—	—	—	46.000-00	3.320.721-00	—	—	—	—
9.300-00	—	26.874-00	12.500-00	1.778.044-30	—	—	273.740-89	—
13.538-97	—	50.000-00	100.000-00	2.673.512-54	—	—	453.033-49	—
—	—	—	2.000-00	2.020.000-00	—	—	169.844-47	—
—	810-00	45.148-00	266.000-00	3.920.000-00	40.000-00	—	34.698-24	—
—	—	—	78.878-84	5.072.000-00	—	—	209.738-53	—
—	500-00	46.098-50	100.000-00	5.331.614-97	—	257.768-00	—	—
—	—	—	—	24.793.576-00	113.000-00	—	121.552-25	2.500-00
—	—	30.000-00	40.793-75	20.312.000-00	—	—	16.923-72	—
—	207-12	245.000-00	—	22.272.204-00	—	—	1.002.792-23	1.231-71
—	1.426-55	—	370.000-00	12.884.504-00	149.710-00	—	—	—
—	—	—	—	11.760.000-00	—	19.928-47	57.286-06	—
—	—	2.418-40	890.000-00	9.400.000-00	—	—	1.019.645-27	—
—	—	502.512-00	225-00	6.943.704-00	27.000-00	—	—	—
—	—	20.747-88	187.782-75	11.513.420-00	20.000-00	—	789.399-73	—
—	50-30	—	108.487-13	8.516.579-00	270.000-00	—	216.580-73	—
—	—	—	—	3.626.190-00	189.000-00	—	229.780-00	—
—	44.019-78	—	620.000-00	2.003.030-00	64.000-00	—	208.438-07	—
—	—	60.434-07	300.000-00	3.328.858-91	—	18.850-00	3.030-06	—
—	1.835-78	2.000-00	—	2.494.380-10	—	—	536.037-96	—
—	176-86	—	—	5.830.000-00	40.000-00	—	701.518-00	—
31.308-97	19.115-08	1.031.252-73	3.087.669-47	157.472.324-85	1.532.620-00	396.546-67	8.042.530-50	18.731-73

Operações cambiais effectuadas na

NOVEMBRO 1920	LONDRES £ S. P.	PARIS Fr.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lir.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 3.....	429.824- 2- 0	2.160.491-12	468.031-35	141.707-30	59.787-43	20.949-60	—	1.058-00
» 4.....	450.931- 2- 1	3.973.394-90	438.911-67	147.913-85	212.018-11	102.184-30	857-50	705-34
» 5.....	369.5 6-14-10	8.028.471-03	325.73 -95	133.695-23	141.445-45	98.661-51	—	—
» 6.....	297.450- 0- 0	7.736.200-82	186.425-09	428.528-32	26.473-20	833-00	—	2.000-00
» 8.....	461.153- 5- 7	1.242.687-97	521.321-94	137.234-22	27.187-50	1.146.412-05	—	1.253-38
» 9.....	102.658-18- 4	5.329.522-62	505.516-33	320.889-91	58.878-70	55.249-36	10-00	849-16
» 10.....	331.609- 4-11	9.864.051-43	460.219-22	509.002-66	234.3 0-95	259.998-64	—	10.000-00
» 11.....	731.313- 1- 3	12.717.135-04	527.215-27	966.380-78	606.944-70	68.554-94	9.717-03	4.503-10
» 12.....	335.738- 7- 4	3.094.956-63	415.780-77	2.539.308-67	16.679-21	36.741-17	—	1.849-12
» 13.....	147.221- 1- 3	3.198.212-00	291.590-46	3.606.436-93	212.193-00	15.948-71	100-00	2.050-00
» 16.....	396.470-17- 4	2.003.692-49	556.333-67	6.247.686-95	63.478-05	46.522-63	—	—
» 17.....	306.066- 8- 6	6.353.579-93	220.760-20	1.030.818-43	28.326-31	110.748-00	—	2.321-91
» 18.....	101.573- 1- 8	2.526.877-60	139.190-34	290.259-35	118.960-74	106.081-92	3.206-00	17.114-35
» 19.....	228.065-19- 8	935.457-29	298.984-73	861.404-63	21.600-15	6.019-05	—	220-61
» 20.....	189.607-13- 4	2.693.564-66	517.835-27	416.377-15	1.834-10	1.280-00	—	156-90
» 22.....	214.411- 9- 1	3.297.025-00	564.833-35	221.593-90	403.473-21	7.963-54	—	—
» 23.....	237.292-10- 0	4.308.530-15	463.896-92	378.689-05	426.242-15	6.782-80	—	2.620-80
» 24.....	467.964- 7- 7	6.324.006-77	587.495-94	206.278-10	59.250-27	51.497-00	—	9.805-00
» 25.....	324.296-16-10	221.210-52	405.891-17	396.235-10	13.214-36	65.589-00	—	30.668-24
» 26.....	378.160-16- 2	1.945.104-67	462.265-65	653.809-00	2.673-00	20.218-81	—	792-61
» 27.....	350.855- 9- 0	2.642.801-67	1.003.714-85	90.328-15	903.921-87	32.053-27	—	12.697-78
» 29.....	329.166- 8-10	4.234.046-11	953.919-97	203.810-45	077.283-35	11.985-49	—	24.086-73
» 30.....	644.695- 3- 2	5.118.454-78	469.363-37	290.440-40	1.401.460-32	164.665-95	—	9.890-38
	7.526.458- 8- 9	106.609.546-60	10.775.242-48	20.218.786-83	6.237.506-13	2.436.961-24	13.890-55	134.613-38

Inspectoria Geral dos Bancos. — José Magalhães, auxiliar. — Visto. Nuno Pinheiro Inspector Geral dos Bancos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado no Rio, de 17 a 22 de janeiro de 1921

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital).

Algodão em rama

Vigoraram os seguintes preços por 10 kilos:

1º do sertão	26\$000 a 27\$000
1º sorte	21\$000 a 25\$000
Meião	22\$000 a 23\$000

Assucar

Regularam os seguintes preços por kilo:

Grano crystal	\$920 a 1\$000
2º jacto	\$840 a \$880
Mascavinho	\$670 a \$780
Alcavão	\$530 a \$580

Café

Vigoraram os seguintes preços por arroba:

Typo 3	13\$500 a 13\$700
Typo 4	12\$000 a 13\$100
Typo 5	12\$300 a 12\$500
Typo 6	11\$800 a 12\$000
Typo 7	11\$300 a 11\$500
Typo 8	10\$800 a 11\$000
Typo 9	10\$300 a 10\$500

Preços correntes officinaes que vigoraram na semana de 17 a 22 de janeiro de 1921:

Aguas mineraes, por arroba:

Caxambu, 35\$ a 35\$50.
Lambary, 30\$ a 32\$000.
Salutaris, 32\$ a 34\$000.
Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.
Aguardente, por pipa com 400 litros:
De Paraty (sem sello), 200\$ a 210\$000.
De Angra (sem sello), 180\$ a 190\$000.
De Campos (sem sello), 170\$ a 180\$000.
Alcool, por pipa com 480 litros:
De 40 graus (sem sello), 220\$ a 230\$000.
De 38 graus (sem sello), 190\$ a 210\$000.
De 36 graus (sem sello), 150\$ a 170\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, 3\$60 a 3\$80.
Estrangeira, \$400.
Arroz, por 60 kilos:
Brilhado:

De 1º, 46\$ a 48\$000.
De 2º, 42\$ a 44\$000.
Especial, 44\$ a 46\$000.
Superior, 39\$ a 41\$000.
Bom, 36\$ a 38\$000.
Regular, 30\$ a 33\$000.
Branco do Norte, 32\$ a 34\$000.
Rajado do Norte, 24\$ a 28\$000.
Meio arroz, 20\$ a 26\$000.
Sanga, 14\$ a 18\$000.

Bacalhão, por caixa

Diversas marcas:

Caixa, 135\$ a 145\$000.
Por meia caixa:
Meia caixa, 88\$ a 75\$000.

Em tina:

Gaspe, não ha.
Americano — Halifax, não ha.
Peixelim, 110\$ a 115\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:
Latas com 20 kilos, 1\$950 a 2\$000.
Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.
Latas com um kilo, 1\$900 a 1\$950.

De Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.

Mineira o Paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$950 a 1\$950.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional — Mineira o Paulista, 3\$00.

Por caixa:

Rio Grande, 13\$000.

Por meia caixa:

Estrangeira, 19\$ a 20\$000.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, nominal.

Escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Nova, 38\$000.

Marca Atlas, 38\$000.

Outra marcas, 36\$ a 38\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais, 5\$500 a 5\$700.

Farinha de mandioca, por 35 kilos:

Porto Alegre:

Especial, 13\$500 a 13\$800.

Fina, 12\$800 a 13\$000.

Entrefina, 11\$800 a 12\$000.

Peneirada, 10\$800 a 11\$000.

Grossa, 9\$800 a 10\$000.

Laguna:

Peneirada, 10\$800 a 11\$000.

Grossa, 9\$800 a 10\$000.

Farinha de trigo:

Moinho Fluminense:

1ª qualidade, 47\$ a 47\$500.

2ª qualidade, 46\$ a 46\$500.

Inglez (H. F. M.):

1ª qualidade, 47\$ a 47\$500.

2ª qualidade, 46\$ a 46\$500.

3ª qualidade, 45\$ a 45\$500.

Rio da Prata:

1ª qualidade, nominal.

2ª qualidade, nominal.

3ª qualidade, nominal.

Americana — Barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 36\$ a 31\$000.

Preto regular, 20\$ a 21\$000.

De cores — de Porto Alegre, 30\$ a 32\$000.

Manteiga, 34\$ a 35\$000.

Saxofre — 66 kilos, 30\$ a 32\$000.

Branco, 14\$ a 16\$000.

Amendoim, 36\$ a 38\$000.

Gratinho, 18\$ a 23\$000.

Mulatinho, 16\$ a 17\$000.

De outras procedencias, 11\$ a 16\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 3\$ a 3\$500.

Bom, 2\$ a 2\$500.

Baixo, 1\$200 a 1\$500.

Rio Grande:

Por 15 kilos:

Amarello, 1º, 23\$ a 30\$000.

Amarello 2º, 26\$ a 28\$000.

Commum 1º, 24\$ a 26\$000.

Commum 2º, 23\$ a 24\$000.

Bahia:

Por kilo:

Especial, 3\$ a 3\$600.

Fumo, por 15 kilos:

Bahia — Superior, 2\$200 a 2\$600.

Bahia — Bom, 1\$600 a 2\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano — Diversas marcas, 2\$.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 7\$ a 15\$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 2\$700 a 3\$000.

Santa Catharina — Latas de cinco a 10 kilos, 2\$ a 2\$400.

Por libra:

Estrangeiras — Diversas marcas, 4\$.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 13\$500 a 14\$000.

Branco, 15\$ a 15\$500.

Mesclado, 13\$ a 13\$500.

Do Rio da Prata, não ha.

praça da Capital Federal (vendido)

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELGAS	ALLEMANHA MK. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS SCAND	PORTUGAL ESC. PORT.	JAPÃO YEN.	AUST. COROAS AUST.	RUMANIA LEYS RUMANIA	PORTUGAL (ILHAS) ESC. INSUL.
12.719-20	34.455-78	664.225-96	43.000-00	27.000-00	226.124-49	1.000-00	—	—	—
64.781-15	1.239.155-00	8.346.818-05	—	1.700-00	620.847-33	220-00	13.552-00	—	—
5.759-35	—	3.501.281-15	—	273-41	366.817-19	187-09	—	—	210-00
1.926-90	92.267-21	3.895.896-05	102.920-00	1.000-00	353.607-15	12-00	—	—	—
63.570-25	80.600-60	3.934.163-90	85.100-00	257-40	202.136-74	—	1.140-00	5.000-00	—
26.198-33	63.833-50	7.470.538-88	200-00	—	323.011-50	50-00	5.000-00	—	40-00
2.493-72	1.547.002-72	6.978.542-48	53-00	500-00	467.768-34	196-21	85.000-00	—	807-00
23.363-01	700.051-00	3.455.058-85	64-00	631-12	509.671-58	—	—	—	200-00
74.464-95	694.608-23	7.417.843-75	4.569-00	1.486-09	199.731-11	—	3.000-00	9.500-00	—
39.986-50	808.623-40	41.320.485-15	226-20	255-19	130.218-98	—	—	—	—
36.323-85	80.209-45	19.156.714-95	87.000-00	63.557-88	204.014-34	—	—	—	—
13.629-35	7.185-00	25.557.665-88	41.200-00	3.430-58	135.101-18	27.898-98	—	—	—
41.870-69	213.875-45	9.005.620-80	77.204-15	9.680-60	4.354.866-80	125-00	1.000-00	—	—
1.456-30	745.973-10	6.161.570-40	2.000-00	14.248-02	363.151-45	—	—	—	—
6.968-00	1.645.322-30	4.809.599-75	35.100-00	98-60	191.183-02	—	—	3.006-00	1.500-00
48.181-15	93.756-60	3.437.650-25	3.354-63	—	1.611.887-07	—	8.000-00	1.000-00	—
38.358-60	314.336-00	8.320.558-60	32.230-00	—	2.962.030-45	16.030-52	—	14.645-00	—
472-95	228.038-05	6.248.026-13	7.137-45	29.951-12	445.526-99	16.410-82	—	—	—
11.368-20	36.825-54	9.533.865-37	100.078-46	60.000-00	428.706-62	470-95	2.000-00	—	—
23.809-41	1.829.835-75	1.118.157-00	4.352-16	920-50	523.871-28	167-68	—	—	—
60.600-40	796.372-00	2.352.352-00	3.799-16	201-61	179.707-47	—	—	—	—
100.142-10	1.476.034-23	3.170.325-70	175.218-05	70.893-24	174.944-27	—	6.000-00	—	—
56.669-80	524.065-30	6.655.215-42	67.178-00	10.000-00	604.454-60	43-24	—	—	—
775.113-25	12.052.426-16	192.509.176-77	871.984-26	296.085-36	15.679.379-93	62.842-41	93.692-00	33.151-00	2.757-00

Óleo, por kilo:
 Em barril, 2\$600 a 2\$800.
 Em lata, 2\$600 a 2\$800.
Por litro:
 Nacional, 1\$200 a 1\$400.
 Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.
Polvilho, por kilo:
 De Minas, Rio e S. Paulo, \$350 a \$360.
 De Porto Alegre, \$350 a \$360.
 De Santa Catharina, \$350 a \$360.
Pinho, por pé:
 Americano, \$700.
 Por duzia cougoeira:
 De rezina, 320\$000.
 Por pé:
 Spruce, 2\$000.
 Do Paraná — 1ª qualidade, \$800.
 Do Paraná — 2ª qualidade, \$830.
 Do Paraná — 3ª qualidade, \$760.
 Madeira de lei, por metro cubico:
 Cedro, 280\$000.
 Peroba branca, 250\$000.
 Outras qualidades, 170\$ a 190\$000.
Phosphoros, por lata:
 Marca Olho, 72\$ a 73\$000.
 Marca Brilhante, 72\$000.
Sal, por sacco com 60 kilos:
 Do Norte — grosso, 98 a 98\$500.
 Do Norte — moído, nominal.
 De Cabo Frio — grosso, 68 a 7\$000.
 De Cabo Frio — moído, nominal.
 Estrangeiro, 138 a 14\$000.
Sebo, por kilo:
 Do Rio Grande e fronteira, nominal.
 Do Matadouro e Xarqueadas, nominal.
 Do Rio da Prata, nominal.
Tapioca, por kilo:
 De diversas procedencias, \$400 a \$600.
Telhas, por milheiro:
 Francezas, 1:401\$400 a 1:500\$900.
 Nacionais, 550\$ a 600\$000.
Toucinho, por kilo:
 Commum, 1\$050 a 1\$300.
 De Fumeiro, 2\$ a 2\$200.
Vinho, por barril:
 Do Rio Grande, 85\$ a 90\$000.
Por pipa:
 Estrangeiro — Virgem, 850\$000.
 Estrangeiro — Verde, 900\$000.
 Estrangeiro — Colares, 1:000\$000.
Xarque, por kilo:
 Do Rio da Prata — Patos e mantas, não ha.
 Do Rio da Prata — Mantas, 2\$100 a 2\$300.
 Do Rio Grande do Sul — Patos e mantas, nominal.
 Do Rio Grande do Sul — Mantas, nominal.
 De Matto Grosso — Patos e mantas, não ha.
 Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, não ha.
Manganez, por 1,000 kilogrammas:
 De Minas Geraes, do teor metallico de 48 %, nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Cães do Porto, 50\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 13 A 19 DE JANEIRO DE 1921

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$500.

Algodão

Parahyba — Stock, 2.466 fardos e 2.500 — Preço por arroba: Serido, 27\$; sertão primeira sorte, 28\$; mediano, 22\$; matta, primeira sorte, 25\$; mediano, 23\$000.
 Belém — Preço por arroba, 4\$000.

Andiroba

Pará — Preço por lata, 16\$000.

Arroz

Pelotas — Preço por 60 kilos, 25\$ a 26\$000.
 Florianopolis — Preço por 60 kilos, 32\$000.
 Pará — Preço por sacco, 12\$000.

Assucar

Florianopolis — Preços por 45 kilos: refinado, 68\$; de primeira, 52\$; de quarta, 48\$; crystal, 62\$; mascavo, 16\$000.
 Parahyba — Preços por arroba: crystal, 11\$; bruto, 6\$500.

S. Paulo — Preços por 60 kilos: refinado especial, 70\$; de primeira, 68\$; de segunda, 64\$; de terceira, 62\$000.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$400.

S. Paulo — Preços por caixa de 60 kilos, 1\$200 a 1\$400.

Batatas

Pelotas — Preço por arroba: 3\$000

Borracha

Pará — Entraram 151.779 kilos de bor. — 36.657 kilos de caucho. Cotações: sertão fina, 18 a 18\$ — sernamby, 18\$; sernamby caucho, 18. Ilhas: fina, 1\$200; sernamby, \$600; sernamby de Cametá, \$550; de Xingú fina, 1\$500; sernamby, 1\$; caucho, \$900. Mercado nullo.

Cacão

Pará — Preço por kilo, \$700. Mercado nullo.

Café

Santos — Entraram 262.854 saccas. Embarques, 157.832. Existencia, 3.259.318. Cotações por 10 kilos: 98 a 98\$00.

Caroco de algodão

Parahyba — Stock, 254 saccos. Preço por arroba, \$800.
 S. Paulo — Preços por arroba: 1\$100 a 1\$400.

Castanhas do Pará

Manáos — Preços por hectolitro: 76\$ a 83\$000.
 Pará — Preço por hectolitro, 67\$500

Cebolas

Florianopolis — Preço por restea, 1\$400.

Copahyba

Pará — Preços por litro: 1\$350 a 1\$400.

Couros

Pelotas — Preço por kilo, secco, 2\$400.
 Pará — Preços por kilo: secco, \$400 a 1\$100; verdes, \$350 a 1\$830; espichados, 7\$500 a unidade.
 Parahyba — Stock, 270. Preços por kilo: secco salgado, 1\$200 a 1\$400; flôrsal, 1\$500; espichados, 1\$500 a 1\$600.

Cumarú

Pará — Preço por kilo, 1\$000.

Farinha de mandioca

Florianopolis — Preços por 45 kilos: 8\$ a 10\$000.
 Para — Preços por alqueire: 2\$ a 7\$000.

Farinha de milho

Florianopolis — Preço por 40 kilos, 10\$000.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos, preto, 19\$000.
 Florianopolis — Preços por 60 kilos: preto, 26\$; branco, 20\$000.
 Pará — Preços por sacco: 98 a 22\$800

Fumo

Florianopolis — Preço por arroba, 60\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 45\$000.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 98\$000.

Mamona

Parahyba — Stock, 784 saccos. Preço por arroba: 18\$00.

Milho

Pelotas — Preço por 60 kilos, 11\$000.
 S. Paulo — Preço por 60 kilos, 13\$500.
 Florianopolis — Preço por 60 kilos, 15\$000.
 Belém — Preço por sacco, 3\$000 a 6\$000.

Peltes

Pará — Preço por kilo: de veado, 2\$200 a 2\$300.
 Parahyba — Stock, 4.835. Preços por unidade: de ca. — 2\$700 a 2\$800; de carneiro, 2\$000.

Pirarucu

Pará — Preços por kilo: 890 a 1\$500.

Tapioca

Florianopolis — Preço por kilo, 1\$200.

Toucinho

Florianopolis — Preço por kilo, 1\$500.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 30\$000.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Dia 25 de janeiro de 1921

Sr. director da Escola de Engenharia de Porto Alegre:

Solicito-vos as providencias necessarias no sentido de ser enviada por essa escola a relação dos alumnos que, havendo concluido o seu curso, tenham feito jus ao aperfeiçoamento de estudos, no estrangeiro, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio n. 192).

— Sr. director da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Solicito-vos as providencias necessarias no sentido de ser enviada por essa escola a relação dos alumnos que, havendo concluido o seu curso, tenham feito jus ao aperfeiçoamento de estudos, no estrangeiro, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Aproveitando o ensejo, reitero as recommendações anteriormente feitas por esta Directoria Geral, por occasião de indicações identicas, para que, além dos nomes mencionados na cópia da acta da sessão ou reunião do corpo docente, venha, conjuntamente, a menção das notas de aprovação obtidas em cada disciplina do curso, a designação dos paizes, os locais e titulos dos estabelecimentos que deverão cursar, segundo a escolha feita pela congregação e qual a especialidade aconselhavel em relação a cada alumno.

Taes exigencias, previstas pela letra b, art. 2º das instruções approvadas pelo citado decreto n. 13.028, são indispensaveis para que o Sr. ministro, possa, tomar em consideração as indicações formuladas e proceder á respectiva escolha (officio circular n. 193).

Identicos: — Escola Agricola Luiz de Queiroz em Piracicaba, Escola de Agronomia e Veterinaria de Polotas, Escola de Agronomia de Pernambuco, Escola S. de Agricultura de São Bento, Escola Superior de Medicina Veterinaria de Olinda e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização ao Dr. Carlos Moreira, director do Instituto Biologico de Defesa Agricola para requisitar passagens para si e seus auxiliares, com direito a transporte de bagagem, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 202 e 203).

Identico á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem autorizados a requisitar passagens com direito a transporte de bagagem, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, os funcionarios Drs. Eugenio dos Santos Ranzol, Angelo Moreira da Costa Lima e Arsene Puttemans, respectivamente, chefes dos Serviços de Phyopathologia, Vigilancia Sanitaria Vegetal e Secção de Plantas Immunes ou Resistentes do Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios de ns. 194 á 201).

Identicos: — Leopoldina, Oeste de Minas, Rede Sul-Mineira, S. Paulo Railway, Sorocabana, Mogyana e Paulista de Estradas de Ferro.

Dia 26

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Luiz Bueno Horta Barbosa, director do Serviço de Protecção aos Indios, autorizado a requisitar

passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas, por conta deste ministerio (officios de ns. 204 á 212).

Identicos: Companhia Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estrada de Ferro Leopoldina Railway Co., Ltd., S. Paulo Railway Co., Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Noroeste do Brasil e Estrada de Ferro Sorocabana.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o Sr. José Maria de Paulo, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, autorizado a requisitar passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios de ns. 213 á 219).

Identicos: Companhia Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro Sorocabana, Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, Empresa de Navegação Hoebeck e Estrada de Ferro Central do Brasil.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o Sr. Virgilio Bandeira, inspector do Serviço de Protecção aos Indios nos Estados do Pará e Maranhão, autorizado a requisitar passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 220 e 221).

Identico á Companhia Nacional Navegação Costeira.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o Sr. Bento Martins Pereira Lemos, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Amapá e no Territorio do Acre, autorizado a requisitar passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 222 e 223).

Identico á Amazon Steam Navigation Co.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem os Srs. Samuel Henriques da Silveira Lobon e Antonio Martins Vianna Estigarribia, respectivamente, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes e engenheiro chefe das obras especiaes na Inspectoria do referido serviço e nos mesmos Estados, autorizados a requisitar passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officios ns. 224 á 227).

Identicos: — Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, Leopoldina Railway Company e Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem os Srs. Samuel Henriques da Silveira Lobo e Miguel Maria Lisboa, respectivamente, inspector, em comissão, do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do Mato Grosso e ajudante da referida Inspectoria, autorizados a requisitar passagens, para si e seus auxiliares, bem como transporte de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officios numeros 234 á 238).

Identicos: — Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo Railway Company, Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, pro-

videncias no sentido de ser o Sr. José de Avellar Seixas, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do S. Paulo e Goyaz, autorizado a requisitar passagens, com direito a leito, para si e seus auxiliares, bem como transporte de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 228 á 233).

Identicos: Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Companhia Paulista de Viação Férrea, São Paulo Railway Co., Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança e Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director da Compagnie Auxiliaire de Chémins de Fer au Brésil (na linha de Porto Alegre a Uruguanayana):

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o Sr. Paulino de Almeida, encarregado, em comissão, da Povoação Indígena de Passo Fundo, do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a requisitar passagens com direito a leito, para si e seus auxiliares, bem como transporte de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 239.).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o Sr. José Candido Teixeira, encarregado da Pacificação dos Indios do rio Laranginha, no Estado do Paraná, do Serviço de Protecção aos Indios, autorizado a requisitar passagens, com direito a leito, para si e seus auxiliares, bem como transporte de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 240.).

— Sr. director de Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto as portarias de 11 do corrente que nomeam os seguintes funcionarios para o Frigorifico S. Paulo, da Companhia Armour do Brasil, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto numero 11.462, de 27 de janeiro de 1915:

Drs. Francisco Fragos Filho e Eduardo Ribeiro de Queiroz, inspectores de carnes;

Dr. Theophilo Custodio Ferreira, Emilio Elysio Monteiro Brasil, Eduardo Ferreira, Antonio Pirajá Martins da Silva e os Srs. Antenor Machado Guerrão e Carlos Henrique Steele, auxiliares verificadores (officio n. 358.).

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

Communico-vos para os devidos effeitos, que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, foram feitas as seguintes nomeações de funcionarios para o Frigorifico S. Paulo, da Companhia Armour do Brasil, nesse Estado:

Drs. Francisco Fragos Filho e Eduardo Ribeiro de Queiroz, inspectores de carnes.

Drs. Theophilo Custodio Ferreira, Emilio Elysio Monteiro Brasil, Edward Ferreira, Antonio Pirajá Martins da Silva e os Srs. Antenor Machado Guerrão e Carlos Henrique Steele, auxiliares verificadores (officio numero 359.).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Incluso vos remetto a portaria de 22 do corrente que, de accordo com o n. 1, do art. 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, concede tres mezes de licença ao professor do Patronato Agricola Pereira Lima, Carlos Ferrone (officio n. 360.).

Dia 27

Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente e de accordo com o n. 1, do art. 8º do decreto

n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos tres mezes de licença ao professor do Patronato Agrícola Pereira Lima, nesse Estado, Carlos Ferrone (officio n. 361);

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o agronomo Eurico Martins Menezes para exercer, em comissão, o cargo de ajudante do 1º classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, nesse Estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (officio n. 368).

— Sr. director da Directoria da Meteorologia e Astronomia:

Accusando o recebimento do vosso officio sob n. 7, de 13 do corrente mez, cumpri-me agradecer-vos a remessa do mappa das observações meteorologicas referente ao mez de dezembro do anno proximo passado, o qual revela competencia zelo e dedicação com que dirigis os trabalhos da vossa repartição (officio n. 362).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de se em remetti os os numeros do *Diário Official*, durante o corrente anno, aos funcionarios da Superintendencia do Algodão e instantes da inclusa solicitação, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 363).

— Sr. director da Despesa Publica:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o Dr. Raul Baptista para exercer, interinamente, o cargo de substituto da 1ª secção do Museu Nacional, durante o impedimento do funcionario effectivo Dr. Edgard Roquette Pinto (officio n. 364).

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de dezembro ultimo e de accordo com o art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi considerado addido no cargo do professor ambulante Philippe Aristides Caire, durante o periodo de 1 ao janeiro de 1916, quando foi extinto o cargo que occupava, a 7 de maio de 1918, quando foi apovocado como director da Estação de Ponicultura de Deodoro, percebendo, durante esse lapso de tempo, a diferença dos vencimentos entre os cargos de professor ambulante addido e os que effectivamente exercem, com exclusão das diarias que lhe foram abonadas (officio n. 370).

— Sr. director do Museu Nacional:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o Dr. Raul Baptista para exercer, interinamente, o cargo de substituto da 4ª secção desse museu, durante o impedimento do funcionario effectivo Dr. Edgard Roquette Pinto (officio n. 365).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foi designado o escripturario-bibliothecario addido, da Estação Experimental de Coratá, Ulysses de Jesus para servir, até ulterior deliberação, nessa superintendencia.

Outrosim, comunico-vos que, por igual acto da mesma data, foi nomeado o agronomo Eurico Martins Menezes para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional desse serviço no Estado de Minas Geraes, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 14.117, de 27 de março de 1920.

Junto vos remetto as alludidas portarias (officio n. 366).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foi designado o escripturario-bibliothecario, addido, da Estação Experimental de Coratá Ulysses de Jesus para servir, até ulterior do-

liberação, no Departamento do Serviço do Alagoas, nesse Estado (officio n. 367).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o escripturario bibliothecario, addido, da Estação Experimental de Coratá, nesse Estado, Ulysses de Jesus, para servir, até ulterior deliberação, na Superintendencia do Serviço do Algodão (officio n. 369).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de dezembro proximo findo e de accordo com o art. 136 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi considerada addido no cargo de professor ambulante Philippe Aristides Caire, durante o periodo de 1 de janeiro de 1916, quando foi extinto o cargo que occupava, a 7 de maio de 1918, quando foi apovocado como director da Estação de Ponicultura de Deodoro, percebendo, durante esse lapso de tempo, a diferença dos vencimentos entre os cargos de professor ambulante, addido, e os que effectivamente exercem, com exclusão das diarias que lhe foram abonadas (officio n. 371);

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em despacho de 21 do corrente, manifestou-se de accordo com a transferencia da sede da 4ª circumscripção desse serviço, da cidade de Bauri para a do Botucatu, Estado de S. Paulo, resolvendo, assim, a proposta contida no vosso officio sob n. 223, de 8 deste mez (officio n. 374).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do dezembro do anno proximo findo, indeferiu o requerimento em que Jayme Rodrigo dos Santos, Cadoalbo Pereira Devoto, Eduardo de Souza Pereira, Oscar Lisboa, Alvaro Cesar Leal e Gastão das Chagas Moura, conservadores preparadores dessa escola, pedem a sua estabilidade em um só gabinete bem como equiparação dos vencimentos aos preparadores repetidores dessa mesma escola (officio numero 372);

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente mez, deferiu o requerimento D. A. 88-0-921, em que o Sr. Olynthio da Costa Guimarães solicita matricula no curso de Chimia Industrial dessa escola, prestando untramente, para tanto, os exames de Physica e Chimica (officio n. 373);

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 20 do corrente, o Sr. ministro approvou a suspensão do alumno Americo Augusto de Almeida Rodrigues, conforme os dizeres de vosso officio n. 292, de 22 de junho do anno proximo findo (officio numero 377).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu prorogar, por trinta dias, o prazo para posse do Sr. Danton de Carvalho, nomeado por portaria de 9 de dezembro de 1920, para o cargo de escripturario da Delegacia Regional desse serviço no Estado de Pernambuco (officio n. 376).

Dia 23

Sr. director do Serviço do Povoamento:

Junto vos remetto a portaria de 22 do corrente que, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, concede dois mezes de licença a dactylographa dessa directoria Mercedes Maldonado da Rocha Loto, a contar de 13 deste mez (officio n. 378).

— Sr. director da Despesa Publica:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente e de ac-

côrdo com o art. 21 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos dois mezes de licença a dactylographa do Serviço do Povoamento Mercedes Maldonado da Rocha Loto, a contar de 13 deste mez (officio numero 379).

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º, do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos seis mezes de licença ao secretario-bibliothecario da Directoria de Meteorologia e Astronomia Laurindo Macedo (officio n. 382).

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º, do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos dois mezes de licença a escrevente-dactylographa da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas Maria Julia Monteiro de Barros (officio n. 385).

— Sr. director do Serviço da Industria Pastoral:

Junto vos remetto a portaria de 22 do corrente que, de accordo com os arts. 15 e 33 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, concede seis mezes de licença ao veterinario do Posto de Observação e Veterinaria de Ilhéu Horizonte Octavio Coelho de Magalhães (officio n. 380).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920 foram concedidos seis mezes de licença ao secretario-bibliothecario dessa directoria Laurindo Macedo (officio n. 383).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Inciso vos remetto, junto a este e por cópia, de ordem do Sr. ministro e addido de que tomeis conhecimento, o aviso n. 25, de 9 de outubro de 1920, pelo qual o titulo da pasta da Guerra declara não lhe ser possivel atender a solicitação que lhe foi feita pelo aviso n. 292, de 30 de setembro do mesmo anno, para que fosse posto inteiramente a disposição dessa superintendencia o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Custodio Alfredo de Sarandá Raposo, contra me solicitações no officio n. 950, de 14 do mesmo mez de setembro (officio n. 384).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Junto vos remetto, devidamente apostillado, o titulo de nomeação de lente substituto da 4ª cadeira dessa Escola (Chimica organica e biologica) Dr. Othon Drumond Furtado de Moura (officio n. 385).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Junto vos remetto a portaria de 22 do corrente que nomea o agronomo Lindolpho Veloso para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 4º districto, com sede em Therézina, desse serviço, durante o impedimento do serventario effectivo agronomo José Augusto Trindade (officio n. 386).

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 25 do corrente, foi tornada sem effeito a de 12 de agosto de 1920 que nomeou o professor ambulante, addido, Ignacio Garcia Rosa Trévasos para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 1º districto, com sede em Aracaju, desse serviço, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o mesmo cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920.

Junto vos remetto a alludida portaria (officio n. 382).

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente e de ac-

côrdo com o n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, fo am com e flos dous mezes de licença á escrevente dactylographia dessa directoria Maria Julia Monteiro de Barros (officio n. 391).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o agronomo Lindolpho Vallozo para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 4º districto, com sede em Teresina, nesse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, agronomo José Augusto Trindade (officio n. 387).

—Sr. delega o fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foi tornada sem effeito a de 12 de agosto de 1920 que nomeou o professor ambulante, addido, Ignacio Garcia Rosa Travassos para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 10º districto, com sede em Aracajú, nesse Estado, no Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o mesmo cargo de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920 (officio n. 393).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente e de accôrdo com os arts. 15 e 33 do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos seis mezes de licença ao veterinario do Posto de Observação e Veterinaria do Bello Horizonte, nesse Estado, Octavio Coelho de Magalhães (officio n. 381).

Segunda secção

Por portaria de 29 do mez findo e de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foi concedido um anno de licença ao patrão de lancha da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Manoel Martins de Medeiros.

— Por igual acto de 31 do proximo findo, foi exonerado o professor do curso complementar anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Mario Rebello de Mendonça, por ter accedido outro cargo.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi exonerado, a pedido, o Sr. Francisco Dybicz, do cargo de pharmaceutico do nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

— Por outra ainda da mesma data, foi nomeado o ajudante da Inspectoria Agricola do 13º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Alfredo de Souza Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de inspector agricola do mesmo districto, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, agronomo Luiz da Oliveira Mendes.

— Por igual acto da mesma data, foi exonerado, a pedido, o 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento, Arlindo da Costa Bastos, do cargo de escripturario pagador da comissão encarregada da execução dos trabalhos de colonização da zona do Oyapock, no Estado do Pará.

— Ainda por igual acto da mesma data e de accôrdo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos 90 dias de licença ao mestre de oficina para os trabalhos de ferro do Aprendizado Agricola de Barbacona, Jean Camille Roche.

— Por portaria de 31 do corrente e de accôrdo com o n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos tres mezes de licença ao escripturario da Estação Geral de Experimentação de

Campos, José Delgado Motta Junior, em prorrogação da que lhe foi concedida em 27 de outubro do 1920.

— Por portaria de 31 do corrente, foi exonerado José Duarte de Albuquerque Figueiredo, do cargo de auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral por ter accedido outro cargo, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes de Itajahy, do Serviço de Sementeiras, de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920.

— Por igual acto da mesma data, foi exonerado Alpheu Domingues da Silva, do cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes de Itajahy, do serviço de sementeiras, por ter sido nomeado para outro cargo, sendo ainda por igual acto da referida data o alludido funcionario nomeado para exercer o cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes do Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte, do mesmo Serviço, de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920.

— Por portarias de 31 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações para o Serviço de Sementeiras, de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920:

José Fernandes, para exercer o cargo do jardineiro-horticultor do Campo de Sementes do E-spirito Sauto, no Estado da Parahyba do Norte;

Cesar Mavignier Colin, para exercer o cargo de feitor do Campo de Sementes do Espirito Santo, Estado da Parahyba.

— Por igual acto da mesma data e de accôrdo com o n. 1, do art. 8º, combinado com o art. 39 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos seis mezes de licença ao observador da Estação Meteorologica de Imperatriz, no Estado do Maranhão, Dorothea Alves dos Santos.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado Antonio Ramos de Moraes para exercer o cargo de conservador-inspector de alumnos no Aprendizado Agricola de Sautuba.

— Por portaria de 31 do corrente e de accôrdo com os arts. 15 e 33 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920 e tendo em vista o art. 39 de mesmo decreto, foram concedidos seis mezes de licença á enfermeira do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», Maria Theodora Borges, a contar de 21 de janeiro de 1921.

— Por igual acto da mesma data e de accôrdo com o n. 1 do art. 8º e tendo em vista o disposto no art. 39 do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos tres mezes de licença ao guia da vigilante do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», Alexandre Pinto da Costa, e a prorrogação da de 30 dias que lhe foi concedida pela Directoria do Serviço de Povoamento.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1921

Sociedade de Agricultura de Itaparã, moradores e proprietários da mesma localidade, pedindo auxilio para fazerem concertos diversos na estrada de rodagem que liga aquella localidade á Villa de Itaty, estação da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Satisfacçam as exigencias da lei de solle.

João José Corrêa e outros, pedindo os favores do paragraho unico do art. 264 do regulamento anexo ao decreto n. 9.081, de 31 de novembro de 1911. — Indeferido.

João Murinho França, propondo vender a sua fazenda para fundação de um patronato. — Indeferido.

Dia 28

Ernesto Barcellos Gomes, solicitando um lote de terras no nucleo colonial Cruz Machado. — Deferido.

João Pedro da Siqueira, agricultor, solicitando o transporte de um cylindro do seu engenho de canna de assucar, afim de soffrer reparos. — Indeferido.

Dia 31

José Honorio, solicitando um auxilio pecuniario temporario de 1:500\$ para introduzir melhoramentos em sua propriedade agricola em S. José do Povo Alegre. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1920

Carlos Carmelo, pedindo privilegio para «uma nova mistura combustivel». — Deferido.

Antonio Martinez, pedindo garantia provisoria para «um novo producto obtido com o petroleo, succedaneo da agua-raz». — Deferido.

Alberto Martins Ribeiro, pedindo garantia provisoria para «um aparelho destinado a assignalar a direcção de automoveis na via publica por meio de setas luminosas visiveis durante o dia e a noite, denominado Auto-Signalizador». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 9.843. — Deferido.

Auson Angus Merrick, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para medir a distancia, a profundidade ou o nivel de um liquido». — Deferido.

Sociedade Anonyma Fried Krupp Aktiengesellschaft Grusonwerke pedindo privilegio para «um processo para separar a escoria contendo ferro e outras, do pó de carvão e outros residuos combustiveis existentes nas cinzas». — Deferido.

Nicanor da Silva Tavares pedindo privilegio para «um novo systema de placas para nomenclatura dos logradouros publicos, denominada Placa Indicadora». — Deferido.

Frederick K. Fish Jr. pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para o tratamento e conservação de madeiras, e os productos obtidos pelo processo». — Deferido.

Pereira Monteiro & Comp. pedindo garantia provisoria para «um vidro em forma de empola, com todos os seus formatos, para acondicionar todo e qualquer extracto perfumado». — Deferido.

Charles Jay Seibert e Luiz Alves da Silva, pedindo privilegio para «um novo accessorio para aparelhos telephonicos, adaptado a conter nomes de assignantes, endereços telephonicos, residencias e annuncios». — Deferido.

A/S Turbo Separator pedindo privilegio para «um dispositivo de bomba para separadores impellidos por turbinas». — Deferido.

Antonio Pereira Muniz pedindo privilegio para «uma caixa hermeticamente fechada e inviolavel, para conducção de qualquer mercadoria, inclusive inflammaveis». — Deferido.

Dia 6 de janeiro de 1921

G. Secondo Satori e Paulo Goulart pedindo privilegio para «uma bandeja aperfeiçoada para chicaras, copos e outros vasilhames, combinada com um aparelho de timpano e de roclames». — Deferido.

John William Hinchley pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no processo para extracção de liquidos de turfa e aparelho para esse fim». — Deferido.

Dia 20

Fulton Ayron Work Company pedindo privilegio para «um novo engenho combinado para a moagem de cana e extração do succo». — Deferido.

Achille Arato pedindo privilegio para «um novo carro articulado para formação de combatores». — Deferido.

Columbia Graphophone Manufacturing Company pedindo privilegio para «uma machina apertificadora para fabricacao de chapas phonographicas». — Deferido.

Andrew Hoffman Manufacturing Company, pedindo privilegio para «um novo caixilho para janellas». — Deferido.

Calvin Reticas Wait, pedindo privilegio para «uma nova barra segmental de grelha». — Deferido.

Andrade & Comp., pedindo privilegio para «uma nova cama, denominada Gercetes». — Deferido.

J. Fernandes Alves & Comp., pedindo privilegio para «um assucareiro aperfeiçoado, que torna o conteúdo immune do contacto com o ar, insectos e impurezas». — Deferido.

Vicente Filizola, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção de balanças Howes». — Deferido.

William H. Miner, pedindo privilegio para «um novo manual lateral oscilador». — Deferido.

Russel D. George, pedindo privilegio para «um processo para decompor oleos brutos de hydrocarburetos em oleos mais leves». — Deferido.

Paul, Armand, Jean, Marie Constan, pedindo privilegio para «um novo tipo de navios, de construção aperfeiçoada». — Deferido.

Percy Walter Drellt e William Herbert Giepin, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas typographicas». — Deferido.

Alfredo Fernando da Costa Mattos e outros, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.993, 9.994, 9.995 e 10.073. — Deferido.

Les Petits Fils de François de Wendel & Cie., pedindo privilegio para «um recipiente para a conservação do ar ou de gaz liquefeitos». — Deferido.

Edward Smith, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em teares sem lançadeiras». — Deferido.

Henrique Zettl, pedindo privilegio para «um aparelho extractar do oleo de sementes o beneficiador da estopa servida e de seus similares, bem como para o processo destinado a esses fins». — Deferido.

Pierre Imans, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em brigos de maquina». — Deferido.

Genato Egydio do Souza Aranha, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em relativos a machinas para cortar o lapidar vidro ou semelhantes». — Deferido.

Roberto Blakon, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em engronagem motora, por attrito, para automoveis, barcos automoveis, aeroplanos e semelhantes». — Deferido.

René Dubrisay, pedindo privilegio para «um novo processo para a fabricacao de cabegas de phosphoro inalteraveis á acção da humidade». — Deferido.

Antonio Machado Junior, pedindo privilegio para «um novo aparelho para macer farrigas, denominado A Capichaba». — Deferido.

International Western Electric Company, pedindo privilegio para «novos sistemas e circuitos telephonicos». — Deferido.

Société du Carburateur Zenith, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em carburadores». — Deferido.

Essex Motors, pedindo privilegio para «um novo copo de l'brifecção, especialmente adaptado a vehiculos motores». — Deferido.

Worthington Pump and Machinery Corporation, pedindo privilegio para «um novo sistema de valvula de distribuição para motores a vapor». — Deferido.

Maur el Innocencio Barbosa, pedindo privilegio para «uma nova calçeta para dentista, denominada Conforto». — Deferido.

Landwirtschaftliche Maschinenfabrik G. m. b. H., pedindo privilegio para «um aparelho agrícola movido por força humana». — Deferido.

Vittorio Gasoletti, pedindo privilegio para «um dispositivo para o preparo de café em infusos». — Deferido.

The Hoover Suction Sweeper Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos aparelhos de limpeza por aspiração». — Deferido.

P. Paulo de Freitas, pedindo garantia provisoria para «uma vasilha denominada Portafarinha ou assucara». — Deferido.

Francisco Alvan Vasquez, pedindo garantia provisoria para «um assucareiro mecanico, denominado O Economico». — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes 9.777, 9.929, 10.174 e 9.111. — Deferido.

Antonio de Araujo Caridade, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente 9.785. — Deferido.

Henry A. Greaves e Harry Etchells, pedindo privilegio para «um forno electrico aperfeiçoado, com um novo processo de distribuição de correntes polyphasadas». — Deferido.

Internacional Western Electric Company, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para transmissão e recepção de sinais telephonicos e congêneres». — Deferido.

Columbian Rope Company, pedindo privilegio para «um novo meio para identificar a qualidade, característicos e procedencia de cordas». — Deferido.

Thomas Peter Rusteg, pedindo privilegio para «um novo aparelho para fixar o batente de uma janella e para regular a sua abertura». — Deferido.

Henry Seibel, pedindo privilegio para «um novo supporte pneumatico de construção aperfeiçoada». — Deferido.

Pedro Corrêa Vargues, pedindo privilegio para «um aparelho para enxugar meias». — Deferido.

E. J. Bartells, pedindo privilegio para «um novo sistema em canaes ou conductos de madeira feitos de aduelas reunidas de forma a prevenir o escomento ou filtração de agua ou outro liquido». — Deferido.

E. J. Bartells, pedindo privilegio para «um tubo de madeira de seções de aduelas serradas protegidas por adidos externos que mantem a forma tubular». — Deferido.

Sebastião Isidoro Pereira, pedindo privilegio para «um alimento aperfeiçoado para aves, de frango ou qualquer outro cereal destidizado, para crianças ou pessoas fracas, formado em bloco compacto e processo para esse fim». — Deferido.

Gastro Matos & Comp., pedindo privilegio para «uma nova tinta para tingir tecidos em peças ou manufacturados, denominada Tinta Zircato». — Deferido.

Golden Glow Sign Corporation, pedindo privilegio para «um novo signal illuminante». — Deferido.

Arthur Edward Stroud, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas para a fabricacao de rendas». — Deferido.

Harry B. Johnston, pedindo privilegio para «apertamentos em embolhos». — Deferido.

Heitor Esperanca Azevedo, pedindo garantia provisoria para «um aparelho fiscal para automoveis». — Deferido.

Carlos Augusto Bueno Ormerol, pedindo garantia provisoria para «um novo aparelho para proteger louças sobre as mesas contra o pó, denominado Cristabeira hygienica Brasil». — Deferido.

Felix Ferraz, pedindo privilegio de invenção para «um aparelho auto-deslizador de water-closets, denominado Lixo». — Deferido.

Cass Steel Ship Corporation, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção do navio e semelhantes». — Deferido.

Carlos Wundelrich, pedindo privilegio para «um sistema aperfeiçoado de conservação de telhados de vidro, claraboias e semelhantes». — Deferido.

Johannes Sorensen Mollerhoj, pedindo privilegio para «uma nova peça de ligam e ou conector, para ligar fios ou cabos electricos». — Deferido.

Guido Cattetti, pedindo privilegio para «um processo para forrar com laminas de celulose, objectos de madeira, metal ou outro material». — Deferido.

P. Morgan, pedindo garantia provisoria para «uma nova caixa sanitaria para lava-rem de latinas». — Deferido.

Francisco M. Gian'ni, pedindo privilegio para «uma talse aperfeiçoada para transportes fluviaes». — Deferido.

National Carbon Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em pilhas secas». — Deferido.

Standard Cap and Seal Corporation, pedindo privilegio para «uma nova capsula para a obtenção de garrafas, frascos e semelhantes». — Deferido.

Selectasine System, Inc., pedindo privilegio para «um processo para delivar ou representar figura e desenhos». — Deferido.

Société Les Fils de vachetto Frères, pedindo privilegio para «um trinco de construção aperfeiçoada e uma mola, de formato novo, empregada nesses trincos». — Deferido.

David Draper, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em torneiras com macho conico, para liquidos». — Deferido.

Alexandre Baptista Guarnieri, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em p'cessos de invenção». — Deferido.

Antonio Buchum, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção de calhações para a realização economica do material, sem prejuizo da solidez e conforto, constituindo um denominado systema S. A. L.». — Deferido.

Sociedade Anonyma Comercio e Industria Souza Nogueira, pedindo privilegio para «uma machina aperfeiçoada de medir objectos para ferragem». — Deferido.

Roberto Norris, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em janellas de caixilhos coradigos». — Deferido.

José Cabral e Gas.avo Caldas, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de fabricacao de uma materia corante azul de origem mineral». — Deferido.

Charles Elias Greenwald, pedindo privilegio para «uma cinta aperfeiçoada, flexivel supportadora, para uso pessoal». — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Dia 21 de janeiro de 1921

Se. ministro da Fazenda :

Tendo sido commissionado o Director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Sr. Paulo de Figueiredo Parreira Lorta, para adquirir, na Europa, material para diversos estabelecimentos do minist'rio, no corrente anno, faz elle aqui entrega de varios objectos para laboratorio, incumbido a firma Henry I. Saxe & Comp., do Paris, de rematelloes para os a Capital.

A referida firma recebeu os d'itos objectos, contidos em 39 caixas, de E. J. J. & Comp., para encaminhá-los ao porto desta Capital, o de facto as mesmas caixas com a mar'ca affixada aqui chegaram no vapor Duques, com

gnadas aos mesmos E. Cogot & Comp. como vereis pelo conhecimento junto.

Não tendo os Srs. E. Cogot & Comp. representante nesta Capital, e pertencendo os materiais a este mini torio, peço vos dignéis de autorizar a Alfândega desta Capital a entregar os ditos volumes, mediante guia, ao Do-Dechante deste Ministério Joaquim Silverio da Costa, com isenção de direitos, ficando os mesmos objectos sob a responsabilidade deste ministério, até que possam ser legalizados os competentes documentos pelos remittentes, como já providenciou este ministério (aviso n. 171).

Tendo em vista o disposto no art. 23 n. III da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja incorporada ao título «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», do credito destacado da verba 5ª, em virtude do aviso n. 4.492, de 26 de outubro de 1920, para o custeio do Serviço do Expurgo e Beneficiamento de Cacaes, creado pelo decreto n. 14.377, de 24 de setembro ultimo, a quantia de 35:066\$033, que se acha «Em Ser», sob o título «Pessoal», visto já ter sido distribuido o credito para pagamento do pessoal até o fim do corrente anno, em virtude do aviso n. 5.718 de 22 do corrente mez (aviso numero 172).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo Railway Company, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro Sorocabana, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Estrada de Ferro de Mossoró, constantes da inclusa relação, provenientes de transportes feitos, no anno proximo findo, em proveito do Serviço de Recenseamento, na Importancia de 8:269\$686 (aviso n. 177).

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta da Brasilianische Elektricitäts-Gesellschaft, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito do Serviço do Povoamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 15\$000 (aviso n. 183);

A conta de Pedro de Souza Ribeiro, proveniente de aluguel da casa onde funciona a Inspectoria Veterinaria do 7º Distrito, relativa ao mez de outubro do anno proximo passado, na importancia de 250\$000 (aviso numero 184);

As contas da Directoria Geral dos Correios, constantes da inclusa relação, provenientes de sellos fornecidos em proveito do Serviço de Informação, na importancia de 782\$350 (aviso n. 185);

A folha de auxilio de aluguel de casa a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o porteiro-contínuo do Serviço de Informações Ricardo Sampaio de Brito, na importancia de 70\$000 (aviso n. 186).

As contas de Freire Guimarães & Comp., constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:022\$830 (aviso n. 187).

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Povoamento, na importancia de 84\$000 (aviso n. 188);

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. e Companhia Nacional de Electricidade, provenientes de forneci-

mentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço do Recenseamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1.649\$881. (aviso n. 189);

As contas de Amadeu A. Barbiellini, Jesus & Jarque J. L. Costa & Comp. e Monerat, Lutterbach & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no anno passado em proveito do Serviço de Informações, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 3:750\$000 (aviso n. 190).

As contas de Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito do Serviço de Informações, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:679\$000 (aviso n. 191);

As contas de F. Passos & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Recenseamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 13:000\$ (aviso n. 192);

A folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, na importancia de 14:255\$314, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 193);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Soares Lavrador & Comp. e Christovão Fernandes & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 3:860\$000 (aviso n. 195);

A conta da Directoria Geral dos Correios, proveniente de sellos fornecidos, no anno proximo findo, em proveito desta Secretaria de Estado, na importancia de 20\$200 (aviso n. 196);

A folha de auxilio de aluguel de casa a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o porteiro do Museu Nacional João Cosme Cavalcanti, na importancia de 100\$000 (aviso n. 197);

A folha de diarias a que fez jús, nos mezes de maio e junho do anno proximo passado, o ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios em Matto Grosso, Miguel Maria Lisboa, por serviços prestados fóra da sede da repartição, na importancia de 272\$000 (aviso n. 198);

A folha de diarias a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo, os veterinarios contractados do Serviço de Industria Pastoral, Charles Conreur e Eduardo S. Radcliffe, por serviços prestados fóra da sede da repartição, na importancia de 406\$000 (aviso n. 199);

A conta de Villa Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço do Recenseamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 7:200\$000 (aviso n. 200);

As contas de Firmino Fontes & Irmão e Fernandes Moreira & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 4:418\$700 (aviso n. 201);

A conta da Standard Oil Company of Brasil, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 580\$000 (aviso numero 202);

A conta da Associação Commercial do Rio de Janeiro, proveniente de aluguel da parte do edificio da mesma associação occupada pela Junta Commercial, relativa aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do corrente anno, á razão de 500\$ mensaes (aviso n. 203);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Povoamento, na importancia de 20\$160 (aviso n. 204);

A conta da Casa Pratt, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 125\$000 (aviso n. 205);

As contas de Firmino Fontes & Irmão, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:394\$200 (aviso n. 206);

As contas de Soares Lavrador & Comp., Fontes Irmãos & Comp. e Dias Garcia & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 2:211\$640 (aviso n. 207);

As contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes de passagens fornecidas, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Povoamento, na importancia de 154\$560 (aviso n. 208);

As contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Arnaldo Braga & Comp. e J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 920\$937 (aviso n. 209);

A conta de A. Pinto & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 660\$000 (aviso n. 211);

A conta da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes feitos no anno passado em proveito do Serviço de Povoamento, na importancia de 474\$400 (aviso n. 212);

As contas de Luiz Antonio Gomes, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, para os quaes houve a urgencia de que o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 14:116\$100 (aviso n. 213);

A conta de Arnaud Cambraia, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:833\$800 (aviso n. 214);

A folha de diarias a que fez jús, nos mezes de março a junho do anno passado, o auxiliar extranumerario do Serviço de Agricultura Pratica Joaquim Barreto Costa, por ter estado em comissão no Campo de Demonstração de Rezende, na importancia de 990\$000 (aviso n. 215);

As contas de J. L. Costa & Comp. e Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente

anno, em proveito do Serviço de Povoamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 371\$960 (aviso n. 217);

A conta de Cardinale & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito do Serviço de Recenseamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 233\$50 (aviso numero 218).

As contas de J. L. Costa & Comp. e Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Inspeccoria Veterinaria do 7º districto; para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 331\$900 (aviso numero 219).

A conta de Andrade Veiga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 577\$500 (aviso n. 220).

As contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e de C. Formonti & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 24:458\$100 (aviso numero 221).

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço do Povoamento, na importancia de 23\$900 (aviso n. 222).

A conta do porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, Rodolpho Ferreira da Silva, proveniente de despesas miudas, feitas em proveito da mesma junta no mez de julho ultimo, de accordo com os documentos constantes da inclusa relação, na importancia de 71\$000 (aviso n. 223).

As contas de J. L. Costa & Comp. e Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 313\$500 (aviso numero 224).

A conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 971\$120 (aviso n. 225).

As contas de J. L. Costa & Comp. e R. Furtado de Mendonça, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 948\$500 (aviso numero 226).

As contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica á Estação de Pomicultura de Deodoro nos meses de janeiro a maio do corrente anno; na importancia de 115\$9.3 (aviso n. 227).

—Sr. ministro da Fazenda:

Hogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito na importancia de 233\$870, para pagamento de vencimentos no periodo de 3 a 11 de dezembro ultimo, á razão de 250\$ mensaes, ao auxiliar de veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, Augusto Cozari Ferreira (aviso n. 210).

Reiterando o pedido feito no aviso n. 5.028, de 29 de novembro de 1920, no sentido de ser incorporado ao titulo «Material» consignação «Despesas de installação, etc.», do credito destacado das verbas 4ª, 5ª, 6ª e 11ª, em virtude do aviso n. 4.300, de 8 de outubro ultimo, para o custeio do Instituto Biologico de Defesa Agricola, creado pelo decreto n. 44.356, de 15 de setembro do corrente anno, a quantia de 109:806\$465, que se acha «em ser», sob o titulo «Pessoal», visto já ter sido distribuido o credito para pagamento do pessoal até o fim do anno passado, em virtude do aviso n. 4.534, de 28 de outubro ultimo (aviso n. 216).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.059, na importancia de 355\$, de que é credor Clodoaldo Pereira Devoto, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1887 (aviso n. 194).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.103, de que é credor Octavio Marques Botelho, na importancia de 1:800\$, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional nos termos da excepção contida no art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886 (aviso n. 228).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que tomando em consideração o que expuzestes em officio n. 3.109, de 5 do corrente, resolvi elevar de 250\$ para 300\$ mensaes, a partir de 1 do corrente, a gratificação do auxiliar extranumerario desso serviço, Dionysio Capelli (aviso n. 174).

Em referencia ao vosso officio n. 3.085, de 23 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 27 do referido mez de dezembro do anno proximo passado, resolveu autorizar-vos a adquirir á Companhia Edificadora pela importancia de 30 000\$ o material necessario para a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios (officio numero 175).

Em resposta ao vosso officio n. 3.125, de 15 do corrente mez, em que fazeis ponderações sobre a discriminação do quantum necessario ao pagamento do pessoal em commissão, contratado, jornalista ou diarista, no corrente anno, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que esta directoria geral, apezar de reconhecer a procedencia das allegações contidas ao vosso citado officio, não pôde adoptal-as, visto se tratar de uma medida do caracter geral imposta, como sabeis, pelo art. 117 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Poco-vos, pois, á vista do exposto, que seja remittida a esta directoria geral a proposta de distribuição de credito, de accordo com a disposição acima citada (officio n. 178).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 13 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Poco informar si ainda é necessaria providencia pedida vosso officio 437 de 13 julho findo (officio n. 176)».

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em referencia ao vosso officio n. 354, de 16 de setembro de 1918, transmittindo o requerimento em que Raymundo da Silva Porto e outros funcionários da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará pedem pagamento das gratificações adicionais que se julgam com direito e relativas aos annos de 1913 a 1916 e parte de 1917, tenho a honra de informar-vos que, estando o Poder Executivo autorizado, de accordo com o decreto n. 4.144, de 6 de outubro ultimo, a abrir pelo Ministerio da

Fazenda os creditos especiaes que formam necessarios para pagamento de taes gratificações, cabe aos interessados se dirigirem a este ministerio por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará (aviso n. 179).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 194, de 20 de janeiro corrente, em que fazeis ponderações acerca da impossibilidade em que se achava esse serviço para proferir o quantum a despende-se com o pessoal pago pelo titulo «Material» no corrente anno, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que esta Directoria Geral apezar de reconhecer a procedencia das allegações contidas no vosso citado officio, não pôde adoptal-as visto se tratar de uma medida de caracter geral imposta como sabeis pelo art. 117 da lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921.

A vista do exposto junto vos restituo a tabella de distribuição do cred to que remettistes, afim de que seja cumprida a disposição acima citada (officio n. 180).

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de trabalho executado no anno proximo passado em proveito do Serviço de Industria Pastoral, na importancia de 60\$000 (aviso n. 230).

A conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de réis 6:500\$000 (aviso n. 231).

A conta de Soares, Sobrinho & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito desta secretaria de Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 97\$ (aviso n. 232);

A conta de Crashley & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 180\$ (aviso n. 233);

A conta de J. Santos & Comp., proveniente de concertos de instrumentos de musica do curso suplementar do Patronato Agricola annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, na importancia de 270\$ (aviso numero 234);

A folha de auxilio de aluguel de casa a que tem direito o chefe da typographia da Directoria Geral de Estatistica Antonio Cesar Tupinambá, relativa ao mez de dezembro ultimo, na importancia de 100\$ (aviso numero 235);

As contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e de Paiva & Comp., constantes da inclusa relação, provenientes de transportes feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, na importancia de 157\$100 (aviso n. 236);

A conta de Porphirio Guimarães & Comp., proveniente de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, na importancia de 1:795\$ (aviso n. 237);

As contas de Soares Lavrador & Comp., constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:771\$000 (aviso n. 238).

As contas do Lloyd Brasileiro, Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Estrada de Ferro Nazareth, Estrada de Ferro Santa Catharina e Estrada de Ferro Bahia e Minas, constantes da inclusa relação, provenientes de transportes feitos, no anno proximo findo, em proveito do serviço de recenseamento, na importância de 5:238\$150 (aviso n. 240).

A conta de Nicolina Vaz Pinto do Couto, proveniente do fornecimento de dous bustos em bronze dos Drs. Epitacio da Silva Pessoa e Wenceslau Braz Pereira Gomes, na importância de 12:000\$000 (aviso n. 241).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, pelo Thesouro Nacional seja paga na sede do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro a inclusa folha do pessoal diarista do mesmo posto, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado, na importância de 2:562\$900 (aviso n. 239).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio desse instituto numero 3.492, de 30 de dezembro ultimo, cabe-me declarar-vos que a conta da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, da importância de 133\$500, que acompanhou o meu aviso numero 4.854, de 18 de novembro proximo passado, foi bem classificada na verba 8ª—título «Material», consignação «Publicações, etc.» conforme consta da factura mencionada, tendo, porém, por equívoco sido declarado no aviso acima referido, que a citada despesa corria pela sub-consignação «Custeio da Hospedaria, etc.», verba 3ª (aviso n. 242).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Autorizo-vos a pagar a inclusa folha da segunda e ultima prestação do auxilio que compete, no corrente anno, à Escola de Commercio dessa Capital, na importância de 5:000\$ (aviso n. 243).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Restituiro-vos as inclusas relações que acompanharam o vosso officio n. 340, de 31 de dezembro ultimo, declaro-vos para os devidos fins, que esta directoria geral ao remetter as referidas relações com o officio numero 4.033, de 16 de setembro do anno proximo passado, não solicitou nenhuma distribuição de credito a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina porque o pagamento das gratificações de que trata o decreto n. 3.890, de 2 de janeiro de 1920, corre, como sabeis, por conta do credito abortido pelo Ministerio da Fazenda e já ter sido feita a respectiva distribuição áquella delegacia fiscal, como informou o ministro da Fazenda em aviso n. 92, de 12 de agosto tambem de 1920 (officio n. 244).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, em 28 de dezembro ultimo, autorizar-vos a adquirir uma machina para fabrico de gelo e respectivo frigorifico, conforme solicitastes no officio n. 604, daquella data (officio n. 245).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em solução ao vosso officio n. 2.890, de 6 de agosto proximo passado, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu mandar pagar ao engenheiro de minas Djalma Guimarães, geologo ajudante dos trabalhos de sondagens de carvão de pedra, o periodo de 4 a 15 de março do anno findo, em que prestou serviços no laboratorio dessa directoria, aguardando a assignatura do seu contracto, devendo ser organizada a respectiva folha suplementar do pessoal extranumerario do mez referido, na fazenda de gratificação mensal que percebe o contractado alludido, afim de se tornar effectivo tal pagamento (officio n. 246).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 307, de 14 de dezembro proximo passado, communico-vos

que o Sr. ministro por despacho de 22 do referido mez de dezembro, resolveu autorizar-vos a adquirir para o auto-caminhão Berna dessa repartição duas côrreas e dous pinhões pela importância total de 2:361\$140 (officio n. 247).

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que:

Sejam autorizadas as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da União o entregar aos delegados goraes do Recenseamento por conta dos credits distribuidos e respeitadas as formalidades legais, as importancias correspondentes ás despesas feitas com o serviço do recenseamento geral da população da Republica no anno proximo findo, visto não ter sido possivel fazer-se aos mesmos delegados, como um só adiantamento, a entrega dos saldos dos credits abortos pelos decretos ns. 14.085 e 14.515, de 16 de fevereiro e 2 de dezembro de 1920 (aviso n. 348);

As contas de Paulina J. Martin, provenientes de tratamento do livros da Bibliotheca do Museu Nacional no corrente anno, na importância de 180\$000 (aviso n. 249).

A inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, na importância de 136\$080 (aviso n. 253);

As contas da Companhia Paulista de Estradas do Ferro e S. Paulo Railway Company, constantes da inclusa relação, provenientes de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Povoamento, na importância total de 29\$630 (aviso numero 254).

As contas do J. L. Costa & Comp. e Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Informações, para os quaes houve a urgencia de que trata o ar. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 5:630\$000 (aviso numero 255);

A inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes feitos no anno passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, na importância de 7\$800 (aviso n. 256);

A folha de salario a que faz jus, no mez de novembro ultimo, o jardineiro do Horto Botanico e Jardim annexos do Museu Nacional José de Moura Paiva, na importância de 400\$000 (aviso n. 257).

As contas de Soares Lavrador & Comp., constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 1:460\$000 (aviso n. 258).

As contas de José Bugalho, provenientes de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito do Museu Nacional, na importância de 1:175\$000 (aviso n. 259).

A conta de Moreira Barbosa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. n. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 72\$400 (aviso n. 260).

A conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Directoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. n. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 370\$000 (aviso n. 271).

A conta de Sergio & Pinto, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento,

para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 60\$000 (aviso n. 262).

A conta de Sergio & Pinto, proveniente do fornecimento feito, no corrente anno, em proveito da Junta Commercial, para o qual houve a urgencia de que trata o art. n. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 60\$000 (aviso n. 263).

A conta da Directoria Geral dos Correios, proveniente de sellos fornecidos ao Serviço de Agricultura Pratica no mez de abril do corrente anno, na importância de 11\$800 (aviso n. 264).

A folha de auxilio do aluguel de casa a que fez jus, no mez de novembro ultimo, o porteiro do Serviço do Povoamento, José Pedro Sampaio, na importância de 280\$000 (aviso n. 265).

A conta de Veiga & Nunes, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. n. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 339\$800 (aviso n. 266).

As folhas de ajuda de custo e a de diarias, relativas ao periodo de 18 de novembro a 31 de dezembro ultimo, a que fez jus o engenheiro agricola, contractado, Léo Esteve, de accordo com a clausula III e XI do contracto celebrado com este ministerio em 18 de setembro do anno passado, na importância total de 7:626\$333 (aviso n. 267).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.085, na importância de 420\$, afim de que o credor Antonio Tavares Honorato, afim de que a mesma divida seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso 268).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em referencia ao aviso deste ministerio numero 5.113, de 4 de dezembro ultimo, em que foi pedida a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 2:033\$333 para pagamento do adjunto de professor primario, addido, do extinto Aprendizado Agricola do Guimarães, Hugo Cordeiro, no periodo de 1 de janeiro a 5 de novembro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o alludido funcionario fez jus aos vencimentos integraes do alludido cargo no periodo acima mencionado (aviso n. 271).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 3.129, de 21 de corrente em que remetteis a tabella para a distribuição dos credits da verba 7ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, «Pessoal e Material», cabe-me communicar-vos achar-se a mesma de perfeito accordo com o estabelecido no artigo 147 da citada lei.

Outrosim, communico-vos que, obedecendo a orientação que destes ás subdivisões da consignação «Material», necessarias á eficiencia dos trabalhos da repartição a vosso cargo, será feita a conveniente distribuição no corrente anno (aviso n. 269).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder ao ajudante da Inspectoria Agricola do 16º districto, Cezar Poggi de Figueiredo, a ajuda de custo correspondente a dous mezes de seus vencimentos, cabendo a essa directoria organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho do anno proximo passado, publicadas no *Diário Official* de 17 do mesmo mez (officio n. 251).

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As folhas de gratificações a que fizeram jus nos mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos, o director da secção desta Secretaria de Estado Mario Fonseca, por ter substituído o director geral de contabilidade deste ministério Mario Barbosa Carneiro, que se acha em comissão nos termos do art. 37, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto numero 11.435, de 13 de janeiro de 1915 e os primeiros officiaes Hilario Luiz Leitão e Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, por terem substituído os directores da secção Mario Fonseca e Odmar de Amaral Martinho, na importância total de 2.700\$ (aviso n. 323).

A folha de gratificação a que fez jus no mez de novembro do anno proximo passado, o director de secção desta Secretaria de Estado José Luiz Monteiro de Souza, por ter substituído o director geral de agricultura Dr. Francisco Dias Martins, que esteve em serviço do Jury, na importância de 433\$333 (aviso numero 326).

As folhas de ajuda de custo e gratificação a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, o chefe do Laboratório de Microbiologia do Solo do Instituto Biológico de Defesa Agrícola e lentes da cadeira de inspecção e conservação das carnes, leite e producto de origem animal da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, contractado, Dr. Maurice Pietro, de accordo com as clausulas III e IV do contracto celebrado com este ministério em 4 de novembro do anno passado, na importância total de 7.350\$ (aviso n. 327).

A folha de auxilio do aluguel de casa, a que fez jus, no mez de novembro ultimo, o porteiro na Direccão Geral de Estatística, João de Macedo Ribeiro, na importância de 70\$ (aviso n. 328).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.060, na importância de 19\$800, de que é credor Augusto de Araujo Medeiros, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 329).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.036, na importância de 325\$ de que é credor Joaquim Gonçalves Moreira Junior, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso numero 330).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.075, na importância de 240\$, de que é credor Emilio Thannston, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 331).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.067, na importância de 40.950, de que são credores Domingos Joaquim da Silva & Comp., rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 31, § 2º, da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 332).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.070, na importância de 180\$, de que são credores Monaco & Comp., rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 333).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.064, na importância de 52\$, de que é credor Eduardo Ribeiro, Rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, nos termos do art. 31, § 2º, da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (aviso 334).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.119, na importância de 10.000\$, de que é credor o Lyceu de Artes e Officios do Estado de S. Paulo, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga na delegacia fiscal do Thesouro Nacional do referido Estado, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 335).

Estando, com a classificação procedida nas facturas saúdo o motivo que deu lugar à impugnação feita pelo Tribunal de Contas do relacionamento da divida de que é credor Firmo Fontes, na importância de 96\$, junto vos remetto o respectivo processo para os fins convenientes (aviso n. 336).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.097, na importância de 196\$530, de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 337).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.065, na importância de 266\$000, de que é credor Alix Corrêa Lemos, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 338).

Havendo reconhecido pela importância de 1.372\$500, a divida de exercicio findo, de que é credor João Ignacio Prudente, e de que cogita vosso aviso n. 140, de 2 do corrente, vos remitto o respectivo processo para os fins convenientes (aviso n. 339).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.061, na importância de 121\$, de que é credor Francisco Caracriolo Ney, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, nos termos do art. 31, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 340).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.072, na importância de 1.012\$920, de que é credor Ignacio Benedicto Calmon de Siqueira, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 341).

Estando, com a classificação procedida nas facturas, saúdo o motivo que deu lugar à impugnação feita pelo Tribunal de Contas do relacionamento da divida na importância de 746\$000, de que é credora a Estrada de Ferro Nordeste do Brasil, vos remitto o respectivo processo para os fins convenientes (aviso numero 342).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.074, na importância de 343\$430, de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, rogo-vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490 de 16 de novembro de 1897 (aviso n. 343).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.034, na importância de 177\$343, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja relacionada e paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 31 § 2º da lei

n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (aviso numero 344).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.050, na importância de 21\$400, de que é credora a Companhia Amazon River Steam Navigation, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma divida relacionada e paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 31 § 2º da lei numero 490 de 16 de Dezembro de 1897 (aviso n. 345).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.041, na importância de 61\$600 de que é credora a Companhia Amazon River Steam Navigation, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja relacionada e paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 346).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos n. 3.019, na importância de 100\$, de que é credora a Sociedade Anonyma Casa Arens, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 347).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.048, na importância de 600\$, de que são credores Gomes dos Santos & Comp., rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja relacionada e paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 348).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.051, na importância de 697\$075, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 349).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.088, na importância de 301\$100, de que são credores Villas Boas & Comp., rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 350).

Transmittindo-vos o processo de dividas de exercicios findos n. 3.101, na importância de 129\$030 de que é credor Gilliat Rodriguez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 351).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.073, na importância de 2.49\$, de que são credores Brandão Prado & Comp., rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 352).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.071, na importância de 109\$, de que são credores Silva Santos & Comp., rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 353).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.063, na importância de 77\$, de que é credor Jayme Jacob de Souza, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 355).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.068, na importância de

9:9938, de que é credora a Companhia fornecedora de Materiaes, rogo vos dignéis da providenciar afim de que a mesma dívida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 353).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de premio a que foz jús Frederico Carlos Lang pelo plantio de 23.962 pés de eucalyptus á razão de 150 réis por pé, tendo o interessado para obtenção do alludido premio preenchido as formalidades exigidas pelo decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, na importância de 3:594\$300 (aviso numero 356).

Segunda secção

Expediente de 20 de janeiro de 1921

Sr. Director do Campo de Sementes do Espírito Santo, Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 109, de 20 de julho ultimo, do extincto Campo de Demonstração ahi estabelecido, restituo-vos a inclusa cópia do termo n. 88, relativa á morte de um boi, afim de ser devidamente authenticada e declarado na mesma, a folha do livro em que foi lavrado o dito termo (officio n. 44).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Peço providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral, conforme determina a letra D. da circular n. 9, de 12 de março de 1912 do Sr. ministro da Fazenda, a primeira via do processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 12:000\$, recebido dessa delegacia pelo director da Escola de Minas de Ouro Preto, para occorrer ás despesas com as excursões e estudos practicos, no anno de 1919 (officio n. 45).

Sr. inspector veterinario do 4º districto, Florianopolis:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral o conhecimento do caixa da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, relativo ao recolhimento do producto da venda dos pecos e machinas de cortar capim a que se refere o vosso officio n. 140, de 20 de outubro do anno proximo passado (officio n. 46).

Sr. inspector veterinario do 5º districto, S. Paulo:

Restituo-vos a inclusa relação junta, que acompanhou o vosso officio n. 34, de 27 de janeiro ultimo, afim de ser retirado da mesma o material de consumo, cuja descarga deverá ser feita nos termos das observações constantes do modelo n. XI, que baixou com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, não dependendo de autorização especial (officio n. 47).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos envio a encomenda postal numero 390, procedente de Berlim pelo paquete *Deseado*, endereçada ao Ministerio da Agricultura, rua Matta Machado, Rio de Janeiro, despachada pelo encarregado dos despachos deste ministerio Joaquim Silveiro da Costa, e aberta por esta directoria geral mediante as formalidades legais, bem como uma nota que acompanhou a dita encomenda (officio n. 48).

Requerimento despachado

Brasil Industrial, pedindo pagamento de publicações. — Compareça nesta directoria geral para satisfazer exigencias, D. C. 19.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos providencias no sentido de ser o procurador fiscal do Thesouro Nacional junto á delegacia fiscal do mesmo Thesouro, no Es-

tado da Parahyba, autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Municipalidade de Bananeiras de 200 hectares de terras para a instalação de um patronato agricola (aviso numero 49).

Solicito-vos providencias no sentido de ser o procurador fiscal do Thesouro Nacional junto á delegacia fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz á União o Sr. Thomaz Rodrigues de Albuquerque de 50 hectares de terras de sua propriedade, no municipio de Santarém, para instalação de uma estação de monta (aviso n. 58).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.719, de 18 de junho ultimo, communico-vos para os fins convenientes que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias para que o procurador fiscal, junto á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, represente a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Municipalidade de Bananeiras de terras naquella municipality para a instalação de um patronato agricola.

Outrosim communico-vos que o Sr. ministro resolveu designar o Sr. inspector agricola no Estado da Parahyba Diogenes Galdas, para receber as mencionadas terras logo que isso se torne opportuno (officio n. 30).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos que, nesta data o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias para que o procurador fiscal dessa delegacia represente a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação feita pela Municipalidade de Bananeiras á União de 200 hectares de terras para a instalação de um patronato agricola, e peço que da escriptura que for lavrada seja remetida a esta directoria geral um traslado para os devidos fins (officio n. 51).

Sr. inspector veterinario do 5º districto em S. Paulo:

Junto vos envio as circulares n. 227, de 12 de dezembro de 1913, e a 1.484, de 3 de dezembro de 1917, solicitadas na ultima parte do vosso officio n. 1º de 3 de janeiro corrente (officio n. 62).

Sr. intendente municipal de Goyaz:

Tendo este ministerio conhecimento de que parte do material da antiga Inspectoria Agricola, nesse Estado foi entregue a essa Intendencia, peço-vos providencias no sentido de ser aquelle material entregue ao inspector agricola do 19º districto, agronomo Eduardo Claudio da Silva (aviso n. 53).

Sr. juiz federal da secção de Goyaz:

Tendo este ministerio tido conhecimento de que parte do material da antiga Inspectoria Agricola nesse Estado foi guardado no edificio dessa juizo, peço-vos providencias no sentido de ser o mesmo material entregue ao Inspector agricola do 19º districto, agronomo Eduardo Claudio da Silva (officio n. 54).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução aos vossos officios ns. 3.035 e 3.992, respectivamente de 27 de setembro e 14 de dezembro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro, nesta data, solicitou á Intendencia Municipal de Goyaz e ao Juizo Federal da Secção de Goyaz providencias no sentido de ser entregue ao inspector agricola do 19º districto, agronomo Eduardo Claudio da Silva, todo o material pertencente á antiga Inspectoria Agricola do Estado de Goyaz, que se encontra recolhido áquellas repartições (officio n. 55).

Sr. encarregado da Estação de Monta de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos que resolvi ordenar a baixa de responsabilidade pelo valor da bezerra

puro sangue Schwitz, a que se refere o termo de 28 de setembro ultimo, remetido pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral com o officio n. 2.428, de 17 de dezembro seguinte.

Outrosim, recomendo-vos que nos futuros termos de baixa sejam declarados o cargo, função ou profissão das testemunhas, conforme a norma remetida pela Directoria Geral de Contabilidade, com a circular numero 1.484, de 3 de dezembro de 1917 (aviso n. 56).

Sr. superintendente do Abastecimento:

Em solução ao vosso officio n. 783, de 30 de junho ultimo, communico-vos que resolvi autorizar-vos a entregar, mediantes as formalidades legais, ao intendente de Imigração do Serviço de Povoamento, a mesa de trabalho alludida no vosso citado officio, mesa essa pertencente ao acervo da extincta Delegação Executiva da Produção Nacional.

Uma das vias do recibo da entrega daquella mesa, remettereis á Directoria Geral de Contabilidade para os devidos fins (aviso n. 57).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias para que o Sr. procurador fiscal da Fazenda Publica junto a essa delegacia, represente a Fazenda Nacional, no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz á União o Sr. Thomaz Rodrigues de Albuquerque de cincoenta hectares de terras de sua propriedade no municipio de Santarém, para instalação de uma Estação de Monta (officio n. 59).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 2.423, de 17 de dezembro ultimo, communico-vos para os fins convenientes, que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda, providencias para que o Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará represente a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Sr. Thomaz Rodrigues de Albuquerque dos 50 hectares de terras alludidas no vosso citado officio, para a instalação de uma Estação de Monta (officio n. 60).

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Pernambuco:

Ficaes autorizado a entregar, mediante as formalidades legais, ao instructor agricola, agronomo Paulo Ferreira de Souza, todo o material que pertenceu á antiga Inspectoria Agricola nesse Estado e que foi recolhido a essa Escola.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (officio numero 61).

Sr. director do Aprendizado Agricola do S. Luiz das Missões:

Em solução ao vosso telegramma de 8 de julho ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser vendido em leilão o automovel «Hugher», pertencente a esse estabelecimento, á vista do pessimo estado em que se acha actualmente, recolhendo o producto da venda á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (aviso n. 62).

Sr. director do Aprendizado Agricola do Joazeiro:

Em solução ao vosso officio n. 209, de 11 de agosto do anno proximo findo, communico-vos, que ficas autozizado a entregar, mediante as formalidades legais, ao inspector agricola do 11º districto, agronomo Ervilha de Souza Velho, as machinas agricolas alludidas no vosso citado officio.

Uma das vias do recibo de entrega daquellas machinas remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 63).

Dia 22

Sr. Director do Serviço de Incensaria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 308, de 7 de Fevereiro do anno proximo findo, que expõem ser attestados de morte de animaes pertencentes á este ministerio e ao creader Sr. Alarido Corrêa, communico-vos que os referidos documentos não foram feitos de accordo com a norma que acompanhou a circular n. 1.181, de 2 de dezembro de 1917.

Pore-vos portanto, providencias no sentido de serem lavrados os termos tendo em vista a alludida norma, enviando a esta directoria geral as respectivas cópias.

Quanto ao animal que pertencia a um particular cuja carga era temporaria, não deve constar do livro de registro de animaes do ministerio e sim em livro especial, competindo ao interessado tomar o conhecimento da occorrença (officio n. 65).

Sr. director do Campo de Saneamento do Quinto Santo, Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 147, de 6 de setembro ultimo, encaminhando a esta directoria geral a cópia do termo n. 89, relativo a morte de um galinheiro, restituo-vos a referida cópia assim de que seja declarada a folha do livro em que o mesmo foi lavrado (officio n. 70).

Arreio seção

Expediente de 18 de janeiro de 1921

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes e outros incluzos, acompanhados do processo da habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que se allude D. D. Hypolito de Sá Freire e Filha de Sá Freire, viúva e filha do contribuinte Antonio de Sá Freire, ex-primeiro official da directoria do Serviço de Industria Pastoral, fim de serem pagas as respectivas pensões (officio n. 13).

Dia 26

Sr. Director do Serviço de Incensaria Pastoral em Aracaju:

Continuo a telegrama que vos expedi em 21 de janeiro corrente, concebido nos seguintes termos:

Ministro autorizo concessão duas passagens solicitadas telegramma 25 novembro. Poder requisitar Lloyd. Pagamento será feito desconto vencimento opportunamente. (officio n. 15).

Dia 27

Sr. presidente da Junta de Alistamento o Sorteio Militar da 3ª Região:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos incluzas as listas de recenseamento militar que acompanharem o vosso officio de 21 de julho do anno proximo findo, com os nomes de diversos funcionarios desta Secretaria de Estado, que se encontram nas condições estabelecidas pelas lei do sorteo militar (officio n. 10).

Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento do Cereacs:

Communico-vos, para os devidos fins, que tendo o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro do anno proximo passado, autorizado a despenderes por conta da renda desse estabelecimento até a importancia de 23.208, conforme solicitastes por officio numero 150, de 25 daquelle mez e anno, declaro que deveis remetter a esta Directoria Geral as respectivas contas, afim de uma vez procedidas serem os pagamentos requisitados do Thesouro Nacional (officio n. 17).

Sr. Inspector Agrícola no Estado do Rio Grande do Sul:

Faço referencia ao vosso officio n. 57, de 6 de junho de 1919, recomendo-vos o fiel cumprimento da circular n. 207, de 19 de dezembro de 1912 (officio n. 18).

Sr. Enéas Calandrin Pinheiro, Inspector agrícola no Pará:

Verificando que as contas por vos enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para os respectivos pagamentos não trazem a declaração do recebimento dos objectos adquiridos ou de ter sido effectuado o serviço a que ellas se referem, recomendo-vos a fiel observancia das disposições da alludida circular n. 7, de 26 de agosto de 1911.

Outro-im, chamo a vossa attenção para o cumprimento da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, na parte referente ás despesas mensaes na razão do amolimento das respectivas consignações, pois, tendo essa insectoria 5008, no exercicio de 1920 para objectos em expalentes, etc., verifiquo pelos documentos remetidos pela Delegacia Fiscal nesse Estado, que no mez de janeiro do referido exercicio dispunestes a importância de 9788,00 por conta da referida consignação (officio n. 19).

Sr. Ildefonso Rodrigues de Andrade, Inspector agrícola no Estado do Ceará:

Veio-me do que a folha de matras por vos organizada, referente aos mezes de janeiro a março de 1919, no total de 3808, enviada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no se Estado, para o pagamento respectivo, não traz esclarecimentos justificando o abono das mesmas diarias, deveis com urgencia informar detalhadamente, pelos dias, qual a natureza dos serviços prestados que devam gerar ás diarias em questão (officio n. 20).

Sr. delegaio fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Incluzo remetto-vos o officio n. 75, de 10 de junho do anno findo, dessa delegacia fiscal, afim de ser legalizado com a vossa assignatura (officio n. 21).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Refiro-vos o pedido constante do officio n. 139, de 11 de junho de 1920, visto tratar-se de providencias indispensaveis para a regularidade da escripturação a cargo desta directoria geral (officio n. 22).

Sr. director da Escola Permanente de Lactações de Barragem:

Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 967, de 18 de dezembro proximo passado o Sr. ministro solicito providencias ao da Fazenda no sentido de serem atten lidas as requisições de pagamentos, que fizerdes por conta da renda desse estabelecimento, pela Delegacia Fiscal de Belo Horizonte, até a importancia de 2.6008, conforme solicitastes (officio n. 23).

Sr. director da Directoria da Meteorologia e Ascometia:

Não tendo essa repartição enviado com o officio n. 277, de 24 de abril do anno findo, o conhecimento da caução de 1:0008, feita no Thesouro Nacional por Souza Baptista & Comp., para fornecimento do linoleum, conforme declarastes em officio n. 596, de 2 de outubro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser o alludido conhecimento enviado a esta Directoria Geral ou informada do numero do officio com que o remettestes, para que seja a caução restituída aos citados negociantes, de accordo com o despacho do Sr. ministro (officio n. 24).

Sr. director do Instituto de Clinica:

Em referencia ao vosso officio n. 192, de 24 de agosto do anno findo, solicito-vos que informetis a vantagem por parte do Sr. ministro em se obr. accedendo com o Estado de São Paulo para a assignação da mentiga, tendo

em vista o regulamento do Departamento Geral de Saude Publica, a que vos referi no citado officio (officio n. 25).

Sr. director geral de contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 2:0008, feita pelo Sr. João Muller, em 2 de setembro de 1913, como garantia da proposta apresentada em concorrência publica para o estabelecimento da hospedaria de imigrantes, em Marão, Estado do Amazonas, por ter sido a alludida concorrência annullada pelo Sr. ministro.

Junto vos envio o conhecimento de deposito n. 637, de 1913, referente á mesma caução (officio n. 26).

Sr. director da Fazenda Modelo da Criação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 73, de 21 de maio de 1920, pedindo informar a forma que deve seguir para a aquisição do material necessario a essa repartição, declaro-vos que nos objectos a adquirir deveis ter em vista as disposições das circulares nos. 2.165, de 12 de setembro de 1910, e 2.809, de 7 de dezembro de 1914, e bem assim o estipulado no art. 98 da lei n. 1.242, de 5 de janeiro do corrente anno (officio n. 27).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 132, de 17 de maio do anno proximo passado, em que pedis informar qual a data do requerimento em que João Tolentino de Souza Junior, ex-escrivente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, pediu para continuar a contribuir para o montepio, encerro-me informando que o referido ex-funcionario requerem em 2 de junho de 1913 ao Ministerio da Fazenda para continuar a contribuir para o montepio, se temo requerido a este ministerio em 12 de agosto do mesmo anno, depois de ter sobreto o seu primitivo requerimento com o despacho de que requereisse ao Ministerio da Agricultura (officio n. 28).

Sr. director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Belo Horizonte:

Em referencia ao vosso officio n. 195, de 19 de novembro de 1919, chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento da circular n. 207, de 19 de dezembro de 1912 (officio n. 29).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viacao:

Remetto-vos, para os devidos fins, o alludido requerimento em que o ex-escrivente e encarregado de Contabilidade do Posto Zootecnico Federal em Pindiro, actualmente pagador da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pede para pagar de uma só vez as contribuições devidas e bem assim continuar a descontar em folha as contribuições que venha a dever.

Como esclarecimento, encerro-me informando que o fim do trib. em questão exerceu o cargo acima alludido e descontava em folha a quota de 11811 para o montepio como contribuinte que era (officio n. 30).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Em referencia ao vosso officio n. 99 de 31 de março ultimo, pedindo esclarecimentos sobre a possibilidade dessa repartição abater-se no Rio de Janeiro no fornecimento que tiver preferencia para os fumeamentos do Ministerio, declaro-vos que não foram feitos contractos para fornecimento de material ás repartições, não impo ludo isso, porém, que essa estacao adquira nesta capital os objectos de que necessitar, uma vez que seja julgado mais conveniente e que sejam empenhadas as formalidades exigidas pelas circulares nos. 2.165, de 12 de setembro de 1910, e 2.809 de 7 de dezembro de 1914, e o estipulado no art. 98, da lei n. 1.242 de 5 de janeiro do corrente anno (officio n. 31).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices no Pará.

Verificando que essa escola não inclue os serventes na folha do pessoal, destinando-lhe uma folha especial, declaro-vos que deveis organizar mensalmente uma só folha de pagamento, de conformidade com o modelo a que se refere a circular 92, de 31 de março de 1919, evitando desta maneira a confecção de documentos dispensáveis (officio n. 32).

—Sr. delegado fiscal no Pará:

Não acompanhando o vosso officio n. 6, de 9 de abril do anno findo os documentos de despesas effectuadas em proveito da Repartição deste ministerio, nesse Estado, referentes ao exercicio de 1920 e bem assim os documentos comprobatorios do adiantamento de 2:000\$000 concedido ao inspector agrícola Enéas Calandrin Pinheiro, despesas mencionadas nas relações dessa delegacia annexas ao citado officio e que junto encontrareis, peço-vos a remessa dos mesmos documentos de accordo com a circular n. 20, de 21 de maio de 1919, do Ministerio da Fazenda.

Outrosim, peço-vos indiquis a importância exacta das despesas que correram pelas consignações «artigos de expediente» e «compra, conservação, etc.» da verba 5^a, de accordo com a classificação dessa delegacia, no verso da conta Tavares Carlos & Comp., no total de 730\$000, que junto vos devolvo (officio n. 33).

—Sr. inspector veterinario no Estado do Pará:

Verificando que esta inspectoría destina-nen-a mente uma folha de pagamento para o servente, declaro-vos que deveis organizar uma só folha para o pessoal, de conformidade com o modelo a que se refere a circular n. 92, de 21 de março de 1919, evitando desta maneira a confecção de documentos dispensáveis (officio n. 34).

Requerimentos despachados

Demostha da Silva Lobo. Pedindo continuar a contribuir para o montepio, despedido: indeferido.

Albertino Ferreira Drumond. — Pedindo continuar a contribuir para o montepio, indeferido.

David Martinez Goulart. — Pedindo continuar a contribuir para o montepio, deferido.

Antonio de Souza Lima. — Pedindo continuar a contribuir para o montepio, deferido.

Luiz de Mello Marques. — Pedindo transcrição de tempo de serviço. — Prove com certidão as datas de matricula no Collegio Naval e Escola de Marinha.

Paulino Borchest. — Pedindo certidão de tempo de serviço, deferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 31 de janeiro corrente, foi nomeado ajudante de porteiro do Hospital Central do Exercito o auxiliar, addido, da expedição de imigrantes da Directoria do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Manoel Lopes de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1921

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Approvar a indicação dos seguintes officiaes para tomarem parte no concurso destinado á formação dos quadros dos intendentes de guerra e de officiaes de administração.

Intendentes de guerra

Capitães: João Luiz Gomes, Joaquim Alves Cavalcante, João Propício Estigarribia Martins, Manoel Candido do Pinho, Benedicto Fôlsimino, Oscar Raphael Jost, José Roberto Marques da Silva, Arthur Bittencourt Gonçalves, Antonio de Souza Nunes Filho, Manoel da Silva Perdigão e João Baptista de Moura Carvalho e 1^{os} tenentes intendentes: Hildeberto de Albuquerque e Alecbiades Alves de Almeida.

Officiaes de administração

1^{os} tenentes Athanasio Loureiro Silva e José Joaquim Teixeira de Souza.

Conceder licença:

Ao 3^o sargento Americo da Motta Ribeiro para prestar exame de historia natural no Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Ao 3^o sargento intendente Sinval de Castro e Silva Filho, soldados Adalberto Mendes da Silva, Mario Fernandes Gueles e Cyro Tavares de Gouveia, e reservistas Cesar de Oliveira Botelho, Romeu Octavio da Silva Azevedo, Maurilio Duarte Nunes e João de Deus Noronha Menna Garreto para se matricularem na Escola Militar, satisfaitas as exigencias regulamentares, devendo o ultimo apresentar o attestado de exame do portuguez que diz ter prestado no Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Dispensar o Dr. Augusta Marques Torres, a pedido, do logar de interno do Hospital Central Exercito.

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1921

Dr. Antonio Americano do Brasil, 1^o tenente medico, pedindo permissão para gozar uma licença. — Declare onde deseja gozar a licença. José Ubirajara Xavier de Castro, sargento, pedindo passagem. — Deferido, para desconto.

Felix Renato Palmerio, soldado, pedindo prorrogação de licença. — Deferido.

Julio Gaertner, capitão, pedindo transference. — Não ha mais que deferir.

Nabor Pinto Neves, amanuense da Intendencia da Guerra, pedindo passagem. — Concedido.

Antenor Rodrigues Soares Pereira, 3^o sargento, pedindo permissão para prestar um concurso. — Concedido.

Antonio da Piedade de Mattos, tenente-coronel. — Entregue-se, mediante recibo.

Luiz Carlos Leyraud. — Idem, idem.

Francisco Pereira da Silva, 2^o tenente, pedindo rectificação do data do praça. — Deferido.

João Soares da Silva, soldado, pedindo transference. — Indeferido.

Gustavo Gonçalves, soldado, fazendo pedido identico. — Idem.

Luiz de Paiva Macaggi, sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Deferido, nos termos do parecer.

Nelson Queiroz Martins, pedindo restituição de documento. — Dê-se, mediante recibo.

Francisco Pereira de Moraes, anspçada, pedindo transference para o 23^o batalhão de caçadores. — Attender.

Flavio Queiroz Nascimento, capitão, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

João Viegas de Pinto, reservista, pedindo pagamento do vencimentos atrasados. — Passe-se o titulo, de accordo com a informação do Contabilidade da Guerra.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 31 de janeiro de 1921

Officios:

Sr. director da Segunda Directoria:

N. 254 — Communico-vos haver resolvido que volte a ter exercicio na Terceira Directoria o 1^o escriptuario Bacharel Waldemar de Avellar Andrade.

—Sr. director da Terceira Directoria:

Communico-vos haver resolvido que volte a ter exercicio nessa directoria o 1^o escriptuario Bacharel Waldemar de Avellar Andrade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 31 de janeiro de 1921

Officios:

Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal:

N. 249 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que os Srs. auditores bachareis Antonio dos Passos Miranda e Francisco Thompson Flores estão servindo interinamente nos cargos vagos de ministros, e que o bacharel Eduardo Lopes está em gozo de farias regulamentares.

Apresento a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

N. 251 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, os quatro inclusos resumos dos pontos do pessoal das directorias deste tribunal, organisa'os de accordo com as disposições em vigor e relativos ao cadueto mez de janeiro.

N. 252 — Para os fins convenientes levo ao vosso conhecimento que os auditores deste tribunal, Drs. Antonio dos Passos Miranda e Francisco Thompson Flores funcionaram como ministros, em virtude das duas vagas existentes, durante todo o presente mez de janeiro.

N. 253 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha, na importancia de réis 4:472\$, referente aos salarios e gratificações do decreto n. 14.097, de 15 de março do anno proximo findo, dos serventes deste tribunal, e ás gratificações aos que servem de continuos e correios, relativas ao presente mez de janeiro.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

1^a sessão extraordinária, em 31 de janeiro de 1921

PRESIDENCIAS DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CALVANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Edmundo Lins que se encontra em gozo de furla.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente apresentou o relatório dos trabalhos executados neste Tribunal durante o anno de 1920 e que vai publicado com a presente acta.

Ac. encerrar a sessão o Sr. presidente despediu-se dos seus illustres colegas, desejando a S. Ex. todas as felicidades durante as férias da Justiça Federal, a começarem no dia immediato, 1 de fevereiro.

O Sr. presidente, attendendo ao requerimento do Sr. ministro Pedro Mibielli, relator do *habeas-corpus* n. 6.702, convocou uma sessão extraordinária para sábado, 5 de fevereiro, para julgamento do referido processo.

Na sessão de 26 de janeiro expirante foram julgados secretamente os seguintes processos, que tiveram as decisões respectivamente indicadas:

Recurso Criminal n. 426, recorrente, o Procurador da Republica; recorrido, Sebastião de Mello Menezes. — Deu-se provimento em parte ao recurso, para pronunciar o recorrido no art. 231, do Código Penal, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, João Mendes e Guimarães Natal. Ausente o Sr. ministro Muniz Barreto.

Appellação crime

N. 814 — Districto Federal — Appellante, o Procurador Criminal; appellado, Americo Corrêa da Silva. — Deu-se provimento á appellação, para mandar o rio a novo jury, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 6.698 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Bento Ayres Teixeira dos Reis; recorrido, o Tribunal Superior da Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 6.699 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, D. Victoria Braga. — Não se conheceu do pedido, por não ser caso della, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Sebastião de Lacerda e Leoni Ramos.

Usaram da palavra os advogados Drs. Almeida Diniz e Sancho de Barros Pimentel.

N. 6.702 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes Antonio Borges Machado e outros. — Convertendo-se o julgamento em diligencia para prestarem-se as informações por telegramma, ao Sr. governador do Piahy, para a sessão extraordinária de 5 de fevereiro proximo findo, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 440 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro João Mendes; embargante, Pedro Araujo; embargados, a Madeira Mamoré Railway Company e o procurador da Republica. — Foram recebidos os embargos, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Ausente, o Sr. ministro Leoni Ramos. Usou da palavra, o advogado Dr. Ignazio Valladares.

Aggravos de petição

N. 7.828 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. mi-

nistro João Mendes; embargante, a Companhia F. L. das Ind. e Com. embargada, a Companhia Fábica da Gavea. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.841 — Paraná — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; embargante, José Lorgi; embargado, o conselheiro Antonio da Silva Prado. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Godofredo Cunha.

Usou da palavra o advogado Dr. Astolpho V. de Rezende, pelo embargante.

N. 2.924 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravantes, o Dr. Luiz de Toledo Piza e Almeida, sua mulher e outros; agravados, o Dr. Alfredo Campos Salles, sua mulher e outro. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, João Mendes, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda e Godofredo Cunha.

N. 2.917 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro João Mendes; agravantes, José Pace e sua mulher; agravada, a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Julgou-se renunciado e deserto o agravo, unanimemente.

N. 2.834 — Rio de Janeiro — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; embargantes, Saad Habil & Irmão; embargados, Soares Bastos & Comp. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.926 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; supplicantes, Bellingrod & Meyer; supplicado, Julius Pintsch Aklengesellschaft. — Julgou-se improcedente a carta, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Recurso extraordinario

N. 1.442 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, o visconde de Gonçalves Pinto; recorridos, o Dr. Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda, e sua mulher. — Conhecendo-se preliminarmente do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros, negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Appellação civil

N. 3.259 — Districto Federal — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; embargantes, Alberto Gusmão e outros. — Foram rejeitados os embargos, por não haver a declarar ao accórdão, unanimemente.

Revisão criminal

N. 2.230 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Hermenegildo de Barros; peticionario, Gabriel Francisco Gonçalves. — Julgou-se improcedente o pedido, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, João Mendes e Pedro Mibielli.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Relatório dos trabalhos realizados pelo Tribunal Federal durante o anno de 1920.

EGREGIO TRIBUNAL

Logo cumprimento ao disposto no art. 17, n. 11, do regimento interno, vem apresentar ao Egregio Supremo Tribunal Federal o relatório dos trabalhos realizados durante o anno de 1920.

No decurso desse anno reuniu-se o tribunal 116 vezes, sendo 106 em sessões ordinarias e oito em extraordinarias, convocadas estas ultimas em virtude do grande numero de processos já promptos para julgamento. Em virtude das convocações extraordinarias e da salutar alteração introduzida no n. 29 do regimento interno, estabeleceu-se mais uma sessão ordinaria ás segundas feiras, nos mezes de abril a outubro, grandemente augmentado ficou o numero de causas julgadas no anno findo.

Nas quartas feiras e sabbados efectuaram-se regularmente as audiencias destinadas ao despacho de requerimentos e publicação dos accórdãos.

Resolveu o tribunal levantar os seus trabalhos no dia 3 de julho como manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Bellim Moreira da Costa Ribeiro, que exerceu a presidencia da Republica, e só deixou do funcionar nos dias 3 de abril e 25 de dezembro por falta de numero legal de Srs. ministros.

Attendendo á conveniencia de seus trabalhos e no intuito de abreviar quanto possivel o andamento dos processos, fez o Egregio Tribunal as seguintes alterações em seu regimento interno:

Art. 29 — Nos mezes de abril a outubro, inclusive, o tribunal se reunirá tres vezes por semana, nas segundas feiras, quartas feiras e sabbados.

Nos mezes de janeiro, novembro e dezembro as sessões serão duas vezes por semana nas quartas feiras e sabbados, ou nos dias immediatamente anteriores quando aquellos forem feriados.

§ 1.º As sessões das segundas feiras são destinadas ao julgamento dos *habeas-corpus*, conflictos de jurisdicção e recursos criminaes, e, em falta destes, ao de outros feitos que tenham preferencia pelo regimento.

§ 2.º O tribunal, por proposta de qualquer de seus membros, poderá eleger o numero de sessões ordinarias por determinado tempo, desde que verificado a impossibilidade de, com as duas ou tres sessões por semana, attender a affluencia de feitos com dia para julgamento.

Art. 45 — Paragrapho unico. O julgamento da desistencia da accão ou do recurso não depende de revisão, e compete ao ministro relator.

Art. 62. As audiencias poderão realizar-se nos mesmos dias das sessões ordinarias, ás 14 horas e meia, sendo para esse fim interrompida a sessão, ou em outros dias designados, precedendo intimação ás partes para as especiaes o annuncio para as geraes.

Art. 99 — Paragrapho unico. Si porém, o relator verificar que o conflicto de jurisdicção é a reprodução de outro julgado pelo tribunal, e deve, por isso, ser declarado prejudicado, poderá dia para julgamento, que se realizará na sessão immediata ao despacho do presidente.

Art. 170 — § 2.º No caso de verificar o relator, depois do parecer do procurador da Republica, que, segundo a jurisprudencia do tribunal, não cabe recurso extraordinario, ou que está foz tomado por termo, ou recebido na se-

secretaria, fóra do prazo legal, pedir dias para julgamento da preliminar, o qual se realizará na sessão immediata ao despacho do presidente.»

«Art. 182 — § 5.º Si esta confessar, o relator homologará a habilitação, e ficará terminado o incidente.»

«Art. 218 — Paragrapho unico. E' de sessenta dias, contados da entrada dos autos na secretaria, o prazo para o preparo das appellações e dos recursos extraordinarios.»

Os embargos deverão ser preparados dentro de 30 dias, da entrega da sustentação ou do parecer do procurador geral.

Findos esses prazos, o secretario assim o certificará, apresentando os autos ao presidente do Tribunal, para que lhes designe um relator, que, verificando o caso, declarará deserto e não seguido o recurso.»

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL

Em virtude da aposentadoria concedida ao Dr. Olympio da Silva Costa, juiz federal na secção do Estado do Piahy, procedeu o Tribunal, nos termos regimentaes, nas sessões de 15 e 18 de setembro, ao concurso para o provimento dessa vaga.

Procedendo á escolha, dentre os 16 candidatos inscriptos, para a organização da lista triplice a ser enviada ao Poder Executivo, foram classificados: em primeiro lugar, o bacharel Mathias Olympio de Mello; em segundo, o bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia; e, em terceiro, o bacharel Raymundo Alexandre Vinhaes.

O Sr. Presidente da Republica nomeou o candidato classificado em primeiro lugar.

LICENÇAS

Pelo Tribunal foram concedidas licenças a cinco de seus membros, sendo:

De tres mezes, ao Sr. ministro André Cavalcanti de Albuquerque, vice-presidente, em 7 de abril;

De tres mezes, ao Sr. ministro Pedro Affonso Mibielli, em 7 de abril;

De 30 dias, ao Sr. ministro Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, em 10 de abril;

De 60 dias, ao Sr. ministro Herminio Francisco do Espírito Santo, em 14 e 30 de agosto e 6 de outubro; e finalmente,

De tres mezes, ao Sr. ministro Edmundo Pereira Lins, em 22 de setembro e 23 de outubro.

Teve esta presidencia occasião de conceder as seguintes licenças, no uso da faculdade conferida pela lei em vigor:

Ao bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na secção do Amazonas, de seis mezes, por portaria de 21 de janeiro;

Ao bacharel Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal na secção de Sergipe, de 60 dias, por portaria de 18 de dezembro;

Ao bacharel Augusto da Costa Leite, juiz substituto federal na secção de Alagoas, de dous mezes, por portaria de 5 de fevereiro;

Ao bacharel Thomaz Miranda de Paula Pessoa, juiz substituto federal na secção do Amazonas, de um anno, por portaria de 3 de abril; e,

Ao bacharel João de Deus Pires Leal,

juiz substituto federal, na secção do Amazonas, de seis mezes, por portaria de 30 de outubro.

Encontram-se em seguida os quadros relativos ao movimento dos processos, durante o anno de 1920.

PROCESSOS ENTRADOS

Durante o anno de 1920 deram entrada no Supremo Tribunal Federal 2.237 processos, assim distribuidos:

Habeas-corpus:

Petições	129	
Recursos	1.026	1.155

Recursos criminaes	16
Appellações criminaes	43
Pedidos de extradição	5
Queixas	2
Conflictos de jurisdicção	43

Aggravos:

De petição	157	
De instrumento	18	175
Cartas testemunhaveis	33	
Recursos extraordinarios	188	
Appellações civis	458	
Ações rescisórias	3	
Revisões criminaes	103	
Homologações de sentenças estrangeiras	13	
Total	2.237	

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

No decurso do mesmo anno foram distribuidos 2.123 processos, das seguintes especies:

Habeas-corpus:

Petições	129	
Recursos	1.014	1.139

Recursos criminaes	15
Appellações criminaes	39
Pedidos de extradição	5
Queixas	2
Conflictos de jurisdicção	41

Aggravos:

De Petição	149	
De instrumento	16	165
Cartas testemunhaveis	30	
Recursos Extraordinarios	140	
Appellações civis	430	
Ações rescisórias	3	
Revisões criminaes	101	
Homologações de sentenças estrangeiras	13	
Total	2.123	

JULGAMENTOS

Durante o anno de 1920 proferiu o Supremo Tribunal Federal 2.110 acordãos em processos das seguintes naturezas:

Petições de habeas-corpus:

Concedendo a ordem	23	
Negando a ordem	45	
Não conhecendo do pedido	53	
Julgando prejudicados os pedidos	3	124

Recursos de habeas-corpus:

Dando provimento ao recurso	168	
Negando provimento ao recurso	828	

Não conhecendo do recurso

Julgando prejudicados os recursos	6	1.091	1.129
---	---	-------	-------

Recursos criminaes:

Confirmando o despacho de pronuncia	17	
Reformando o despacho de pronuncia	7	
Não conhecendo do recurso	1	25

Appellações criminaes:

Confirmando a sentença appellada	28	
Reformando a sentença appellada	16	
Julgando extincta a acção penal	2	46

Pedidos de extradição:

Julgando legal o pedido	3	
-----------------------------------	---	--

Queixas:

Pronunciando o querrelado	1	
Julgando improcedente a queixa	1	2

Conflictos de jurisdicção:

Julgando procedente o conflicto	12	
Julgando improcedente o conflicto	11	
Julgando prejudicados os conflictos	6	29

Aggravos de petição:

Dando provimento ao agravo	41	
Negando provimento ao agravo	88	
Julgando prejudicados	3	
Julgando renunciados e desertos	13	
Não conhecendo do agravo	20	165

Aggravos de Instrumento:

Dando provimento ao agravo	4	
Negando provimento ao agravo	12	15

Cartas testemunhaveis:

Julgando procedente a carta	7	
Julgando improcedente a carta	22	
Julgando renunciada e deserta a carta	1	30 214

Recursos extraordinarios:

Dando provimento	6	
Negando provimento	21	
Não conhecendo do do recurso	82	109

Appellação civil:

Dando provimento á appellação	54	
Negando provimento á appellação	106	

Não conhecendo da appellação	6	
Julgando prescripta a acção	1	
Embargos remet- tidos:		
Recebendo em porto os embargos	1	
Rejeitando os em- bargos	9	
Acções rescisórias: Negando provimento		
Revisões crimi- naes:		
Confirmando a sen- tença	33	
Reformando sen- tença	27	
Julgando prejudica- das	2	
Julgando improce- dentes os pedidos	3	

EMBARGOS

Nos termos do Regimento Interno do Tribunal foram interpostos embargos de nullidade de infringência e de federação, a diversos accórdãos e desps. foram julgados os seguintes:

Em appellações cri- minaes:		
Recebendo os em- bargos		
Rejeitando os em- bargos	21	
Não conhecendo	1	
Em conflictos de juris dicção:		
Recebendo os em- bargos	3	
Rejeitando os em- bargos	10	
Em cartas teste- munháveis:		
Rejeitando os em- bargos	4	
Em recursos extra- ordinarios:		
Recebendo os em- bargos	3	
Rejeitando os em- bargos	18	
Em appellações ci- veis:		
Recebendo os em- bargos	16	
Rejeitando os em- bargos	92	108
Em homologação de sentença ex- trangeira:		
Recebendo os em- bargos	1	133

AGRAVO DO ART. 44, DO REGIMENTO

Nos termos do art. 44, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal foram interpostos agravos a diversos despachos de Srs. ministros, tendo sido julgados os 21 seguintes:

Em conflictos de juris dicção:	
Confirmando o des- pacho em	8

Reformando o des- pacho em	1	9
Em agravos de petição:		
Confirmando o des- pacho	6	
Reformando o des- pacho	1	7
Em recursos ex- traordinarios:		
Confirmando o des- pacho	1	1
Em appellações ci- veis:		
Confirmando o des- pacho	3	
Reformando o des- pacho	1	4
		21

DELIGENCIAS

Pelo Tribunal foram determinadas de-
ligencias em 66 processos, a saber:

Em petições de habeas- corpus	30
Em recursos de habeas- corpus	31
Em conflicto de juris- dicção	1
Em appellação civil	1
	66

HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Foram processadas e homologadas pelo
Tribunal duas habilitações de herdeiros:
Em recurso extraordinário 1 | || Em appellação civil | 1 | 2 |

DESISTENCIAS

Foram processadas e homologadas
pelo Tribunal 22 desistencias nos se-
guintes processos:

Em petição de ha- beas-corpus	1
Em recurso de ha- beas-corpus	1
Em conflicto de ju- ris dicção	1
Em agravos de pe- tição	1
Em cartas teste- munháveis	2
Em appellações ci- veis	13
Total	22

2.110

PROCESSOS EM AN-
DAMENTO

Ficaram em an-
damento 796 pro-
cessos distribuidos
pelas seguintes es-
pecies:

Habeas-corpus:

Petições	3
Recursos	7
Appellações crimi- naes	
Queixa	
Conflictos de juris- dicção	
Agravos de petição	
Cartas testemu- nháveis	
Recursos extraor- dinarios	
Appellações ci- veis	
Acções rescisórias ..	

Acções civis origi- narias	4
Revisões criminaes de homologações de sen- tenças extraordi- narias	63
	7
	705
SOBRE EMBARGOS	
Appellações crimi- naes	6
Conflictos de juris- dicção	5
Agravos de petição	8
Recursos extraor- dinarios	51
Appellações civis ..	178
Acções rescisórias ..	3
	291
	796

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Ficaram em 31 de dezembro de 1920
com dia para julgamento 981 processos,
assim distribuidos:

Petição de habeas- corpus	1
Recursos de habeas- corpus	9
Appellação criminal	1
Conflictos de juris- dicção	9
Agravos de petição	6
Cartas testemu- nháveis	3
Recursos extraor- dinarios	153
Appellações civis ..	458
Embargos remet- tidos	1
Acções rescisórias ..	1
Revisões criminaes	270
Homologações de sentenças estran- geiras	5
SOBRE EMBARGOS	
Conflictos de juris- dicção	3
Agravos de petição	5
Recursos extraor- dinarios	18
Appellações civis ..	37
Homologação de sentença estran- geira	1
	61
	981

PROCESSOS PARADOS POR FALTA DE
PREPARO

Encontram-se na secretaria do Tribu-
nal, parados, por falta de preparo, 677,
processos das seguintes especies:

Agravos de peti-
ção:

Entrados em 1920 ..	8
Entrados em annos anteriores	40
	48
Recursos extraor- dinarios:	
Entrados em 1920 ..	48
Entrados em annos anteriores	171
	219
Cartas testemu- nháveis:	
Entradas em 1920 ..	5
Entradas em annos anteriores	45
	50
Appellações civis:	
Entradas em 1920 ..	28
Entradas em annos anteriores	356
	384
	677

AUDIÊNCIAS

Nas audiências realizadas nas sessões das quartas feiras e sábados foram despachados pelos Srs. juizes semanarios, 226 requerimentos relativos a andamento de processos, e foram publicados 1313 accordãos.

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1921. — Presidente, *Hermínio Francisco do Espírito Santo*.

Côrte de Appellação

Sessão especial das Camaras Reunidas em 31 de janeiro de 1921

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE NELLO PEREIRA

Compareceram os seguintes desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carriello, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Foi approvada a lista de antiguidade dos desembargadores, juizes de direito, pretores e membros do Ministerio Publico.

O Sr. desembargador presidente apresentou ás Camaras a seguinte estatística dos julgamentos proferidos durante o anno, pelas 1.ª, 2.ª e 3.ª Camaras, Camaras Reunidas e Conselho Supremo:

JULGAMENTO DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO DURANTE O ANNO FORENSE, FINDO A 31 DE JANEIRO.

Primeira Camara

75ª sessões, 422 appellações civeis e quatro embargos de declaração.

Segunda Camara

82ª sessões, 720 agravos de petição, 18 agravos de instrumento, 19 cartas testemunháveis, 17 embargos de declaração e duas desistencias.

Terceira Camara

80 sessões, 769 Habeas-corpus, 35 Recursos do Habeas-corpus, 73 Recursos crime, 731 Appellações-criminaes.

Camaras Reunidas

47 sessões, 78 Embargos de declaração, 142 Agravos de petição, 46 Embargos em Agravos, 188 Embargos de nulidade.

Conselho Supremo

Novo sessões, 35 Conflictos de Jurisdição, 25 Reclamações, um Artigo de suspeição, duas Representações.

Total dos julgamentos 3.314.

Sessão da Terceira Camara em 31 de Janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Angra de Oliveira.

Pelo Sr. desembargador presidente foi declarado que ficavam adiados todos os julgamentos para a proxima sessão no dia 16 de fevereiro proximo.

SORTEIO

Recurso-criminal

N. 689 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou dello tiverem conhecimento, que durante o periodo das férias forenses as audiências deste juizo serão dadas ás quintas-feiras de cada semana, ás treze horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, segundo andar, e, quando feriado um desses dias, no dia posterior. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1921. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevi o interino o subscreevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*

Côrte de Appellação

De citação com o prazo de 60 dias aos herdeiros incertos de D. Esperança Maria dos Prazeres, na forma abaixo

O desembargador Celso Aprigio Guimarães, presidente da Primeira Camara da Côrte de Appellação do Districto Federal de Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias virem ou delle noticia tiverem, que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. desembargador da Appellação Civil n. 2.194 — A Associação M. da Escola Barão do Rio Doce, nos autos de appellação civil n. 2.191, ora em embargos, tendo fallecido a ré D. Esperança Maria dos Prazeres e ordenado V. Ex. se procedesse a necessaria habilitação do herdeiros, requer a V. Ex. se digne de mandar passar os editaes visto serem ig. o ados os herdeiros, sob as penas e na fórma da lei. P. D. Rio, 26 de janeiro de 1921. — M. P. Pinto Guimarães, advogado. (Estava collada e devidamente inutilizada pela data e nome de advogado uma estampilha federal do valor de seis contos de réis). Despacho. Sin. Rio, 27 de janeiro de 1921. — Celso Guimarães. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume á entrada do Tribunal, sendo extrahidas cópias para a publicação no *Diário Official* e imprensa de maior circulação, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 1º officio da Côrte de Appellação, aos 28 de janeiro de 1921. Eu, Joaquim Elycio Moreira, escrevente juramentado, o escrevi e no impedimento occassional do escrivão, o subscreevi. — *Celso Aprigio Guimarães*. (622)

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Terceira Camara, foi convocada uma sessão extraordinaria da mesma para o dia 16 de fevereiro proximo, ás 11 horas da manhã, afim de serem julgados os processos adiados.

Secretaria da Côrte de Appellação, 31 de janeiro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação do predio sito á rua Duque de Caxias C dous, hoje quarenta, pertencente ao espolio de José Maria Alves da Rocha

O Dr. José Ovidio Marcondes R meiro, Juiz de Direito da Provedoria e Residuos nesta

cidade do Rio de Janeiro, Capital de Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem que no dia primeiro de fevereiro do corrente anno, ás treze e meias horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste Juizo que funciona no edificio do *Forum* á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, após a audiência, o predio acima referido: Petição de fls. 98: Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria. — *Brasilino Baptista Saroldi* e seus irmãos abaixo assignados nos autos de extinção de usufructo por fallecimento de sua mãe Dona Maria Julia Alves da Rocha Saroldi, em anpenso aos do inventario de seu avô José Maria Alves da Rocha, não tendo podido até hoje fazer os concertos geraes de que necessita o predio da rua Duque de Saxe dago de Caxias C dous, hoje quarenta, o qual para ser alugado carece quasi de reconstrução total, vœm, por isso, no intuito de evitar o desaparelhamento do mesmo immovel, requerer a vossa excellencia se digne de determinar a venda mesmo em praça, visto ter encontrado agora uma proposta de oito contos e quinhentos mil réis, offerecido pelo senhor Francisco Carriello, cuja offerta consulta os interesses dos supplicantes e evita o condominio sempre incommodo, momentaneamente em uma propriedade pertencente tambem a menores. Nestes termos P. Deferimento. Capital Federal, dez de novembro de mil novecentos e vinte, B asilino Baptista Saroldi, Adalberto Baptista Saroldi, Antonio Baptista Saroldi, João Baptista Saroldi. Tem colladas e inutilizadas duas estampilhas de seiscentos réis. Despacho. Nos autos, digam os Doutores Curadores de Residuos e Orphãos, Rio, onze, onze, mil novecentos e vinte. — *Ovidio Romeiro*. Officio de fls. 99. Nada opponho ao pedido de folhas noventa e oito. Rio, dezete, onze e vinte. — *Baptista Pereira*. Officio de fls. 99 v.: Tambem não me opponho, guardadas as formalidades, presente a escriptura. Rio, vinte e quatro, onze, novecentos e vinte. — *Adelmar Tavares*. Officio de fls. 100. Não me opponho á venda do predio em praça, recolhido o producto ao estabelecimento que o MM. J. designar. Rio, trinta, onze, novecentos e vinte. — *A. Borget*. — Despacho de fls. 100. — Deiro o pedido de folhas noventa e oito, procedendo-se á venda em praça do juizo. Rio, treze, doze, novecentos e vinte. — *Ovidio Romeiro*. Avaliação. Predio assobradado, á rua Duque de Caxias numero C dous, freguezia do Engenho Velho, em Villa Izabel, tendo de frente duas janellas e portas de madeira, feito de chalet, dividido em duas salas, tres quartos e cosinha, inclusivo o puchado, construção de pedra, cal e tijolos, edificação para dentro da rua, e em terreno proprio e que mede de frente onze metros por cincoenta e cinco de comprimento, tendo na frente do terreno gradil e cancelinha de ferro, cercado dos lados e fundos; damos o valor de cinco contos de réis. A praça foi requerida pelos seus proprietarios com ausencia de todos os demais interessados como consta dos autos de extinção de usufructo por fallecimento de Maria Julia Alves da Rocha Saroldi, que corre pelo cartorio do Primeiro Officio da Provedoria, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta, e quem o dito predio quizer arrematar devrá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o referido porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da offerta de oito contos e quinhentos mil réis por quanto vae a praça, a qual será feita com dinheiro a vista ou fiador idoneo que garanta o juizo. E para constar mandei passar o presente e mais dois de igual teor, um affixado ás portas do *Forum* e os demais no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital Federal aos dez, nove

dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José Ovídio Martins Romeiro. (630)

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de trinta dias ao réo Alberto Alves, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este Juiz e certorio do escrivão que este subscreve, foi proposta uma acção ordinaria a requerimento de Luiz Gastão Alves, seus filhos Olga Alves e Luiz José Alves, herdeiros instituidos no testamento com que falleu em Luiz José Alves contra Judith Alves de Oliveira, Nômia Alves, Alberto Alves, Antonio Alves, Alfredo Alves, Francisco Alves e Laura Alves Lourenço, seu marido Auselmo Alves Lourenço, para o effeito de serem annullados os autos do registro civil com que estes se habilitaram, no Juizo da Primeira Vara de Orphãos, á successão do referido Luiz José Alves e serem aos autos restituídos os bens que constituem a referida herança. Por parte dos autores foi dirigida a este Juiz a petição do teor seguinte: Excelentissimo Senhor Doutor juiz da Primeira Vara de Orphãos, Luiz Gastão Alves e seus filhos Olga Alves e Luiz José Alves, na acção que contendem com Judith Alves de Oliveira e outros entre elles Alberto Alves, não tendo este ultimo sido encontrado para ser citado da inicial e seu despacho, por estar ausente, em lugar incerto e ignorado, conforme certidão do official a folhas, o justificação prévia nor V. Ex. julga e constante dos autos, requerem a V. Ex. a citação do réo ausente, por editaes, na forma do art. 45, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1890, e demais legislação em vigor. Assim, justificada, como se acha, a ausencia do citando, requerem os supplicantes que sejam expedidos editaes pelo prazo de 30 dias, affixados no lugar devido e publicados no *Diário Official*, fudo o que, e transcorrido o prazo da publicação e citação, se haja Alberto Alves por citado, notificando-se o Dr. curador de Ausentes para que prosiga a acção os seus ultiores terminos. J. podem deferimento. Rio, 26 de janeiro de 1921. — Oscar da Cunha, advogado. Estava coll da e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 600 réis. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Alfredo Russell. Em virtude do que cito e chamo a este Juiz o réo Alberto Alves, para na 1ª audiência deste Juiz que se seguir do corridos os 30 dias, vir ver se assignar o prazo legal para contestação, sob pena de revelia. Este Juiz dá audiencias durante as férias, ás sextas-feiras ás 13 horas e depois das férias ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no edificio do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous do igual teor, para serem affixados no lugar do costume, publicados na imprensa e translado para os autos. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. Eu, Armando Leite Nogueira, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Cópia, confere. — O escrivão interino, Armando Leite Nogueira. (629)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Martins & Moreira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Martins & Moreira que se acham

em cartorio, durante cinco dias, as petições e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921 — O escrivão José Candido de Barros. (628)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Amandio Azeredo

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Amandio Azeredo, de largo de S. Francisco de Paula, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Amandio Azeredo, por sentença deste Juiz de 27 de janeiro de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de dezembro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Vieira Castro & Comp., residentes á rua Sando n. 39, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam convocados os referidos credores para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 2º de fevereiro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 47, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de janeiro de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias, para citação de Elyseo da Silva Figueiredo, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que por este meu Juiz e cartorio do escrivão, que este subscreve e aos que o presente edital, com o prazo de 60 dias, virem, que Candido de Figueiredo e sua mulher requereram uma acção ordinaria contra Elyseo da Silva Figueiredo, mas como esteja ausente em lugar incerto e não sabido, fóra do paiz quer fazer a sua citação por editaes, e para isso apresentem-me a seguinte petição: — Exmo. Sr. Lr. Juiz da Segunda Vara Civil Candido de Figueiredo e sua mulher Arminda Augusta, portugueses, quem propor contra Elyseo da Silva Figueiredo, também portuguez, uma acção ordinaria em que provarão: 1º, que o supplicante é filho natural de Emilia Carvalho, portugueza (Doc. J. n. 1) fallecida nesta cidade aos 27 de abril de 1918 (Doc. J. n. 2). 2º, que sua mãe deixou, além de

outros bens, o proprio á sua filha, o polito n. 208, nesta cidade, e o proprio sito á rua Sant'Anna, n. 113, na mesma cidade; mas, 3º, que estando o supplicante em Portugal, por occasião do fallecimento de sua mãe, José da Silva Figueiredo, que do supplicado que é irmão uterino do supplicante, compareceu perante o Officio do Registro Civil da 5ª Prefeitura Civil, desta cidade, e declarando o obito de Emilia Carvalho, attribuindo-lhe, de ex lente má fé um só filho; 4º, que, consumada a primeira fraude, o supplicado, allegando falsamente haver sua mãe deixado um unico herdeiro, elle pediu ao Juiz da Segunda Vara Civil, desta cidade, lhe fizesse adjudicar por sentença os dous imóveis deixados por ella; 5º, que chegando posteriormente o supplicante ao Rio de Janeiro, o mesmo José da Silva Figueiredo, suppondo encobrir a fraude praticada, convideu-o a comparecer ao cartorio do 4º Officio de Notas desta cidade, afim de assignar uma escriptura publica de desistencia de direitos (Doc. J. n. 3); 6º, que effectivamente, no dia 27 de março de 1920, no cartorio daquelle officio de notas lavrou-se aquella escriptura, onde o supplicante e o supplicado, este representado por seu pae, se declararam irmãos uterinos de Emilia Carvalho, fallecida, e onde se declara que, achando-se o supplicante por occasião do fallecimento de sua mãe em lugar incerto e desconhecido do supplicado e convindo legalisar a successão da fallecida, por uma carta de adjudicação extrahida dos autos de inventario dos bens deixados pela fallecida, processado pelo escrivão Barros, perante o Juiz de Direito da Segunda Vara Civil, desta cidade, o supplicado imitasse na posse dos bens do espolio constantes de imóveis avaliados em trinta e um contos de réis. (documento n. 3) 7º que pela mesma escriptura o supplicante, *após de acitar que quer pleitos de desistencia*, e mediante o recebimento de 300 \$000,000 e transferiu ao supplicado todo o qualquer direito sobre os bens por sua mãe, reconhecer o mesmo supplicado unico senhor e possuidor de tais bens, desde a morte daquelle e ratificou da os os pedidos de transcrições e averbações em seu favor; 8º que naquella escriptura não interveio a mulher do supplicante e a desistencia de direitos a que a mesma escriptura se refere se fez sem consentimento della; 9º que, entretanto, quando se lavrou aquelle acto e foi elle assignado pelo supplicante, já este era casado como, aliás, alli se declara expressamente e faz prova a certidão extrahida do Registro Civil do Conselho de Chaves, na Republica Portuguesa; 10, que uma vez aquella escriptura, verificaram os supplicantes a falsidade das declarações nella feitas; 11, que, effectivamente foi o supplicante illudido em sua boa fé, pois, não só é tal o que se tenha feito inventario dos bens deixados por Emilia Carvalho e, portanto, delle se tenha extrahido uma conta de adjudicação daquelles bens do supplicado como são meramente illusorias outras circunstancias mencionadas naquella acto publico, principalmente a de só valerem trinta contos de réis, os dous imóveis adjudicados ao supplicado; 12, que não tendo havido como não houve realmente inventario regularmente processado, e sim méro pedido de adjudicação, o valor de trinta e um contos de réis (31.000\$000) foi dado pelo proprio e não corresponde ao valor effectivo daquelles bens. Nestas condições, pedem pela presente acção ordinaria, com citação inicial do supplicado Elyseo da Silva Figueiredo para responder aos termos della, sejam annullados a adjudicação dos bens deixados por Emilia Carvalho, feita ao supplicado e julgada por sentença do Juiz da 2ª Vara Civil desta cidade em 1º de julho de 1918; e a escriptura publica de desistencia de direitos assignada pelo supplicante e lavrada a folhas 165 v, do livro

de notas n. 450 do tabellião do 4º officio desta cidade, e condemnado o supplicado a entregar aos supplicantes a parte que lhes cabe na herança de sua mãe e sogra Emilia Carvalho, com todos os seus accessorios, fructos e rendimentos, percebidos indevidamente pelo supplicado desde a abertura da successão, e a pagar os juros da móra e as custas. Os supplicantes para o fim de ser sobre ella calculada a taxa judiciaria, dão á presente acção o valor de réis 60:000\$000. Achando-se o supplicado em logar incerto e não sabido dos supplicantes pedem estes a V. Ex. se faça a citação por meio de editaes publicas na forma da lei, os supplicantes protestam por todo genero de prova nomeadamente pelo depoimento dos supplicados E. E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. Edgard de Castro Rebello (estava sellado). Despacho:—A. Justificada a ausencia, sim. Rio, 11 de janeiro de 1921. Paulino da Silva». E porque tenha os supplicantes justificado com testemunhas contestes a ausencia do supplicado e tendo sido julgado por sentença a justificação, mandei expedir os editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim pelo presente, com o prazo de 60 dias, intimo a Elyseo da Silva Figueiredo a, vir fido o prazo de 60 dias, a primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propor á referida acção ordinaria e acompanhar em todos os termos della, até final sentença, pena de revella, decretação da mesma acção, e condemnação na forma pedida na petição articulada. E para constar e conhecimento do todos, mandei passar o presente que será affixado ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará a devida certidão. As audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas feiras de cada semana, ás 13 horas e meia, e durante as férias forenses são ás quintas feiras de cada semana a mesma hora. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de janeiro de 1921. E eu, José Candido de Barros, subscrevi.—Antonio Paulino da Silva, Confeiro. José Candido de Barros, escrivão (602)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Cruz Machado & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cruz Machado & Comp., com armario e roupas brancas á Avenida Passos n. 54 A, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cruz Machado & Comp. por sentença deste Juizo de 29 de janeiro de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias anteriores da data da sua petição, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva, Confeiro.—José Candido de Barros, (625).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Campeny & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados dos nesta fallencia, que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 3 de fevereiro proximo ás 13 horas no Forum, a assembléa que devia realizar-se hoje. Rio, 29 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (618)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, 1º suplente do Juizo da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, durante o periodo das férias, as audiencias do Juizo serão realizadas ás quintas-feiras, ás 13 horas, no predio n. 274 da rua do Catete. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para ser publicado no Diario Official. Dado e passado aos 31 de janeiro de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Tarquinio de Souza Filho. (Sem sello por ser ex-officio).

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem que, pretendendo Carlos Suckow Joppert propor uma acção ordinaria que terá por objecto o terreno sito á rua Victor Meirelles, entre os numeros cinquenta e sete e sessenta e sete, e, ignorando-se a existencia de pessoas a quem o caso possa interessar, mandei passar o presente edital pelo qual cito e chamo qualquer terceira pessoa interessada, para na primeira audiencia deste Juizo, que funciona á rua Archias Cordeiro n. 210, Meyer, fido o prazo do presente edital, fallar aos termos da referida acção, em cujo libello o autor melhor expor á sua intenção. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, 29 de janeiro de 1921. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.—Edmundo de Oliveira Figueiredo. (627).

NOTICIARIO

Realiza-se hoje, 1 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, ás 10 horas da manhã, o seguinte exame oral:

4º anno — Algebra — Alumnos ns. 131, 299, 375, 376, 390, 406, 418, 417, 421 e 465.

—Realizam-se amanhã, 2 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

4º anno—Geometria—Alumnos ns. 313, 350, 185, 401, 407, 410 e 737.

4º anno—Topographia—Alumnos ns. 213, 473, 482 e 777.

O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã na Secretaria.

Os candidatos á matricula, na Escola Militar, cujos requerimentos foram deferidos pelo Sr. ministro da Guerra, deverão comparecer, hoje e amanhã, ás 9 horas, á enfermaria da referida escola, afim de serem submetidos á inspecção de saude, de accordo com o art. 47 do regulamento.

O director do Serviço de Povoamento recebeu communicação do commissario de imigração do Brasil na Alemanha, terem embarcado, no dia 27 de janeiro, com destino ao porto do Rio de Janeiro, e a bordo do vapor «Curvello», do Lloyd Brasileiro, 23 familias, de imigrantes agricultores allemes, compostas de 27 homens, 24 mulheres, 23 meninos e 10 creanças.

Do Sr. dr. Themistocles Cardoal, director geral da Liga dos Municipios Brasileiros, recebeu o Sr. dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento, a seguinte communicação:

«Saudações mui attenciosas. E para mim motivo de justa satisfação o convidar v. ex. para um cargo nesta directoria, que é poder a administrativo da futura instituição, a que v. ex. já pertence, com as funções de secretario social da Agricultura.

Ninguém melhor do que v. ex. está mais apto para exercer esse cargo, em virtude da sua vasta competencia economica, em contacto directo e quotidiano com a vida dos campos, dirigido a directoria do Serviço de Povoamento cujo amolo programma na introdução do braço estrangeiro e sua localisação, demarcação de terras, para culturas em nucleos colonias, tudo consubstancia a esperança de um paiz novo nas riquezas de seu territorio, ainda de certo ubero de ouro, reclamando afans e superportes.

Na Superintendencia do abastecimento v. ex. sempre revelou um escrupulo e um tino, que bem valom pelo grande prestigio que anreola o seu nome.

A Liga é uma associação feita moralmente; façamol-a, agora, materialmente. Appello para a finara de seu espirito e o alcance da sua observação.

O Secretario Social da Agricultura, aqui, é o director do Departamento, representando a Sociedade junto a esse Ministerio, assignando o expediente dos socios da mesma divisão.

Futuramente, sob o auspicio dessa Secretaria Social, promover-se-á a fundação de escolas praticas de lavoura, para menores pobres, em regimen de internato e externato, nos moldes dos patronatos agricolas.»

A directoria do Serviço de Povoamento recebeu do Instituto Historico Geographico Brasileiro o seguinte telegramma:

«Para serviço Diccionario Historico Geographico Ethnographico Brasil que Instituto Historico prepara commemoração centenário Independencia rogo V. Ex. inestimavel bondade remetter Instituto Historico ultimas publicações dessa Repartição, especialmente a citada pelo Jornal do Commercio de hontem, que muito agradeço.»

Saudações attenciosas.—Ramiz Galvão.

Directoria do Meteorologia. Astro-metria—Seção de Meteorologia e Physica do Tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em 1921.
Brasil ao meio-dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1921.

Zona norte — Tempo, em geral bom. Choveu hontem na Parahyba e Caetité. Zona centro — Tempo incerto e bom. Choveu hontem em S. Januario, e chuveitou em Murambinho. Choveu hontem no Districto Federal, Minas Geraes e Estado do Rio de Janeiro. Na recebemos despachos meteorologicos de Goyaz e Matto Grosso. A temperatura desceu ligeiramente. Zona sul — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Campinas, Santos, S. Paulo e Paranaquá, e chuveitou em Fátima e Itararé. Choveu hontem em diversas localidades da zona. A maior temperatura de hontem, 35° 5, em Blumenau; a menor, 14° 9, em S. José do Rio Pardo. Provisão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo — em geral, instavel, chuvas e trovoadas (1). Temperatura — manter-se-á elevada, mormaço (1). Ventos — predominar os do quadrante norte, por vezes frescos (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional, bom, excepto o do norte de Minas; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1921.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em gr. e hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima	
A. L. do Maranhão (X)...											
Barragem do Corda (X)...											
Fortaleza.....	757.9	29.0	—	E	3	4	—	B.	30.0	23.0	
Quixeramobim (X).....											
Natal.....	60.5	29.0	0.0	NE	5	4	Vagas.	B. r.	31.0	27.0	
Parahyba.....	—	26.0	—	Calma	0	7	—	B.	30.0	24.0	2.1 C. pm.
Rocife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú. (X).....											
Bahia.....	58.9	28.0	0.0	ENE	3	7	Chão.	I. ns. (i. manhã).	30.0	24.0	
Caetité.....	58.7	27.0	4.0	SE	1	3	—	B. (o. manhã).	29.0	18.0	0.7 R. pm.
Januaria (X).....											
Bello Horizonte (X)...											
Theophila Ottom (X)...											
Caxambú.....	59.5	19.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	15.0	
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Cabo Frio.....	55.6	30.0	2.0	NE	3	2	Pqs. vagas.	B.	35.0	23.0	— T. pm.
Camal Federal.....	54.0	26.0	-1.5	Calma	0	8	Tranquillo.	B. (b. manhã).	33.0	22.0	10.0 C. t. r. pm.
Campes.....	58.6	26.0	-2.0	NNE	5	8	—	B.	33.0	22.0	— Chs. t. pm.
Petropolis.....	60.6	24.5	1.2	SW	3	7	—	I.	30.0	17.0	13.6 C. t. r. pm.
Rezende.....	56.5	23.0	2.0	NE	1	10	—	I. (b. manhã).	23.0	19.0	1.6 C. t. pm.
Friburgo.....	58.7	23.0	-2.0	Calma	0	5	—	B.	26.0	16.0	18.2 C. t. pm.
Santos.....	56.5	28.0	-1.0	S	1	10	Tranquillo.	M. c. (i. manhã).	34.0	26.0	— Chs. pm.
Paranaquá.....	55.0	27.0	0.0	Calma	0	8	Tranquillo.	I. (c. manhã).	30.0	21.0	
Curyba.....	55.9	22.0	—	W	2	7	—	I. (i. manhã).	28.0	17.0	3.4 T. pm.
S. Paulo.....	57.3	20.0	-1.5	NE	3	10	—	B. (c. manhã).	26.0	18.0	13.5 C. pm.
Florianopolis.....	53.2	28.0	1.0	N	2	4	Tranquillo.	B.	30.0	21.0	
Theresopolis.....	52.6	23.0	0.5	N	4	5	—	I. (ns. manhã).	29.5	16.0	1.5 Chs. t. pm.
Porto Alegre.....	53.5	28.0	2.0	Calma	0	3	—	B. (b. manhã).	33.0	20.0	6.3 C. r. pm.
Uruguayana.....	53.5	25.0	2.0	NNE	2	10	—	I. (o. manhã).	33.0	22.0	— I. am. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											
Victoria.....	59.3	28.5	0.5	NE	1	4	Tranquillo.	B.	31.0	25.5	— R. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, goada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 29, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedreulho.....	10.3	35.8	21.8	Cascatuba (H. N. S. das Dores)...	9.0	35.0	22.0
Engenho do Centro.....	10.1	34.5	21.1	Jacarepaguá (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
Penha.....	—	—	—	Niteroy.....	18.2	35.6	20.8
S. Januario.....	9.5	34.7	22.6	Piquet (Collegio Baptista).....	—	35.5	23.3
Villa Isabel.....	—	—	—	Pangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 78ª loteria do plano 359, 16ª extracção do anno de 1921, realizada em 31 de janeiro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra y e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

27.593.....	120\$000
18.537.....	120\$000
13.069.....	3:000\$000
1.101.....	300\$000
28.262.....	120\$000
31.641.....	1:200\$000
2.235.....	300\$000
18.134.....	120\$000
35.566.....	120\$000
5.927.....	120\$000
26.248.....	120\$000
25.678.....	120\$000
20.038.....	120\$000
32.069.....	120\$000
11.631.....	120\$000
26.315.....	120\$000
35.580.....	120\$000
14.891.....	120\$000
17.209.....	10:000\$000
8.442.....	20\$000
5.089.....	120\$000
2.000.....	120\$000
20.183.....	120\$000
20.589.....	120\$000
13.920.....	120\$000
359.....	120\$000
20.092.....	120\$000
10.630.....	120\$000
33.336.....	300\$000
5.971.....	120\$000
23.347.....	120\$000
30.229.....	120\$000
7.811.....	120\$000
7.973.....	1:200\$000
21.230.....	300\$000
11.632.....	120\$000
719.....	120\$000
36.38.....	120\$000
33.431.....	120\$000
6.887.....	1:200\$000
35.947.....	300\$000
9.377.....	120\$000
27.901.....	300\$000
32.346.....	120\$000
9.739.....	120\$000
23.080.....	120\$000
5.282.....	300\$000
9.361.....	120\$000
10.105.....	120\$000
10.943.....	120\$000
22.201.....	120\$000
37.588.....	120\$000
2.450.....	120\$000
8.092.....	300\$000
28.697.....	120\$000
31.921.....	120\$000
13.158.....	300\$000

Approximações

17.208 e 17.210.....	180\$000
13.068 e 13.070.....	110\$000

Dezenas

17.201 a 17.210.....	30\$000
13.061 a 13.070.....	18\$000

Centenas

17.201 a 17.300.....	9\$000
13.001 a 13.100.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 09 teem 6\$, e os terminados em 9 teem 3\$, exceptuando-se os terminados em 09.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrevão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Canada Maru*, para Nova Orleans e Japão, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas de hoje.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correos postais, com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 10 horas e até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia S. Antiquo, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

DIARIO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 19 32	9 12
Sobre Paris.....	\$184	\$488
Sobre Hamburgo.....	—	\$118
Sobre Italia.....	—	\$233
Sobre Portugal.....	—	\$730
Sobre Nova York.....	—	61688
Libra esterlina, em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2420
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	53300
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	32238
Sobre Espanha (pesetas).....	—	5973
Sobre Suissa (francos).....	—	15080
Sobre Belgica (francos).....	—	5319
Sobre Hollanda (florim).....	—	2817
Sobre Japão (yen).....	—	3719
Sobre Braxileira.....	—	1813
Sobre Noruega.....	—	18265
Sobre Suecia.....	—	18300
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—

Moedas:

Francos (papel).....	\$470
Pesetas (papel).....	\$930
Escudos (papel).....	\$775
Marcos (papel).....	\$330
Dollars (ouro).....	68700

Aplices uniformiza las de 1:000\$.	825\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.....	810\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5%, part. (1917).....	819\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	174\$000
Aplices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nom.....	810\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	978\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	213\$000
Banco do Brasil.....	230\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	68\$300
Companhia Serraria Moss.....	80\$000
Empresa de Productos de Guarani.	110\$000

Companhia Docas de Santos, nom. 460\$000
Debentures Companhia Progreso Industrial do Brasil..... 19\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 31 de janeiro de 1924

Mozos

.....	3	44\$750	—	44\$700	—	44\$650	3.000 saccas
.....	—	44\$950	—	44\$900	—	44\$850	— saccas
.....	4	42\$ 00	—	42 030	—	42\$040	4.000 saccas
.....	—	42\$1 0	—	42\$150	4	42\$ 50	4.000 saccas
.....	—	42 350	—	42\$400	—	42\$450	— saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

saccas

Vendas..... 4.000 — 4.000 5.000

Merçados: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, partly 10.300, partly 10.300.

Disponivel base type 7: 41\$800.

Merçado: firme.

Vendas até ás 4 1/2, 3.255 saccas.

Vendas total: 5.803 saccas.

Oswaldo, João Severino da Silva

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCÍCIO DE 1921 — RENDIMENTO DO MEZ DE JANEIRO DE 1921

Receita ordinária — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e saída de navios e aeronaves:				
Direitos de importação para consumo.....		2.425.968\$310	2.189.166\$717	
Expediente dos gêneros livres.....		128.579\$670	105.292\$648	
Idem das Capatazias.....			95\$490	
Armazenagem.....			1.891\$070	
Taxa de estatística.....			27.164\$463	
Imposto de pharões.....		12.680\$000		
10 % sobre o expediente de gêneros livres.....		12.969\$079	10.611\$614	
55 % ouro cobrado em papel.....			35\$881	
2 % ouro cobrado em papel.....			58\$730	
Agio.....			101\$191	4.914.478\$460
Impostos de consumo:				
Fumo.....	29.875\$070			
Bebidas.....	28.424\$20			
Sol.....	37.655\$050			
Calçado.....	1.235\$470			
Perfumarias.....	67.658\$270			
Especialidades pharmaceuticas.....	34.161\$506			
Conervas.....	24.073\$810			
Vinagre.....	20\$500			
Cigarras.....	1.436\$106			
Artes dos.....	78.798\$845			
Artesfactos de tecidos.....	44.770\$30			
Vinhos estrangeiros.....	72.704\$366			
Papel de fumar e cascas.....	18\$570			
Cartas de jogar.....	2.088\$000			
Cartões.....	1.134\$750			
Cartões para gramophones.....	167\$500			
Botões e vidros.....	13.058\$705			
Cartões de armas.....	1.573\$870			
Cartões de.....	4\$900			
Cartões de ourives.....	4.109\$286			
Cartões para adorno ou ornamento.....	90 \$305			
Cartões de.....	178\$650			
Armas de fogo.....	4.374\$500			
Lampadas electricas.....	8.510\$950			
			415.301\$415	515.301\$415
Impostos sobre circulação: Imposto do sello.....	415.301\$415		415\$351	415\$351
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e Diário Official.....			651\$300	
Renda da Assistência Social.....			931\$980	
Renda do Laboratório Nacional de Análises.....			12.456\$381	41.042\$269
Renda extraordinária:				
Montepio dos empregados publicos.....			4.230\$757	
Indemnizações.....			17 \$28	4.401\$985
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infração do regulamento.....	25.991\$344			
Renda da typographia e do Boletim da Alfandega.....	1.019\$100			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	75\$500			
Marcagem de animaes.....	10\$000			
Provento de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	10.016\$700			
Outras rendas.....	616\$000		36.859\$041	
Fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 3 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		242.901\$843		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		608.323\$933		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....			117.806\$035	4.003.895\$359
Depósitos: — Diversos.....		36.555\$895	121.999\$171	
Contribuição para a Santa Casa e Lazars: Importação.....	38.171\$529			
Idem para a Santa Casa: Despacho marítimo.....	11.919\$670		50.121\$190	
Idem para a Intendencia: Importação.....			3.12 \$540	
Idem para o Hospital Müller dos Reis: Importação.....			60\$540	211.618\$786
Despeza a annular.....			1.201\$600	1.201\$600
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido.....			50.611\$253	50.611\$253
Consignações.....			37.090\$765	37.090\$765
		3.462.281\$340	3.193.806\$298	6.656.087\$638
RENDITA TOTAL				
Valor da quota.....	285\$20	3.462.281\$340		
Em ouro.....		3.193.806\$298		
Em papel.....			6.656.087\$638	
Total geral.....				6.656.087\$638

Segunda secção, 31 de janeiro de 1921. — O escripturario, Paulo Affonso de Carvalho, — O chefe, Lucas A. R. Bhering.

Recebedoria do Districto Federal

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ARREGADADAS NO MEZ DE JANEIRO DE 1921

Receita ordinaria

I

RENDA DE TRIBUTOS

II

Imposto de consumo

Fam.....	{ Taxa.....	709:264\$750	
	{ Por verba.....	527:792\$800	
	{ Registro.....	3:800\$000	4.281:067\$550
Bebidas.....	{ Taxa.....	1.026:536\$360	
	{ Registro.....	8:590\$000	4.065:126\$360
Phosphoros.....	{ Taxa.....	171:900\$000	
	{ Registro.....	1:18\$000	471:080\$000
Sal.....	{ Registro.....	92\$5000	42\$5000
Calçados.....	{ Taxa.....	102:435\$000	
	{ Registro.....	1:05\$000	407:480\$000
Perfumarias.....	{ Taxa.....	84:279\$40	
	{ Registro.....	1:78\$000	84:066\$640
Especialidades pharmaceuticas..	{ Taxa.....	73:339\$309	
	{ Registro.....	1:70\$000	74:560\$309
Conservas.....	{ Taxa.....	47:70\$000	
	{ Registro.....	1:70\$000	49:48\$000
Vinagre.....	{ Taxa.....	11:78\$000	
	{ Registro.....	2\$000	12:78\$000
Velas.....	{ Taxa.....	6:00\$000	
	{ Registro.....	70\$000	76\$000
Bengalas.....	{ Taxa.....	542\$000	
	{ Registro.....	4\$000	546\$000
Tecidos.....	{ Taxa.....	216:894\$900	
	{ Registro.....	8:07\$000	225:000\$900
Artefactos de tecidos.....	{ Taxa.....	43:548\$460	
	{ Registro.....	5:70\$000	49:248\$460
Papel para forrar casas.....	{ Taxa.....	2:146\$000	
	{ Registro.....	60\$000	2:206\$000
Cartas de jogar.....	{ Registro.....	20\$000	20\$000
Chapéos.....	{ Taxa.....	56:776\$800	
	{ Registro.....	33\$000	57:071\$800
Discos para gramophone.....	{ Taxa.....	2:270\$000	
	{ Registro.....	2:200\$000	4:470\$000
Louça e vidros.....	{ Taxa.....	2:498\$100	
	{ Registro.....	587\$000	3:085\$100
Ferragens.....	{ Taxa.....	15:911\$000	
	{ Registro.....	717\$000	16:628\$000
Café torrado ou moido.....	{ Taxa.....	37:437\$000	
	{ Registro.....	1:070\$000	38:507\$000
Manteiga.....	{ Taxa.....	280\$000	
	{ Registro.....	1:055\$000	1:335\$000
Açúcar refinado.....	{ Registro.....	700\$000	700\$000
Obras de ourives (joalheria)....	{ Registro.....	83\$000	83\$000
Obras para adornos.....	{ Registro.....	60\$000	60\$000
Commissões e consignações.....	{ Registro.....		1:800\$000
			3.476:207\$460

III

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO

Sellos do papel.....	Papel selado.....	1:250\$000	
	Por verba.....	243:30\$800	
	Sobre bilhetes de loterias.....	63:20\$000	
	Adesivo.....	2.005:800\$300	2.313:361\$100
Transporte.....	Por terra.....	\$	
	Por mar.....	1:888\$000	1:888\$000

IV

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Imposto de 5 % sobre dividendos e outros productos de companhias, etc.....	1:000\$739	
Dito de 3 % sobre os juros dos creitos ou empréstimos garantidos por hypothecas.....	24:197\$529	
Dito de 10 % sobre as immoventia em dinheiro e moveis ou immoveis sorteados pelas companhias de seguros, petidos.....	18:023\$350	
Dito de 10 % sobre os valores distribuidos de pub de mercaderias.....	1:334\$100	44:861\$913

VI

OUTRAS RENDAS

Premios de depositos publicos.....	33:195\$605	
Taxa judiciaria.....	17:801\$029	51:000\$634

I

Rendas patrimonias

II

DOS PROPRIOS NACIONAES

Renda dos proprios nacionaes.....	1:032\$468	
-----------------------------------	------------	--

III

DAS RIQUEZAS NATURAIS E FÓROS

Fóros dos terrenos de marinha.....	933\$091	
------------------------------------	----------	--

IV

Laudemios.....	900\$000	
----------------	----------	--

V

RENDAS INDUSTRIAIS

Renda dos consulados.....	78\$100	2:946\$456	3.591:261\$518
---------------------------	---------	------------	----------------

RECEITA EXTRAORDINARIA

Montepio dos empregados publicos.....	\$		
Indemnizações.....	48\$600		
Imposto de industrias e profissões do Districto Federal.....	35:871\$000		
Taxa sobre consumo de agua.... (por hectare).....	\$		
Taxa sobre consumo de agua.... (por hy. metro).....	180\$000		
Dita do saneamento da Capital Federal.....	\$		56:000\$600

RECEITA EVENTUAL, A SABER:

Reforma de apolices.....	12\$000		
Dita por infracção de leis e regulamentos.....	11:837\$329		11:869\$329
			5.639:233\$457

DEPOSITOS

Procuratorio da Fazenda.....	736\$000		
Multas pertencentes a empregados.....	5:454\$490		
Ditas caucionadas.....	3:800\$000		9:930\$490
			5.649:223\$937
Renda do exercicio de 1920.....			4.169:588\$218
			6.818:812\$155

Recebedoria do Districto Federal, 31 de janeiro de 1921.— Visto. B. J. Santos, sorvinte de sub-director. — O escriptuario, Justino de Figueiredo.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 17 de janeiro de 1921

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o suplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 13, de 14 de janeiro de 1921, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que a marca «Tabagil» do Dr. Levindo Mello, de Minas Geraes, foi inscripta no Registro Internacional sob o n. 23.543, a 17 do 1920. — Scientificada a parte, archive-se;

Officios ns. 14 e 15, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, de 14 de janeiro de 1921, communicando que as marcas «Escellente», de Barbosa, Albuquerque & Comp., de numeros 22.696 e 22.697, e «Cafelates», de Desiderio Stapler, de n. 22.698, foram objecto de recusa total na Republica Austriaca. — Scientificada a parte, archive-se.

Requerimentos

De Oscar Sjöstedt, pedindo archivamento da sentença do juiz da 4ª Vara que o rehabilita. Archive-se a certidão da sentença e aguardar-se o distracto para o cancelamento pedido.

Da Gasmotoren Fabrik Dantz, para o registro da marca «Deutzmotor», entre aspas, que distingue machinas, ferramentas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Oscar Rodrigues, para o registro da marca «Combato», que distingue artigos de papellaria da sua fabricação. — Deferido.

De Azevedo, Alves, Rodrigues & Comp., para o registro da marca «Kaki Exercito», tendo um homem carregando uma peça de brim, que distingue brim de sua fabricação. — Deferido.

De Souza, Christophe & Comp., para os registros de quatro marcas: «Optimus», tendo uma estrella, «Nilne Lior», tendo um flor, «Sons Pareil», dentro de quadrado, e «Snow», dentro de um parallelogramma, que distinguem sabonetes de sua fabricação. — Deferido.

Do Dr. A. Oetker, para os registros de seis marcas: «Oetker's Hellkopf», com o busto de uma mulher, além do dizeres «Dr. Oetker's Pudding Polvere», em um rotulo, tendo o busto de uma mulher, além de desenhos; «Oetker's Hellkopf», tendo o busto de uma mulher; «Oetker's Hellkopf», em um rotulo elliptico com o busto de uma mulher; «Oetker's Backin», que distinguem fermentos, generos alimenticios, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Fyrah Manufacturing Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Fyrah», que distingue velas de ignição de sua fabricação. — Deferido.

De The Masterole Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Masterole», que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De The Bradford Dycers' Association, Ltd., Inglaterra, para o registro de seis marcas: «Regholm», para artigos de algodão em peça; «Regholm», para panos de lã; «Regholm», para artigos de vestuários; «Coisayda», para artigos de algodão; a mesma marca para artigos de vestuários. — Deferido.

Do Western Wheeled Scraper Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Western», que distingue niveladores, aplai-

nadores, etc., de sua fabricação. — Deferido; De Robert Mc Nisch & Comp., Ltd Inglaterra, para o registro da marca, tendo uma figura contendo um leão e dois castellos, que distingue whisly de sua fabricação. — Deferido;

De Lewis Berger & Sons, Ltd, Inglaterra, para o registro da marca «Swallow Brand», com a figura de um passaro, que distingue tintas de sua fabricação. — Deferido;

De C. H. Parsons & Brother, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Parsons Head Brand», com a cabeça de um tigre, que distingue velas, sabão, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Thomas Bigg, Ltd., Inglaterra, para os registros de tres marcas: «Thomas Bigg», «Argolina», «Bigg's», além de outros dizeres, que distinguem substancias clinicas de sua fabricação. — Deferido;

De William Ewart & Son Ltd., Inglaterra, para o registro da marca constando de uma mão agarrada a uma cruz, que distingue fazendas de sua fabricação. — Deferido;

De S. M. Bixby & Co., Inc., Estado Unidos da America, para o registro da marca «Shu Wito», que distingue pasta para dentes, de sua fabricação. — Deferido;

De The Tins, Davidson Mfg. Co., Ltd., Canada, para o registro da marca «Wilson» formada por uma etiqueta circular além de dizeres, que distingue artigos esmalçados etc., de sua fabricação. — Deferido;

De The Arco Co., Estados Unidos da America, para registro da marca «Arco» em um desenho circular, que distingue velas de tintas de sua fabricação. — Deferido;

De Davis Law and Co., para o registro da marca «Uriseptic Pills», que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Rachel Bastos, para o registro da marca «Hotel Atlantica», que distingue hotel de seu commercio. — Deferido;

De Webster Co., Estados Unidos da America para o registro da marca «W. C. Co.» em um monogramma, atravessado por um fluxo, que distingue joias e objectos de prata etc., de sua fabricação;

De Union Petroleum Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Union», que distingue oleos minerais, graxas, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Alberto da Silveira Lopes, para os registros de nove marcas: «Formilinum», «Lienterina», «Stoasolum», «Odonolum», «Zaphotolum», «Delivrancina», «Lendula Concreta», «Myalzinum», «Perilinum», entre aspas, que distinguem productos pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido;

De M. Nogueira de Souza, para o registro da marca «Crococina», em um rotulo guarnecido de faixas e filetes, além de dizeres que distingue desinfectante de sua fabricação. — Deferido;

De Gonzaga, Fonseca & Comp., para o registro da marca «Oceano», que distingue sabonetes de sua fabricação. — Deferido.

De Andrade, Carvalho & Comp., para os registros de seis marcas: «Carmen», «Africana», «Algeriana», «Siciliana», «Cleopatra» e «Maxim», entre aspas, que distinguem vinhos de sua fabricação. — Deferido;

De Neyes, Florencio & Comp., para o registro da marca «Giroudino», sublinhado por uma seta, que distingue sapatos de sua fabricação. — Deferido.

De Oscar Cesar Mattos, para o registro da marca «Prozop», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Edgard Fernandes & Comp., para o registro da marca «Boa Vista», que distingue telhas, tijolos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Arieta & Comp., para o registro da marca «Utility», entre aspas, que distingue

moveis, malas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De F. A. de Carvalho & Comp., para o registro da marca «Rubens», que distingue cadernos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Consolidated Commercial Co., Ltd., para o registro da marca «Consolidated», num losango, acompanhada da figura do sol, que distingue arome, argollas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De A Companhia Industrial e Importadora, Atlas, para o registro da marca «Fogueira», que distingue calçados, chapéus, etc., de seu commercio. — Como requer para os artigos indicados.

De Souvage & Comp., para o registro da marca «Coloco», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Faça as declarações sem erro e volte.

De Adriano Mattos de Almeida Santos, para o registro da marca «Neoseptina», num rotulo circular, tendo ao centro uma estrella, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido por não estar o rotulo de acordo com as declarações.

De Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co., London Assurance Corporation, para os archivamentos de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma A Razão, a Companhia Carbonifera Rio Grandense, a Companhia Luz Searica, para os archivamentos das actas de suas assembleas extraordinarias. — Deferidos.

De Royal Insurance Co., Ltd, para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Deferido.

Da Compagnie Commerciale et Industrielle du Brésil, para o archivamento do Diario Official em que sahio publicada a autorização para a continuação do seu funcionamento. — Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos de Alcool, para o archivamento de acta da assemblea ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Franco Brasileira de Armazens Geraes, para o archivamento de mappas do movimento das operações. — Archive-se.

De Loureiro & Garcia, José Moreira Barbosa & Comp., Cunha & Macedo, Padula & Vilardo, Carvalho & Lima, a Mercantil Sjöstedt Brothers Ltda., M. Soraes & Carvalho, Braga, Muniz & Comp., Raul C. Boirão & Comp., Pellegrino & Gerundo, A. Osório & Irmão, E. de Barros & Comp., Guilherme & Comp., Cacapava Packing House Ltda., Aghina & San oia, para os archivamentos de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De J. Simões & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De Thiago & Irmão e Manoel Lopes & Comp., para os archivamentos de seus contractos sociaes. — Regularizem as firmas por haver identicas.

De Azambuja & Comp., Alves & Pinto e J. Silva & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Regularizem as firmas por haver identicas.

De I. Costa & Comp e Eng. Florencio Dellarole & Comp., Limitada, para os archivamentos de seus contractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De Affonso Vizaú & Comp., J. P. S. Porto & Comp., Limitada, Barcellos & Comp., e Vieira Cruz & Comp., para os archivamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Guimarães, Irmão & Comp. e Oliveira Vaz & Comp. para os archivamentos das prerogativas de seus contractos. — Deferido.

De Vasconcellos Pinto & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto social. — Cancellada o registro da firma, deferido.

De Cunha & Macedo, M. Oliveira & Comp., Rosenburg & Comp., E. de Barros & Comp. e

Mayer Assnis. & Comp., para os archívalos de seus distractores sociais. — Deferido.

De Heitor Leite, Antonio Ribeiro, Cardoso Guimarães, João Baptista Duarte, Victorino Vieira, J. J. de Souza & Comp., A. M. Pereira & Comp., Nunes, Perceira & Comp., Barroso & Alvarenga, Oliveira & Alves, Margarida Costa Neves & Comp., o F. Soares & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferido.

De Vidigal & Comp., para o registro de sua firma. — Cumpra a exigência do parecer.

Antonio Leite de Mello e Antonio Maia, para os registros de suas firmas. — Indeferido, por falta de prova de commercio.

De Oliveira, Brito & Comp., para reclamação sobre firma registrada. — Atendendo a reclamação, notifique-se a firma Oliveira Brito & Comp., a modificar a firma no prazo de 10 dias sob pena de cancelamento.

De Ismael F. Rodrigues, para a transferência de um coprador. — Deferido.

Nos autos de agravo em que são agravados Moreira & Pinto, o agravado Clemente & Comp., a Junta manteve o despacho agravado e o mandou que fossem os autos remetidos à Corte de Appellação.

Nos autos de agravo em que é agravante Habib Zacharias e agravados Vieira Soares & Comp., a Junta denegou seguimento ao recurso por falta de qualidade do agravante para recorrer.

Nos autos de carta testemunhável em que são supplicantes M. Pires & Comp., a Junta sustentou seu despacho e mandou remetter a carta à Corte de Appellação.

A Junta mandou cumprir o accordo das Camaras Reunidas, que nos autos em que são embargantes A. R. Lisboa e A. R. Lisboa & Comp., embargados, manteve o despacho desta Junta.

O Sr. presidente communicou a ter nomeado os Srs. Antonio Fernandes dos Santos, Des. José Miranda Valverde e Americo Tardolph, membros da Companhia Usina de Produções Eléctricas.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal, 22 janeiro de 1921. — *Tamara Vasconcellos*, 3º official.

Notícia dos distractores, propagações, alterações e distractores archivados na Junta Commercial, em sessão realizada em 27 de janeiro de 1921

Contractos:

De Loureiro & Barcia, firma composta dos socios solidarios Emilio Carrera Loureiro e Balthazar Barcia Pazos, para o commercio de mercaderias, á rua S. José n. 119, com o capital de 150:000\$000.

De José Moreira Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Moreira da Rocha e José Moreira Barbosa, para o commercio de padaria, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 256, com o capital de 50:000\$000.

De Sjosted Brothers Limitada, firma composta dos socios solidarios Oscar Sjosted e Olo Sjosted, para o commercio de comissões e conta-propria, á rua da Assembléa n. 13, com o capital de 100:000\$000.

De Raul C. Beirão & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Soares Netto e Antonio Raul de Carvalho Beirão, para o commercio de comissões, consignações, etc., á rua S. José n. 86 (fundos), com o capital de 50:000\$000.

De A. Osorio & Irmão, firma composta dos socios solidarios Abrão Osorio, Salim Osorio e Anita Osorio, para o commercio de fazendas e outras, á rua da Alfindega n. 228, com o capital de 500:000\$000.

De Guillermo & Comp., firma composta dos socios solidarios João Pabst Junior e Guilherme Steinbrock, para o commercio de lã e o mais que convenha, á rua Goyaz n. 192, estacão da Fieda le, com o capital de 50:000\$000.

De Carvalho & Lima, firma composta dos socios solidarios Horacio Andrade de Carvalho e Francisco Gonçalves de Lima, para o commercio de restaurant, á rua da Alfindega n. 253, com capital de 15:000\$000.

De Cunha & Macedo, firma composta dos socios solidarios Joaquim Macedo Martins e Innocencio Alvaro da Cunha, para o commercio de confeitaria, padaria e outro, que convenham, á rua São Luiz Gonzaga numero 80, São Christovão, com o capital de 70:000\$000.

De M. Soares & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Manoel Soares Netto e Antonio Raul de Carvalho Beirão, para o commercio de café, bebidas, etc., á rua São José n. 86, com o capital de 80:000\$000.

De Aguiña & Santolia, firma composta dos socios solidarios Margarida Casalsco Aguiña e Filippa Santolia, para o commercio de armamento, á rua da Alfindega n. 193, com o capital de 11:000\$000.

De Pellegrino & Gerundo, firma composta dos socios solidarios Miguel Pellegrino e João Gerundo, para o commercio de fabricação do calçado, á rua General Camara n. 308, com o capital de 30:000\$000.

De Cacipava Paching House Limitada, firma composta dos socios solidarios John Moore & Comp., coronel Nilo Gomes Jardim e Manoel da Silva Maia, para a industria fabrica de carnes em geral, compra e venda de gado bovino, suíno, etc., á rua da Candelaria n. 92, com o capital de 500:000\$000.

De Padula & Vilardo, firma composta dos socios solidarios Umberto Padula e José Vilardo, para o commercio de bebidas alcoolicas e frios á rua da Misericórdia n. 99, com o capital de 5:000\$000.

De E. de Barros & Comp., firma composta da socia solidaria D. Edith de Barros e do de industria pharmaceutica Osmany Nunes Maciel, para o commercio de pharmacia, no Boulevard 28 de Setembro n. 356, com o capital de 10:000\$000.

De Braga, Muniz & Comp., firma composta dos socios solidarios José Braga, Durvalino Muniz de Medeiros e do commanditario Cláudio Candido Camara da Silveira, para o commercio de fabricação de tecidos de lã, meias, galochas, etc., á rua Buenos Ayres n. 171, com o capital de 40:000\$000.

De J. Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios Jozytho Simões de Almeida e commanditario Pedro Rodrigues Pires, para o commercio de artefactos de couro e conpeneiros, á rua S. Pedro n. 189, com o capital de 30:000\$000.

Prorogações de prazo do contracto:

De Guimarães, Irmão & Comp., prorogando por tempo indeterminado o prazo de seu contracto que terminou em 31 de dezembro proximo passado;

De Oliveira Vaz & Comp., prorogando por tempo indeterminado o prazo de seu contracto social;

Alterações:

De J. P. S. Porto & Comp. Limitada, pela retirada do socio Jayr Pereira da Silva Porto, que vendeu 212 quotas de 100:000 cada uma ao socio André Gerônimo Mitjans e pela modificação da firma social que passa a gyrar sob a denominação "America Continental Companhia Limitada";

De Barcellos & Comp., pela admissão do Sr. Alfredo Barcellos Borges, como socio solidario, pela elevação do capital social a 250:000\$ e por outras modificações de seu contracto;

De Vieira, Cruz & Comp., pela elevação do capital social a 600:000\$ e por outras modificações de seu contracto;

De Vasconcellos Pinto & Comp., pela retirada do socio Benjamin de Vasconcellos que recebe a quantia de 5:000\$ e pela alteração do nome do socio Manoel Pinto que passa a assignar-se Manoel Vasconcellos Pinto;

De Affonso Vizen & Comp., pela modificação da clausula 9ª de seu contracto.

Distractores:

De Cunha & Macedo, retira-se o socio Polycarpo da Cunha recebendo a quantia de 40:000\$, ficando o socio Joaquim Macedo Netto com o activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 33:903\$960;

De M. Oliveira & Comp., retira-se o socio Loureiro José de Figueiredo recebendo a quantia de 2:000\$, ficando o activo e passivo, no valor de 40:000\$, a cargo do socio Manoel de Oliveira;

De E. de Barros & Comp., retira-se o socio Eurico Brandão Gomes sem nada receber, ficando o activo e passivo, no valor de 10:000\$, a cargo da socia solidaria D. Edith de Barros;

De Mayer Assnis & Comp., retira-se o socio Mayer Assnis recebendo a quantia de 7:000\$ a cargo do socio Simão Magers, não havendo passivo.

Distracto parcial:

De Hosenberg & Comp., pela retirada do socio Antonio Taranto que recebe a quantia de 15:000\$000. — *Carlos Nunes de Oliveira*, 2º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.304 — *Relatorio de invenção de um processo aperfeiçoado de fabricar e productos proteicos, para que produzente privilegio Sadakichi Satow, residente em Sendai, Imperio do Japão*

A presente invenção tem por objecto um processo aperfeiçoado de fabricar artigos em cuja manufactura entram como materia prima elementos proteicos vegetaes. De accordo com a invenção, o material que contém os principios proteicos vegetaes é esmagado ou comprimido por meio de rolos, por exemplo, para destruir a sua estrutura cellular. Si elle contiver uma proporção inconveniente de óleo ou de graxa, a massa é tratada de modo a extrahir della esse componente. A massa resultante toma a denominação de "clarinas". Varias substancias vegetaes podem ser empregadas como materia prima como, por exemplo, varios grãos, cerejas e plantas leguminosas e, especialmente, substancias que contemham porcentagem elevada de principios proteicos, taes como o milho, trigo, feijão, ervilhas e semelhantes.

Sempre que não houver necessidade de dar ao producto proteico uma apparencia externa ou escaza da substancia empregada como materia prima, devendo, porém, ser removida em caso contrario, isto é, sempre que a cor clara for condição essencial no producto, essa remoção pode ser effectuada, por qualquer dos processos conhecidos.

O óleo, ou graxa, pode ser extrahido, depois do esmagamento do material, por meio de um dissolvente appropriado como, por exemplo, a benzina. O esmagamento facilita o ataque do dissolvente, que se faz então mais rapido e completamente em virtude da destruição da estrutura cellular. Além disso, nesta altura do processo os principios proteicos contidos na massa estão ainda no seu estado natural e possuem uma resistencia maxima á acção dos agentes chimicos ou organicos. Esses elementos proteicos assim obtidos são, pois, de qualidade muito superior aos que poderiam ser extrahidos. Si o material não fosse antes despojado do óleo, mas sim depois que os elementos proteicos tivessem sido sujeitos a tratamento que lhes diminuissa as propriedades naturaes de resistencia.

Depois de tratada a massa com um dissolvente de óleo nella contido, é necessario remover o compoente a elle adherido.

mente, o que até agora era feito sujeitando-se a massa à acção do vapor. Esse methodo é inconveniente devido à humidade e alta temperatura, que deterioram os principios proteicos, diminuindo-lhes certas qualidades proprias e caracteristicas requeridos nos productos manufacturados com elles, ao mesmo tempo que reduz o rendimento da materia prima em elementos proteicos. Assim, para se conseguir a melhor qualidade desses elementos e maior rendimento na sua obtenção, deve-se evitar a presença da humidade e de altas temperaturas em todas as phases do processo, o que se obtém na remoção do dissolvente do oleo, empregando-se ar secco a uma temperatura moderada, ou então pela applicação do vacuo. De qualquer modo a temperatura da massa não deve passar de 40° C. Si se empregar o ar, este póde ser ou não aquecido e deve passar através da mistura da massa com o dissolvente, indo ter a um condensador onde este é recuperado.

Si aquecido o ar, do condensador elle irá de novo a um aquecedor, para ser usado outra vez. A massa deve ser agitada enquanto o ar passa através della, ou enquanto o vacuo é applicado, para que o dissolvente seja extrahido mais completamente, a sua perda seja reduzida, diminuindo ainda o tempo e trabalho empregados, o que torna o processo mais economico.

A farinha assim obtida é de cor branca ou levemente amarelada, enquanto que a obtida pelos processos ora em uso é de cor amarello-escura, ou parda. Ella é de superior qualidade, obtendo-se della principios proteicos em alto gráo de pureza, afim esse visado por esta invenção. Ella possui ainda um aroma agradável e não tem tendencia a apañhar mófo, offecendo a apparencia de estar perfeitamente secca e contendo os principios proteicos em um estado muito approximado do natural.

Varios methodos podem ser empregados para extrahir esses principios da «farinha». Pode-se, por exemplo, tratá-la com uma solução alcalina tal como uma solução diluida de alcali caustico ou carbonatado, ou ammoniacal, ou a solução de um sal que dá reacção alcalina quando dissolvido em agua, como o sulphureto de sodio, borax, phosphureto de sodio, ou semelhantes. O liquido resultante contém os principios proteicos juntamente com impurezas tales como saccharocolloides, fibras e outras em estado colloidal, ou de suspensão. Os elementos proteicos são recuperados deste liquido por precipitação directa por meio de um acido tal como o acido sulphurico, sulphuroso, acetico, ou phosphorico, ou por um meio de um fermento como o fermento lactico, ou acetico.

Um outro methodo consiste em tratar a farinha com agua, que extrahie os saccharocolloides, fibras e outras impurezas ao mesmo tempo com os principios proteicos em estado colloidal ou de suspensão. Do liquido resultante, depois de separado da massa, esses principios são precipitados por meio de um acido, ou um fermento, como precedentemente.

Ainda um outro methodo consiste em tratar a «farinha» com uma solução aquosa de um sal como chlorureto de sodio, sulphato de ammoniaco, ou semelhantes, a qual age como agentes extractor dos elementos proteicos que serão depois collectados do liquido resultante, por qualquer modo apropriado.

Si desejado for e mesmo para se obter esses elementos em gráo de pureza ainda maior, o liquido obtido por qualquer dos methodos acima póde ser purificado antes de precipitar, ou de outro modo separar delle os referidos elementos.

Isso póde ser feito mecanicamente por filtração, applicação de força centrifuga, ou semelhantes; physico-quimicamente por precipitação fraccionada, dissolução fraccionada de impurezas precipitadas, ou principios proteicos impuros ou meios semelhantes; e chimicamente pela conversão de um ou mais componentes em outros compostos chimicos de propriedades diferentes que permittam a sua separação e remoção, ou, finalmente, por dialyse. Esses methodos e agentes de purificação são numerosos e diversos, mas todos efficientes, quer sejam usados separadamente, ou em combinação uns com os outros.

Quando se usar a agua para extrahir os principios proteicos em forma colloidal ou em suspensão, o liquido é tornado alcalino pela addição de alcali caustico ou carbonatado, ou ammoniacal, o que produz a dissolução dos colloides.

Quando se emprega a dialyse, no caso da solução salina, o sal passa através da membrana do dialysador, enquanto que os elementos proteicos são retidos por ella sob a forma de um precipitado.

O liquido obtido por purificação antes da precipitação, como acima descripto é claro e transparente, limpido como a agua ou amarello pallido, e a precipitação dos principios proteicos nello contido faz-se como para o liquido não purificado.

O precipitado é, finalmente, separado do liquido e obtido sob a forma de um pó humido, que póde ser submettido a secagem pelo vacuo, transformando-se em pó.

Em todas as phases do processo até o ponto em que se detem a precipitação dos principios proteicos, todo o cuidado deve ser tido em evitar especialmente temperaturas e pressões elevadas.

O producto final é constituido por principios proteicos vegetaes refinados, os quaes tem emprego nas artes industriais para a manufactura de grande variedade de artigos tales como: productos alimenticios, substancias analogas á cellulose, mas não inflammaveis, e artigos della derivados, material isolante, laca, verniz, succedaneos do couro, succedaneos de borracha, linoleum, panno impermeavel, cimento, pedra artificial, ladrilhos, tapete de madeira, taboas artificiaes e semelhantes.

Em summa, os elementos proteicos refinados obtidos por este processo, podem servir para todos os usos e fins a que são adaptados os elementos proteicos vegetaes.

Quando humido o producto refinado é de cor branca, tem sabor, inodoro, plastico e pegajoso quando amassado entre os dedos; secco, elle é branco ou amarello-claro, plastico, mas não pegajoso, mesmo quando amassado com agua, excepto si se lhe addiciona tambem um alcali, um acido, ou outro dissolvente proteico. Tem todas as reacções caracteristicas dos principios proteicos vegetaes, quer quando humido, quer quando secco; é solavel em todos os dissolventes proteicos e, quando dissolvido em alcalis, ou acidos, forma

saes basicas, ou acidos, respectivamente. Envolve gaz ammoniacal quando aquecido com hydroxidos de alcalis, ou de metaes alcalino-terrosos e transformase em uma massa amarelada quando tratado com acido nitrico concentrado. Torna-se transparente com facilidade, é adhesivo e póde ser moldado rapidamente em formas permanentes.

Quando tratado com um agente agglutinador forma derivativos de elementos proteicos que são transparentes, adhesivos, elasticos, plasticos, cohesivos e resistentes e que não se racham ao seccar, prestando-se, assim, para a manufactura de varios artigos commerciaes uteis em que a flexibilidade, elasticidade, plasticidade, transparenencia, cohesão, tenacidade e resistência são qualidades desejaveis.

Deve-se notar que neste processo não é usado o formol como precipitante dos elementos proteicos em solução, pois o seu emprego ahi dá em resultado obter-se um producto de condensação dos elementos proteicos com o formol, producto esse completamente inerte, insolavel em agua, nos dissolventes organicos, ou soluções aquosas dos alcalis, acidos, ou saes, e que não é atacado pelos agentes chimicos ou physicos communs, nem possui as qualidades acima e, por consequencia, não se presta á manufactura de artigos em que taes caracteristicas são requeridos. Além disso, esse producto de condensação dos principios proteicos com o formol, devido á sua inaptidão a voltar á forma solavel, não póde ser transformado em varios artigos para cuja manufactura é essencial que os elementos proteicos assumam ou possam assumir uma forma solavel em dissolventes organicos ou inorganicos e sejam facilmente atacados por agentes chimicos ou physicos.

Deve-se notar tambem que no processo não são empregados coagulantes tales como o sulphato de aluminio e compostos metallicos semelhantes para precipitar os elementos proteicos em solução. Quando é usada uma substancia dessas, estas se combinam com o metal e formam um composto inerte e insolavel, dotado de propriedades inconvenientes, semelhantes ás do producto de condensação acima descripto, tornando-se, assim, impróprio para a manufactura de varios artigos commerciaes.

Os principios proteicos refinados, por esse modo obtidos, são em seguida submettidos a um tratamento adequado para a manufactura do producto commercial desejado. Para levar a effecto esta operação os principios proteicos, quer no estado secco, em pó, ou humido, são inicialmente submettidos á acção de um agente agglutinador, obtendo-se uma massa viscosa, semi-transparente e pegajosa.

Casos ha que requerem a hydrolyse desses productos, ou das substancias proteicas, antes de sujeital-os á acção do agente agglutinador. Nesses casos, da extensão dada á hydrolyse dependem as propriedades physicas e quimicas dos productos, ou das substancias manufacturadas com elles. A hydrolyse póde ser effectuada physica ou quimicamente: physicamente por meio de vapor super-aquecido, por aquecimento directo ou indirecto, ou por exposição dos elementos proteicos, no estado de humidade, á temperatura ordinaria dos aposentos durante longo tempo; e chimicamente por meio de varios agentes

Ases como os enzyms, ou por meio do aquecimento com um alcali ou um acido, ou pela exposição á acção de um gaz humido do bioxydo de enxofre, ou do acido chlorhydrico, ou ainda pela immersão em alcool. É importante que qualquer que seja o modo por que a hydrolyse é effectuada, a acção hydrolytica para antes de ter lugar completa hydrolyse; e, como acima mencionado, regular ou fazendo variar o gráo da acção hydrolytica, regular-se as propriedades physicas do producto final.

Na agglutinação dos principios proteicos, ou das substancias proteicas, tipicas ou não sido hydrolyzadas inteiramente ou parcialmente, os elementos proteicos se amassados com agente agglutinante, formando uma massa muito viscosa, semi-transparente e pegajosa. Varios agentes agglutinantes podem ser empregados, que haes: a) alcali caustico, como soda ou potassa caustica; alcali carbonato, como carbonato de sodio ou de potassa ammoniaco, ou carbonato de amonio; cal virgem e semelhantes; b) sales, como o borax, phosphato de sodio, sulphureto de sodio; solução de cianeto de ammoniaco e semelhantes; c) bases organicas como a urea, pyridina, glicina e outros compostos de aminas e semelhantes.

Entre os agentes acidos haes: d) acidos organicos da serie aromatica, como o acido formico, o acido oxiacetic, o phenico, o phenyl-propionico, o succinico e semelhantes; e) acidos organicos da serie oxycarboxica, como o acido lactico, tartarico, citrico, malico e semelhantes; f) acidos organicos ou compostos acidos da serie aromatica, como o acido phenico, o cresol, o acido salicylico, o benzoico, o naphthol e semelhantes; g) acidos inorganicos, como o acido phosphorico, o sulphureo e semelhantes.

Pode-se empregar tambem uma mistura de dois ou mais agentes haes, ou acidos. Si desejado for, pode-se addicionar um desinfectante apropriado: uma pequena quantidade de phenol, acido salicylico, ou creosoto, é o sufficiente.

O agente agglutinante reage quimicamente sobre os principios proteicos e parece combinar-se com elles, formando um corpo complexo. A quantidade do agente empregada que entra em combinação determina o gráo de adherencia, viscosidade e transparencia da massa agglutinada e o gráo de flexibilidade, elasticidade, dureza, plasticidade, cohesão e transparencia do producto que com ella for manufacturado. Quando essa combinação tem lugar á temperatura propria, occorrem na massa transformações quimicas repentinas e obtém-se, em resultado, uma substancia pegajosa, adhesiva, que é transparente e incolor, ou de cor levemente amarelada ou parda e possui grande plasticidade. Si não for mantida á temperatura apropriada, a substancia agglutinada resultante possuirá muito pouca adherencia.

O agente agglutinante pode ser empregado no estado solido, liquido ou pastoso, ou ainda em solução aquosa. O proteido vegetal, quer humido, quer secco, é amassado com esse agente até que os principios proteicos sejam convertidos em compostos complexos que possuam a viscosidade, adherencia, elasticidade e transparencia ou semi-

transparencia características. Deve-se evitar qualquer excesso do agente agglutinante, que dá aos principios proteicos uma tendencia para a dissolução e, além disso, deteriora ou adallera as qualidades do producto final.

Da agglutinação resulta uma massa constituida por um composto complexo do proteido com o agente agglutinante, composto esse pegajoso, viscoso, semelhante á colla, adherente, pastoso ou semi-solido, segundo o tratamento, proporção relativa a natureza do agente agglutinante empregado. Addicionando-se agua para fluidificar a massa, esta é, ás vezes, transformada em um liquido esbranquiçado, emulsionado, que, ao secar, retoma os seus caracteristicos de transparencia, plasticidade e maior ou menor flexibilidade e elasticidade. Si o agente agglutinante for um liquido que não se evapora, a massa conserva as suas propriedades semelhantes ás da gomma, gelatina, ou colla.

A massa assim agglutinada pode ter o emprego da laca, do verniz ou de um revestimento e, sem outro tratamento, pode servir na manufactura de varios artigos. Submettida a outros tratamentos torna-se ainda appropriada para a manufactura de outros artigos e productos commerciaes. Sem outro tratamento ella serve para ser moldada em qualquer forma desejada, podendo ser transformada em objectos laes como pontes, bandejas, aros para guardanapos e, em geral, qualquer objecto actualmente fabricado de cellulide.

No caso dos productos analogos á cellulide, ao linoleum, ao succedaneo da borracha, panno impermeavel e semelhantes, convém notar que a sua qualidade será grandemente melhorada si, antes, ou mais, das seguintes substancias for incorporada á massa agglutinada, a saber: substancias pegajosas, como oleos vegetaes, triphenyl phosphato, derivativos de cellulose, como oxy-cellulose, ou cellulose hydratada, ou chloros de cellulose e semelhantes. Em alguns casos as propriedades da massa serão ainda augmentadas si se lhe addicionar uma pequena quantidade de alcali.

Na manufactura do succedaneo da borracha é conveniente addicionar á massa agglutinada um oleo vulcanizado apropriado, como os oleos vulcanizados de ricino, soja, madeira da China e semelhantes.

Para augmentar a resistencia do producto final á tracção e tornar a massa encorpada, pode-se addicionar a esta um material apropriado antes de laminar a ou moldar a. As seguintes substancias adaptam-se a esse fim, segundo os caracteristicos desejados no producto final: materias fibrosas, como residuos de canhaço, algodão, ashestos, polpa de papel, cortica moída, pó de madeira e semelhantes, ou uma mistura de duas ou mais dessas substancias. Si desejado for, pode-se ainda addicionar á massa um pigmento ou uma materia corante apropriada.

Na manufactura de productos como linoleum, succedaneo do couro, material impermeavel, succedaneo da borracha, tapete de madeira e semelhantes, a massa é laminada a quente em folhas de dimensões desejadas, ou moldada na forma exigida, ou applicada á superficie do algodão que, de outro modo, pôde tambem ser a elle incorporado, podendo ella ainda ser applicada como verniz ou laca a qualquer superficie.

No caso de productos manufacturados com a massa agglutinada de elementos proteicos vegetaes, como verniz, laca,

compostos solantes e analogos, bem como no de alguns dos productos já mencionados, como artigos semelhantes aos de cellulide, borracha, linoleum, couro e congêneres, é conveniente tratar a massa com um agente condensador adequado para serem obtidos productos de condensação de derivados proteicos e melhorar os caracteristicos de durabilidade, resistencia á acção da agua, do calor, das intemperies, dos dissolventes e de outras forças mecanicas. Para isso emprega-se um composto activo de methyleno, como o formaldehydo, o exame, thylene-tetramino, o trioxymethyleno, ou outros aldehydos das series aliphaticas ou aromaticas, em mistura com a massa. Observa-se uma notavel mudança chimica quando o agente condensador é addicionado á massa. A massa agglutinada, liquida, adhesiva, semelhante á colla, transforma-se instantaneamente em uma especie de geléa, principalmente si o agente agglutinante usado for phenol. Depois de alguns segundos, porém, continuando a comprimir a, agita-la ou misturar a, ella volta á forma liquida, readquirindo a sua propriedade adhesiva. Ordinariamente, quando um phenol se combina com o formaldehydo ou com outro composto activo do methyleno em presença de um catalysador, como o ammoniaco, a soda caustica, ou o acido sulphurico, ha produção de agua como resultado da combinação chimica e consequente condensação do phenol e do formaldehydo. Entretanto, quando o phenol é combinado em primeiro lugar com os elementos proteicos, o caracter da massa resultante muda-se quimicamente, não se dando a condensação do phenol e do formaldehydo e consequente formação de agua. Assim, neste processo não ha necessidade do emprego de um catalysador, tão pouco o de temperaturas e pressões elevadas, sendo sufficientes uma temperatura moderada e a pressão atmospherica, o que reduz bastante o custo da manufactura. Comummente, quando o agente condensador é misturado com a massa de principios proteicos vegetaes agglutinados, esta perde as suas propriedades pegajosas e adhesivas e é convertida em uma massa mais elastica e mais dura e o producto de condensação final possui maior resistencia tanto aos agentes physicos como quimicos. Apesar dos elementos proteicos agglutinados se condensarem rapidamente em condições normaes, quando tratados com um agente condensador, a presença de agua em excesso retarda a condensação a ponto de parecer que esta acção não tem lugar. Por consequencia, no caso do verniz, por exemplo, fazendo variar a quantidade da agua existente na massa, a acção condensadora pôde ser regulada de modo a fazer variar a qualidade do verniz obtido.

O producto de condensação proteica assim obtido não se mistura livremente com qualquer dos dissolventes organicos communs, mas apresenta certos phenomenos peculiares a certas especies de dissolventes, como benzol, benzina de petroleo e semelhantes. Por exemplo: quando o producto de condensação é misturado com uma quantidade apropriada de dissolvente dá-se uma mistura espontanea até um certo limite que depende da natureza do dissolvente, e a massa toma o estado liquido. Havendo dissolvente em excesso, o limite é excedido, a massa transforma-se em uma especie de geléa e perde as suas propriedades adhesivas. Si conservada em repouso o dissolvente se evapora ou é de qualquer modo extrahido della até atingir o li-

mente apropriado, a massa volta ao estado liquido e readquire a adherencia. Empregando-se, pois, um dissolvente apropriado e fazendo variar a sua quantidade, a consistencia ou fluidez da massa pôde ser regulada. A massa condensada mistura-se bem com o nitro-benzol, a anilina, o tetrachlorureto de carbono, o chloroformio, o acido oleico e semelhantes e, assim, esses agentes podem tambem servir para regular a consistencia do producto final. Ella não se mistura, porém, com acetona, ether, alcooes, ou agua. Esta lacca, quando applicada e depois de secar, não é susceptivel de se inflammarm e resiste á acção de acidos, alcalis e dissolventes communs e é livre de resinas ou oleo.

A massa liquida, semelhante á colla, assim obtida, pôde ser usada na manufactura de material isolante ou ser solidificada por qualquer modo, reduzida a pó e moldada na forma desejada, ou de outro modo utilizada como isolador de electricidade.

Alguns exemplos bastarão para illustrar a natureza e o caracter desta invenção:

1º, para a manufactura de artigos moldados, os elementos proteicos vegetaes agglutinados, quer refinados, quer não, reduzidos a pó, são amassados com resorcina fundida entre rolos aquecidos, e a massa moldada na forma desejada;

2º, para a manufactura de tapete de madeira, taboas artificiaes e semelhantes, os principios proteicos humidos são amassados com uma solução de cal, formando uma pasta á qual se incorpora pó de madeira para ser então moldada em laminas;

3º, para a manufactura de linoleum, a substancia proteica é agglutinada com soda caustica e a pasta obtida amassada com uma mistura de oleo de soja, oleo oxydado de madeira da China e pó de cortiça ou de madeira, sendo a massa resultante applicada, sob um rolo aquecido ou uma prensa, a um tecido apropriado e o producto, finalmente, posto a secar;

4º, para a manufactura do succedaneo de couro, panno impermeavel, ou semelhantes, os principios proteicos vegetaes refinados são agglutinados com nitro-phenol e oleo oxydado, podendo-se tambem obter identicos resultados incorporando-se á massa, então applicada, derivativos da cellulose; ou, de outro modo, impregnando-se com essa massa um tecido que é, depois, passado entre rolos aquecidos; ou, tambem, incorporando-se á mesma massa residuos de canhamo, antes de applicar a ao tecido; ou, ainda, si desejado for, amassando-se as substancias proteicas successivamente com naphtol, soda caustica, trioxymethyleno, oleo oxydado e derivativos de cellulose, para applicar-as, depois, como acima;

5º, para a manufactura de succedaneo de borracha as substancias proteicas refinadas são amassadas com naphtol, depois com oleo de madeira da China e, ainda uma terceira vez, amassadas com uma pequena quantidade de solução concentrada de soda caustica e oleo de ricino vulcanizado; ou, então, as substancias proteicas podem ser amassadas successivamente com nitro-phenol, trioxymethyleno, soda caustica, oleo oxydado e oleo de ricino vulcanizado. A massa resultante é laminada a quente, moldada, ou applicada a um tecido, ou de outro modo trabalhada, ou transformada no producto desejado.

6º, para a manufactura de verniz, o proteido refinado fresco e humido é passado com uma pequena quantidade

de acido phosphorico, transformando-se em uma massa semi-transparente, viscosa e pegajosa, que é reduzida á consistencia desejada, adicionando-se-lhe agua e depois formol. Si desejado for, pôde-se adicionar tambem um agente desinfectante;

7º, para a manufactura de lacca, as substancias proteicas refinadas são agglutinadas com cresol, transformando-se em uma massa liquida, transparente, espessa como a colla, a que depois se adiciona formol. A consistencia da massa resultante pôde ser determinada pela adição de benzina.

8º, para a manufactura de compostos, ou materias isolantes, as substancias vegetaes proteicas, refinadas ou não, são agglutinadas com um phenol e depois tratadas com formaldehydo, a alta temperatura e pressão, ou sem ellas. O producto de condensação resultante é reduzido ao estado solido, moído e moldado na forma desejada; podendo-se tambem impregnar um corpo qualquer com o producto de condensação quando ainda no estado liquido, ou applicar-se este de qualquer outra maneira e pol-o a secar;

9º, para a manufactura de productos revestidos de lacca, o producto de condensação reduzido á consistencia desejada, colorido ou não, com um pigmento ou uma cor de anilina, ou qualquer outra, o applicado em uma camada á superficie do bloco de ladrilhos, vidro, louça, tijolo, cimento, ou outro corpo previamente separado, caso seja necessario, para receber-o, com uma camada igualadora de gomma de polvitão;

10, para a manufactura de artigos analogos aos de cellulose, as substancias proteicas são amassadas com acido malico ou formico, postas a secar e moldadas ou endurecidas por immersão em uma solução de formaldehydo; ou, então, podem ser amassadas com uma solução de acido sulphureo concentrado e formol. Neste caso o acido sulphureo combina-se com o formaldehydo, transformando-se em acido oxymethano-sulphonico que age como agglutinante e como condensador. O producto resultante é moldado e posto a secar;

11, um outro processo para a manufactura de artigos imitando cellulose consiste em, amassar as substancias proteicas com uma solução de borax a dez por cento, ou com uma mistura de sulphureto de sodio e formol, sendo a massa resultante moldada e posta a secar, podendo, tambem, depois de moldado, o artigo ser immerso em uma solução de formaldehydo para endurecer e, em seguida, posto a secar; ou, ainda, serem as substancias proteicas amassadas successivamente com uma solução concentrada de uréa e com uma solução de formaldehydo e depois moldadas;

12, para a manufactura de productos feitos de elementos proteicos hydrolysados, estes são sujeitos á acção de vapor super-aquecido á pressão de cerca de 50 libras (2 kgs., 296) por um periodo de dez a trinta minutos, sendo a massa resultante amassada com um agente agglutinante. A acção hydrolysante é facilitada si se misturar aos elementos proteicos uma pequena dose de acido ou alcali. Um outro methodo consiste em dissolver os elementos proteicos em uma solução diluida de um alcali, conservando o liquido resultante á temperatura de 50 a 60 graus centigrados, por um espaço de meia a uma hora; podendo tambem esses elementos proteicos ser conservados em vapor humido de acido chlorhydrico ou de acido sulphureo, por algumas horas;

ou, ainda, misturados com um enzyimo e mantidos a uma temperatura moderada durante seis a quarenta e oito horas, conforme o enzyimo empregado. Os principios proteicos assim hydrolysados são amassados successivamente com um agente agglutinante e um agente condensador.

Muitas são as alterações que podem ser introduzidas nos processos e exemplos acima desenvolvidos, mas a essencia e os principios desta invenção não ficarão de modo algum innovados, ou transmutados, por isso que taes alterações promptamente occorrem a qualquer profissional mais ou menos habil.

Resumindo, reivindico como caracteristicos da invenção:

1º, um processo aperfeiçoado de fabricação de productos proteicos, que consiste em obter os elementos proteicos no seu estado bruto ou refinado, extrahindo-os de materias ou substancias vegetaes e agglutinando-os em seguida;

2º, no processo da reivindicação precedente, a condensação dos elementos proteicos depois de agglutinados;

3º, no processo reivindico em 1 e 2, o emprego de um composto activo de methyleno para condensar os elementos proteicos;

4º, no processo reivindico em 1, a agglutinação dos elementos proteicos por meio de um agente acido ou basico, e sua immediata condensação;

5º, no processo reivindico em 1, a agglutinação dos elementos proteicos por meio de um phenol e, em seguida, a sua condensação;

6º, no processo reivindico em 1, a condensação dos elementos proteicos por meio de um formaldehydo, depois de agglutinados;

7º, o processo reivindico em 1 e 3, em que o agente agglutinante é um acido;

8º, o processo de agglutinação de elementos proteicos vegetaes, por meio de um acido, e a sua immediata condensação por meio de formaldehydo;

9º, o processo de agglutinação de principios proteicos vegetaes, em que são em seguida incorporadas á massa substancias viscosas, para depois condensar a;

10º, o processo de agglutinação de principios proteicos vegetaes, por meio de um acido organico e, em seguida, a sua condensação;

11º, o processo de agglutinação de principios proteicos vegetaes, em que a massa é condensada depois de lhe serem incorporados derivativos da cellulose;

12º, no processo reivindico em 1, a utilização da massa agglutinada, na fabricação de productos commerciaes, massa essa que é previamente condensada ou não, e a que se adiciona ou não, qualquer materia corante, ou pigmento;

13º, no processo reivindico em 1, a utilização da massa agglutinada na fabricação do artigo desejado, sendo a essa massa previamente adicionado ou não, um material que lhe dá mais corpo, condensando-a ou não previamente e regulando os caracteristicos do producto resultante, pela variação na quantidade ou natureza do agente agglutinante ou do agente condensador;

14º, o processo de agglutinação de principios proteicos vegetaes por meio de um agente acido ou um agente basico, ou ainda por meio de uma mistura de ambos;

15º, o processo das reivindicações 1 e 2, comprehendendo o emprego de um desinfectante, pigmento, ou qualquer materia corante na massa;

16º, o processo de agglutinação de

principios proteicos vegetaes, pelo qual se obtém uma massa adhesiva, semelhante á colla, que em seguida é tratada com um agente condensador;

17. o processo reivindicado em 16, em que a referida massa é tan bem tratada com um dissolvente;

18. o processo reivindicado em 16, em que a massa é, em seguida, laminada, comprimida, moldada, ou de qualquer outro modo conformada; ou, cálla, applicada a qualquer corpo, ou nelle impregnada, para se obter o producto desejado;

19. o processo reivindicado em 16, em que e, em seguida, misturada a massa uma substancia qualquer para tornar a incorporada e manufacturar-se com ella o producto desejado;

20. o processo de agglutinação de principios proteicos vegetaes, em que se fôrma, em seguida, com a massa um bloco vulcanizado, adicionando-se ou não um agente viscoso, pegajoso; como o oxido, triphenyl-phosphato, ou semelhantes;

21. o processo de agglutinação de elementos proteicos vegetaes, em que e, em seguida, incorporado á massa um material que a torna incorporada, como fibras, pó de cortiça, de madeira, ou semelhantes, sendo depositada esta massa, ou estendida de qualquer modo em folhas, com ou sem addição prévia de substancias viscosas, como o oxido, derivados de cellulose, ou semelhantes;

22. o processo reivindicado em 1 em que a massa é em seguida condensada ou não, reduzida depois ao estado solido e moldada ou conformada de qualquer modo para ser usada só ou applicada a qualquer corpo apropriado;

23. um novo producto industrial fabricado de elementos proteicos vegetaes agglutinados, provido de todas as condições de tenacidade, flexibilidade, elasticidade, plasticidade e resistência, quer em forma de imitação de cellulose, composto isolante, couro, borracha, panno impermeavel, ou linoleum, quer em forma de verniz, laca ou outro producto, e resistindo á acção da agua, dos acidos e dissolventes communs;

24. um novo artigo manufacturado, analogo ao linoleum, composto de principios proteicos agglutinados, contendo, ou não, um composto activo do methyleno, derivados de cellulose, um alcali, ou semelhantes e contendo ainda um material incorporante, como pó de cortiça ou de madeira, fibras, ou semelhantes, oleo oxydado, uma substancia viscosa e pegajosa, ou outra substancia, ou agente;

25. um novo artigo manufacturado, analogo á borracha e composto de proteidos agglutinados em combinação com um oleo vulcanizado, um oleo oxydado, e contendo, ou não, um composto activo de methyleno, substancias viscosas, um alcali, fibras, ou outras substancias, ou agentes, sendo, finalmente, vulcanizado, ou não;

26. um novo artigo manufacturado, analogo ao couro, ou ao panno impermeavel, ou semelhantes, composto de principios proteicos agglutinados e oleo oxydado e contendo, ou não, derivados de cellulose, substancias viscosas, oleo vulcanizado, fibras, um agente condensador, um alcali, ou outra substancia, ou agente;

27. um novo artigo manufacturado, analogo á laca, composto de principios proteicos vegetaes agglutinados e con-

densados, e um agente condensador addicionado ou não de um dissolvente, um pigmento, materia corante, um agente agglutinante, um agente condensador, ou outra substancia, ou agente;

28. um novo artigo manufacturado, analogo ao verniz, composto de elementos proteicos vegetaes agglutinados, contendo, ou não, um pigmento, ou outra materia corante, um agente condensador, um desinfectante, ou outra substancia, ou agente;

29. um novo artigo manufacturado, analogo á cellulose e com a mesma utilidade desta, composto de principios proteicos agglutinados e condensados, com um agente condensador, sendo esses principios proteicos hydrolyzados, ou não, contendo, ou não, um material plastico e viscoso, fibras, uma materia viscosa, como o triphenyl-phosphato, ou outras substancias, ou agentes, não sendo susceptivel de inflammarse e offerecendo resistencia á agua e aos acidos, no mesmo tempo que e plastico, elastico, flexivel, duro e transparente;

30. um novo artigo manufacturado, com propriedades isolantes, composto de principios proteicos vegetaes agglutinados e condensados, contendo, ou não, um pigmento, ou outra materia corante, um material encorpante fibroso, ou não, ou outra substancia ou agente, podendo ser moldado, ou de outro modo conformado, ou ainda, applicado a qualquer corpo apropriado que, de outro modo, pôde ser impregnado com elle;

31. um novo artigo manufacturado, que consiste em uma lamina, em um bloco, ou outro solido de madeira, cimento, vidro, ou outra substancia, cuja superficie é revestida de uma camada de proteidos vegetaes agglutinados em combinação com um agente condensador, sendo ou não essa superficie previamente alisada, ou preparada e contendo um pigmento, ou outra materia corante, ou cores, diferentes em varias partes, para, polida, ou não, e sem o emprego do calor, tornar-se uma superficie plana esmaltada;

32. um novo artigo manufacturado, analogo á madeira, composto de principios proteicos vegetaes agglutinados, pó de cortiça, ou de madeira, ou outro corpo, com ou sem um agente condensador, um pigmento, ou outra materia corante, sendo foi essencialmente descrito e especificado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1917.
— Por procuração, Oscar Costa.

(360).

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.406

Lever Brothers Limited, estabelecido em Port Sunlight, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Lux». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sabão commum, detergentes, amido, anil e outros preparados para lavanderia, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de janeiro de 1906, sob n. 2.563. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1911. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 14 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.406 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (623).

N. 7.407

Antonio Freixas, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na representação de um osso, tendo na parte superior as palavras «Marca Registrada» e na inferior a palavra «Taba», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes na alimentação, especialmente herba matte, da fabricação e commercio do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 26 de abril de 1906, sob n. 1.602. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 14 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.407, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (623).

N. 7.408

Antonio Freixas, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste no busto de uma mulher com um gorro na cabeça, deixando projectar abundancia de cabelos para ambos os lados, e trazendo nas orelhas brincos em forma de agulhas. Esta figura acha-se disposta entre duas circumferencias concentricas, o no espaço em branco, se vê, na parte inferior, as palavras caracteristicas «La Negrita». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir herba matte e azules cosméticos, da fabricação e commercio do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 26 de abril de 1906, sob n. 1.603. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 14 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.408 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (624).

N. 16.349

A marca dos Srs. Gonzaga, Fonseca & Comp., consiste em os seguintes dizeres: «Sabonete «Oceano», sendo a palavra oceano aspeado. A marca poderá ser estampada em uma só ou diversas cores, sobre papel, cartão, madeira ou metais, e ainda insculpada ou esculpida em ferro ou bronze, destinando-se á applicação sobre os invólucros ou recipientes do sabonete de seu fabrico e no proprio sabonete. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1920. — Gonzaga, Fonseca & Comp. (sobre 600 réis de estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.319 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (621)

N. 16.400

M. Nogueira de Souza, estabelecido á rua General Camara n. 121, apresenta afim de ser registrada a marca supra, que consiste em um rotulo dividido em tres rectangulos tendo em cada um a palavra característica «Creo-otina» e mais dizeres referentes ao desinfetante de sua fabricação e commercio. No centro, o principal vê-se dous triangulos entrelaçados formando uma estrella, encimada por uma cruz e acompanhada da divisa «In Hoc Signo Vincas», diversos outros dizeres de reclames e a figura de um boi, completando a referida marca. Nos rectangulos lateraes vêem-se as palavras «Registrada—Anti-optico—Microbicida—Registrada—O melhor amigo dos creadores.» A referida marca, poderá variar de typos, cores e dimensões (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921. — *M. Nogueira de Souza*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 22 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.400, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (620)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber ao que o presente edital virem, que resolveu rectificar o edital expedido em 29 do corrente o hontem publicado no *Diario Official*: — pag. 1 onde se lê: *servindo a presente discriminação para as eleições federaes a se realizarem etc.* leia-se: *servindo a presente discriminação para as eleições federaes que se realizarem no triennio de 1921 a 1923, inclusive as marcadas para o dia 20 de fevereiro do corrente anno etc.*; pagina 12, onde se lê *rua da Matriz 60* leia-se: *rua da Matriz n. 67*; pagina 67, onde se lê *1ª secção*, leia-se *5ª secção*; pagina 59, onde se lê *rua Camerino 51*, leia-se: *rua Camerino n. 51, ala direita*; pagina 72, onde se lê *2º promotor*, leia-se: *2º adjunto de promotor*; pagina 135, onde se lê *rua do Areal 40*, leia-se: *rua do Areal n. 44*; pagina 164, onde se lê *Augusto de Borges Pithares*, leia-se: *Cesar Augusto de Borges Pithares*; pagina 168, onde se lê *Itaeté*, leia-se: *Abacé*. E para constar o conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente edital que será affixado no lugar do costume o publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de janeiro de 1921. Eu, Hometerio José Pereira Guimarães, escrivão, o escrevi. — *Octavio Kelly*.

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem on delle noticia tiverem que, tendo de organizar as listas de chamada para as eleições a se realizarem no dia 20 do proximo

mez de fevereiro e de resolver previamente as reclamações a que se refere o art. 2 § 2º do decreto legislativo n. 4. 15, de 1920, e cobera, até o dia 4 do mesmo mez, quaesquer requerimentos que lhe sejam offiçios, por escripto, indicando concessões, truncamentos, erros ou troca de nomes existentes nas relações publicadas no *Diario Official* de 30 do corrente. E para constar mandou lavrar o presente edital que será affixado no lugar do costume e inserto na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1921. Eu Hometerio José Pereira Guimarães, escrivão que escrevi. — *Octavio Kelly*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal da Lagôa:

Faz saber a quem interessar possa, que designou o dia quatro (4) de fevereiro proximo, ás 14 horas, á rua dos Invalidos n. 152, sobrado, para serem abertos os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a referida mesa, para a eleição a realizar-se em 20 do mez do mez de fevereiro proximo futuro, e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1921. Eu, Armando Leite Nogueira, secretario, o escrevi. — O juiz de direito, *Alfredo de Almeida Russell*.

Segunda Curadoria de Orphãos

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Raul Camargo, segundo curador de Orphãos do Districto Federal, presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna, 2º Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital vir ou delle noticia tiverem, especialmente aos eleitores da 2ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna, que na conformidade do art. 3º da lei n. 12.391 de 7 de fevereiro de 1917, em audiencia especial que se realizará no dia 5 de fevereiro ás 13 horas, na sala das audiencias do edificio do «Forum», que funciona á rua dos Invalidos n. 152, receberá e abrirá officios fechados com indicação de mesarios desta secção que funciona á rua Frei Caneca n. 119 (Escola Barão do Rio Branco) ficando desle logo assignado o prazo de 48 horas para quaesquer observação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1921. — Eu, Antonio Bezerra, secretario, o escrevi. — *Raul Camargo*.

Sexta Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. André de Faria Pereira, 6º promotor publico e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia de Santo Antonio:

Faz saber á quem interessar possa que, por portaria datada de hoje, nomeou o cidadão Pery Teixeira para funcionar como secretario, na secção que preside. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. Eu, Pery Teixeira, secretario designado, o escrevi. — *André de Faria Pereira*, presidente da mesa.

Auditoria da Sexta Circumscrição Judicial Militar

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, auditor da 6ª circumscrição judicial militar, com jurisdicção na Armada, o presidente da mesa eleitoral da 2ª secção da Tijuca:

Faz saber que designou o bacharel Mario Diogo da Silva, escrivão de referida circumscrição, para servir de secretario da mesa eleitoral de que é presidente, na forma do art. 16, § 2º, das instruções que baixaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — *Mario Augusto Cardoso de Castro*.

Segunda Promotoria Adjunta

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, 2º adjunto de promotor publico e presidente da 1ª secção eleitoral das ilhas:

Faz publico, para os effectos legais, que, de accordo com o art. 16, § 2º, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, designou o escrevente juramentado da 2ª Pretoria Civil, Humberto da Rocha Soares para servir de secretario da secção de que é presidente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — *Renato de Carvalho Tavares*.

Ministerio da Justica e Negocio Interiores

Departamento Nacional de Saud Publica

Relação nominal de inscripção, de proprio punho, neste livro a esse fim destinado, dos negociantes que, tendo satisfeito as condições 3ª, 4ª, 5ª e 12ª do edital de 20 de janeiro de 1921 publicado no *Diario Official*, vão concorrer aos fornecimentos dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, no primeiro semestre deste anno, ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saud Publica, de conformidade com a condição 9ª do mesmo edital:

«Para o grupo sete (7), Antonio Ferreira Agostinho;

Para o grupo um (1), Souza, Torres & Comp.;

Para o grupo dous (2), por procuração da Companhia Leopoldinense, Cicero Ramos Pinto;

Para o grupo tres (3), Rodrigues Teixeira & Filho;

Para o grupo cinco (5), Medeiros & Serpa;

Para o grupo cinco (5), José Vieira Goulart;

Para o grupo seis (6), Barbosa, Albuquerque & Comp.;

Para o grupo sete (7), Luiz Augusto Pestana;

Para o grupo tres (3), Marques da Costa & Comp.»

Termo de encerramento de inscripção de candidatos aos fornecimentos por concorrência publica ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saud Publica, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com o edital de 20 de janeiro de 1921, publicado no *Diario Official*:

Aos vinte e oito dias de janeiro de mil novecentos e vinte e um, às quinze horas, na seção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, perante o secretário geral e nos termos previstos no edital acima indicado, foi declarada encerrada a inscrição de concorrentes aos diversos fornecimentos, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, às repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saúde Pública, sendo julgados idoneos os seguintes comerciantes, que satisfizeram as condições daquella edital: Antonio Ferreira Agostinho, Souza, Torres & Comp.; por procuração da Companhia Leopoldinense, Cicero Ramos Pinto; Rodrigues Teixeira & Filho, Medeiros & Serpa, José Vieira Goulart; Barbosa, Albuquerque & Comp., Luiz Augusto Pestana e Marques da Costa & Comp.

E de acordo com o referido edital publicado, eu, Augusto Duarte de Moraes, segundo official, lavrei neste livro próprio destinado à inscrição de concorrentes o presente termo de encerramento e julgamento de idoneidade dos comerciantes acima indicados, que, julgado conforme pelo director da seção de Contabilidade, doutor João de Oliveira Pereira Junior, é assinado pelo secretário geral, doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921.
D. João Pedroso B. de Albuquerque

Acta de concorrência publica realizada, em 29 de janeiro de 1921, na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, para fornecimento dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, às repartições subordinadas ao mesmo Departamento, no 1º semestre de 1921.

Às quatorze horas do dia vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e um, na seção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, perante o senhor secretário geral, doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, do director da seção de contabilidade, em comissão, doutor João de Oliveira Pereira Junior e do segundo official da mesma secretaria, Augusto Duarte de Moraes, foi pelo senhor secretário geral declarado nos presentes que se ia proceder à concorrência publica para fornecimentos dos grupos um, dois, tres, quatro, cinco, seis, sete, oito e nove, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, às repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saúde Pública, tornandohein nota que, nos termos do edital de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e um, publicado no *Diário Oficial*, o proponente qua, depois de inscripto, não apresentasse proposta, perderia, em favor da Fazenda Nacional, a caução depositada para esse fim; logo depois teve comecço o recebimento e abertura das propostas dos candidatos habilitados e julgados idoneos previamente conforme o mesmo edital e o termo anteriormente lavrado no livro próprio de inscrição e sendo chamado os concorrentes inscriptos para o grupo primeiro cavos, ovos, cobaias e coelhos, compareceram Souza, Torres & Comp.; para o grupo dois leite fresco de vacca, compareceu a Companhia Leopoldinense por seu presidente Cicero Ramos Pinto; para o grupo tres café moidos, compareceram Rodrigues Teixeira & Filho e Marques da Costa & Comp.; para o grupo quatro farinha de trigo e generos de padaria não compa-

receu qualquer concorrente; para o grupo cinco carne fresca, de vacca, porco, carneiro e vitellas compareceram Medeiros & Serpa e José Vieira Goulart; para o grupo seis generos alimenticios compareceram Barbosa, Albuquerque & Comp.; para o grupo sete effructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal compareceram Antonio Ferreira Agostinho e Luiz Augusto Pestana; para os grupos oito e nove não compareceram concorrentes.

Ao serem abertas as propostas, os concorrentes do mesmo grupo rubricaram as dos demais, sendo as mesmas lidas perante os mesmos. Terminado o recebimento e leitura das propostas, o senhor secretario geral declarou encerrada a concorrência publica, determinando que as mesmas fossem enviadas ao *Diário Oficial* para a precisa publicação na integra anterior a qualquer decisão, de que se dará conhecimento aos escolhidos pelo *Diário Oficial* para que venham assignar os respectivos contractos, no prazo de tres dias depois de feito o deposito correspondente a cinco por cento (5 %) do fornecimento, durante seis mezes, sob pena de perda da caução já feita, conforme as condições constantes do edital publicado.

Nada mais havendo a tratar, eu, Augusto Duarte de Moraes, segundo official do Departamento Nacional de Saúde Pública, lavrei neste livro próprio a esse fim destinado, a presente acta, que julgada conforme pelo director da seção de contabilidade em comissão, doutor João de Oliveira Pereira Junior, vai assignado pelo senhor secretario geral, doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, que assistiram ao acto.

Seção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 29 de janeiro de 1921. — O secretario geral, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.

Propõem-se fornecer os artigos da primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Pública e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos seguintes preços:

Frangos grandes, um	28050
Gallinhas grandes, uma	38670
Ovos, dúzia	18900
Cobaias, uma	28300
Coelho, um	85000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.
Souza Torres & Comp.

GRUPO 2

A Companhia Lactaria Leopoldinense, estabelecida á rua da Quilanda n. 63, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo (2.), ao Departamento Nacional de Saúde Pública e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Leite fresco de vacca, litro....	\$600
----------------------------------	-------

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

A proponente, além do artigo constante desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.
— Por procuração da Companhia Lactaria Leopoldinense, Cicero Ramos Pinto.

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 11, propõem fornecer os artigos da primeira qualidade constantes do grupo 3, do Departamento Nacional de Saúde Pública e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições exigidas, do accordo com o edital inserto no *Diário Oficial*, a saber:

Espécie -- Unidade -- Preços

Café moido, kilo	18693
Café em grão cru, kilo....	18200
Café em grão torrado, kilo....	18693

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.
— Rodrigues Teixeira & Filho.

Marques da Costa & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 44, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes do grupo 3, ao Departamento Nacional de Saúde Pública e repartições dependentes durante o primeiro semestre de 1921, de accordo com as demais clausulas do edital, pelos preços seguintes:

Café moido -- Kilo, mil seiscientos e noventa e cinco réis	18695
Café em grão -- Kilo, mil e duzentos réis.	18200
Café torrado -- Kilo, mil e seiscientos e noventa e cinco réis	18695

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.
— Marques da Costa & Comp.

A firma propõe fornecer os artigos constantes do grupo 5º (Repartições dependentes), conforme o *Diário Oficial*.

Carne de vacca -- Kilo, mil e duzentos.	18200
Carne de vitellas -- Kilo, dois mil réis.	28000
Carne de porco -- Kilo, cous mil réis.	28000
Carne de carneiro -- Kilo, tres mil e quinhentos.	38500
Figado -- Kilo, mil e oitocentos réis	12800

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.
— Medeiros & Serpa

José Vieira Goulart, negociante das carnes verdes, estabelecido á praça General Osorio n. 6, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes do grupo 6, ao Departamento Nacional de Saúde Pública e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos seguintes preços:

Carne fresca de vacca	18100
mil e cent réis.	

Carne do porco — Kilo, dois mil réis.	2\$000
Carne de carneiro — Kilo, tres mil réis	3\$000
Carne de vitella — Kilo, dois mil réis.	2\$000
Figado — Kilo, mil e quinhentos réis	1\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.
— José Vieira Goulart.

GRUPO 6

Barbosa, Albuquerque & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Rosario n. 101, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Acool de 36°, lata de 18 litros, litro	1\$300
Aletria, kilo	1\$650
Alhos, cento	9\$000
Araruta, kilo	1\$500
Arroz, kilo	\$930
Açúcar doce, litro	9\$000
Azeite francez, garrafa	7\$800
Azeitonas, lata de meio kilo, kilo	2\$400
Assucar de 1°, kilo	1\$200
Assucar de 2°, kilo	1\$160
Assucar de 3°, kilo	1\$000
Assucar mascavo, kilo	\$560
Assucar crystalizado, kilo	\$880
Aguardente especial, garrafa	2\$200
Agua de Caxambu, garrafa	1\$000
Agua mineras nacionais, garrafa	1\$000
Alfafa nacional, kilo	\$460
Alfafa estrangeira, kilo	\$460
Bacalhau, kilo	2\$700
Banha nacional, kilo	2\$370
Batatas, kilo	\$620
Bananada, kilo	2\$600
Canjica, kilo	\$500
Carne secca, kilo	2\$510
Cebolas, cento	9\$500
Cevadilha, kilo	2\$300
Colorau, kilo	2\$800
Chá preto, kilo	2\$800
Chá verde, kilo	2\$3500
Chocolate em pó, kilo	3\$300
Cognac francez genuino, litro	13\$000
Ervilha, kilo	2\$300
Esteira, uma	1\$200
Farinha de mandioca, kilo	\$480
Farinha de aveia, kilo	2\$700
Felão preto, kilo	\$770
Feijão de eques, kilo	\$780
Feijão mulatinho, kilo	\$400
Fubá fino, kilo	\$450
Fubá grosso, kilo	\$360
Farelo, kilo	\$180
Goiabada, kilo	2\$700
Leite condensado, lata	1\$900
Lingua secca, duzia	40\$000
Lingüica mineira, kilo	4\$000
Lombo de porco salgado, kilo	2\$450
Louro, kilo	4\$500
Lata de doce em calda, nacional, lata	2\$600
Maizena, pacote	2\$700
Manteiga nacional, kilo	6\$200
Marmelada, kilo	2\$600
Massa branca, kilo	1\$450

Massa amarella, kilo	1\$650
Massa de tomate, kilo	2\$400
Matte, kilo	1\$200
Milho em grão, kilo	\$320
Palitos, maço	\$380
Paio, kilo	8\$000
Petit pois, lata	2\$500
Phosphoros, pacote com 10 caixas, pacote	\$760
Pimenta da India, kilo	2\$800
Polvilho nacional, kilo	1\$000
Pecegada, kilo	2\$600
Queijo de Minas, kilo	3\$300
Queijo do Reino, kilo	7\$500
Rhum de Jamaica, garrafa	12\$000
Sabão virgem, kilo	1\$040
Sagü, kilo	1\$600
Sal, kilo	\$240
Sal fino, vidro	1\$700
Tapioca, kilo	1\$600
Toucinho, kilo	1\$700
Tijolos de arear, duzia	8\$000
Velas, pacote	2\$400
Velas para carro, pacote	2\$200
Vinagre, litro	\$900
Vinho do Porto, litro	3\$300
Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa	3\$700

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído a lista.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.
— Por procuração, Roberto Pinto.

Antonio Ferreira Agostinho, negociante estabelecido á rua Conde Leopoldina n. 88, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes do grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Bananas, uma	\$020
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	6\$200
Laranjas, uma	\$060
Lenha em tócos, tonelada	67\$000
Temperos e verduras, kilo	\$770
Limas, uma	\$080
Limões, um	\$085
Lenha em feixes, toneladas	64\$000
Lenha em achas, tonelada	57\$000
Lenha em metro cubico, metro	1\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O concorrente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.
— Antonio Ferreira Agostinho.

Luiz Augusto Pestana, negociante matriculado estabelecido á rua D. Manoel n. 46, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Bananas, uma	\$020
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	6\$300
Laranjas, uma	\$050
Lenha em tócos, tonelada	65\$000
Temperos e verduras, kilo	\$770
Limas, uma	\$060

Limões, um	\$087
Lenha em feixes, tonelada	65\$000
Lenha em achas, tonelada	56\$000
Lenha em metro cubico, metro	1\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.
— Luiz Augusto Pestana.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

A Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios torna publico que a partir de 1 de maio de 1921 não serão mais admittidos no Districto Federal generos alimenticios em desacordo com o art. 569 e paragraphos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Os productos nacionais, referidos no artigo 569 e paragraphos, acompanhados de requerimento devidamente sellado e paga a respectiva taxa, serão recebidos desde 1 de fevereiro de 1921, na Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, á rua Camerino n. 27, afim de serem submettidos á analyse prévia no Laboratorio Bromatologico.

Para completa elucidação dos interessados, faço transcripto o art. 569 §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e bem assim as quantidades de productos alimenticios necessarios ás analyses e a tabella das respectivas taxas.

Art. 569. Sem prévia analyse no Laboratorio Bromatologico, não serão admittidos no Districto Federal generos alimenticios do procedencia nacional ou estrangeira que tenham passado por processos de conservação ou acondicionamento.

§ 1.º Para os do procedencia estrangeira será a analyse systematica e em todas as partidas importadas; os de procedencia nacional poderão ser dispensados destas analyses repetidas quando approvados na primeira.

§ 2.º Nas marcas, rotulos ou designações terão uns e outros mencionados o nome do fabricante, o depositario ou representante deste (quando fabricados fóra do Districto) o numero, a data e o logar da analyse.

§ 3.º Se o fabricante não tiver representante no Districto Federal responderão os importadores pelas obrigações deste artigo.

§ 4.º A Inspectoria de Fiscalisação poderá dispensar da analyse prévia os generos que a tenham soffrido em laboratorios federaes ou estaduais, que adoptem as condições technicas, os padrões, typos e definições do Laboratorio Bromatologico.

§ 5.º Para obter esta dispensa os interessados apresentarão á inspectoria copia authenticada da analyse, que ficará archivada no Laboratorio Bromatologico e observarão o disposto no § 2.º.

§ 6.º Estão isentas da alludida analyse as carnes simplesmente salgadas, secas ou defumadas, cumpindo porém que tragam a marca com o nome do productor, a procedencia e a natureza.

§ 7.º Aos que infringirem as disposições do presente artigo será imposta a multa de 500\$ a 1:000\$, sem prejuizo da apprehensão da mercadoria para analyse e das penas estabelecidas no caso de não ser considerada boa.

§ 8.º A inspectoria concederá um prazo razoavel para que se satisficam as exigências do presente regulamento quanto aos generos já importados ou produzidos na data de sua execução.

Quantidades mínimas de productos alimentícios necessários ás analyses no Laboratorio Bramatologico da Saude Publica e taxas respectivas

Producto	Cada amostra	Total da triplicata de amostras	Taxa	Observações
Agua, verificação de potabilidade.....	Dois litros	Seis litros	50\$000	Nos casos omissos, o director procurará as taxas dos similares da tabela ou fará cobrada a taxa de 50% a 500%, conforme a extensão do exame.
Águas minerais, analyse quantitativa completa (afóra o trabalho da fonte).....	—	10 litros	600\$000	
Águas gazoas.....	Tres garrafas	Novo garrafas	50\$000	
Assucarados, balas, confeitos, rebuçados, doces, geleias, compotas, etc.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Azeites, oleos comestiveis.....	250 c. c.	750 c. c.	50\$000	Para as analyses prévias dos productos em despacho na alfandega vigiarão as taxas actuaes de 2 % para os productos communs e de 5 % para as bebidas alcoholicas, calculada sobre os direitos a pagar, em papel.
Banha de porco e gorduras diversas.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Bebidas alcoholicas da qualquer natureza (vinhos, cervejas, lições, aperitivos, etc).....	Meio litro ou uma garrafa	Tres garrafas	100\$000	
Bebidas sem alcool (limonadas, refrescos, etc).....	Tres garrafas	Novo garrafas	50\$000	
Cacão, chocolate e productos congeneres.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Caldo moido, chá e matte.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Conservas de carno, de peixe e congeneres.....	Uma lata pequena	Tres latas	50\$000	
Conservas vegetaes.....	Uma lata pequena	Tres latas	50\$000	
Carnes salgadas e peixes salgados.....	250 grammas	750 grammas	20\$000	
Farinhas diversas.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Feculas.....	250 grammas	750 grammas	30\$000	
Leite fresco, conservado, condensado com pó.....	Uma garrafa pequena ou uma lata	Tres garrafas pequenas ou tres latas	50\$000	
Manteiga e queijo.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Massas alimentares (macarrão e congêneres).....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Mel, melaços, etc.....	300 c. c.	900 c. c.	50\$000	
Sucedaneos e imitações de bebidas não alcoholicas.....	—	—	100\$000	
Idem idem alcoholicas.....	—	—	200\$000	
Sal.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Temperos e condimentos, vinagros.....	Meio litro ou uma garrafa	Tres garrafas ou tres meio litros	50\$000	
Determinação de um caracter chimico ou physico..	—	—	5\$000	
Uma determinação chimica quantitativa.....	—	—	10\$000 a 50\$000	

Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimentícios, em 28 de janeiro de 1921. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional da Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do sr. dr. director geral e de accordo com os arts. 716, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approvado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rede da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 200\$000 a 4.000\$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspectoría a necessaria licença para a execução de tales serviços.

Inspectoria de engenharia sanitaria, em 8 de novembro de 1920. — Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

- Rua Tenente Costa n. 61, antiga 7;
- Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
- Rua Silva ns. 14-I, antigo 1 - II; 14 - III, antigo 1 - IV; 14 - V, antigo 1 - VI e 101;
- Rua Vaz de Toledo n. 125;
- Rua Wenceslau n. 90-II;
- Praça de S. Roque ns. 1 antigo; 62, antigo 11 e 74.

Departamento Nacional da Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, FARMACIA, ARTES DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado Alfredo Leite ou Alfredo de Oliveira Leite encontrado á rua da Lapa n. 69, 2º andar, para pagar neste Departamento a multa de 2.000\$, que lhe foi

imposta por esta inspectoría, por infracção dos arts. 155 e 157 comminados do Regulamento Sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, fínidos os quaes será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Abilio de Carvalho, 3º official. Visto. — O inspector, Dr. Theophilo Torres.

Departamento Nacional da Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com o art. 770, do regulamento sanitario vigente, convido o proprietario ou responsável do predio n. 136 da rua Dias da Cruz, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na rua Dias da Cruz, n. 201, sede da 9ª delegacia de saúde, afim de tomar conhecimento da intimação n. 27.767, relativa ao mesmo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 31 de janeiro de 1921. — O secretario, Joaquim Vidal.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com o art. 770, do regulamento sanitario vigente, convido o proprietario ou responsável do predio n. 94 da rua Dias da Cruz, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer na rua Dias da Cruz, n. 201, sede da 9ª Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento da intimação n. 27.994.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 31 de janeiro de 1921. — O secretario, Joaquim Vidal.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Pelo art. 752 do regulamento do Departamento Nacional da Saude Publica, que estabelece a obrigatoriedade no emprego de latrinas do tipo «washdown», de syphão externo de seis centímetros de fecho, no minimo, munidas de orificio para ventilação, fúcos scientificos de que não poderão ser empregadas nas obras de esgoto deste Districto latrinas de qualquer outro tipo.

No entanto, como medida de equidade, solicito-vos a remessa do vosso stock actual de latrinas, para que elle seja devidamente examinado e tanto quanto possivel aproveitado, uma vez que não esteja de encontro ás regras basicas de hygiene.

Para futuras encomendas, porém, torna-se do vosso interesse directo a obediencia completa áquelle artigo, pois a inspectoría não consentirá absolutamente nas installações do tipo diverso do prescripto.

Capital Federal, 27 de novembro de 1920. — Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Policia do Districto Federal

Policia do Districto Federal — Gabinete de Identificação e de Estatística — Portaria n. 6 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921.

De ordem do Exm. Sr. Chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as cartoiras de identidade numeros 40.284, 29.928, 52.071, 4.922, 67.258, 52.817, 60.929, 44.360, 44.288 e 1.706 (domestica), concedidas por este gabinete a José Cordeiro, Satyro da Silva Fidalgo, João de Pinho, Joaquim dos Santos, Sergio Monteiro, José Salan, Pedro Piôrro de Oliveira, Manoel Fernandes, Manoel Gonçalves e Joanna Fernanda, os quaes estão sendo processados.

O director, Edgard Lima e Albuquerque.

Polícia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE
2º TILSENTE DENTISTA

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general comandante, que existindo uma vaga de 2º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscrição para o respectivo concurso, todos os dias úteis, das 10 às 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concorrentes deverão, na forma do artigo 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscrição, folha corrida em cartela de identidade, títulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas e serviços prestados à sciencia e à Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exército, reservados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1914.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General à avenida Salvador de Sá, 43 de janeiro de 1921.—Primeiro tenente *Elydes Guimarães*, secretario interino.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o administrador da Mesa de Rendias em Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, *Moyses Lino Pereira*, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, vir prestar as suas contas referentes à gestão nesse cargo, nos termos do art. 143 do decreto n. 13.868 de 12 de novembro de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 1921.—O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente postal e o Patrocinio de Muriaéto Estado de Minas Geraes, *José Duarte Te*, adto, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcaque de 209\$910 apurado no processo da tomada de contas do responsável, concernente ao periodo de 1º de julho de 1906 a 21 de junho de 1916 e a cujo pagamento e ao dos juros, foi condemnado por accordo de 3 de junho do anno proximo findo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 26 de janeiro de 1921.—O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Aracahy, no Estado de S. Paulo, *José Volpi*, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcaque de 454\$900, verificado no processo da tomada de suas contas no periodo de 21 de fevereiro de 1906 a 8 de julho de 1914, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva proferida no processo (art. 79 das instrucções em vigor para os processos de tomadas de contas), sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 25 de janeiro de 1921.—O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De accordo com o disposto no art. 53, do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, convido os abaixo indicados a comparecerem nesta sub-directoria afim de, em o prazo de 30 dias, effectuarem o pagamento do sello relativo a papeis ou documentos em que esse imposto deixou de ser satisfeito ou o foi apenas em parte, nas seguintes importancias a saber:

1. Deolinda Magalhães	\$600
2. Duarte, Monteiro & Comp.	1\$200
3. Duarte & Oliveira	\$600
4. Eduardo Gomes Schol	3\$600
5. Eduardo Lamothé	\$600
6. Eleuterio E. da Silva	\$600
7. Elycio Alves Neves	\$600
8. Emilia Fernandez Barboza	51\$000
9. Empresa Commercio e Industria	1\$200
10. Empresa das Aguas de Camambú	\$600
11. Empresa de Propaganda e Publicidade	2\$400
12. Empresa de Transportes Commercio e Industria	1\$800
13. Empresa Immunizadora de Cereaes	\$600
14. Eugenio de Castro	\$600
15. Evaristo Domingues Souto	3\$300
16. F. Antunes	\$600
17. F. S. Hampshire & Comp. Ltd.	13\$000
18. Faustino Moreira Gonzalez	\$600
19. Francisca Madeira Luiz	1\$200
20. Francisco A. Nogueira	\$600
21. Francisco Barcellos Machado	\$600
22. Francisco da Silva Tavares	\$600
23. Francisco Ferreira Villas Boas	6\$000
24. Francisco Longo & irmão	9\$400
25. Franklin dos Santos	3\$000
26. Fernando Avila	1\$200
27. Fernandes & Cardoso	\$600
28. Fernandes Dias	\$600
29. Firmino da Silva Labuto	\$600
30. Gaspar José Machado	6\$000
31. Gomes Pereira	\$600
32. Hans Klusmann	\$600
33. Henrique Dias	2\$000
34. Hermann Skuleck	\$900
35. I. C. de Almeida	\$600
36. Instituto Brasileiro de Microbiologia	\$600
37. Irmandade da Cruz dos Militares	\$600

Ficam avisados de que, findo o prazo alludido sem se tornar effectivo o pagamento de que se trata, serão remetidas certidões de divida à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de promover-se a cobrança executiva.

Terceira Sub-Directoria, 31 de janeiro de 1921.—O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

IMPOSTO DE CONSUMO

A 3ª Sub-directoria, attendendo a que o novo regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, approved pelo decreto numero 14.617, de 26 de janeiro de hoje findo, o qual entrará em vigor nesta Capital, no dia 2 de fevereiro proximo futuro, introduziu importantes alterações no regimen do anterior regulamento, baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916; chamo a attenção dos interessados para as disposições do mesmo regulamento e faço publico, para seu conhecimento e perfeita execução, os seguintes dispositivos do alludido decreto, os quaes mais particularmente affectam os contribuintes do referido imposto.

Registro:

Não será concedido registro para o fabrico de fumo, charutos, cigarros ou cigarrilhos em estabelecimento, cuja secção de venda a retalho dos mesmos productos tenha communicação directa com a do fabrico.

A partir de 1 de janeiro de 1922, também não será concedido registro para o fabrico de bebidas no mesmo predio, ou em outro com communicação interna, em que houver secção em que o producto seja servido para consumo no proprio estabelecimento.

O prazo para pagamento do registro ou obtenção da patente gratuita, será: a) antes do inicio para os que pretenderem commerciar ou fabricar productos tributados pagando o emolumento integral, qualquer que seja a época em que tiverem de iniciar o negocio;

b) de 1 de janeiro a 31 de março, para os que tiverem de renovar as respectivas patentes, pagando o emolumento integral, de accordo com o do anno anterior, si antes de vencido aquelle prazo, terminarem o commercio ou o fabrico;

c) antes da alteração ou da addição, os que alterarem a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a tornal-o sujeito a emolumento maior, ou addicionarem ao commercio ou fabrico especie tributada, ainda não registrada.

A patente de registro ficará sem effecto, quando tiver sido obtida para fabrico de fumo, charutos, cigarros ou cigarrilhos, em estabelecimento cuja secção de venda a varejo dos mesmos productos tenha communicação interna com a do fabrico.

Acquisição de sellos.

As estampilhas para cigarros e cigarrilhos a serem fabricados com fumo obtido de outra fabrica, serão adquiridas na razão de 50 vintenas daquelles productos por kilograma de fumo, devendo as guias ser acompanhadas da parte dos pacotes de fumo em que estiverem colladas as estampilhas, e conter declaração do valor dessas estampilhas.

Estampilhamento:

Para completar a importancia da taxa legal, poderão ser empregadas estampilhas da mesma especie, de valores diversos, contanto que sejam appostas de modo a poder verificar a taxa de cada uma, sob pena de só se considerar satisfeito o valor visivel.

Não se comprehendem nessa disposição os volumes contendo mais de uma vintena de cigarros ou cigarrilhos dos de preço até \$120 nos quaes só poderão ser applicadas estampilhas da taxa de \$020 em numero correspondente ás vintenas ou sua fracção.

Cobrança do imposto pelo valor dos productos:

Quando a cobrança do imposto se achar ligada á circumstancia do preço, o regulador para dita cobrança, quanto aos productos nacionaes, será o preço de venda da fabrica, dos depositos exclusivos dos seus productos, dos depositos pertencentes á mesma firma da fabrica, ou ainda dos depositos dos mesmos productos pertencentes a firmas das quaes faça parte o respectivo fabricante.

Todos os fabricantes de productos que pagam o imposto em relação ao preço da venda fornecerão á estação arrecadadora, ao iniciarem suas transacções, ou até 31 de janeiro de cada anno, ou, ainda, quando resolverem qualquer altera-

ragão, uma tabella em duplicata, em que se indicam os preços dos mesmos productos, conforme o modelo XVIII do Regulamento citado, quer vendidos na loja, ou em depósito exclusivo nos seus estabelecimentos, em depósito de propriedade da mesma firma da fabrica ou de irma da qual faça parte o respectivo fabricante.

Os fabricantes cujas tabellas e alterações hajam sido publicadas ficam dispensados da apresentação de nova tabella, devendo, porém, dentro do prazo acima citado, communicar a esta recebedoria si mantem os preços e marcas da tabella fornecida no anno anterior.

Imposto pago por guia:

Os tecidos que as fabricas recebem de commerciantes para alvejar, tingir, ou estampar, além da taxa já paga, ficarão sujeitos a nova taxa integral depois de beneficiados, não podendo transitar sem pagamento do imposto.

Responsabilidade dos compradores de mercadorias.

Todos os commerciantes e fabricantes que adquirirem productos sujeitos ao imposto de consumo, como materia prima ou para commercio, deverão examinar cuidadosamente si os mesmos productos, assim como as estampilhas e as guias, nulas ou facturas que os acompanham, obedecem a todas as prescrições e do regulamento.

Caso verifiquem qualquer falta, deverão, afim de se eximir de responsabilidade, dar conhecimento á Recebedoria, dentro do prazo de 10 dias contados da data do recebimento e antes do inicio do consumo ou da venda dos productos.

Quando a falta for verificada por agentes do fisco, os interessados responderão, nos casos previstos pelo art. 112, § 1º do mencionado regulamento, da seguinte forma:

a) dentro dos primeiros 10 dias, contados da data do recebimento, somente o remetente, desde que não esteja iniciada o consumo ou a venda da mercadoria, cabendo, em caso contrario, responsabilidade tambem ao expositor;

b) dentro de 30 dias, a contar da data do recebimento, tanto o remetente como o recebedor ou expositor;

c) posteriormente a 30 dias contados da data do recebimento, somente o recebedor ou expositor.

Obrigações

Os fabricantes em geral devem entregar a repartição, até o dia 30 de janeiro de cada anno, ou oito dias depois de qualquer alteração, uma relação dos operarios que trabalharem fora da fabrica com indicação de suas residencias.

Os fabricantes de fumos e seus preparados são obrigados:

a) a dar sahida ao fumo desfiado, picado ou migado, para ser vendido a fumantes ou consumidores, somente em pacotes bem ajustados, caixas ou latas, devidamente fechados, que tenham peso minimo de 25 grammas e o maximo de um kilogramma;

b) a dar sahida ao fumo desfiado, picado ou migado, fabrico de cigarros ou de cigarrilhas, somente em pacotes de papel devidamente ajustados e fechados, de peso de cinco kilogrammas;

c) a vender fumo para fabrico de cigarros ou de cigarrilhas unicamente a fabricantes desses productos, devidamente registrados;

d) a ter um livro de accordo com o modelo XXII, do regulamento, para lançamento do fumo vendido a fabricante de cigarros ou de cigarrilhas, do qual constarão o nome e residencia dos mesmos fabricantes, assim como o numero e a data das respectivas patentes de registro;

e) a carimbar com a data da entrega ou remessa os pacotes de fumo para fabrico de cigarros ou de cigarrilhas, de forma que fique parte do carimbo sobre as estampilhas e parte sobre o papel do pacote;

f) a pagar o imposto do fumo desfiado, picado ou migado, compreendendo em cigarros ou cigarrilhas, de conformidade com a alinea VII do § 1º do art. 4º, do regamento, sendo considerados fabricantes de desfiar, picar e migar fumo, todos os que praticarem esses processos, embora para empregar o fumo assim preparado somente nos seus productos;

g) a ter o livro de accordo com o modelo XXIII do mesmo regulamento, no qual registrarão dentro de tres dias, o movimento diario da produção, e diariamente, o do consumo e o da entrada e sahida das estampilhas, quando as mesmas forem applicadas aos productos, assim como a importancia do imposto pago por verba, relativa ao fumo empregado em cigarros ou cigarrilhas.

Os de cigarros ou de cigarrilhas, com fumo de produção alheia:

a) a adquirir as estampilhas para todo o fumo constante da nota ou factura recebida da fabrica, a qual será apresentada á repartição afim de ser visada, juntamente com as guias de aquisição das estampilhas e com a parte sellada dos pacotes do allucido fumo;

b) a retirar a parte sellada dos pacotes de fumo, de modo a comprehender todo o carimbo datado da fabrica, e somente quando tiverem de adquirir as estampilhas para os productos a serem fabricados;

c) a retirar o fumo dos respectivos pacotes, somente quando tiverem de iniciar a fabricação dos cigarros ou das cigarrilhas;

d) a apresentar ao agente do fisco, sempre que for exigido, as estampilhas para cigarros ou cigarrilhas, correspondentes aos pacotes de fumo de que já tenha sido retirada a parte sellada;

e) a empregar o fumo adquirido, unicamente no fabrico de cigarros ou de cigarrilhas.

Disposições especiais

É vedado aos fabricantes, que tiverem commercio a retalho, o fabrico de fumo ou de seus preparados na secção de varejo ou em compartimento que tenha communicação interna com a mesma secção.

Seis mezes depois de entrado em vigor o predito regulamento, não mais será permittida a venda a torno de bebidas, alcohol, vinagre, não se comprehendendo nesta disposição o *chopp* e as aguas gazozas acondicionadas em barris automaticos.

Terceira Sub-direcção da Recebedoria do Distrito Federal, 31 de janeiro de 1921. — O sub-director, José Belens de Almeida.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1921, o prazo para recolhimento sem desconto, das notas abaixo indicadas, de que tratam os editaes desta inspectoria de 3 de julho e 17 de novembro ultimos, devendo começar, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907:

Notas de 10\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$000 da estampa 12ª;

Notas de 50\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$000 das estampas 11ª 12ª e 13ª;
Notas de 200\$000 da estampa 12ª;
Notas de 500\$000 da estampa 9ª e 11ª.
Caixa de Amortização, 20 de dezembro de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, FORMATOS E CORES; PAPEL EM BOLINAS PARA O «DIÁRIO OFFICIAL» E OUTROS ARTIGOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de fevereiro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento do papel nas qualidades constantes da relação abaixo publicada.

Os candidatos á concorrência sujeitar-se-hão ás seguintes condições:

1ª O material será de primeira qualidade;

2ª As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas selladas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entrelinhas, emendas, acressimos e rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços por unidade, para cada qualidade do papel.

3ª Os candidatos á concorrência apresentarão os documentos seguintes:

1º. documentos, em original ou publica forma legalmente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realzado até a data deste edital e registrado na Junta Commercial;

2º. documentos que provem ser importadores, pela alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando os mesmos forem de procedencia estrangeira;

3º. documentos, em geral ou publica forma, provando que estão quitos com os impostos federaes e municipaes relativos ao exercicio corrente e referentes aos artigos.

4ª Cada proponente deverá depositar na thesauraria da Imprensa Nacional, por meio de guia fornecida nesta secção a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, que garantirá a assignatura do contracto.

5ª Para garantir a execução do contracto ser feita uma caução em importancia correspondente a 5% em moeda corrente ou em apolices da divida publica, sobre o valor do fornecimento.

6ª As propostas serão abertas no referido dia 15 de fevereiro vindouro, ás 15 horas, na presença dos concorrentes.

7ª O proponente preferido para o fornecimento recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quattre (4) dias, a contar da data do edital do chamado, que será publicado, perderá o direito á caução de que trata a condição 4ª que revertirá para a Fazenda e ao contracto.

8ª No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, caberá á direcção da Imprensa Nacional escolher a que julgar conveniente sem que assista aos concorrentes o direito de reclamação de qualquer especie.

9ª Nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, serão

observadas as seguintes disposições do art. 64, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentaram para assistir a essa formalidade, cada um rubricará a de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

g) Si um ou mais proponentes por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso, não perderão a caução.

h) A Imprensa Nacional não fica obrigada a adquirir os artigos mencionados na relação que a este acompanha e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento.

40*

A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 40 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

41*

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submittidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 3º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro daquelle tribunal.

42*

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercadoria entregue no almoxarifado no prazo estipulado no contracto, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cais do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

43*

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução de que trata a condição 5ª em favor da Fazenda Nacional.

44*

Para cada concorrente preferido será lavrado, opportunamente, nesta repartição, um contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

45*

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por conta da consignação «Material», da verba n. 11, art. 95, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

46*

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, e, quanto ao imposto do sello serão observadas as disposições do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920.

47*

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr aceita, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

48*

A entrega do material não sendo feita no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria desta repartição, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Secção Central, 28 de janeiro de 1921, o chefe, J. S. do Pilar Filho.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Papel em bobinas, de diversos formatos brancos e de cores

Ns.	Qualidade do papel	Largura	Peso por metro	Côr	Quantidade de metros em bobina	Preço por unidade
1	Papel para o Diário Oficial, não assetinado..	68 centímetros...	41 grammas.....	Branca.....	5.000 metros	
2	Idem idem.....	1.036 ".....	60 ".....	".....	5.000 "	
3	Idem idem.....	102 ".....	61 ".....	".....	5.000 "	
4	Papel assetinado.....	68 ".....	44 ".....	".....	5.000 "	
5	Idem idem (massa superior sem madeira)....	68 ".....	70 ".....	".....	3.000 "	
6	Idem idem.....	68 ".....	41 ".....	Verde.....	3.000 "	
7	Idem idem, aspero.....	66 ".....	54 grammas por m2.	Branco.....	5.000 "	
8	Idem idem, aspero.....	1ª, 32.....	54 ".....	".....	5.000 "	

Papel de impressão de boa qualidade

Ns.	Qualidade do papel	Largura	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Preço por unidade
1	Papel não assetinado.....	100x68 centímetros	24 kilos.....	Branca.....	500 folhas	
2	Idem idem.....	100x68 "	36 ".....	".....	500 "	
3	Papel assetinado.....	68x50 "	12 ".....	".....	500 "	
4	Idem idem.....	100x68 "	24 ".....	".....	500 "	
5	Idem idem.....	68x50 "	18 ".....	".....	500 "	
6	Idem idem.....	100x68 "	36 ".....	".....	500 "	
7	Idem idem (*).....	56x76 "	21 ".....	".....	500 "	
8	Idem idem (*).....	412x76 "	24 ".....	".....	500 "	
9	Idem idem (*).....	112x76 "	42 ".....	".....	500 "	
10	Idem idem (*).....	112x76 "	70 ".....	".....	500 "	

(*) Massa superior extra).

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Preço por unidade
1	Registro, massa superior.....	103x70	50 kilos	Branca	500 folhas	
2	Idem idem.....	91x64	45 "	"	500 "	
3	Idem idem.....	84x61	42 "	"	500 "	
4	Idem idem.....	76x56	33 "	"	500 "	
5	Idem idem.....	70x51	25 "	"	500 "	
6	Idem idem.....	62x48	23 "	"	500 "	
7	Idem idem.....	58x40	15 "	"	500 "	
8	Idem idem.....	48x37	13 "	"	500 "	
	Papel, cores diversas.....	68x50	14 "		500 "	
	Papel couché.....	112x76	42 "	Branca	500 "	
	Papel de linho.....	96x66	21 "	Branca e de cores	500 "	
	Papel de duas faces.....	75x56	28 "		500 "	
	Papel Patente.....	—	—	Cores diversas		
	Papel de seda glacé.....	100x50	—	Branca	500 folhas	
	Idem idem.....	72x52	—	"	500 "	
	Papel mata-borrão, grosso.....	72x52	—	Rosa	500 "	
	Idem idem.....	100x50	—	"	500 "	
	Papel mata-borrão, fino.....	100x64	—	"	500 "	
	Idem idem.....	72x52	—	"	500 "	
	Papel de embrulho Manila.....	100x68	—	Pardo	500 "	
	Artigos diversos:					
	Cartolina para stereotypia.....	36x26	—	Branca e de cores	Folha	
		72x52	—	Verde e outras		
	Marroquim chagrin (olle grande).....	—	—			
	Cadeiras (pelle grande).....	—	—	Branca		
	Linha crua ns. 16, 35 e 50, carretil.....	—	—			
	Linha Barbours ns. 3, 4, 16 e 20, branca, covello.....	—	—	Cinza		
	Lona inglesa para cobrir livros, met. o.....	—	—	Branca	500 jardas	
	Linha typo Clara, em carretil.....	—	—			
	Ilacões para etiquetas de panno, milheiro.....	—	—			
	Metal especial para maquina Monotype, kilo.....	—	—			
	Dito idem idem para maquina Linotype, kilo.....	—	—			
	Ouro de diversas cores, em folhas, folha.....	—	—			
	Ouro em folha.....	—	—			
	Panno Hamburguez, preto, metro.....	—	—			
	Tinta preta de impressão Ch. Lorilleux, kilo.....	—	—			
	Conro da Russia, pelle, p. Ha.....	—	—			
	Papelão em maco de 10 kilos, kilo.....	—	—			
	Agulhas para coser com fios (Görruler Brehmer), cento.....	—	—			
	Baragato estrangeiro, fino e grosso, kilo.....	—	—			

Seção Central, 28 de janeiro de 1921.— J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saúle da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

Do ordem do Sr. General Director do Serviço de Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de acordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscricao para os chamados de médicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verifica em nos qua-lreza acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso na faculdade ou escola official ou equiparada o caderneta do recruta.

Provará mais cada candidato que possue

aplição, saúde e robustez necessárias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Direcção ou aos chefes de serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel do 1.º do Gabinete.

Escola Militar

RECTIFICAÇÃO

Por ter sahido com algumas omissões e falhas o edital publicacio no *Diario Official* de 29 do mez findo, ás folhas n.ºs. 2.184, 2.182 e 2.183, com relação ás propostas apresentadas a esta escola para o fornecimento do expediente durante o corrente anno, nesta data são feitas as seguintes rectificações, a saber:

Na proposta n.º 4, de Villas Boas & Companhia:

No artigo lacre vermelho, caixa, 4\$, leia-se: «lacre vermelho Faber, caixa, 18000»;
No artigo talcoes de polido da Intendencia, com 400 folhas, um, 2\$, leia-se: «um, 2\$500».
Na proposta n. 2, de Luiz Macedo:

No artigo nappa para pharmacia, leia-se, cum, 280 réis»;

No artigo mappa para instrumentos cirurgicos, leia-se, cum, 280 réis ;

No artigo papel para embrulho, moço, 35400, leia-se: "papel pardo para embrulho, moço, 35400".

Realengo, 1 de fevereiro de 1921— Arthur
da Silva Kelly, 1º oficial.

Departamento do Pessoal da Guerra

OITAVA DIVISÃO

RELACÃO DOS INSUBMISSOS DAS CLASSES DE
1897 E 1898 DO SORTHIO DE 1919, POR
CIRCUNSCRIPÇÕES DE RECRUTAMENTO
EM TODO O PAIZ

Segunda Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuado do n. 22)

Aureliando de Mattos Cabral.

Aurelio Almeida.

Aurelio Pento.
Aurelio Antonio de Lavardens

Austelino Antonio de Azevedo
Raimundo Marques de Lencastre

Bernardelli Mathews da Costa.
 Candido Porfirio dos Santos Junior,
 Carlos José de Souza.
 Carlos Teixeira Pinto.
 Cicero Lemos.
 Cicero Vargas.
 Clarindo Gomes da Silva.
 Corrintho Rodrigues de Mello Junior,
 Cyrillo Ignacio.
 Deocleciano da Mello.
 Deodoro Alberto de Moraes.
 Domiciano Joaquim das Neves Junior,
 Dorival Antonio Gomes.
 Durval da Silva Martins.
 Durval de Mello.
 Durvalino José Tavares.
 Edmundo José da Silva.
 Edmundo Monteiro.
 Eduardo Raposo.
 Eleuterio Garcia Lopes.
 Ernando Martins de Oliveira.
 Ernane Silva.
 Ernesto Justo dos Santos.
 Ernesto Pimentel do Vabo Junior,
 Estacio José Esteves.
 Eugenio Agostinho.
 Eurico Dantas de Brito.
 Felipe Olasgoaba de Arttra.
 Fernando de Mattos.
 Fernando Nunes de Almeida.
 Floriano da Silva.
 Floriano Ferreira de Mello.
 Francisco Caetano de Aguiar.
 Francisco Carvalho.
 Francisco de Almeida Netto.
 Francisco de Oliveira.
 Francisco do Paula.
 Gilberto José Fontes Peixoto.
 Gumercindo de Medeiros Ferreira.
 Gustavo Alfredo Salomão.
 Humberto Antonio Nunes.
 Jaymo da Motta.
 João Antonio Nezo.
 João Antunes Lopes.
 João Baptista.
 João Borlido.
 João Damasceno.
 João da Silva Pereira.
 João de Abreu.
 João de Brito.
 João de Souza Fernandes.
 João Ferreira Durang.
 João Gomes.
 João Gonçalves Vianna.
 João Martins dos Santos.
 João Mauricio.
 João Sotero de Menozes.
 Joaquim Alves de Albuquerque.
 Joaquim da Silva.
 Joaquim do Almeida.
 Joaquim José Trindade.
 Joaquim Ricardo de Oliveira.
 José de Mello Joaquim Gomes.
 Josephat de Souza Gomes.
 José Alves de Pinto Junior.
 José Estevam Jorge.
 José Ferreira da Silva Junior.
 José Fonseca.
 José Gomes.
 José Ignacio Baleiro.
 José Egidio dos Santos.
 José Joaquim Gonçalves.

(Continua)

1ª Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 23º MUNICÍPIO GUARATIBA

Edital de convocação de sorteados

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 26 de dezembro de 1920, na Capital Federal, os

cidadãos constantes das relações abaixo transcritas o que deverão se apresentar até o dia 28 de fevereiro, ao Sr. general chefe do Serviço da 1ª circunscrição de recrutamento; e as que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920:

Art. 91, §§ 1.º A's juntas de alistamento, logo após, notificarão por escrito e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local e sede da junta e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente suplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluídos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderá tirar, fora do Exército activo e dentro de quinze mezes cadermetta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento, não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraíam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que indevidamente proporcionarem ou facilitarem os meios para exclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente, obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidos pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso de reincidencia, perderão os respectivos empregos os que forem demissiveis, independentemente da sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 300\$ a 600\$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer forma, demorar a sua partida para o ponto a que for chamado pela autoridade militar competente; se for empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso da reincidencia, perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber, e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra, dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 125. O tempo de serviço no exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, for prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluírem o tempo de serviço no exercito activo concederá o Governo, quando requerem e isentos de qualquer despesa, lotes de terra nos nucleos colonias por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as

disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão capturar-os ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta nos pontos mais centraes e publicados no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente, — 1º tenente João Lirio, secretario.

Relação nominal dos cidadãos sorteados na classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

1. 197. Waldemiro do Carvalho.
2. 1. Adahil da Silva.
3. 51. Dante Tonini.
4. 160. Messias Alberto da Silva.
5. 62. Epiphânio do Espirito Santo.
6. 51. Claudionor de Souza Barbosa.
7. 23. Anselmo Soares.
8. 103. João Gomes.
9. 88. Henrique de Menezes.
10. 35. Benedicto Cardoso.
11. 20. Antonio Fonseca.
12. 61. Elpidio Soares.
13. 59. Domingos Pereira.
14. 107. João Ribeiro Assumpção.
15. 100. João Carlos de Paiva.
16. 122. José Nobrega do Lara.
17. 7. Alberto Antonio Rodrigues.
18. 175. Pedro Freire de Castro Filho.
19. 157. Mario Silva.
20. 113. José da Conceição.
21. 148. Manoel Rosa.
22. 44. Canby Teixeira Barbosa.
23. 42. Bernardo de Jesus.
24. 61. Fresdivindo Botelho de Menezes.
25. 192. Thuribio Gama.
26. 156. Mario Alves da Costa.
27. 65. Ezequiel Sampaio.
28. 25. Aristides Motta.
29. 31. Artillino Antonio de Souza.
30. 146. Manoel de Oliveira.
31. 166. Olivo Marques Teixeira.
32. 92. Irineu Cesar de Menezes.
33. 39. Benedicto de Paula.
34. 170. Oswaldo Pereira de Castro.
35. 96. João Baptista.
36. 50. Christovão Muniz da Costa.
37. 141. Manoel Leivas.
38. 158. Marcionilo da Costa Lima.
39. 190. Tobias de Jesus.
40. 40. Benedicto Ramiro Pereira.
41. 32. Attaliba da Fonseca.
42. 105. João de Moraes Bastos.
43. 143. Manoel de Mattos.
44. 41. Bernardino de Oliveira.
45. 81. Geraldo de Azevedo.
46. 127. Justiniano Paixão.
47. 132. Manoel de Albuquerque.
48. 49. Chrispim Manoel do Nascimento.
49. 95. João de Almeida Pontes.

Junta de Alistamento Militar do 23º districto — Guaratiba — Sede: rua de Campo Grande n. 131. 8º Pretoria Civil, 26 de janeiro de 1921. — Capitão Ferreira de Almeida, presidente.

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do Departamento da Segunda Linha:

Pelo presente edital é chamado a comparecer com urgencia, em objecto de serviço, a este quartel-general o 2º tenente da Segunda Linha, Valentim Antonio da Silva.

Quartel-General do Departamento do Exército da Segunda Linha, 31 de janeiro de 1921. — Manoel Antonio da Cruz Brilhante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O general de brigada graduado José Camillo Rodrigues, chefe da 1ª circumscrição de recrutamento e presidente da junta de Revisão e sorteio militar :

Faz saber que estando encerrado desde 17 do mez findo os trabalhos da revisão do alistamento provido nos districtos desta circumscrição entrarão no sorteio militar do corrente anno para preenchimento dos claros existentes no Exército Nacional os cidadãos abaixo relacionados. E para constar lavrou-se o presente edital que será afixado na porta principal onde funciona a junta e publicado no *Diário Official*. — *Jorge Gustavo Tinoco da Silva*, maior secretario.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1920. — General José Camillo R.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS NO CORRENTE ANNO SUJEITOS AO SORTEIO PARA INCORPORAÇÃO NO EXERCITO

Alistamento do anno de 1920

Classe de 1899

(Continuado do n.º 23)

N.º de ordem	Nomes	Distritos	Numero de alistamento
4.527.	Henrique Luciano Paschoal.....	72º	314
4.528.	Henrique Mallet.....	16º	423
4.529.	Henrique Maria da Conceição.....	17º	274
4.530.	Henrique Marquês.....	7º	107
4.531.	Henrique Mendes.....	19º	240
4.532.	Henrique Mendes Pereira.....	8º	421
4.533.	Henrique de Meneses.....	27º	88
4.534.	Henrique Monteiro de Barros.....	19º	242
4.535.	Henrique de Oliveira.....	1º	368
4.536.	Henrique de Oliveira.....	2º	369
4.537.	Henrique de Oliveira Brandão.....	27º	296
4.538.	Henrique Paes da Figueiredo.....	7º	410
4.539.	Henrique Paschoal.....	10º	321
4.540.	Henrique Pedro da Silveira Feijó.....	26º	38
4.541.	Henrique Pinheiro.....	4º	319
4.542.	Henrique Pinto de Moraes.....	17º	263
4.543.	Henrique Pinto de Sampaio Filho.....	19º	243
4.544.	Henrique Rippio Chabrão.....	43º	115
4.545.	Henrique da Rocha Rauter.....	18º	474
4.546.	Henrique da Rocha Ferreira.....	42º	346
4.547.	Henrique Rosa.....	22º	327
4.548.	Henrique Severiano Cassinê.....	11º	483
4.549.	Henrique da Silva.....	19º	215
4.550.	Henrique Silveira.....	20º	183
4.551.	Henrique de Souza Cabral.....	22º	73
4.552.	Henrique de Souza Segadas.....	2º	370
4.553.	Henrique Spel.....	19º	244
4.554.	Henrique Voiga.....	19º	431
4.555.	Henrique Vieira de Carvalho.....	13º	447
4.556.	Henry Clark.....	7º	393
4.557.	Henry Droux.....	7º	47
4.558.	He-acilio Porreira.....	7º	330
4.559.	Heraclito da Rocha Braga.....	4º	398
4.560.	Heraldo Manoel Paderneiras.....	7º	398
4.561.	Heraldo Halamone.....	2º	362
4.562.	Heraclito Ferreira.....	17º	45
4.563.	Herbert Albuquerque Quadros.....	26º	46
4.564.	Hercilio Brauno.....	18º	413
4.565.	Hercilio Julio da Silva.....	2º	363
4.566.	Hercilio Martins da Silveira.....	20º	187
4.567.	Hercilio da Silveira.....	12º	339
4.568.	Hercilio da Silva Bastos.....	18º	476
4.569.	Hercilio Theodoro da Silva.....	4º	331
4.570.	Herculano Ferreira da Albuquerque.....	11º	435
4.571.	Herculano Vieira de Mattos.....	11º	432
4.572.	Herculino Cataldo.....	10º	328
4.573.	Herculoto Renuale Lima.....	10º	330
4.574.	Hermano de Almeida.....	8º	414
4.575.	Hermenegildo Barcellos da Miranda.....	2º	344
4.576.	Hermenegildo de Freitas Baptista.....	11º	435
4.577.	Hermenegildo de Oliveira.....	4º	213
4.578.	Hermenegildo Vicente.....	19º	233
4.579.	Hermes Tolles de Noronha.....	17º	276
4.580.	Hermesrolito Carvalho de Oliveira.....	41º	430
4.581.	Hermesrolito da Silveira Tavares.....	12º	340

N.º de ordem	Nomes	Distritos	Numero de alistamento
4.582.	Hermínio Reis de Araújo.....	20º	488
4.583.	Hermínio Ribeiro Galdos.....	14º	437
4.584.	Hermozos, filho de Eutocio Manoel Oliveira.....	16º	456
4.585.	Hermogenes Manoel Pereira.....	23º	322
4.586.	Hermogenes Nogueira de Oliveira.....	10º	329
4.587.	Hermogenes Fonseca Lima.....	5º	283
4.588.	Hermogenes Augusto Silva.....	17º	257
4.589.	Hermogenes da Silva.....	48º	478
4.590.	Hernani Ferreira Pitanga.....	48º	177
4.591.	Hernani Ferreira da Silva.....	42º	345
4.592.	Hernani Martins Coelho.....	42º	347
4.593.	Hernani de Sant'Anna.....	4º	332
4.594.	Hernani Telloso Guimarães.....	11º	417
4.595.	Hernani Velloso Guimarães.....	1º	148
4.596.	Hernani Xavier de Brito.....	8º	149
4.597.	Heredito Filho Pereira.....	7º	370
4.598.	Heredino Cruz.....	4º	334
4.599.	Heredides da Silva Lima.....	10º	331
4.600.	Hervanio da Silva Pinto.....	13º	149
4.601.	Higino Marques Pereira.....	20º	191
4.602.	Hilario Cordeiro.....	17º	278
4.603.	Hilario Correa Machado.....	19º	250
4.604.	Hilario Giuseppe.....	4º	326
4.605.	Hilario Macedo.....	7º	403
4.606.	Hilario Pôrrio.....	23º	324
4.607.	Hilario da Silva Araújo.....	20º	374
4.608.	Hilario da Silveira Macedo.....	15º	166
4.609.	Hilario Toba.....	7º	401
4.610.	Hildebrando da Costa Pimentel.....	20º	190
4.611.	Hildebrando José da Silva.....	16º	157
4.612.	Hildebrando Pacheco.....	16º	382
4.613.	Hilibrando Paula e Silva.....	11º	438
4.614.	Hilibrando Silva.....	10º	333
4.615.	Hilibrando da Silva Castro.....	5º	453
4.616.	Hiliverio Fernandes.....	15º	470
4.617.	Hilvo Alves N. de Oliveira.....	4º	419
4.618.	Hilvo da Costa Pereira.....	12º	313
4.619.	Hilvo de Fegis.....	4º	329
4.620.	Hilvo Alves.....	2º	189
4.621.	Hilton do Nascimento.....	17º	281
4.622.	Histêa Fonseca Chaves.....	13º	150
4.623.	Hilvo Soares da Conceição.....	15º	156
4.624.	Hilvo Alves.....	1º	121
4.625.	Hilvo Figueira Pegado.....	11º	430
4.626.	Hilvo Guimarães.....	4º	321
4.627.	Hilvo Marques.....	7º	399
4.628.	Hilvo Pereira Guina.....	21º	91
4.629.	Hilvo Ribeiro.....	10º	314
4.630.	Hilvo Vaz do Amaral.....	10º	335
4.631.	Hilvo, filho de Antonio de Carvalho e Silva.....	16º	438
4.632.	Hilvo Augusto Fortes.....	14º	435
4.633.	Hilvo Fernandes.....	11º	440
4.634.	Hilvo da Fonseca.....	19º	218
4.635.	Hilvo Gama.....	4º	324
4.636.	Hilvo Lázaro.....	4º	327
4.637.	Hilvo Lázaro da Silva.....	19º	247
4.638.	Hilvo Ricardo Pereira.....	10º	336
4.639.	Hilvo Sant'Anna.....	41º	439
4.640.	Hilvo dos Santos.....	4º	328
4.641.	Hilvo da Silva.....	7º	404
4.642.	Hilvo, filho de Giuseppe Azani.....	5º	264
4.643.	Hilvo, filho de Hilvo Luiz da Franca.....	8º	285
4.644.	Hilvo, filho de Philomeno Annato da Silva.....	5º	286
4.645.	Hilvo, filho de Saturnino Alonso.....	5º	287
4.646.	Hilvo Alberto.....	17º	282
4.647.	Hilvo Barbosa da Silva.....	17º	284
4.648.	Hilvo Barcellos.....	2º	372
4.649.	Hilvo Campello.....	7º	417
4.650.	Hilvo Coelho.....	15º	25
4.651.	Hilvo da Conceição.....	17º	283
4.652.	Hilvo Ennes Moreira.....	42º	337
4.653.	Hilvo Esteves.....	10º	337
4.654.	Hilvo Ezequiel dos Anjos.....	41º	444
4.655.	Hilvo Franca.....	4º	337
4.656.	Hilvo Francisco de Oliveira.....	11º	435
4.657.	Hilvo Francisco da Silva.....	13º	451
4.658.	Hilvo Gonçalves-Ferreira.....	42º	342
4.659.	Hilvo José Lopes.....	2º	373
4.660.	Hilvo de Mello Correia.....	60º	192
4.661.	Hilvo Moreira.....	15º	421
4.662.	Hilvo Moret.....	11º	421

N.º de ordem	Nomes	Districtos	Numero do alistamento	N.º de ordem	Nomes	Districtos	Numero do alistamento
4.663.	Horacio de Oliveira e Silva.	11º	441	4.744.	Irineu Segadas Vianna.	13º	455
4.664.	Horacio Pereira de Andrade.	14º	431	4.745.	Irineu da Silva Valle.	3º	459
4.665.	Horacio Rangel.	16º	451	4.746.	Isaac, filho de Alfredo de Lima Rocha.	5º	473
4.666.	Hortencio Sacchi.	6º	472	4.747.	Isaac, filho de José Firmino da Gama.	5º	292
4.667.	Hugo Banocci.	7º	406	4.748.	Isaac Guimarães de Azevedo.	15º	468
4.668.	Hugo Fortes.	26º	49	4.749.	Isaac José Bego.	6º	474
4.669.	Hugo Jackson Pinto.	12º	332	4.750.	Isaac Monteiro.	13º	456
4.670.	Hugo de No onha.	8º	447	4.751.	Isaac Silveira Freitas.	13º	457
4.671.	Hugo Pacheco.	4º	338	4.752.	Isaias Alves Xavier.	22º	334
4.672.	Hugo Victor Sampaio Ferraz.	8º	445	4.753.	Isaias da Costa.	15º	469
4.673.	Humberto, filho de Antonio Luiz Bessa.	3º	456	4.754.	Isekiel Lage.	13º	458
4.674.	Humberto, filho de Cicero Bianche.	5º	288	4.755.	Isidoro João Luiz.	2º	385
4.675.	Humberto, filho de Fluminense Branca.	17º	286	4.756.	Isidro Albertino da Costa.	6º	477
4.676.	Humberto, filho de Maria José.	4º	343	4.757.	Ismael, filho de Gabriel Fortino.	6º	475
4.677.	Humberto Argente.	4º	339	4.758.	Ismael Aranha do Magalhães.	2º	302
4.678.	Humberto Bernardino Antunes.	1º	423	4.759.	Ismael Costa.	4º	428
4.679.	Humberto Bozelli.	7º	387	4.760.	Ismael Ferreira.	20º	497
4.680.	Humberto Crotta.	4º	340	4.761.	Ismael Onarischú Junior.	6º	476
4.681.	Humberto Detrano.	4º	344	4.762.	Ismael Lima.	19º	257
4.682.	Humberto Ettore.	7º	411	4.763.	Ismael Manoel Felix.	20º	496
4.683.	Humberto Figueiredo Penafort.	4º	342	4.764.	Ismael Meingartner.	19º	246
4.684.	Humberto Giannini.	2º	374	4.765.	Ismael Barbosa da Conceição.	2º	381
4.685.	Humberto Moreira Guimarães.	18º	481	4.766.	Israel Carneiro.	9º	30
4.686.	Humberto Ribeiro da Silva.	26º	45	4.767.	Israel da Costa Gonzaga.	18º	483
4.687.	Humberto Rozalbo.	7º	409	4.768.	Israel Garcia de Britto.	18º	484
4.688.	Humberto de Souza Carvalho.	1º	424	4.769.	Israel de Oliveira Gonzaga.	17º	291
4.689.	Humberto Vello.	8º	448	4.770.	Itagibos Augusto Kobrenso.	14º	344
4.690.	Hydmaid da Silva Furtado.	11º	446	4.771.	Itajubá Gomes de Amorim.	16º	462
4.691.	Hygino, filho de Ludovina dos Santos.	14º	343	4.772.	Italo Domingues.	17º	292
4.692.	Hygino de Araujo.	2º	376	4.773.	Italo Spedine.	9º	31
4.693.	Hygino Lopes Mattos.	26º	50	4.774.	Itamar Carlomano.	10º	344
4.694.	Hygino Rodrigues.	12º	336	4.775.	Itelvino Macedo Moraes.	6º	478
4.695.	Hymnacy Leite.	7º	395	4.776.	Ivan Ferreira Barroso.	1º	426
4.696.	Hypolito Ferreira.	4º	336	4.777.	Ivan Maurell.	4º	427
4.697.	Hypolito Paulo Alves.	7º	399	4.778.	Ivar Costa Rodrigues.	3º	460
4.698.	Ibako Leandro Braga Cavalcante.	15º	467	4.779.	Ivo, filho de Avelino José Affonso.	5º	293
4.699.	Iberê Marques Peixoto.	17º	287	4.780.	Ivo, filho de Theodoro José da Silva.	22º	333
4.700.	Iberê Napoleão Jeildo.	47º	288	4.781.	Ivo de Araujo.	7º	421
4.701.	Iberê do Oliveira.	18º	482	4.782.	Ivo Carneiro Monteiro.	18º	486
4.702.	Iberê da Rosa Dutra.	2º	377	4.783.	Ivo Cyriaco dos Santos.	10º	342
4.703.	Ibrahim de Almeida Mello.	13º	453	4.784.	Ivo de Oliveira Cunha.	10º	343
4.704.	Ibrahim Augusto Teixeira.	19º	254	4.785.	Ivo Peranha Telles.	11º	254
4.705.	Ibrahim Vieira da Costa.	20º	493	4.786.	Ivo Ruchi.	4º	347
4.706.	Idilyo, filho de Francisco Pujol.	5º	289	4.787.	Ivo dos Santos Pinheiro.	23º	93
4.707.	Ignacio, filho de Antonio Augusto Assumpção.	3º	458	4.788.	Izair de Carvalho Junior.	7º	419
4.708.	Ignacio, filho de Petronilha Maria Conceição.	22º	330	4.789.	Izair Soares de Castro.	5º	294
4.709.	Ignacio de Almeida Guimarães.	12º	349	4.790.	Izabelino Bueno da Silva Chaves.	18º	487
4.710.	Ignacio Gonçalves.	21º	61	4.791.	Izabelino, filho de Francisco Alves Pinheiro.	16º	461
4.711.	Ignacio Guimarães.	7º	422	4.792.	Izaltino Alves Gama.	21º	64
4.712.	Ignacio Gurupiro.	10º	340	4.793.	Izaltino de Almeida França.	2º	383
4.713.	Ignacio Hilario.	22º	329	4.794.	Izaltino Mendes Nogueira.	2º	384
4.714.	Ignacio de Loyola Baker.	8º	455	4.795.	Izaltino Simões Estrella.	15º	470
4.715.	Ignacio Maria Eliza.	7º	448	4.796.	Izidoro, filho de Pedro José Bezerra.	16º	460
4.716.	Ignacio Monteiro de Oliveira.	20º	494	4.797.	Izido o Albertino da Costa.	12º	351
4.717.	Ignacio de Oliveira Lima.	21º	60	4.798.	Izido o Pereira Santos.	11º	453
4.718.	Ignacio Ramussen.	14º	436	4.799.	Izido o Pinenta.	10º	345
4.719.	Ignacio Tavaré Magalhães.	2º	378	4.800.	Izido o Salomé.	20º	499
4.720.	Iguarino Sampaio.	6º	436	4.801.	Izido o Silva.	22º	335
4.721.	Ilario de Araujo.	12º	330	4.802.	Izido Abreu dos Santos.	14º	452
4.722.	Ildefonso, filho de Jeremias Augusto Salgueiro.	22º	331	4.803.	Izido Borelha Alves.	23º	94
4.723.	Ildefonso Machado.	19º	253	4.804.	Izido Ceazario Guimarães.	14º	451
4.724.	Ildefonso dos Santos.	13º	254	4.805.	Izido Viralino de Oliveira.	22º	336
4.725.	Ildefonso da Silva Santos.	4º	4	4.806.	Izidino Ribeiro.	7º	420
4.726.	Ildeu de Almeida Carvalho.	7º	423	4.807.	Jacinto Cardoso de Almeida.	17º	294
4.727.	Ilvo Furtado Soares de Mirelles.	4º	344	4.808.	Jacinto Gomes.	7º	496
4.728.	Innocento, filho de Mathilde Maria Thereza.	5º	290	4.809.	Jacinto Mannello.	11º	335
4.729.	Ireno Gonçalves.	4º	345	4.810.	Jacinto Moreira de Carvalho.	4º	317
4.730.	Irineu Alves.	14º	448	4.811.	Jacinto Pereira Cabrita.	3º	461
4.731.	Irineu Alves de Britto.	12º	352	4.812.	Jacinto Philomeno Rocha.	7º	433
4.732.	Irineu de Andrade.	24º	63	4.813.	Jacinto Ramos.	4º	338
4.733.	Irineu Campos de Oliveira.	21º	62	4.814.	Jacinto Ramos dos Santos.	25º	47
4.734.	Irineu Cesar de Menezes.	23º	92	4.815.	Jacinto Rodrigues da Fonseca.	20º	200
4.735.	Irineu da Cunha Moreira.	11º	419	4.816.	Jacinto Randoro.	1º	348
4.736.	Irineu Fulche.	2º	379	4.817.	Jacinto Santoro.	4º	356
4.737.	Irineu José Alves.	19º	258	4.818.	Jacinto Satubal dos Santos.	7º	529
4.738.	Irineu José Fernandes.	17º	289	4.819.	Jacinto da Silva.	4º	357
4.739.	Ignacio José de Moura.	21º	92	4.820.	Jacob Bendain.	2º	386
4.740.	Ignacio José da Silva.	16º	450	4.821.	Jacob José da Cunha.	21º	408
4.741.	Ignacio Paz.	5º	291	4.822.	Jacob Mastroparqua.	18º	452
4.742.	Ignacio Pinto da Silva.	7º	417	4.823.	Jacob de Oliveira.	13º	459
4.743.	Ignacio Sampaio Correa.	22º	332	4.824.	Jacob Peterman.	4º	349

N.º de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento
4.825.	Jacobino José da Silva.....	24º	65
4.826.	Jacolin Cardoso Guimarães.....	18º	216
4.827.	Jacomo João.....	22º	344
4.828.	Jacomo Argento.....	6º	479
4.829.	Jacomo Lucas.....	10º	348
4.830.	Jacy Barbosa Rodrigues.....	10º	346
4.831.	Jacy Fontes.....	10º	347
4.832.	Jair Candido Costa.....	14º	139
4.833.	Jair Cardoso Marques.....	22º	337
4.834.	Jair da Motta Prágana.....	16º	201
4.835.	Jair Soares Pereira.....	7º	442
4.836.	James Coelho de Carvalho.....	2º	387
4.837.	James Eduard Henry Charles Carrol.....	2º	388
4.838.	Jan de Almeida Grillo.....	19º	356
4.839.	Jandyr Freire de Sampaio.....	19º	360
4.840.	Jandyr de Paula Costa.....	20º	202
4.841.	Januario, filho de Januario Leitão.....	22º	344
4.842.	Januario, filho de Joaquim Theotonio da Silva.....	22º	343
4.843.	Januario Augusto Ribeiro.....	10º	319
4.844.	Januario Cabral.....	10º	350
4.845.	Januario Francisco da Silva.....	11º	457
4.846.	Januario Pereira Pinto.....	19º	347
4.847.	Januario Rodrigues.....	13º	160
4.848.	Januario da Silva Souza.....	14º	458
4.849.	Januario Joaquim Nascimento.....	14º	459
4.850.	Japhet Alves Pinho.....	14º	460
4.851.	Japyr Moreira da Silva.....	8º	190
4.852.	Jarbas Ferreira Pinto.....	4º	130
4.853.	Jardel Costa.....	13º	166
4.854.	Jardes Lopes Braga.....	17º	293
4.855.	Jardineiro Joaquim de Oliveira.....	1º	131
4.856.	Jayme, filho de Antonio José Machado.....	10º	205
4.857.	Jayme, filho de Gastão Tavares de Magalhães.....	16º	207
4.858.	Jayme, filho de Joaquim Vicente da Costa.....	3º	163
4.859.	Jayme, filho de José Tavares Reis.....	16º	205
4.860.	Jayme Alfredo de Azevedo Caldas.....	12º	466
4.861.	Jayme Alves Raposo.....	12º	450
4.862.	Jayme do Amaral Segurado Pinto.....	7º	450
4.863.	Jayme de Almeida.....	4º	348
4.864.	Jayme Antonio.....	11º	463
4.865.	Jayme Antonio dos Santos.....	2º	394
4.866.	Jayme Antonio da Silva.....	2º	389
4.867.	Jayme Antonio de Souza.....	2º	390
4.868.	Jayme Arthur Fernandes Garcia.....	12º	458
4.869.	Jayme Augusto.....	2º	392
4.870.	Jayme Barbosa.....	12º	455
4.871.	Jayme Briencau.....	17º	295
4.872.	Jayme Bôa Nova.....	19º	341
4.873.	Jayme Caldas.....	19º	143
4.874.	Jayme Carlozo.....	2º	393
4.875.	Jayme Carlozo de Almeida.....	13º	161
4.876.	Jayme do Carmo.....	19º	344
4.877.	Jayme Cerqueira Fontes.....	11º	455
4.878.	Jayme Cesar de Britto.....	14º	345
4.879.	Jayme Costa.....	4º	319
4.880.	Jayme Costa.....	12º	471
4.881.	Jayme da Costa.....	15º	172
4.882.	Jayme da Costa Tavares.....	19º	342
4.883.	Jayme da Costa Vaz.....	22º	340
4.884.	Jayme Cunha Machado (*).....	2º	395
4.885.	Jayme Cupertino Durão.....	17º	297
4.886.	Jayme Domingues.....	12º	472
4.887.	Jayme Fernandes.....	14º	462
4.888.	Jayme Fernandes Guedes.....	4º	133
4.889.	Jayme Fernandes da Silva.....	4º	136
4.890.	Jayme Pereira.....	8º	180
4.891.	Jayme Fibiger.....	4º	350
4.892.	Jayme Flauto Moreira.....	11º	461
4.893.	Jayme Francisco de Barros.....	2º	396
4.894.	Jayme Franco de Oliveira.....	26º	65
4.895.	Jayme Freire.....	16º	203
4.896.	Jayme da Gama Filgueira Lima.....	13º	162
4.897.	Jayme Gomes da Silva.....	7º	478
4.898.	Jayme José Dias.....	2º	397
4.899.	Jayme José da Rocha.....	14º	454
4.900.	Jayme Lave-sweiler.....	18º	190
4.901.	Jayme Lopes.....	7º	463
4.902.	Jayme de Oliveira.....	13º	169
4.903.	Jayme Monles Pacheco.....	17º	299
4.904.	Jayme Monteiro.....	6º	186
4.905.	Jayme Montello Guimarães.....	2º	399

N.º de ordem	Nomes	Distrito	Numero do alistamento
4.906.	Jayme Nepomuceno Firmino.....	13º	163
4.907.	Jayme Nunes de Lemos.....	17º	300
4.908.	Jayme Pereira Saraiva.....	4º	349
4.909.	Jayme Petit de Almeida.....	15º	173
4.910.	Jayme Pimenta da Silva Pontes.....	10º	301
4.911.	Jayme do Pinho.....	2º	401
4.912.	Jayme Pinto da Fonseca.....	18º	192
4.913.	Jayme Pinto Sampaio.....	10º	351
4.914.	Jayme Pinto Velloso.....	24º	66
4.915.	Jayme Queiroz Leite.....	8º	214
4.916.	Jayme Ralhe da Silva.....	18º	188
4.917.	Jayme Raposo.....	4º	352
4.918.	Jayme Raposo do Couto.....	4º	132
4.919.	Jayme dos Reis.....	19º	346
4.920.	Jayme Ribeiro.....	7º	526
4.921.	Jayme da Rocha Sampaio.....	17º	302
4.922.	Jayme Rondelli.....	2º	402
4.923.	Jayme Ruth da Silva.....	17º	303
4.924.	Jayme da Silva.....	4º	354
4.925.	Jayme da Silva.....	4º	353
4.926.	Jayme da Silva.....	14º	346
4.927.	Jayme da Silva Freire.....	7º	555
4.928.	Jayme do Souza Freire.....	25º	48
4.929.	Jayme Tavora.....	4º	135
4.930.	Jayme Teixeira Bragança.....	4º	134
4.931.	Jayme Teixeira Guimarães.....	17º	301
4.932.	Jayme Telles de Brito.....	19º	315
4.933.	Jayme Telles de Moraes.....	22º	339
4.934.	Jayme Vieira de Lima.....	16º	187
4.935.	Jayme Vieira de Mattos.....	2º	403
4.936.	Jayme Vaz de Mattos.....	10º	352
4.937.	Jayme Willacy Hartney.....	22º	338
4.938.	Jayme Zenobio da Costa.....	15º	171
4.939.	Jaziel Cerqueira Luz.....	26º	51
4.940.	Jeovah Simões Lavousa.....	15º	174
4.941.	Jeremias de Moraes.....	1º	359
4.942.	Jeronymo, filho de Eduardo Joaquim de Araujo.....	5º	295
4.943.	Jeronymo, filho de José Faria.....	5º	297
4.944.	Jeronymo de Almeida.....	6º	448
4.945.	Jeronymo Alves Baptista.....	15º	175
4.946.	Jeronymo da Camara.....	15º	176
4.947.	Jeronymo da Costa.....	4º	137
4.948.	Jeronymo Ferreira Porto.....	3º	161
4.949.	Jeronymo Gomes.....	21º	67
4.950.	Jeronymo Gonçalves Lordello.....	10º	353
4.951.	Jeronymo Guibber Lopes Branco.....	14º	118
4.952.	Jeronymo José da Fonseca.....	17º	306
4.953.	Jeronymo José dos Santos.....	22º	902
4.954.	Jeronymo Machado, Evangelho.....	10º	365
4.955.	Jeronymo Miranda Monteiro.....	19º	348
4.956.	Jeronymo Pinto Serqueira.....	7º	504
4.957.	Jeronymo Sena Vieira.....	19º	191
4.958.	José Martins de Araujo.....	19º	349
4.959.	Jesúino dos Santos.....	12º	475
4.960.	Jetino Saraiva.....	16º	355
4.961.	Jocemar Rocha.....	4º	358
4.962.	Joaquim José Gomes Braudão Junior.....	2º	404
4.963.	Joãozinho Carvalho Gonçalves Guimarães.....	26º	68
4.964.	João, filho de Antonio Vieira.....	16º	192
4.965.	João, filho de Antonio Thomaz Gomes.....	22º	373
4.966.	João, filho de Antonio Rodrigues Ribeiro.....	14º	361
4.967.	João, filho de Arthur José Gomes.....	3º	173
4.968.	João, filho de Augusto Paulo da Costa.....	22º	374
4.969.	João, filho de Balbino de Moraes.....	22º	376
4.970.	João, filho de Bernardino José da Rocha.....	6º	185
4.971.	João, filho de Blundica Maria da Conceição.....	22º	375
4.972.	João, filho de Candi Alonzo.....	5º	312
4.973.	João, filho de Cesar Martin.....	6º	367
4.974.	João, filho de Deolinda Meirelles da Silva.....	22º	371
4.975.	João, filho de Domingos da Costa Rocha.....	5º	313
4.976.	João, filho de Domingos de Souza Lima.....	14º	369
4.977.	João, filho de Eduardo Silva.....	5º	318
4.978.	João, filho de Fabriciana Maria da Conceição.....	23º	381
4.979.	João, filho de Francisco Argento.....	3º	172
4.980.	João, filho de Francisco Antonio do Almeida.....	5º	321
4.981.	João, filho de Francisco Antonio Alves.....	22º	360
4.982.	João, filho de Francisco Luiz Pereira.....	6º	186
4.983.	João, filho de Francisco Martins.....	5º	315
4.984.	João, filho de Genoveva Maria da Conceição.....	22º	382
4.985.	João, filho de Henrique Nicolau de Azevedo.....	6º	316

4.986. João, filho de Joaquim Pereira de Freitas.....	14°	374	4.998. João, filho de Joanna de Souza Leal.....	5°	308
4.987. João, filho de João Alvaro da Costa.....	6°	182	4.999. João, filho de José Ferreira Madeira.....	22°	385
4.988. João, filho de João Antonio de Freitas.....	5°	209	4.910. João, filho de José Guzzo.....	6°	185
4.989. João, filho de João Baptista da Silva.....	5°	310	4.911. João, filho de José Machado Lourenço.....	14°	366
4.990. João, filho de João Bernardo de Castro Magalhães.....	14°	368	4.912. João, filho de José Mathias Ramos.....	14°	365
4.991. João, filho de João Carlos Muratori.....	5°	311	4.913. João, filho de José Vertentes.....	22°	384
4.992. João, filho de João Franco.....	3°	171	4.914. João, filho de Ladislau Francisco da Costa.....	22°	388
4.993. João, filho de João Freitas Guimarães.....	5°	317	4.915. João, filho de Luiz Galdino da Silva.....	22°	386
4.994. João, filho de João Gonçalves Estrelau.....	5°	319	4.916. João, filho de Luiza Rosa.....	22°	387
4.995. João, filho de João Lobo Vianna.....	5°	320	4.917. João, filho de Lydia Maria da Conceição.....	22°	379
4.996. João, filho de João Manoel Aldeia.....	3°	177	4.918. João, filho de Manoel Antonio Gomes.....	14°	372
4.997. João, filho de João da Silva Lopes.....	3°	175			

(*)—Isento por ser arrimo de mãe. 22

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. coronel director interino, faço publico que no dia 11 de fevereiro, corrente, a uma hora da tarde, receberá o Conselho Administrativo propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o 1° semestre do corrente anno, a saber:

Azeite para machina, vidro...	1\$200
Barbante grosso, novello	\$900
Dito fino, novello	\$750
Blocos para memorandum, de 0,105 X 0,33, duzia	28\$000
Borracha para papel de machina, uma	\$800
Dita miolo de pão, duzia	18\$000
Dita 242, duzia	\$8000
Buvar, um	2\$800
Canetas de madeira de 1° qualidade, duzia	2\$400
Canivete fino, duas folhas, um	9\$000
Cesta para papeis, uma	3\$800
Colchetes de pressão para papel, caixa	1\$800
Ditos para papel, caixa	1\$500
Duplo decimetro de madeira, um	6\$000
Esquadro ebonite amarello, um	8\$000
Fita bicolor, para machina, uma	4\$500
Dita preta, para machina, uma	4\$000
Gomma arabica «Sardinha», vidro	2\$100
Lapis preto de 1° qualidade, duzia	2\$000
Dito bicolor de 1° qualidade, duzia	6\$000
Ditos de cores, para desenho caixa com 12, uma	2\$500
Ditos de borracha, de 1° qualidade, duzia	10\$000
Ditos Wandik, duzia	6\$000
Limpa penna, um	2\$500
Memorandum cartões com envelopes, cento	10\$000
Nankin liquido, vidro	2\$800
Nankin páu. de 0,06, um	6\$000
Papel carbonô, caixa	12\$000
Dito liso, para machina, caixa	10\$000
Dito para embrulho, mão de 25 folhas	6\$200
Dito, matla-borrão, folha	8\$50
Dito, matla-borrão, tiras, cento	2\$500
Dito de sobre-cartas, para correspondencia, caixa com 100 folhas	12\$000
Dito pautado para officio, resma	28\$000
Dito almasso de 1° qualidade	22\$000
Dito Hollanda n. 4, caderno	1\$200
Dito quadriculado, resma	30\$000
Dito para orçamento, caderno	1\$800
Dito para elementos, caderno	1\$800
Dito para detalhes, caderno	1\$800
Dito tela, de 4,30, peça de 20 metros, uma	85\$000
Dito ferro prussiato nacional, peça de 10 metros, uma	18\$500
Dito ferro prussiato estrangeiro, peça de 10 metros, uma	28\$000
Dito para esboço, de 4,30, peça de metros, uma	64\$000

Dito Canção fino, de 1,30, peça de 10 metros, uma	25\$000
Dito Canção grosso, de 1,30, peça 10 metros, uma	48\$000
Penna Mallat, caixa	5\$200
Dita Perry, caixa	4\$500
Dita Gillet, caixa	8\$600
Perevojes, caixa com um cento Raspadeira-canivete, uma	6\$000
Regua graduada, de madeira, de 0,50, uma	3\$400
Dita graduada, de madeira, de 1m,00, uma	6\$500
Sobre-cartas pequenas para officios, cento	7\$500
Sobre-cartas pequenas para officios, cento	6\$500
Sobre cartas grandes pardas de 0,40 X 0,30, cento	11\$000
Tinta preta nacional «Sardinha», litro	3\$600
Dita carmin H. C. 1/4 de litro, vidro	2\$100
Dita para carimbo, vidro	1\$300
Triplo decimetro de madeira, um	10\$000

Pela Intendencia desta Repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre estampilhas federaes no valor de \$600 (seiscentos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta Repartição, até ás 15 horas da vespéra do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros de registros das Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto a secretamento, o maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo á sorte se este não estiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitadas todas os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se as poder préver desde já.

Directoria de Engenharia 1 de fevereiro de 1921. — Heitor Alberto Carlos, 1° tenente secretario.

4ª Companhia de Estabelecimento RECTIFICAÇÃO

O preço de vassouras de piassava é de 1\$200 e não de 1\$209, como consta dos Diários Officiaes, dos dias 29 e 30 do corrente, nos editaes desta unidade, para o fornecimento durante o anno de 1921. Quartel em S. Christovão, 31 de janeiro de 1921. — João de Freitas Walter, primeiro tenente secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico a quem interessar possa que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, as propostas para o fornecimento durante o anno de 1921, dos artigos abaixo, a saber:

Carne de porco, kilo.....	25\$00
Carne verde, kilo.....	4\$300
Lenha em tocos, kilo.....	\$038
Peixe fresco sem cabeca e limpo, kilo	2\$100
Sobre-mesa ração (duas bananas ou duas laranjas.....	\$038
Temperos e verduras, kilo.....	\$680
Ovos, duzia.....	2\$000
Capim verde, kilo.....	\$030

Gallinha gorda, uma.....	33500
Frango grande, um.....	25000
Frango pequeno, um.....	15200

Expediente:

Hegua de borracha de 0 ^o ,50, uma...	25200
Thesoura «toger», uma.....	4500
Canivete de duas folhas, um.....	2500
Carimbo de borracha, um.....	3500
Cesta para papeis, uma.....	2500
Limpa-pennas, um.....	1800
Pasta de oleado, uma.....	3500
Peso de vidro pequeno, um.....	2500
Talões modelo de n. 20 a 26 m 11...	12500
Idem de 28 a 31.....	16500
Idem ns. 30, 40, 47 e 53.....	22500
Colchonetes para papel, caixa.....	5000
Canetas de madeira, duzia.....	1500
Gomina arabica, vidro.....	1500
Tinta carmin, vidro.....	500
Tinta para carimbo, vidro.....	500
Valles diários modelo 71, mil.....	10500
Valles diários modelo 72, mil.....	10500
Pernuotes modelo 79, mil.....	16500
Barbante fino e grosso, novello.....	500
Tinta preta «Sardinha», litro.....	3500
Lapis preto «Faber» n. 2, duzia....	2500
Lapis «Faber», duzia.....	6500
Lapis de borracha «Faber», duzia...	2500
Penna «Mallat» n. 12, caixa.....	4500
Papel almaso (7 k.), resma.....	15000
Papel pardo grosso, caderno.....	500
Inteiro de vidro, um.....	2500
Folha-borrão, folha.....	500
Rosadeira «toger», uma.....	4500
Papel para officio imp., resma.....	35000
Papel para carta officio imp., caixa...	6500
Papel para machina, caixa.....	8500
Fita para machina, uma.....	4500
Envelopes officiaes imp. 23x14, cento...	6500
Envelopes officiaes 25x32, cento...	12500
Livros em um branco para partes com 150 folhas, um.....	7500
Livros em branco com 200 folhas, um...	8500
Livros em branco com 100 folhas, um...	5500
Livros de laterações com 150 folhas, um.....	20500
Livros de laterações com 200 folhas, um.....	21500
Papel carbono, caixa.....	8500

Artigos de limpeza

Anti-oxido, kilo.....	4500
Ballistol, litro.....	10500
Creolina Oswalquina, lata.....	1500
Kaol, lata de 250 grammas.....	1500
Lixa para ferro, folha.....	3180
Lixa para madeira, folha.....	5080
Pasta-s. Lilo.....	8430
Qleo de moscô, litro.....	25200
Suppi lata de 250 grammas, uma...	800
Vasclina pura, kilo.....	25000
Vassouras de piaçava, uma.....	15200

Os preços acima são os maximos que serviram de base á presente concorrência, além dos quaes, nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens empregados durante o anno.

A inscrição para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante da companhia, inscripto com documentos abonadores da idoneidade de concorrer e encerrar-se-a no dia nove ás nove horas.

As propostas deverão ser entregues em tres (3) dias datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente selo inutilizada na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

1^o Haver pago como negociante especialista no regero em que faz a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativo ao ultimo semestre ven-

do ser negociante matriculado e ter casa commercial importadora, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto numero 431 de 4 de Julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

2^o que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de 30:5000, em moeda corrente, perdendo o direito ao mesmo em favor do Conselho Administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar como garantia do mesmo, 32 por cento sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O prazo maximo para entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela Companhia, e minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, deont do Districto Federal ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contiver apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não homologados pelo prazo de tres annos (aviso n. 561 de 30 de agosto de 1920; e dos os concorrentes que se tenham recusado á assignatura de contractos a que tiverem direito, e em face de concorrência publica a que se submetteram.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instruções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis das 12 ás 11 horas. Esta é a 2^a chamada para o fornecimento dos artigos acima, por não se terem apresentados concorrentes para esses artigos na primeira concorrência em 27 do mez findo, do accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente.

Quartel em S. Christovão, 25 de janeiro de 1921. — João de Freitas Walter, 1^o tenente secretario.

Escolas de Sargentos d Infantaria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da Escola de Sargentos de Infantaria e presidente do Conselho de Administração, faço publico, que a partir da presente data até o dia 10 de fevereiro, ás 11 horas, no quartel desta escola, sito á Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno de 1921 e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

I. As propostas devem ser escriptas sem emendas ou rasuras, em tres vias, contendo além do selo da primeira via (\$800) data, assignatura e preço em algarismos e por extenso e a declaração de sujeitar-se o concorrente ás exigências do presente edital.

O Conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados abaixo, base da presente concorrência.

II. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta fechada deverão apresentar os documentos da idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão substituidos depois da abertura das propostas.

III. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre anterior;

b) que cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo desta escola a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

IV. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno para garantia da execução do seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por occasião da assignatura do mesmo e ficando estipulada como minima a caução de 500\$00.

V. No caso de duas ou mais propostas inteiros de iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

VI. Não serão tomadas em consideração as ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

VIII. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

IX. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e previstas nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 21 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e Diario Official de 6 do mesmo mez e anno, bem como a de que trata o aviso n. 561, de 30 de agosto de 1920.

X. Os concorrentes devem declarar em suas propostas si acceptam as clausulas acima.

Forragem

Capim.....	\$80
Farelo.....	\$170

Generos alimenticios

Alho, kilo.....	45000
Arroz, kilo.....	8700
Azeite doce portuguez ou hospanhol, litro.....	13300
Azeitonas, lata.....	25000
Asucar branco refinado, kilo.....	8900
Bacalhão de caixa, kilo.....	15900

Banha Rosa, lata de 2 kilos.....	35890
Banana da Colombo, kilo.....	18000
Batatas nacional, kilo.....	5413
Café moído, kilo.....	18 00
Cangica de milho branco, kilo.....	5 00
Carne secca, patos e mantas, kilo	18900
Carne fresca verde, kilo.....	18100
Cebollas, kilo.....	8900
Carne do porco, fresca, kilo.....	25200
Farinha de mandioca, kilo.....	8320
Feijão preto novo, kilo.....	5 30
Feijão mulatinho, kilo.....	5380
Fabá de milho, kilo.....	5390
Goiabada Pesqueira, kilo.....	28100
Linguiça mineira, kilo.....	25030
Lombo de porco, kilo.....	28960
Manteiga nacional, kilo.....	55350
Massa de tomate, lata.....	7600
Massa branca (macarrão), kilo.....	18000
Matte em folha, kilo.....	8300
Leuha em aças, metro cubico.....	118 003
Palitos Marquezinhas, caixa.....	3350
Pecagada Colombo, kilo.....	28000
Peixe fresco limpo, kilo.....	25080
Pão de trigo, kilo.....	18 50
Sal grosso, kilo.....	5040
Rações para sobremeza (duas bana-	
nas), ração.....	5045
Rações para sobremeza (duas laran-	
jas), ração.....	5080
Queijo de Minas, kilo.....	25900
Toucinho salgado, kilo.....	15 40
Vinagre, litro.....	5350
Vinho do Rio Grande, litro.....	15 000
Temperos e verduras, kilo.....	5500
Cerveja, garrafa.....	5 30
Ovos, dúzia.....	15 00
Gallinhas gordas, uma.....	35 300
Frangos gordos, um.....	25000
Coco da Bahia, um.....	5500

Quartel da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar, 20 de janeiro de 1921.
— *Alfredo Soares dos Santos*, 2º tenente secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos
Propomos fornecer a essa unidade durante o anno corrente, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro de 1921, os artigos seguintes pelos preços que seguem:

Alfafa nacional, kilo.....	3390
Milho, kilo.....	5220
Farelo de trigo, kilo.....	5230

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921.—
Pereira Junior & Filho, Limitada.

Declaração

Declaramos que além das cláusulas de que trata o edital de concorrência, para fornecimento dos generos acima á Escola de Sargentos de Infantaria, nos sujeitamos mais a de que trata o aviso n. 564 de 30 de agosto de 1920.

Villa Militar, 28 de janeiro de 1921.—
Pereira Junior & Filho, Limitada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimada a ex-agente do Correio de Copacabana, nesta Capital, Maria do Carmo Maciel Lima, a recolher aos cofres desta repartição a importância de 25220 (dois mil duzentos e vinte réis), relativa á responsabilidade imposta pela portaria numero 68 E, 3ª, de 13 de janeiro corrente.

Sub-directoria de Contabilidade, 27 de janeiro de 1921. — Servindo de sub-director,
Antonio Rodriguez de Campos Sobrinho

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOYA, VERNIZES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de fevereiro de 1921 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana n. 6:
8.500 metros de 0^m,80 de largura, metro linear \$ 1.50.
3.000 metros de 0^m,06 de largura, metro linear \$ 1.80.
2.600 metros de 1^m,00 de largura, metro linear \$ 1.90.
8.300 metros de 1^m,00 de largura, metro linear \$ 2.90.
1.600 metros de 3^m,00 de largura, metro linear \$ 5.60.

Lona americana marron:
150 metros de 0^m,92 de largura, metro linear \$ 1.70.

Gallões de verniz estrangeiro:
708 Flatting, gallão £ 1-2-0.
66 Knotting, gallão £ 1-2-0.
672 Hard Carriage, gallão £ 1-2-0.
417 Hard Body, gallão £ 1-7-0.
470 Wearing Body, gallão 1-7-0.
742 Elastic Carriage, gallão 1-2-0.
307 Black Japon, gallão 1-2-0.
210 Gold Size, £ 1-0-0.
480 Japon Drye, £ 1-0-0.
385 Copal, £ 1-0-0.
60 Crystal, £ 1-0-0.
135 Black Valentim, £ 1-2-0.
2 de verniz mordente Le France, gallão £ 2-0-0.
Óleo de linhaça conforme Caderno de encargos:

19.000 kilos crú, kilo £ 0-3-0.
30.000 kilos fervido, kilo £ 0-3-6.
12.750 kilos de alvaide de zinco Vieille Montagne, kilo £ 0-1-6.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:00%, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1921.— O secretario,
Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FIO METALLICO PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

6.500 kilos de fio metallico, proprio para fechamento de carros, em rolos de 500 grammas, mais ou menos, conforme amostra que se encontra na Intendencia, sendo o preço maximo do kilo, 35500.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo

da do novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo do fio metálico nas condições pedidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir e recibo da caução de 50%, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1921. —O secretario, *Diceleiano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 43

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de fevereiro de 1921, na intendencia dessa Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

497.000 kilos da estopa branca de algodão, maximo de kilo 13500

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa branca de algodão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro do espaço de tempo successivos de trinta dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior a da amostra apresentada, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeita a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais, em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

No sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes a da aceitação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1921. —O secretario, *Diceleiano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLIO

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 2.500 quartolas com dois tempos e 2.500 quartolas com um tempo, vasias de olio.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução da

200%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 20 de janeiro de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS E VIGAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de fevereiro de 1921, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30^m3 de jequitibá resa, em tóros, com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,45×0^m,45, m3, 110\$000.

500^m3 de vinhatico amarello em tóros, com o comprimento minimo de 5^m,00 e esquadria minima de 0^m,50×0^m,50, m3, 160\$000.

100^m3 de peroba parda em tóros, de 4^m,00 a 8^m,00 de comprimento, m3, 180\$000.

25^m3 de garapa em tóros, m3, 120\$000.

25^m3 de pé tabaco em tóros, m3, 120\$000.

25^m3 de bratuna em tóros, m3, 120\$000.

25^m3 de Gonçalo Alves em tóros, m3, 120\$000.

15^m3 de angelim em tóros, m3, 120\$000.

15^m3 de óleo vermelho em tóros, m3, 120\$000.

45^m3 de óleo pardo em tóros, m3, 120\$000.

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será na intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portelja, Valença, Entre Rios, Palmyra, Laffayette, Sete Logoas, Cachoeira e Norte.

Essa entrega será em prazos successivos do 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou tendo de madeira em estado não perfeito,

dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita, a intimação serão deduzidos as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a interpor a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000% em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contive em apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas te á preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, TIPOLOS, REFRACOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de fevereiro de 1921, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

Kilos	Plg.	Plg.
150	13	1/2.
25	5 1/4	1/2.
150	3	7/8.
650	4	7/8.
150	4 1/2	7/8.
200	5	7/8.
175	6	7/8.
25	7	7/8.
15	1 1/2	7/8.
50	8	7/8.
200	12	7/8.
405	14	7/8.
535	15	7/8.
100	15 1/2	7/8.
400	16	7/8.
75	16 1/2	7/8.
260	18	7/8.
250	23	1 3/4.
75	25 1/2	1 3/4.
50	4	1 1/2.
180	1	1 1/2.
80	1 1/2	1 1/2.
375	14	1 1/2.
550	15	1 1/2.
210	16	1 1/2.
150	18	1 1/2.
70	1	1 1/2.
440	3	1 1/2.
370	3 1/2	1 1/2.
190	4	1 1/2.
20	4 1/2	1 1/2.
260	5	1 1/2.
270	5 1/2	1 1/2.
130	6 1/2	1 1/2.
90	7	1 1/2.
25	8	1 1/2.
25	9	1 1/2.
150	10	1 1/2.
100	11	1 1/2.
140	11 1/2	1 1/2.
265	12	1 1/2.
75	14	1 1/2.
50	14 1/2	1 1/2.
150	1 1/2	5/8.
25	1 3/4	5/8.
1.665	2	5/8.
2.285	2 1/2	5/8.
945	3	5/8.
1.080	3 1/2	5/8.
536	4	5/8.
80	4 1/2	5/8.
635	5	5/8.
80	5 1/2	5/8.

Parafuso de ferro com rosca esq. e. a.

Kilos	plg.	plg.
32	2	1/2
32	2 1/2	1/2
133	3	1/2
25	3 1/2	1/2
25	4	1/2
25	5	1/2
25	6	1/2
25	7	1/2
133	2	5/8
34	2 1/2	5/8
60	3	5/8
25	3 1/2	5/8
133	4	5/8
25	5	5/8
25	6	5/8
25	7	5/8
25	8	5/8
7	2	3/4
8	2 1/2	3/4
19	3	3/4
25	3 1/2	3/4
59	8	1/2
25	2	1/4
25	3	1/4
25	4	1/4
25	5	1/4
107	2	3/8
12	2 1/2	3/8
25	3	3/8
133	3 1/2	3/8
25	4	3/8
25	5	3/8
25	6	3/8
25	8	3/8
25	6	1/2
25	7	1/4
25	8	1/4
25	4	3/4
25	5	3/4
25	6	3/4
25	7	3/4
25	8	3/4
25	7	7/8
25	8	7/8
25	8	1
25	2 1/2	1 1/4

Preço médio, máximo de kilo, 48300

Rebites de ferro commun:

Kilos — Polegadas — Polegada

402	1 1/2	5/8.
302	2	5/8.
250	2 1/2	5/8.
427	3	5/8.
192	4	5/8.
30	4 1/2	5/8.
312	5	5/8.
30	6	5/8.
90	1 1/2	3/4.
762	2	3/4.
160	2 1/2	3/4.
317	3	3/4.
110	3 1/2	3/4.
367	4	3/4.
100	4 1/2	3/4.
317	5	3/4.
12	6	3/4.
400	7	3/4.
42	2	7/8.
425	2 1/2	7/8.
267	3	7/8.
50	3 1/2	7/8.
212	4	7/8.
50	4 1/2	7/8.
212	5	7/8.
50	6	7/8.
100	7	7/8.

10	3	1.
40	3 1/4	3/16.
40	4	3/16.
10	3 1/4	1/4.
120	1	1/4.
100	1 1/2	1/4.
25	3/8	1/4.
20	7/8	5/16.
95	1	5/16.
212	2	3/8.
342	1	3/8.
400	1 1/4	3/8.
401	1 1/2	3/8.
25	2 3/4	3/8.
110	2 1/2	3/8.
50	3	3/8.
442	1	1/2.
300	1 1/4	1/2.
317	1 1/2	1/2.
212	2	1/2.
75	2 1/2	1/2.
25	3	1/2.
75	3 1/2	1/2.
100	4	1/2.
20	7/8	3/16.
35	1/3	3/16.
100	1	5/8.
75	1	1.
75	1	1.
92	1 1/2	7/8.
25	5/8	1/4.
25	7/8	1/4.
25	1	1/8.
50	1/2	3/8.
50	1	3/4.
50	3/4	1/2.
50	7/8	3/8.
50	7/8	5/8.
60	2 1/2	1/4.
100	6	3/8.
40	1 3/8	1/4.
50	2 1/4	1/4.
40	1 3/8	3/8.
40	1 3/8	1/2.
50	2 1/3	1/4.

Preço médio, máximo de kilo, 25500

Rebites de ferro Lowmoor:

Kilos	plg.	plg.
5	4	1/8.
35	1	1/4.
520	1	3/8.
1.100	1 1/4	3/8.
530	1 1/2	1/2.
550	2	1/2.
600	1 1/2	5/8.
550	2 1/2	5/8.
575	2 1/2	3/4.
575	3 1/2	3/4.
200	5	3/4.
150	5	7/8.
100	7	3/4.
250	6 1/2	3/4.
500	4	3/4.
500	2	3/4.
500	1 1/2	3/4.
500	7	3/8.
500	5	5/8.
500	3	5/8.
500	2	5/8.
250	4	1/2.
250	3 1/2	1/2.
250	3	1/2.
250	2	1/2.
500	1 1/4	1/3.
500	1	1/2.
250	3	3/8.
250	2 1/2	3/8.
250	2	3/8.
250	1 1/2	3/8.
250	1	3/8.
50	1	5/16.
50	3	5/16.
25	3/4	1/4.
25	1/2	1/4.

Preço médio, máximo de kilo, 25500

17.	6	5/8.
31.	6 1/2	5/8.
31.	7	5/8.
30	7 1/2	5/8.
10	8	5/8.
80	9	5/8.
100	10	5/8.
100	10 1/2	5/8.
100	11 1/2	5/8.
125	12	5/8.
30	13	5/8.
209	13 1/2	5/8.
125	14 1/2	3/4.
280	2	3/4.
320	2 1/2	3/4.
75	3	3/4.
100	3 1/2	3/4.
100	4	3/4.
10	4 1/2	3/4.
100	5	3/4.
25	5 1/2	3/4.
125	6	3/4.
75	6 1/2	3/4.
150	7	3/4.
50	7 1/2	3/4.
100	8	3/4.
100	9	3/4.
100	10	3/4.
187	12	3/4.
91	13	3/4.
360	14	3/4.
360	15	3/4.
400	16	3/4.
10	17	3/4.
100	18	3/4.
10	20	3/4.
10	1	3/8.
10	7	3/8.
100	10	3/8.
240	1	1/2.
300	1 1/2	1/2.
300	2	1/2.
300	2 1/2	1/2.
300	12	3/8.
100	8	1 1/8.
120	18	1 1/8.
75	19	1 1/8.
200	20	1 1/8.
60	21	1 1/8.
10	16	3/8.
10	2	1/2.
10	2 1/2	1/2.
10	1	5/16.
100	1	3/8.
10	1 1/4	3/8.
100	1 1/2	3/8.
25	1 3/4	3/8.
100	2	3/8.
100	2 1/2	3/8.
100	3	3/8.
100	3 1/2	3/8.
100	4	3/8.
100	5 1/2	3/8.
100	11	1 1/4.
100	12	1 1/4.
100	20	1 1/4.
100	21	1 1/4.
100	22	1 1/4.
100	23	1 1/4.
100	24	1 1/4.
100	25 1/2	1 1/4.
100	24 1/2	1 1/4.
100	8	1 1/4.
100	3 1/2	1 1/4.
100	4	1
100	5	1
100	5 1/2	1
100	7	1
100	7 1/2	1
100	14	1
100	16	1
100	17	1
100	18	1
100	19	1
100	20	1
100	24	1

Preço médio, kilo, 35500.

Parafusos do ferro com cabeça estampada e porca quadrada :

Kilos	Plg.	Plg.
75	2 1/2	1/2.
50	6	1/2.
15	14	1 1/2.
15	10	2

Preço médio, maximo do kilo, 3\$500.

Parafusos do ferro com porcas e cabeça redonda :

Kilos	Plg.	Plg.
100	3	3/8, kilo, 3\$900.

Parafusos do ferro com porcas e cabeças sextavadas e com fechos de 1/8":

Kilos	Plg.	Plg.
25	2	5/8.
75	2	3/4.
100	3 1/2	5/8.
50	4	5/8.
75	10	3/4.
50	12	7/8.
75	17	7/8.
150	2 1/2	5/8.

Preço médio, maximo de kilo, 3\$200.

Porcas de ferro sextavadas :

Kilos	Plg.
12	1/4.
427	3/8.
900	1/2.
2.215	5/8.
2.367	3/4.
0.815	7/8.
3.150	1
4.385	1 1/8.
2.075	1 1/4.
455	1 3/8.
840	1 1/2.
615	1 3/4.
340	2
165	2 1/2.
425	1 5/8.
37	2 3/4.
50	4 7/8.

Preço médio, maximo do kilo, 3\$700.

Latão redondo:

Kilos	Plg.
100	3/8.
300	1/2.
250	5/8.
400	3/4.
600	7/8.
600	1.
200	1 1/8.
200	1 3/4.
800	1 1/4.
60	1 3/8.
600	1 1/2.
50	1 5/8.
50	1 7/8.
100	2.
300	2 1/4.
600	2 1/2.
100	2 3/4.
300	3.

Preço médio, maximo do kilo, 4\$900.

Latão em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Plg.
50	6	3	1/64.
100	6	3	1/32.
50	6	3	3/32.
100	6	3	1/16.
100	6	3	1/8.
50	6	3	3/16.
50	6	3	1/4.
100	6	3	3/8.
50	6	3	1/2.
20	8	4	1/64.
30	8	4	1/32.
20	8	4	3/32.
100	8	4	1/16.
300	8	4	1/8.
20	8	4	1/4.

50	8	4	3/8.
50	8	4	1/2.
50	8	4	5/16.
50	8	4	7/16.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$500.

Tubos de latão:

Kilos	Plg.
(Internas)	
10	3/16.
80	1/4.
50	3/8.
100	1/2.
40	5/8.
200	3/4.
500	1.
20	1 1/8.
20	1/8.

Preço médio, maximo do kilo, 8\$500.

Tubos de cobre:

Kilos	Plg.
(internas)	
150	1/4.
40	1/8.
100	3/8.
200	1/2.
90	5/8.
200	3/4.
30	7/8.
600	1.
50	1 1/4.
500	1 1/2.
50	1 3/4.
400	2.
400	2 1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 8\$900.

Cobre redondo:

Kilos	Pollegadas
25	1/2.
50	7/8.
50	3/8.
100	1 1/4.
50	1/8.
50	3/16.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$500.

Cobre redondo Mentz:

Kilos	Pollegadas
50	1/4.
50	3/8.
500	1/2.
500	5/8.
300	3/4.
700	7/8.
1.000	1.
2.000	1 1/8.
2.000	1 1/4.
10	1 3/8.
500	1 1/2.
200	1 3/4.
200	2.

Preço médio, maximo do kilo, 3\$500.

Cobre em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Pollegadas
100	8	4	1/64.
300	8	4	1/32.
600	8	4	1/16.
700	8	4	1/8.
400	8	4	3/16.
100	8	4	3/4.
50	8	4	5/16.
800	8	4	3/8.
5.000	8	4	1/2.
6.000	8	4	5/8.
1.325	8	4	7/8.
2.000	10	6	1/2.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$800.

Cobre doce em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Pollegadas
2.000	12	6	1/2.
7.000	7	6	7/8.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$800.

Pontas de Paris sem cabeça:

131	1/2.
70	5/8.
103	3/4.
70	7/8.
356	1.
330	1 1/4.
256	1 1/2.
250	1 3/4.
581	2.
25	3.
6	2 1/2.

Preço médio, maximo do kilo, 2\$800.

Tijolos refractarios para fornalhas das

locomotivas a carvão pulverizado:

432 n. 393,	um 5\$000.
72 n. P. T. 1.600,	um 8\$000.
500 n. 1.600,	um 8\$000.
72 n. S. 80,	um 5\$000.
72 n. S. 90,	um 5\$000.
72 n. S. 120,	um 5\$000.
216 n. S. 140,	um 5\$000.
36 n. P. F. D. 77,	um 8\$000.
216 n. C. 36,	um 5\$000.
1.620 n. 309,	um 5\$000.
1.140 n. 324,	um 5\$000.
716 n. 324 A,	um 5\$000.
1.656 n. 355,	um 5\$000.

Tijolos refractarios:

8.000 de 0 ^m .22x0 ^m .11x0 ^m .08,	um, 3\$500.
2.500 de 24"x4 1/2"x3",	um 5\$000.
6.000 de 30"x8"x3",	um 6\$000.
1.600 de 30"x6"x3",	um 6\$000.
3.500 de 24"x8"x3",	um 5\$000.
7.000 de 24"x6"x3",	um 5\$000.
10.000 de 9"x4 1/2"x3",	um 3\$000.
2.000 de 35"x8"x3",	um 7\$000.
1.000 de 0 ^m .96x0 ^m .20x0 ^m .07,	um 7\$000.

Tijolos refractarios para forno de aço:

2.000 tijolos,	um 2\$000.
Tijolos silicosos para fornos de aço:	
2.500 tijolos,	um 2\$000.

Os preços marcados são os maximos,

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os tijolos refractarios serão entregues dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa, que comforme o entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos do preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com antecedendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$4.000, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO PARA A 1ª DIVISÃO RETO PARA SOLDAR OXYGENIA EM 1921

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que ás 19 horas no dia 11 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 20.650 kilos de carbureto de calcium citrado, de 8x15, em tambores de 50 kilos, maximo do kilo, \$500.
- 2.900 kilos de carbureto de calcio citrado, de 7x15, em tambores de 50 kilos, maximo do kilo, \$500.

O carbureto pedido deverá ser marca "Amazora" ou semelhante.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação, judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com antecedendo-se, entre os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$300.000 em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OFFICINA AUTO- TYPOGRAPHICA DA INTENDENCIA EM 1921

Concurrencia n. 44

De ordem na directoria, faço publico que ás 18 horas do dia 12 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Material para reforço:
- 33 kilos de algarismos corpo 6 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, \$2000.
- 33 kilos de algarismos corpo 7 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, \$2000.
- 33 kilos de algarismos corpo 8 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, \$2000.
- 33 kilos de algarismos corpo 10 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, \$2000.
- 1/2 kilo de algodão em pasta para dopração, por, \$500.
- 2 collecções de bigodes corpo 6, collecção, \$2000.
- 2 collecções de bigodes corpo 12, collecção, \$2000.
- 8 bolandeiras de 0,18x0,25, bolandeira, \$25000.

- 8 bolandeiras de 0,18x0,25, bolandeira, \$50000.
- 1 burnidor de agatha para canto, por \$5000.
- 3 collecções de colchetes corpo 6, collecção, \$5000.
- 3 collecções de colchetes corpo 12, collecção, \$5000.
- 6 caixas para tipos, altas, grandes, caixa, \$15000.
- 6 caixas para tipos, baixas, grandes, caixa, \$15000.
- 3 caixas para tipos systematicos iguaes a. amostra, caixa, \$15000.
- 3 componidores de madeira de 0,16x0,08, componidor, \$15000.
- 3 componidores de ferro de 0,25x0,04, componidor, \$30000.
- 3 clichés locomotiva em galvano, grandes, cliché, \$5000.
- 6 clichés locomotiva em galvano, pequenos, cliché, \$5000.
- 2 clichés emblema da Republica, grandes, cliché, \$5000.
- 3 clichés emblema da Republica, pequenos, cliché, \$5000.
- 3 clichés locomotiva com carros, pequenos, cliché, \$10000.
- 30 cantos de fio fino de metal de dois pontos, canto, \$5000.
- 30 cantos de fio fino de metal de tres pontos, canto, \$5000.
- 30 cantos de fio "double" de metal de dois pontos, canto, \$5000.
- 30 cantos de fio "double" de metal de tres pontos, canto, \$5000.

- de 2 pontos, canto, 55000.
 30 cantos de fio balanço de metal de 3 pontos, canto, 55000.
 30 cantos de fio balanço de metal de 2 pontos, 55000.
 3 estantes para caixas, estante, 100000.
 2 estantes de ferro para caixas de tipo, 400000.
 2 escovas de cabelo, com cabo, para pautação, uma, 85000.
 10 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo, 85000.
 10 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilos, 85000.
 5 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo, 85000.
 5 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo, 85000.
 6 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo, 75000.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo, 65000.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo, 65000.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo, 65000.
 15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo, 75000.
 10 kilos de espaços de corpo 18 (sortidos), kilo, 75000.
 15 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo, 75000.
 15 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo, 75000.
 10 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo, 75000.
 10 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo, 75000.
 15 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo, 75000.
 15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo, 75000.
 15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo, 75000.
 50 novelos de fio de algodão trançado, novelo, 55000.
 50 metros de fio de la igual á amostra, metro, 65000.
 20 metros de flanela branca para pautação, metro, 25000.
 3 colleções de fio fino systematico de 2 pontos, colleção, 65000.
 3 colleções de fio fino systematico de 3 pontos, colleção, 65000.
 3 colleções de fio double de metal systematico de 2 pontos, colleção, 65000.
 3 colleções de fio double de metal systematico de 3 pontos, colleção, 65000.
 3 colleções de fio balanço de metal systematico de 2 pontos, colleção, 65000.
 3 colleções de fio balanço de metal systematico de 3 pontos, colleção, 65000.
 3 colleções de fio pontilhado de metal, systematico, de 2 pontos, colleção, 65000.
 3 colleções de fio pontilhados de metal, systematico, de 3 pontos, colleção, 65000.
 2 colleções de fios duplos, para prensa de dourar, colleção, 150000.
 6 colleções de glizé de metal, systematico, colleção, 80000.
 6 granéis (grandes) nm, 400000.
 6 granéis (pequenos) nm, 280000.
 10 colleções de guarnições de corpo de 24 a 120, colleção, 125000.
 5 caixas de grampos marca «Bristol», caixa, 150000.
 200 laminas de entrelinha de 1 ponto, lamina, 800 réis.
 300 laminas de entrelinha de 2 pontos, lamina, 850 réis.
 300 laminas de entrelinha de 3 pontos, lamina, 950 réis.
 300 laminas de entrelinha de 4 pontos, lamina, 15000.
 300 laminas de lingoth de 6 pontos, lamina, 15000.
 300 laminas de lingoth de 12 pontos, lamina, 15000.
 50 livros de ouro para dourar a prensa, marca «Usiot», livro, 55000.
 1 marmore de ferro para typographia, 2'01x0'87x0'70, por 580000.
 20 kilos de meio quadratin de corpo 10, kilo, 75000.
 15 kilos de meio quadratin de corpo 12, kilo, 65000.
 30 kilos de pedra pomes para lytographia, kilo, 45000.
 1.000 folhas de papel matta-borrão fino para pautação, 1000.
 10 folhas de papel para rotulos lisos, folha, 15000.
 24 pentes de metal para pautação, 0'008, pente, 35000.
 24 pentes para pautação, 0'008 1/2, pente, 35000.
 4 pontas de aço para collar trabalhos, ponta, 15000.
 12 pinças de aço para tipos, com pontas, pinça, 55000.
 100 pinças para riscar em tres tempos, simples, de metal, uma, 25000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo, 125000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo, 115000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 8, kilo, 105000.
 40 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo, 85000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 12, kilo, 75000.
 12 pedras lytograficas de 0'75x0'59x0'07, uma, 250000.
 20 kilos de quadrados corpo 6, kilo, 65000.
 30 kilos de quadrados corpo 7, kilo, 65000.
 40 kilos de quadrados corpo 8, kilo, 65000.
 20 kilos de quadrados corpo 9, kilo, 65000.
 20 kilos de quadrados corpo 10, kilo, 65000.
 30 kilos de quadrados corpo 12, kilo, 65000.
 25 kilos de quadrados corpo 14, kilo, 55000.
 50 kilos de quadrados corpo 16, kilo, 55000.
 30 kilos de quadrados corpo 18, kilo, 55000.
 50 kilos de quadrados corpo 20, kilo, 55000.
 30 kilos de quadrados corpo 24, kilo, 55000.
 10 kilos de quadrados corpo 30, de dois quadratins, kilo, 55000.
 80 kilos de quadrados corpo 60, de um quadratin, kilo, 55000.
 15 kilos de quadrados corpo 48, kilo, 55000.
 15 kilos de quadrados corpo 72, kilo, 55000.
 15 kilos de quadrados corpo 20, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 24, kilo, 65000.
 25 kilos de quadratins corpo 30, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 36, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 48, kilo, 65000.
 100 kilos de quadratins corpo 72, kilo, 65000.
 20 kilos de quadratins corpo 6, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 7, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 8, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 9, kilo, 65000.
 25 kilos de quadratins corpo 10, kilo, 65000.
 25 kilos de quadratins corpo 12, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 14, kilo, 65000.
 25 kilos de quadratins corpo 16, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 18, kilo, 65000.
 24 ratoras de perola parda, uma, 85000.
 10 vidros de sandraque em pó, vidro, 25000.
 25 kilos de tipo corpo 24 fantasia, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de tipo corpo 30 largo, fonte, kilo, 135000.
 25 kilos de tipo corpo 36 fino, fonte, kilo, 135000.
 40 kilos de tipo corpo 36 largo, fonte, kilo, 135000.
 30 kilos de tipo corpo 36 fantasia, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de tipo corpo 48 largo, fonte, kilo, 125000.
 40 kilos de tipo corpo 48 fino, fonte, kilo, 125000.
 40 kilos de tipo corpo 60 fino, fonte, kilo, 125000.
 40 kilos de tipo corpo 60 largo, fonte, kilo, 125000.
 60 kilos de tipo corpo 72 preto, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de tipo corpo 10 largo, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de tipo corpo 10 fantasia, fonte, kilo, 145000.
 60 kilos de tipo corpo 12 elzevir, fonte, kilo, 95000.
 30 kilos de tipo corpo 12 fino, fonte, kilo, 135000.
 40 kilos de tipo corpo 12 fantasia preto, fonte, kilo, 145000.
 30 kilos de tipo corpo 12 largo, fonte, kilo, 125000.
 40 kilos de tipo corpo 12 grypho, fonte, kilo, 95000.
 20 kilos de tipo corpo 6 fino, fonte, kilo, 25000.
 25 kilos de tipo corpo 8 largo, fonte, kilo, 165000.
 30 kilos de tipo corpo 8 grypho, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de tipo corpo 8 largo, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de tipo corpo 10 fino, fonte, kilo, 135000.
 25 kilos de tipo corpo 20 deitado, fonte, kilo, 250000.
 30 kilos de tipo corpo 8 normando, fonte, kilo, 125000.
 30 kilos de tipo corpo 9 fino, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de tipo corpo 10 normando, fonte, kilo, 145000.
 30 kilos de tipo corpo 10 grypho, fonte, kilo, 95000.
 25 kilos de tipo corpo 6 normando, fonte, kilo, 175000.
 20 kilos de tipo corpo 6 grypho, fonte, kilo, 145000.
 20 kilos de tipo corpo 7 grypho, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de tipo corpo 7 normando, fonte, kilo, 165000.
 25 kilos de tipo corpo 6 rondempé, fonte, kilo, 235000.
 25 kilos de tipo corpo 12 10 idempé, fonte, kilo, 235000.
 25 kilos de tipo corpo 18 rond em pé, fonte, kilo, 25000.
 25 kilos de tipo corpo 24 rond em pé, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de tipo corpo 36 rond em pé, fonte, kilo, 245000.
 40 kilos de tipo corpo 42 rond em pé, fonte, kilo, 205000.
 25 kilos de tipo corpo 6 deitado, fonte, kilo, 255000.
 25 kilos de tipo corpo 12 deitado, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de tipo corpo 18 deitado, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de tipo corpo 24 deitado, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de tipo corpo 36 deitado, fonte, kilo, 215000.
 40 kilos de tipo corpo 42 deitado, fonte, kilo, 215000.
 25 kilos de tipo corpo 12 caligrapho, fonte, kilo, 265000.
 25 kilos de tipo corpo 24 caligrapho, fonte, kilo, 215000.
 25 kilos de tipo corpo 30 caligrapho, fonte, kilo, 215000.
 25 kilos de tipo corpo 36 caligrapho, fonte, kilo, 225000.
 40 kilos de tipo corpo 72 caligrapho, fonte, kilo, 205000.
 40 kilos de tipo corpo 42 manuscrito, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de tipo corpo 11 grypho, fonte, kilo, 175000.
 25 kilos de tipo corpo 6 versallette, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de tipo corpo 7 ver-akete, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de tipo corpo 8 versallette, fonte, kilo, 105000.
 40 kilos de tipo corpo 10 versallette, fonte, kilo, 85000.
 40 kilos de tipo corpo 12 versallette, fonte, kilo, 85000.
 40 kilos de tipo corpo 16 versallette, fonte, kilo, 75000.
 25 kilos de tipo corpo 12 normando, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de tipo corpo 13 grypho, fonte, kilo, 125000.
 40 kilos de tipo corpo 16 preto, fonte, kilo, 185000.
 25 kilos de tipo corpo 16 normando, fonte, kilo, 165000.
 25 kilos de tipo corpo 16 claro, fonte, kilo, 175000.
 40 kilos de tipo corpo 16 elzevir, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de tipo corpo 16 fino, fonte, kilo, 165000.
 25 kilos de tipo corpo 18 phantasia fino, fonte, kilo, 165000.
 40 kilos de tipo corpo 20 largo, fonte, kilo, 175000.
 25 kilos de tipo corpo 20 preto, fonte, kilo, 185000.
 25 kilos de tipos corpo 20 fino, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de tipo corpo 20 manuscrito, fonte, kilo, 345000.

- 25 kilos de tipos corpo 24 fino, f nro, kilo, 125000.
 5 kilos corpo 6 letra a, caixa baixa, kilo, 125000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras b, c, d, e, m, r, s, kilo, 125000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, letras f, j, l, x, y, w, s, caixa baixa, kilo, 125000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras g, h, k, i, w, o, p, q, t, u, v, z, a, ã, ô, ú, ô, á, ã, ç, kilo, 125000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, letras á, é, ê, i, ô, ã, caixa baixa, kilo, 125000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, letras versaes, A, D, R, S, T, U, kilo, 125000.
 5 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, C, M, N, kilo, 125000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, B, G, H, Z, A circumflexo, Ê, O circumflexo, U circumflexo, X, kilo, 125000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, E, K, L, V, kilo, 125000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, F, I, J, Q, W, O, Ç, kilo, 125000.
 2 kilos de corpo 6, versaes, O, kilo, 125000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, versaes, Y, Æ, OE, Á, Ê, I, Ó, U agudo, kilo, 125000.
 1 kilo de cada, corpo 6, letras caixa baixa, æ, œ, fi, fi, fi, fi, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo, 125000.
 1 kilo de cada, corpo 6, apostrophis, divisão, traço, asteristico, admiração, interrogação, kilo, 125000.
 3 kilos de cada, corpo 6, riscas, aspas, kilo, 125000.
 3 kilos corpo 8, elzevir letra a caixa baixa, kilo, 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8 elzevir, letras b, c, d, e, m, n, o, kilo 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, f, g, h, i, j, k, l, p, q, t, u, v, z, á, ô, ú, á, ô, é, á, ç, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, r, s, riscas, aspas, kilo 105000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, x, y, w, ã, ô, i, ô, ã, s, kilo 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, æ, œ, fi, fi, fi, fi, 1 ponto fino, 2 pontos, virgulas, ponto e virgula, kilo 105000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras: apostrophes, divisão, traço, asteriscos, admiração, interrogação, kilo 105000.
 5 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, A, C, M, N, P, R, S, T, U, kilo 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, B, H, Y, circumflexos: Ê, Á, O, U; kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, E, I, L, Q, W, Á, O, Ç, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, F, G, X, Z, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, D, O, J, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, K, V, kilo 105000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, Æ, OE, Á, Ê, O, U, kilo 105000.
 3 kilos de corpo 10, redondo, letra a caixa baixa, kilo 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras b, d, t, e (grave), riscas, aspas, kilo 85000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, c, e, s, kilo, 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, f, i, m, u, o, r, u, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, g, h, k, l, p, v, w, á, ô, ô, ç, fi, fi, fi, fi, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras um ponto fino, dois pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, j, q, x, y, z, á, é, ô, ú, á, ã, e, ô, ú, æ, œ, apostrophes, divisão, travessão, asterisco, §, admiração, interrogação kilo, 85000.
 1 kilo de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, ê, i, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, E, L, O, V, K, kilo, 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, I, J, Q, X, W, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, F, H, Á, Ó, Ç, kilo, 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, Æ, OE, Á, Ê, Ó, ã, Ê, ô, ã, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, B, Y, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, G, Z, kilo 85000.

- Accessorios para Linotypo;
 Plate 64 C
 1 ————— por 205000.
 C. 812
 Plate 64
 1 ————— por 115000.
 A. 220
 Plate 60
 1 ————— por 45000.
 E. 536
 Plate 68
 24 ————— nma, 195000.
 J. 1.447
 Plate 54
 1 ————— por 600000.
 G. 1.219
 Plate 52
 1 ————— por 160000.
 G. 137
 Plate 26
 1 ————— por 950000.
 E. 1.224
 Plate 25
 1 ————— por 200000.
 D. 1.487
 Plate 16
 6 ————— uma, 75000.
 D. 459
 Plate 15 A
 60 metros de ————— metro 65000.
 D. 1.769
 Plate 2 D
 12 ————— uma, 135000.
 H. 913
 Plate 52
 6 ————— uma, 45000.
 D. 6
 Plate 19
 12 ————— uma, 85500.
 E. 355
 Plate 20
 1 ————— por 500000.
 D. 1.212
 Plate 53
 1 ————— por 100000.
 B. 297
 1 collecção de matrizes de corpo 7, collecção, 1:450000.
 25 kilos de acido nitrico puro, em vidros de meio kilo, kilo 125000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preço superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas; com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feito na thesauraria, desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diceleiano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS ÁS 2ª e 3ª DIVISÕES, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia quatro do mez do fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás 15 horas, na Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios ás 2ª e 3ª divisões, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um publicará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope, lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula terceira.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, lacrado igualmente, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar de 20 % ou de reduzir de 30 % a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que essa será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e cartuchos bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos artigos de electricidade a que se refere o presente edital e respectivos preços máximos

8 alicates pequenos nickelados, um.....	10\$000
750 kilos do acido sulphurico para accumuladores 58 a 60° Beaume em botijões, kilo.....	2\$500
10 alicates para electricista, de 8", um.....	7\$500
400 abat-jours de porcellana, com aranha, um.....	2\$000
250 bocças para lampadas de rosca, Edison, com interruptor, um.....	4\$500
10 botões nickelados para campainha, um.....	2\$500
50 caixas de fuzíveis de porcellana, monopolar, uma.....	2\$000
50 escovas do carvão para dynamo, de 50x25x12, 5 m/m, uma.....	2\$000
50 rodas de fita preta isolante, uma.....	2\$500
10 rodas de fita amarella, isolante de dois centímetros de largura, rodas de 250 grammas, uma.....	3\$000
100 kilos do fio de cobre, isolamento preto n. 14, B & S, kilo.....	8\$000
10 kilos do fio de cobre, isolamento branco n. 14, B & S, kilo.....	8\$000
10 kilos de fio isolado o amiantho, n. 12 B. & S, kilo.....	10\$000
5 kilos de fio francez, para campainhas, de 1 m/m, kilo.....	7\$000
5 kilos de fio duplo francez, para campainhas, de 1 m/m, kilo.....	8\$000
100 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts n. 18, metro.....	8\$000
500 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 110 volts n. 18, metro.....	8\$150
8 kilos de fio fuzivel de chumbo de 1/2, 1 e 2 ampêres, kilo.....	4\$500
5 metros quadrados de fibra em chapa de 0,8 m/m de espessura, metro quadrado.....	8\$000
3 metros quadrados de fibra em chapa de 0,4 m/m de espessura, metro quadrado.....	6\$000
3 metros quadrados de fibra em chapa de 1,5 m/m de espessura, metro quadrado.....	11\$000
3 metros quadrados de fibra em chapa de 3,2 m/m de espessura, metro quadrado.....	14\$000
200 fuzíveis cartucho de 1, 2, 3, 5, 10, 20, 45 e 25 ampêres, em partes iguaes, um.....	1\$000
25 caixas de grampos isolados, reforçados, em caixas de 100, caixa.....	3\$000
250 jogos de garras de porcellana para dois fios, com parafusos, jogo.....	2\$600
250 jogos de garras de porcellana para tres fios, com parafusos, jogo.....	2\$250

5 interruptores tripolares para 30 ampêres, 250 volts, um.....	4\$5000
42 interruptores bipolares para 30 ampêres, 250 volts, um.....	12\$000
100 lampadas economicas de rosca, de 16 velas, 100 volts, uma.....	4\$800
25 lampadas economicas de rosca, de 100 velas, 110 volts, uma.....	6\$000
150 lampadas economicas de rosca, de 50 velas, 140 volts, uma.....	1\$500
50 lampadas economicas de rosca, de 100 velas, 110 volts, uma.....	6\$000
10 lampadas economicas de rosca, de 500 velas, 140 volts, uma.....	15\$000
100 lampadas economicas de rosca, de 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$800
100 lampadas economicas de rosca, de 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$800
52 lampadas economicas de rosca, de 100 velas, 120 volts, uma.....	6\$000
50 lampadas economicas de rosca, de 25 velas, 220 volts, uma.....	2\$000
50 lampadas economicas de rosca, de 50 velas, 220 volts, uma.....	2\$000
50 lampadas economicas de rosca de 200 velas 220 volts, uma.....	8\$000
50 lampadas economicas de rosca de 500 velas 220 volts, uma.....	16\$000
10 lampadas economicas de rosca de 1.000 velas 220 volts, uma.....	23\$000
250 lampadas economicas de rosca de 16 velas 32 volts, uma.....	2\$900
100 lampadas economicas de rosca de 250 velas 32 volts, uma.....	10\$000
300 lampadas typo Stone para carros 16 velas 24 volts, uma.....	1\$800
300 lampadas typo Stone para carros 12 velas 16 volts, uma.....	1\$800
10 kilos de massa para soldar, kilo.....	8\$000
300 pilhas socca typo Red Seal, uma.....	2\$500
100 rosaceas de porcellana para forro, com porta fuzíveis, uma.....	1\$500
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo.....	1\$800
5 torques pequenas nickeladas, uma.....	10\$000
15 velas de ignição para automoveis, uma.....	8\$000
5 voltímetros portateis, um.....	15\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 17 de janeiro de 1921. — E. de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA A MATRICULA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, director, está aberta na Escola Naval de Guerra, edificio do Almirantado, á rua de D. Manoel n. 15, até o dia 10 do fevereiro proximo, a inscrição á matricula nesta escola, para preenchimento de 23 vagas, de accordo com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente, sendo sete vagas para o curso de Marinha e 16 para o curso de Machinas.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, com os documentos provando:

- 1º, que, é brasileiro;
- 2º, que, a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de Marinha e entre 16 e 20 para o curso de Machinas;
- 3º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;
- 4º, que, finalmente, foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia Universal, arithmetica, algebra, elementar, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos a matricula serão submettidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oras de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que aceitam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento.

Escola Naval, Baptista das Neves, 21 de janeiro de 1921. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA A MATRICULA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, director, está aberta na Escola Naval de Guerra, edificio do Almirantado, á rua D. Manoel n. 15, até o dia 10 do fevereiro, a inscrição á matricula nesta escola, para preenchimento de 23 vagas, de accordo com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente, sendo sete vagas para o curso de Marinha e 16 vagas para o de machinas.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vaccinado ou revaccinado;
- 3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de Marinha e entre 16 e 20 para o curso de machinas;
- 4º, que além de não ter defeitos physicos,

dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;

5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestada por autoridades competentes;

6º, que, finalmente, foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos á matricula serão submettidos á exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oras de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que aceitam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento.

Escola Naval Baptista das Neves, 21 de janeiro de 1921. — João Augusto Pereira de Amorim, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante director do Deposito Naval, previne-se ás Sras. co-fundadoras matriculadas na primeira categoria,

que até terça-feira, 1 de fevereiro, se recebem cartas de fiança, acompanhadas das respectivas matriculas afim de serem as mesmas reformadas.

Deposito Naval, 29 de janeiro de 1921. — *Corpo de Sepadas*, capitão-tenente, sub-diretor.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

Brasil, Estado do Rio Grande do Sul

Alteração provisória do característico da luz do pharol de Cidreira

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvano, superintendente de Navegação, e á vista da participação telegraphica do capitão-tenente capitão do porto interino do Estado do Rio Grande do Sul, avisa-se aos navegantes que está com a machina de rotação parada, exhibindo luz branca fixa desde de 29 de janeiro, o pharol de Cidreira.

Novo aviso anunciará o restabelecimento dos característicos do dito pharol.

Directoria de pharóes, no Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — *Tiburcio Marciano Gomes Carneiro*, capitão-tenente, no impedimento do director.

Nota.—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data, ás seguintes Companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Castoira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 11.438, Nicanor da Silva Tavares.
- N. 11.439, Paul Alfredo Schlick.
- N. 11.440, Ricardo Villela e outro.
- N. 11.441, Alain Victor Francis Marione.
- N. 11.442, Charles Musiol.
- N. 11.443, Daniel John O'leary.
- N. 11.444, Frederick Oatley Bynoe.
- N. 11.445, Herbert Stephen Mills.
- N. 11.446, Mario A. Canale e outro.
- N. 11.447, Samuel Percy Townsend.
- N. 11.448, Adolfo Pouchain.
- N. 11.449, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited.
- N. 11.450, The Libbey Glass Company.
- N. 11.451, A. B. Dick Company.
- N. 11.452, The Brunswick-Balke-Collender Company.
- N. 11.453, The National Malleable Castings Company.
- N. 11.454, Columbia Graphophone Manufacturing Company.
- N. 11.455, A mesma.
- N. 11.456, The Goodyear Tire and Rubber Company.
- N. 11.457, A mesma.
- N. 11.458, A mesma.
- N. 11.459, A mesma.
- N. 11.460, A mesma.
- N. 11.461, A mesma.
- N. 11.462, The Union Switch & Signal Company.
- N. 11.463, Davis Bournonville Company.
- N. 11.464, The P. & M. Company.
- N. 11.465, The Goodyear Tire and Rubber Company.
- N. 11.466, A mesma.

- N. 11.467, The W. S. Tyler Company.
- N. 11.468, Columbia Graphophone Manufacturing Company.
- N. 11.469, A mesma.
- N. 11.470, Charles Livingston Hyde.
- N. 11.471, Harold Cauntlett Tregillis.
- N. 11.472, John Herbert Wrigley.
- N. 11.473, Lorenz & Comp.
- N. 11.474, Ruben Christopher Miller Hastings.
- N. 11.475, Henry Ford and Son, Inc.
- N. 11.476, Henry Ford and Son, Inc.
- N. 11.477, International de Lavaud Manufacturing Corporation Limited.
- N. 11.478, Essex Motors.
- N. 11.479, Aktiebolaget Svenska Kullagorfabriken.
- N. 11.480, E. A. Rodkwell Company, Inc.
- N. 11.481, Societá Fabbrica di Tavelloni «Achille Orzali & Compagnia».
- N. 11.482, Steward-Davit & Equipment Corporation.
- N. 11.483, A mesma.
- N. 11.484, W. N. Best Inc.
- N. 11.485, Thomas Ralph Paulsen.
- N. 11.486, Thomas Laugo Eggleston.
- N. 11.487, Thomas Henry Glodring.
- N. 11.488, William Stocks.
- N. 11.489, William Joseph Sellars.
- N. 11.490, Walter Edwin Trent.
- N. 11.491, William Joseph Still.
- N. 11.492, John McLellan e outro.
- N. 9.971 C, Arthur Higgins.
- N. 10.573 B, O mesmo.
- N. 10.819 A, Paulo Passos Peçanha e outro.

Convido os concessionários acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria do Estado na próxima quinta-feira, 3 de fevereiro, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contém os relatórios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral do Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. 31 de janeiro de 1921. — *R. de Araújo Castro*, director geral.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO, DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Deverão ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste Instituto no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições serão preferidos os profissionais de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — *Carlos Moreira*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa

(Valença — Estado do Rio)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos trinta dias do mez de dezembro de 1921, reunidos no escriptorio da Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, a rua Dr. Nilo Peçanha n. 10, por convocação da directoria, publicada no *Diário Official e Correio de Valença*, accionistas representando 2.018 acções como verifica-se pelo livro de presença, o Sr. director cav. Nicolao Pentagna, diz que sendo o numero da accionistas presentes superior ao exigido pela lei vai dar começo aos trabalhos, indicando para presidil-os, o accionista Dr. Humberto de Castro Pentagna, indicação esta unanimemente approvada e que aceita pelo Dr. Pentagna, este convida para secretários os Srs. Dr. Saverio de Castro Pentagna e João Vassallo.

O Sr. presidente declara que de accordo com a convocação feita, a presente assembléa tem de deliberar sobre uma proposta para alteração dos Estatutos da Companhia, proposta esta que foi entregue ao 1º secretario afim de que proceda a leitura, o que foi feito.

As modificações são as seguintes:

Art. 10. A Companhia será administrada por tres directores por cinco annos, salvo reeleição. A eleição será feita em assembléa geral, em escrutínio secreto e por maioria de votos, decidindo a sorte em caso de empate.

Paraphrasis unico. Os directores eleitos indicarão, no acto de serem empossados, qual d'elles assumirá o cargo de director-gerente.

Art. 23. Dos lucros líquidos de cada semestre serão deduzidos 5 % para fundo de reserva estatutaria, destinado a refazer as perdas de capital e mais 5 % para fundo de dotação e o restante será distribuido para dividendo, fundo de reserva especial e outros que forem julgados necessários, para serem empregados pela directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Postas em discussão e votação e nenhuma pedindo a palavra, são estas modificações unanimemente approvadas.

Em seguida pede a palavra o Sr. cav. Nicolao Pentagna e declara que, em vista da modificação que acaba de ser feita, resignava o cargo de director, afim de que a assembléa procedesse livremente a eleição da nova directoria de accordo com o art. 10 dos estatutos, que tinham sido modificados.

Procedendo por igual forma e pelos mesmos motivos o director Dr. Saverio Vito Pentagna.

Antes de proce-dar-se á eleição, o Sr. accionista João Vassallo pede a palavra e propõe que seja tambem modificado o art. 13 da seguinte forma:

Art. 13. O director-gerente será remunerado com 1:200\$ mensaes e os demais directores com 800\$ mensaes e mais 8 % sobre os lucros líquidos (cada um d'elles), antes de deduzir-se quaesquer quotas para fundos de reserva.

Posta a votos, é a proposta do Sr. João Vassallo approvada por unanimidade.

O Sr. presidente declara que tendo os Srs. directores pedido demissão dos cargos ia proceder-se a eleição dos tres novos directores, que servirão até 31 de dezembro de 1925 e que por isso convidava aos Srs. accionistas a munirem-se de cedulas.

Recolhidas estas, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos os Srs. Cav. Nicolao Pentagna e Dr. Saverio Vito Pentagna (reeleitos) e o Cav. Dr. Ruggero Pentagna.

O Sr. presidente, congratulando-se com os Srs. accionistas pela escolha feita, declara os mesmos empossados, e nada mais havendo a

tratar, mandou lavrar a presente acta queida, é approvada e assignada por todos os accionistas presentes e eu Saverio de Castro Pentagna, como secretario, a subscreevo o assigno com os demais membros da mesa, sendo a presente acta lavrada em duplicata.

Valença, 30 de dezembro de 1920. — Dr. Humberto de Castro Pentagna, presidente. — S. de C. Pentagna, secretario. — João Vassallo, secretario. — Nicolão Pentagna. — Saverio Vito Pentagna. — Maria Clara de Castro Pentagna. — Sarah de Castro Pentagna. — Maria Clara Pentagna. — Urbani de Castro Pentagna. — Zilda de Castro Pentagna. — Yolanda de Castro Pentagna. — Maria Nicéia de Castro Pentagna. — Dr. Ruggero Pentagna.

Sundt Brothers Limitada

Rio de Janeiro

— BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Mercadorias.....	904:303\$840
Letras a receber.....	177:307\$920
Devedores diversos.....	416:678\$911
Apólices.....	9:825\$000
Moveis e Utensílios.....	31:604\$170
Lucros e perdas.....	42:779\$099
	1.612:698\$940

Passivo

Capital.....	410:036\$000
Letras a pagar.....	1.158:426\$300
Credores diversos.....	54:572\$140
	1.612:698\$940

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.
— Por publicação de Sundt Brothers Limitada, (61)
LGV/CB.

A. Muller & Comp. Limitada

Rua da Assembléa—Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

No balanço desta companhia publicado no *Diário Official* de 30 do mez findo onde se lê: nas Despesas Gerais 145:102\$700, leia-se 143:102\$700, onde diz importancia sobre a renda, leia-se impouho sobre a renda na assignatura na parte final onde diz Muller & Comp Limitada, leia-se A Muller & Comp. Limitada.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diário Official»

Auto

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro do mil novecentos e vinte um, ás quatorze horas, na casa á rua D. Manoel sessenta e quatro, desta cidade, compareceram o presidente bacharel Antonio de Araujo Mello Carvalho, o secretario Fernando Francisco da Oliveira e o thesoureiro Augusto Feltro de Oliveira e os delegados representantes das officinas, Luiz Alves Villela, pela officina de serviços accessorios; João Er-

nesto de Souza, pela revisão; Clemente José da Silva, pelo serviço interno e externo; Cleobulo Baptista Fernandes da Rocha, pela stereotypia; Manoel Antonio de Lima, pela fundição; Frederico Carrão, pela impressão; Luiz Gonzaga Curio, pela expedição; Antonio Esteves de Freitas, pela revisão do *Diário Official*; Domingos Pereira Arantes, pela composição do *Diário Official*; Oscar Augusto de Carvalho Bastos, pela impressão e stereotypia do *Diário Official*; Francisco Xavier Pires, pela secção de artes; Arthemio Alves Candido da Silva, pela secção central; José Martins de Souza, pela officina de reparos de machinas; Luiz Deppine, pela lithographia, todos eleitos pela assembléa geral ordinaria, convocada de accordo com o artigo setimo do regulamento da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*, approvado pelo decreto numero doze mil seiscentos e oitenta e um, de dezete de outubro de mil novecentos e dezeseite, e tendo os mesmos sido empossados nos cargos mencionados logo após o encerramento dos trabalhos da eleição, cujo resultado foi publicado no *Diário Official* de vinte e tres de janeiro do corrente anno e por que se achavam os signatarios deste, legitimamente eleitos na conformidade do artigo setimo do referido regulamento para gerir a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*, dirigiram-se á sede da Caixa, sita á rua D. Manoel numero sessenta e quatro, primeiro e segundo andar, para ali serem investidos nos cargos para que foram eleitos, encontraram a sede inteiramente fechada, acto irregular, contrario ao espirito do artigo setimo e respectivo paragrapho primeiro do regulamento da Caixa de Pensões, em virtude do qual deve cessar a gestão da directoria, desde que seja eleita a nova, como no caso occorrente se deu. Ao bater na porta da sede da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official* o presidente recentemente eleito bacharel Antonio de Araujo Mello Carvalho em presença dos demais membros da administração e delegados da referida Caixa, acudiu o guarda civil numero quinhentos e cincoenta e cinco, de segunda classe, Antonio Ferreira Barbosa, que fez sentir ao presidente bacharel Antonio de Araujo Mello Carvalho, que alli estava por ordem do delegado do quinto districto policial para manter a ordem no referido edificio; em seguida o guarda civil numero duzentos e treze, de terceira classe, Benjamin Vellez declarou que tambem tinha recebido ordens do senhor delegado do referido districto para manter a ordem no edificio, no mesmo passo que chegava ao edificio o guarda civil rondante numero quarenta e dois, de primeira classe, Amynthus Affonso Benevente, que declarou tambem estar visitando o edificio onde funciona a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*. Os membros da nova directoria eleita e do respectivo conselho, estranhando o procedimento irregular e illegal da actual directoria, cujo mandato devia expirar a oito de janeiro do corrente anno, com a posse do novo conselho como preceitua o artigo setimo, paragrapho primeiro do regulamento da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*, directoria que não se achava na sede do edificio para transmittir aos novos membros da directoria eleita em vinte e dois de janeiro do corrente

anno, antes, furtando-se ao comparecimento no mesmo edificio para empossar os recém-eleitos que, na assembléa geral os destituíram dos cargos que exerciam, por maioria absoluta de votos, como consta da acta das eleições, publicada no *Diário Official* de vinte e tres de janeiro do corrente anno, pois a quasi totalidade dos contribuintes da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official* resolveu em vista da directoria cujo mandato acaba de expirar, ter infringido a disposição do artigo setimo do regulamento da referida caixa, convocar aquella assembléa para proceder á eleição da nova directoria, como de facto fez a vinte e dois do corrente mez. Os membros da directoria eleita e do respectivo conselho da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official* na impossibilidade absoluta de penetrar na sede em que funciona a caixa, por estar a porta fechada e o edificio guardado pelos guardas civis, quinhentos e cincoenta e cinco, de segunda classe, Antonio Ferreira Barbosa; numero duzentos e treze, de terceira classe, Benjamin Telles; e rondante numero quarenta e dois, de primeira classe, Amynthus Affonso Benevente, resolveram os abaixo assignados, membros da directoria e do conselho lavrar este auto circunstanciado, na loja do edificio numero sessenta e quatro da rua D. Manoel para aguardarem, exercem o acto de posse da Caixa de Pensões, no uso dos seus direitos que vão defender junto ao Poder Judiciario, dentro de poucas horas. Sendo lido este e achado devidamente conforme, por ser fiel expressão da verdade, eu Luiz Gonzaga Curio que o escrevi, o assigno, com os demais membros da directoria e conselho, ás quinze horas e vinte minutos do dia vinte e quatro de janeiro do mil novecentos e vinte um. — Bacharel Antonio de Araujo Mello Carvalho, presidente eleito. — Fernando Francisco de Oliveira, secretario eleito. — Augusto Feltro de Oliveira, thesoureiro eleito. — Luiz Alves Villela, delegado eleito da officina de serviços accessorios. — Francisco Xavier Pires, delegado eleito pela secção de artes. — João Ernesto de Souza, delegado eleito pela secção da revisão da Imprensa. — Macrino Fernandes Machado, delegado eleito pela officina de composição. — José Martins de Souza, delegado eleito pela officina de reparos de machinas. — Antonio Esteves de Freitas, delegado eleito pela revisão do *Diário Official*. — Oscar Augusto de Carvalho Bastos, delegado da officina de impressão do *Diário Official*. — Cleobulo Fernando Baptista da Rocha, delegado eleito pela officina de stereotypia. — Domingos Pereira Arantes, delegado da composição do *Diário Official*. — Luiz Deppine, delegado da officina de impressão lithographica. — Clemente José da Silva, delegado da secção de serviços externos. — Manoel Antonio de Lima, delegado da officina de fundição de tipos da Imprensa Nacional e *Diário Official*. — Luiz Gonzaga Curio, pela expedição. — Antonio Raposo dos Anjos, delegado da officina de gravura. — Frederico Carrão, delegado eleito pela officina de impressão typographica da Imprensa Nacional. — João G. do Couto, delegado eleito da secção de expedição do *Diário Official*. — Alvaro Alvares da Almeida Neves, delegado eleito da officina de pautaço. — Arthemio Candido Alves da Silva, delegado eleito da secção central.

ANNUNCIOS

ELEIÇÕES FEDERAES

Folheto contendo:

Decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, modificando a legislação eleitoral vigente;

Decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, dando novas instruções para as eleições federaes;

Decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, dispondo sobre a divisão das seções eleitoraes no Districto Federal, e dando outras providencias. Preço de exemplar, \$500.

Departamento Nacional de Saude Publica

Acha-se exposto á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos numero 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar — \$3000.

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando \$3000 cada exemplar.

Companhia Calçado Cleveland

RESGATE DO EMPRESTIMO

Do dia 3 de fevereiro em diante se fará o resgate do capital e juros vencidos do saldo do emprestimo de 500.000\$000, emitido por esta companhia em 30 de agosto de 1916, ficando assim extinto o referido emprestimo e o consequente vencimento de juros, de accordo com a escriptura.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — A directoria. (617)

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social á Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, no dia 5 de fevereiro proximo futuro, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre interesses sociaes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até aquella data.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — A directoria. (616)

S. A. Fabrica Santa Heloisa

Do dia 15 de fevereiro em deante, pagar-se-ha no escriptorio desta Companhia, das 13 ás 15 horas, o primeiro dividendo correspondente ao anno findo, á razão de 1008 por accção.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Antonio Lartigue Seabra e Alexandre da Silva Azeredo, directores (626)

Juiz de Direito da 1ª Vara Civil

Fallencia de José Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de José Ferreira, previnem aos Srs. interessados que se acham diariamente no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhauma n. 57, 1º andar, das 15 ás 17 horas, afim de prestarem quaesquer informações que se tornarem necessarias.

Outrosim previnem que as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Coelho Novais & Comp, syndicos. (619)

Sociedade Anonyma Martinelli

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da loi sobre as sociedades anonymas, convidamos os senhores accionistas, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 15 de fevereiro proximo, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 108, 2º andar.

Ordem do dia

1.º Leitura do relatório da directoria, balanço do exercicio de 1920 e parecer do conselho fiscal.

2.º Deliberação da assemblea sobre estes documentos.

3.º Eleição para uma vaga de director.

4.º Eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1921.

5.º Fixação dos honorarios da directoria. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — A directoria. (624)

S. A. Fabrica Santa Heloisa

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Antonio Lartigue Seabra e Alexandre da Silva Azeredo, directores. (625)

Companhia Industrial Fluminense

DIVIDENDO

No escriptorio da Companhia, á rua da Assembleia n. 35, pagar-se-ha do dia 10 de fevereiro em diante, o dividendo correspondente ao anno passado, á razão de vinte e quatro mil réis por accção.

Rio, 25 de janeiro de 1921. — Amador Pinheiro de Barros, presidente. (586)

Companhia Tijuca

Do dia 1 a 4 de fevereiro, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 2º dividendo relativo ao segundo semestre de 1920 á razão de 65 por accção.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. — A directoria. (466)

Banco do Rio de Janeiro

127, rua da Quitanda

Pagar-se-ha na thesauraria deste banco, do dia 10 de fevereiro em diante o 4º dividendo, á razão de 12 % ao anno, ou sejam 35 por accção de 508, correspondente ao segundo semestre do anno findo.

O banco não cobrará dos accionistas o imposto de dividendo de 5 %, que é exigido pelo Thesouro Federal.

Afim de regularizar o serviço de pagamento o banco fará a chamada dos Srs. accionistas por ordem alphabetica. O aviso desta chamada será publicado opportunamente. — Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, director-presidente. (599)

Ao commercio

Manoel Ferreira Sampaio, Vasco de Azevedo Carmo e Manoel Botelho d'Abreu communicam que acabam de organizar uma sociedade mercantil, de responsabilidade solidaria para todos os socios, conforme contracto regularmente archivado na Junta Commercial, sob a firma:

M. F. SAMPAIO & COMP.

com escriptorio á rua da Candelaria n. 59, que succedendo á extinta firma M. F. Sampaio, se dedicará aos ramos de importação, exportação e representações nacionaes e estrangeiras.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Manoel Ferreira Sampaio. — Vasco de Azevedo Carmo. — Manoel Botelho d'Abreu. (572)

Companhia União

No escriptorio desta Companhia á rua General Camara n. 34, sobrado, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — Mario Hue, director presidente. (571)

Concordata preventiva de Boldrin & Comp.

Os abaixo assignados, commissarios nomeados no processo da concordata requerida por Boldrin & Comp. communicam que se acham á disposição dos interessados, a travessa de Santa Rita n. 33, sobrado, das 13 ás 14 horas, todos os dias uteis para o fim de attenderem a quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. — Arthur do Prado. — Eugenio Lefki. — M. A. Correa. (600)

Concordata Preventiva de J. A. Esteves & Comp.

Os abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva de J. A. Esteves & Comp., declaram que se acham á disposição dos interessados, para presta em informações e serem reclamações, todos os dias uteis das 10 ás 12 horas, na rua de S. Pedro n. 88.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — F. Marinho & Comp. — J. A. Silva. — Casimiro J. Fernandes. (601)

Companhia Usinas de Productos Quimicos

ASSEMBLEA GERAL

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, para se effectuar a reunião convocada para o dia 28 do mez passado, conforme annuncios publicados, ficam novamente convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral, para os fins constantes dos anteriores annuncios, a 9 de fevereiro ás 13 horas, no sobrado do predio n. 42, da rua General Camara, devendo a reunião ora convocada funcionar com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1921. — A directoria. (567)

General Electric S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 21 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo. Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — A Directoria. (572)